SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3922

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO PARA 116ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - MODALIDADE VIRTUAL

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO PARA 116ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - MODALIDADE VIRTUAL

O **Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n°.11.107, de 2005, devidamente inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57, nos termos do artigo 16, inciso IX do Estatuto Social, neste ato representado pelo **Presidente Giovan Damo**, **convoca os prefeitos** dos municípios consorciados para a **116ª Assembleia Geral Extraordinária** – Modalidade Virtual, a ser realizada no **dia 25 de fevereiro de 2025** às **10 horas** por **vídeo conferência**, para fins de deliberar a seguinte da pauta:

1. Ratificação da nomeação do Diretor de Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos;
2. Ampliação da rede credenciada administrada pelo Consórcio;
3. Doação de terreno visando a construção da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio;
4. Demais intercorrências.

Plataforma: Microsoft Teams
Link de acesso: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_OWJkY2JiMWYtOGY1ZC00ZWY0LWE3NzItOWE2YmI1NzhlOTEx%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22dc23d3e2-7d85-423c-a67b-0b9b65f393dd%22%2c%22Oid%22%3a%22f1aa025a-6075-40ce-ac2f-4f7ed6bcfbd8%22%7d

Ji-Paraná/RO, 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente - CIMCERO
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:AAFB29AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste inscrita no CNPJ: 15.865.017/0001-89 em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a contratação direta por dispensa de licitação, conforme os detalhes abaixo:

PROCESSO: 20/2025

OBJETO: Confecção de carimbos em conformidade com as especificações da Câmara Municipal, contendo o nome e função dos servidores ou os departamentos da Câmara, conforme descrições.

DATA DE SESSÃO: 21-02-2025

HORÁRIO DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 8:00 HORAS DA MANHÃ Até AS 10:00 HORÁRIO LOCAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **33.90.39**

Fundamento legal: Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, inciso II

Os interessados poderão obter mais informações sobre o processo administrativo na sede da Câmara Municipal, localizada em Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 ou pelo e-mail licitacoes@altaflorestadoeste.ro.leg.br , durante o horário de expediente.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

FABIOLA RIBEIRO
Diretor Administrativo

Alta Floresta D'oeste/ro; 17 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:3A7E4B18

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 30, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

"Designa servidores para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro, Comissão de Contratação e o Fiscal e Gestor de contrato no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Resolução nº 02 de 2025; e
CONSIDERANDO o número exíguo de servidores efetivos, com expertise técnica para executar as funções concernentes a atuação da Comissão de Contratação e Comissão de Contratação;
CONSIDERANDO que Resolução nº 02/2025, observando o princípio da governança, que, em breves linhas, compete o Gestor Legislativo a designar, dentre os servidores, aqueles que possuam atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua FORMAÇÃO COMPATÍVEL ou, ainda, qualificação atestada por certificação profissional.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Agente de Contratação e Pregoeiro, Comissão de Contratação e o Fiscal e Gestor de contrato da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º - Fica designado, para atuar como Agente de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, a servidora Darlene Haese Zandonadi, inscrita no CPF sob o N°:XXX.XXX.X42-2X. E fica designado, para atuar como Pregoeira no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, a servidora Fabíola Ribeiro, inscrita no CPF sob o Nº: XXX.XXX.X32-2X.
Parágrafo Único. Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos do titular, esse será substituído pela servidora Kerly Coria Benites, inscrita no CPF sob o N°: XXX.XXX.X72-0X, para atuar como Agente de Contratação.
Art. 3º - Ficam designados, para atuarem como membros da Comissão de Contratação, no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, os servidores:
a) Lorene Maria Lotti, Inscrito(a) no CPF sob o nº: XXX.XXX.X99-0X -membro da comissão de contratação e membro da Comissão de Contratação;
b) Beatriz Sabrina Gomes do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº: XXX.XXX.X92-9X, membro da comissão de contratação e da Comissão de Contratação; e
c) Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula, inscrita no CPF sob o N°: XXX.XXX.X62-4X, membro da comissão de contratação e da Comissão de Contratação.
§1° - Fica designado o servidor Wenderson Pereira da Silva, Inscrito no CPF sob o N° XXX.XXX.X92-5X, para exercer a função de Fiscal de Contrato;
§2º. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, bem como receberão, examinarão e julgarão documentos relativos às licitações e dos procedimentos auxiliares.
Art. 4º - As tarefas a serem desempenhadas pela Equipe da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO serão delegadas pelo Agente de Contratações, bem como as do Art. 5º, da Resolução nº 02/2025, para o regular desenvolvimento das licitações e contratações deste Poder Legislativo.
Parágrafo Único - As tarefas a serem desempenhadas pelo Fiscal e Gestores de Contratos são as entabuladas pelo Art. 6 e seguintes, da Resolução nº 02/2025, para o regular desenvolvimento das licitações e contratações deste Poder Legislativo.
Art. 5º - Os interessados devem ser previamente cientificados, devendo a autuação ser realizada para que promovam as devidas designações.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos 18 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:02F6793B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 31, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

"Cria a Comissão Temporária Especial para analisar o Processo Administrativo nº 254/2024, e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o Memorando nº. 01/CI/2025, de 10 de fevereiro de 2025, da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia;
RESOLVE
Art. 1º - Fica criada a Comissão Temporária Especial para analisar os fatos discriminados no Memorando nº. 01/CI/2025, de 10 de fevereiro de 2025, da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, sobre o Processo Administrativo nº 254/2024 .
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será sem ônus para com a Câmara Municipal, e composta dos seguintes membros e funções:
Presidente: **ANDRÉ SELEPENQUE – DC**
Relator: **ÁLVARO MARCELO BUENO – PL**
Membro: **TIA FIA - MDB**
Parágrafo Único - Em caso de ausência ou impedimento deverá o Presidente convocar novos membros.
Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o **prazo de 90** (*noventa*) dias, a partir da publicação desta portaria, para conclusão da apuração dos fatos, e elaborar o relatório final, dando ciência à Presidência e Vereadores da Câmara Municipal e demais que assim interessar.
Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:0A47F41C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL UNILATERAL
"TERMO PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 04/2024 DO PROCESSO N. 254/2024"
Pelo presente instrumento a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 15.865.017/0000-89, com sede na Avenida Bahia n. 5703, neste ato representada por seu Vereador Presidente **NATÃ SOARES DA CRUZ**, doravante designado como **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO – INCAP**, inscrita no CNPJ sob n. 37.837.238/0001-86, estabelecida à setor comercial quadra 8-Torre B-50, 5° andar, sala 506, Asa Sul, representada por **VANESSA ANJOS SOARES**, inscrita no CPF sob n. 102.469.336-82, doravante chamada de **CREDENCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 254/2024, em observância às disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, considerando o contrato decorrente da Inexigibilidade n. 008/PCMAFO/2024, oficializa-se as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação da suspensão do contrato n. 004/2024, de forma unilateral, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESONEVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, REGIMENTO INTERNO E CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA DE VEREADORES, BEM COMO AUXÍLIO TÉCNICO AO CORPO DO ÓRGÃO LEGISLATIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES LOCAIS E IMPLEMENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES, durante a vigência do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de prorrogação de suspensão encontra amparo legal nos artigos 137, 138,139 da Lei 14.133/2021. A suspensão da execução dos serviços se dá em decorrência da necessidade de continuidade de averiguação de eventuais inobservâncias de obrigações assumidas pela empresa credenciada, bem como determinação do Chefe do Poder Legislativo após o recebimento de denúncia junto a Ouvidoria da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogada a suspensão da execução do contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início de sua contagem na presente data.
Fica a critério da administração encerrar a suspensão a qualquer tempo, bem como a sua prorrogação.
Para a retomada dos serviços, restituir-se-á a validade do prazo de execução restante do contrato, o qual deverá ser prorrogado por período equivalente ao de duração da suspensão dos serviços, na forma dos artigos 137, 138, 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração na imprensa oficial.

CLÁSULA QUINTA – DO FORO

As parte contratantes elegem o foro do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilégio que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 18 de fevereiro de 2025.

NATÃ SOARES DA CRUZ -
Presidendete da Câmara Municipal

VANESSA ANJOS SOARES -
Procuradora

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:5FBF6BA2

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR
CONSELHO ESCOLAR FLORESTA ENCANTADA
AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR
Nº 01/2025

Objeto: Edital Chamada Pública
Onde se Lê: Coxa e sobrecoxa de frango, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.

Leia-se: Coxa, sobrecoxa e peito de frango semi caipira, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.

Onde se Lê: O valor unitário frango de R$ 20,53 e total de R$ 2.053,00.
Leia-se: O valor unitário de R$ 31,66 e valor total de R$ 3.166,00

Onde se Lê: O valor unitário de biscoito doce de R$ 19,49 e total de R$ 1.559,20
Leia-se: O valor unitário de biscoito doce de R$ 23,16 e valor total de R$ 1.852,80

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18/02/2025

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F81093C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/CPL/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** para **Contratação de empresa especializada em Transporte Escolar Terceirizado**para atender as rotas da**Escola Fernando Sabino**, deste município de Alto Alegre dos Parecis -RO. Processo Administrativo ID: B3.AAD - 0002489.02.02-2024 - Secretaria Municipal de Educação. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Item 1 - 5** no valor total de:**R$ 733.793,76** (setecentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), em favor da empresa:**OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA - 03.174.630/0001-70. Item 2-3-4** no valor total de:**R$ 937.429,87** (novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), em favor da empresa:**ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 51.462.766/0001-29.** Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 18 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:0AB42880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, referente a Formação de Registro de preços para **Contratação de empresa especializada em aquisição de Oxigênio Medicinal.**Processo Administrativo ID: B3.690 - 0002480.02.10-2024 - Fundo Municipal De Saúde De Alto Alegre Dos Parecis.Foi ADJUDICADA, com base nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **Item1**, no valor total de:**R$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais), em favor da empresa: **JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA 06.539.992/0001-06.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 18 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:1D16FC87

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 02 AO EDITAL 01/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ERRATA 02 AO EDITAL 01/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI, através da Comissão nomeada para organização e acompanhamento do processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de Profissionais para atuarem nas demais secretarias, designados através da Portaria nº 59/GP/2025 do dia 10 de janeiro de 2025 no uso de suas atribuições legais, em atenção à observações realizadas pelos interessados no presente processo seletivo, retifica o edital supramencionado nos seguintes termos:
Onde se lê:
16. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
16.1. Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) de acordo com a somatória dos pontos obtidos na análise de títulos.
16.2. A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.
Leia-se:
16. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

16.1. Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) de acordo com a somatória dos pontos obtidos na análise de títulos e prova prática. Para ser classificado, é necessário atingir, no mínimo, 60% da pontuação total da prova prática.

LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
Port. 059/GP/2025.

ALEX FRANIQUE FERREIRA COSTA
Port. 059/GP/2025.

RUBSMARIO NECO DE SOUZA
Port. 059/GP/2025.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A837EA4B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 03 AO EDITAL 01/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ERRATA 03 AO EDITAL 01/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI, através da Comissão nomeada para organização e acompanhamento do processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de Profissionais para atuarem nas demais secretarias, designados através da Portaria nº 59/GP/2025 do dia 10 de janeiro de 2025 no uso de suas atribuições legais, em atenção à observações realizadas pelos interessados no presente processo seletivo, retifica o edital supramencionado nos seguintes termos:
Onde se lê:
4. DAS CONDIÇÕES E REGRAS PARA AS INSCRIÇÕES:
4.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 06/02/2025 até as 23h59min do dia 16/02/2025, exclusivamente pelo link de e-mail
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf26EKXjmL0ywstL7qY-lAvQ5tLmsXRhzUU5WniQcyb7941Xg/viewform?usp=header
processoseletivosecretaria2025@gmail.com
No ato da inscrição, além do preenchimento do formulário eletrônico, todos os candidatos deverão enviar cópia do diploma/certificado, comprovando que possuem a escolaridade mínima exigida para o exercício da função, bem como, Comprovação de curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na modalidade presencial e/ou EAD, e Comprovação de tempo de serviço na área do cargo pretendido.
4.2. O candidato (a) que tiver sua inscrição indeferida será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado parcial para interposição de recursos, disponível no anexo III deste edital, no endereço eletrônico:
https://altoalegre.ro.gov.br/
processoseletivosecretaria2025@gmail.com
4.5. Somente será aceito a inscrição do candidato (a) para um único cargo dentre os disponíveis neste processo seletivo.
4.6. Caso o (a) candidato (a) seja pessoa com deficiência, deverá encaminhar laudo médico comprovando a deficiência.
4.7. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

4.8. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração do cargo e, não serão aceitos pedidos de inclusão/alteração de documentos. Em caso de inscrições em duplicidade, será aceita a que por último for protocolado no sistema disponibilizado, dentro do prazo estabelecido nesse edital.
4.9. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
4.10. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição, e para a entrega da documentação anexada, inclusive o não envio de documentação em um único arquivo (PDF) no endereço eletrônico, implicará no cancelamento da mesma.
4.11. A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
4.12. Os (as) candidatos (as) deverão verificar a confirmação de sua inscrição na homologação das inscrições publicadas no site oficial do município, conforme cronograma.

Leia-se:
4. DAS CONDIÇÕES E REGRAS PARA AS INSCRIÇÕES:
4.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 06/02/2025 até as 23h59min do dia 16/02/2025, exclusivamente pelo link de e-mail https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf26EKXjmL0ywstL7qY-lAvQ5tLmsXRhzUU5WniQcyb7941Xg/viewform?usp=header processoseletivosecretaria2025@gmail.com
No ato da inscrição, além do preenchimento do formulário eletrônico, todos os candidatos deverão enviar cópia do diploma/certificado, comprovando que possuem a escolaridade mínima exigida para o exercício da função, bem como, Comprovação de curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na modalidade presencial e/ou EAD, e Comprovação de tempo de serviço na área do cargo pretendido.
4.2. O candidato terá sua inscrição indeferida caso não atenda às exigências mínimas obrigatórias exigidas no item 6.0 deste edital, o qual especifica os documentos comprobatórios que devem ser anexados de forma digitalizada, legível e original.
4.3 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da publicação do resultado parcial, para fazê-lo. O recurso deverá ser apresentado conforme as instruções constantes no Anexo III deste edital, no endereço eletrônico https://altoalegre.ro.gov.br/
processoseletivosecretaria2025@gmail.com
4.4. Somente será aceito a inscrição do candidato (a) para um único cargo dentre os disponíveis neste processo seletivo.
4.5. Caso o (a) candidato (a) seja pessoa com deficiência, deverá encaminhar laudo médico comprovando a deficiência.
4.6. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.
4.7. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração do cargo e, não serão aceitos pedidos de inclusão/alteração de documentos. Em caso de inscrições em duplicidade, será aceita a que por último for protocolado no sistema disponibilizado, dentro do prazo estabelecido nesse edital.
4.8. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
4.9. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição, e para a entrega da documentação anexada, inclusive o não envio de documentação em um único arquivo (PDF) no endereço eletrônico, implicará no cancelamento da mesma.
4.10. A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
4.11. Os (as) candidatos (as) deverão verificar a confirmação de sua inscrição na homologação das inscrições publicadas no site oficial do município, conforme cronograma.

LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
Port. 059/GP/2025.

ALEX FRANIQUE FERREIRA COSTA
Port. 059/GP/2025.

RUBSMARIO NECO DE SOUZA
Port. 059/GP/2025.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:1A2FF2C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1992/GP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Lei nº. 1992/GP, de 18 de fevereiro de 2025

"DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO DIREÇÃO, VICE-DIREÇÃO E SUPERVISÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 60, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído o Auxílio de Exercício de Direção Escolar, Vice Direção e Supervisão das escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis – RO.
§ 1º Terão direito ao Auxílio de Exercício de Direção Escolar os diretores e vice-diretores aprovados em processo seletivo com critérios técnicos e de competências conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º O Auxílio de Exercício de Supervisão Escolar será concedido ao profissional com formação em pedagogia ou demais licenciaturas com pós-graduação em supervisão ou gestão escolar nomeados pela Secretaria Municipal de Educação como supervisores das escolas municipais.
§ 3º A concessão do Auxílio de Exercício de Direção Escolar, Vice Direção e Supervisão será realizada em pecúnia, com caráter exclusivamente indenizatório.
§ 4º O profissional que receber o auxílio descrito nesta Lei não fará jus ao recebimento de horas extras/horas aulas, função gratificada ou verba de representação.
§ 5º O Auxílio não será:
a) incorporado ao vencimento;
b) configurado como rendimento e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano da Seguridade Social do servidor público; e
c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura.*
§ 6º O Auxílio não será cumulativo com outros de natureza semelhante.
§ 7º O Auxílio não será pago nos seguintes afastamentos:
a) licença para ocupar cargo de Agente Público;
b) licença para tratar de interesses particulares;
c) licença para prestar serviço militar;
d) licença para tratamento de Saúde superior a 30 (trinta) dias;
e) estiver em gozo de licença prêmio;
f) por estar à disposição de órgãos ou entidade não integrantes da administração direta, autárquica e funcional do Poder Executivo;
g) afastamento preventivo ou decorrente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar-PAD;
h) faltas injustificadas superiores a 03 (três) durante o mês;

Art. 2º O Auxílio de Exercício de Vice Direção Escolar e Supervisão Escolar corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do auxílio para direção escolar.
§ 1º O Auxílio de Vice Direção será concedido somente às escolas com mais de 300 (trezentos) alunos.

Art. 3º O Auxílio de Exercício de Direção Escolar, vice direção e Supervisão serão custeados com recursos próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O valor do Auxílio será concedido conforme segue:
Direção Escolar: R$ 1.000,00 (Mil reais);
Vice Direção e Supervisão escolar: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 1239/GP, de 18 de setembro de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:739D00DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1993/GP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Lei nº. 1993/GP, de 18 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 556/2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Alto Alegre dos Parecis/RO, do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei n.º 556/GP, de 15 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Alto Alegre dos Parecis/RO, do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências".

Art. 2º Fica modificado o Inciso I e II do Art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º. Omissis
I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;

II – por três representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

01 (um) representante da Associação dos Idosos;
01 (um) representante de Segmento Religioso;
01 (um) representante da Associação das Mulheres.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:E7B7D7D3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.991/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.991/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CONVÊNIO Nº 162/2022/PGE/DER-RO PARA RESTITUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de* R$ 29.111,59 (vinte e nove mil, cento e onze reais e cinquenta e nove centavos), proveniente de repasse financeiro do Governo Estadual referente ao Convênio nº 162/2022/PGE/DER-RO, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	26.7820013.1081	AQ. DE TUBOS CV Nº 162/2022/PGE/DER-RO		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.701.0000.0000	28.844,98
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.701.0000.0000	266,61
VALOR DO CRÉDITO.			R$	29.111,59

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recursos financeiros *provenientes de repasse financeiro referente ao* TERMO CONVÊNIO Nº 162/2022/PGE/DER-RO, celebrado com a CONCEDENTE: o Governo do Estado/Procuradoria Geral do Estado-PGE, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO e a CONVENENTE: o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: custear a aquisição de 470,00m de tubos de concreto para implantação nas estradas vicinais do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; TRANSFERÊNCIAS DA CONCEDENTE (Governo Estadual): R$ 100.000,00 (cem mil reais); CONTRAPARTIDA DA CONVENENTE (Município): R$ 2.479,88 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos); REPASSE FINANCEIRO REALIZADO: Agencia: 4006-1/Banco do Brasil/Conta: 14.705-2 /ANO:2022; RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: no montante de R$ 11.231,71 (onze mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) de rendimentos de aplicação financeira. Sendo o objeto executado atendendo proposto da parceria firmada entre os entes, com sobra de recurso após licitação no valor de R$ 17.879,88 (dezessete mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e saldo de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 11.231,71 (onze mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), somando o montante a restituir no valor de R$ 29.111,59 (vinte e nove mil, cento e onze reais e cinquenta e nove centavos) que se faz necessário inserir no orçamento vigente para RESTITUIÇÃO AOS ENTES.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5B001151

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.992/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.992/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. REFORMA ELETRICA DA ESCOLA EUZÉBIO DE QUEIROZ CV 225.2024-PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R$ 133.912,29 (cento e trinta e três mil, novecentos e doze reais e vinte e nove centavos), proveniente de* saldo do repasse da concedente, rendimentos de aplicação financeira do recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 255/2024/PGE-SEDUC, e suplementação orçamentária de acréscimo de contrapartida de ampliação de metas do objeto pactuado, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610022.1142	REF. ELET. EUZ. QUEIROZ CV 255/2024/PGE/SEDUC		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.571.0000.0000	16.650,25
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.571.0000.0000	103.084,72
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.571.0000.0000	14.177,32
VALOR DO CRÉDITO.			R$	133.912,29

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 255/2024/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Reforma Elétrica da Escola Euzébio de Queiroz de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Plano de Trabalho (ID:.0047916428/0049304603), VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ 359.424,13 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e treze centavos), conforme Plano de Trabalho de Ampliação (1.4E4.024) e 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 255/2024-PGE-SEDUC (SEI/RO Nº 005789354). Sendo: CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 3*25.635,19 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos)*; VALOR TOTAL DA CONTRAPARTIDA APORTADA (Município): R$ 33.788,94 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), sendo: valor inicial R$ 17.138,69 (dezessete mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) e valor do acréscimo R$ R$ 16.650,25 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), com repasses financeiro realizado gerando rendimentos de aplicação financeira no período no valor de R$ 14.177,32 (cento e quatorze mil, cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.440-7 PREFEITURA REF ELETR EUZE/ BB com saldo em 31/12/2024, no valor de R$ 281.135,90 (duzentos e oitenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e noventa centavos), considerando a dedução de RESTOS A PAGAR NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº 100366-RP Nº2783 ANO 2024 de 01.01.2025 no valor de R$ 163.873,86 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), cujo objeto está em fase de execução, e o saldo remanescente do recurso após licitação foi solicitado ampliação de metas do objeto.

§1º - DA AMPLIAÇÃO DE METAS: Após a licitação tendo sobra remanescente do recurso no valor de R$ 103.084,72 (cento e três mil, oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), o município solicitou a CONCEDENTE a ampliação de meta encaminhado o Plano de Trabalho de Ampliação (1.4E4.024) e demais documentação necessária no valor de R$ 119.734,97 (cento e dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), sendo necessário o acréscimo de contrapartida no valor de R$ 16.650,25 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) com exigência do DEPÓSITO, o que foi efetuado, e após análise aprovado, com emissão do 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 255/2024-PGE-SEDUC (SEI/RO Nº 005789354)..Portanto, para execução do objeto da ampliação de metas autorizada, se faz necessário inserir o crédito no orçamento vigente, sendo:

I - POR SUPERÁVIT FINANCEIRO: R$ 117.262,04 (cento e dezessete reais, duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2024;

II - POR SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 16.650,25 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), *para acréscimo de contrapartida do Município,* realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	;D.R.	Valor R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
Categ. Econ.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	148	1.500.0000.0000	16.650,25
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	16.650,25

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BD3C4CED

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.993/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.993/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de fevereiro de 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".,

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 412.234,38 (quatrocentos e doze mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2024,* proveniente de recursos do Governo Federal através do Ministério da Educação (MEC) referente ao PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - TERMO DE ADESÃO, instituída pela Lei nº 14.640, de 31/07/2023, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610022.1131	ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI Nº 14.640/23		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.569.0000.0000	*412.234,38*
VALOR DO CRÉDITO.			R$	*412.234,38*

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo de Recurso do Governo Federal através do Ministério da Educação (MEC) referente ao PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - TERMO DE ADESÃO, instituída pela Lei nº 14.640, de 31/07/2023, e regulamentado pela Portaria MEC nº 1495, e 02/08/2023, com a finalidade de fomentar a criação de matriculas em tempo integral na Educação Básica, com repasse em conta VINCULADA: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14429-6/BB. Sendo o recurso inserido no exercício financeiro de 2024, e parcialmente executado e pago, com saldo no valor de R$ 416.807,78 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e sete reais e setenta e oito centavos) caracterizado superávit financeiro apurado em 31/12/2024, e

considerando a dedução de RESTOS A PAGAR no valor de R$ 4.573,50 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), fica o saldo no valor de R$ *412.234,38 (quatrocentos e doze mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), de* recurso livre a ser inserido no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2D2F8F8B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.994/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.994/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de fevereiro de 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. PROJETO 2022 – NOVAS TURMAS E OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 240.361,64 (duzentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2024,* proveniente de recursos do Governo Federal através do Ministério da Educação (MEC) FNDE nos TermosdoArt. 70 Da Lei No9.394, De 20/12/1996, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610002.1098	EDUC INF MANUT NOVAS TURMAS 2023		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.569.0000.0000	240.361,64
VALOR DO CRÉDITO.			R$	240.361,64

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, no montante *R$ 294.062,66 (duzentos e noventa e quatro mil, sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos),* proveniente de Transferências do Governo Federal, através do Ministério da Educação/FNDE nos TermosdoArt. 70 Da Lei No9.394, De 20/12/1996, Excetuadas As Listadas Em Seus Incisos IV, VI e VII., Referente Ao Projeto 2022 – Novas Turmas, Conforme Plano De Trabalho. Objetivo: atender com apoio suplementar novas matrículas de educação infantil expandindo a quantidade de matrículas de crianças entre 0 e 6 anos de idade, visando a manutenção e desenvolvimento da educação infantil no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, disponível na AGÊNCIA: 1406-1 CONTA: 15166-4, BANCO DO BRASIL, valor a ser inserido no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FDA5A19E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.995/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.995/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de fevereiro de 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CONVÊNIO Nº CNV/326/SEAS/PGE/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* R$ 88.770,44 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, provenientes de recurso de repasse financeiro referente ao CONVÊNIO Nº CNV/326/SEAS/PGE/2023, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO		
Func. Prog.	04.1230002.1134	AQUIS. E DIST. DE LEITE CV 326/PGE/SEAS-RO		
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.701.0000.0000	84.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.701.0000.0000	4.770,44
VALOR DO CRÉDITO.			R$	88.770,44

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos de repasse financeiro referente ao CONVÊNIO Nº CNV-326-SEAS-PGE-2023, que entre si celebram: CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS; CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Aquisição e Distribuição de Leite, conforme Plano de Trabalho (ID 0043333110); TRANSFERÊNCIAS DA CONCEDENTE (Governo Estadual): R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 4.000,00 (quatro mil reais); VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); REPASSE FINANCEIRO: Realizado no exercício de 2024, com rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 4.770,44 (quatro mil, setecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15312-5 /BB – PROJETO LEITE AA PARECIS. Sendo necessário inserir no orçamento vigente para realizar a execução do objeto.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B9D7E4EC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.998/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.998/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. AQUIS. VAN EXECUTIVA 15+1 LUGARES - ESTADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.
L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* investimento (Repasse): *R$* 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), por superávit financeiro apurado em 31/12/2024, provenientes de repasse financeiro do *Governo do Estado através do Fundo a Fundo de recursos oriundo de Emenda Parlamentar Individual para o Munícipio de Alto Alegre dos Parecis/RO,* conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3010018.1158	AQUIS. VAN EXECUTIVA 15+1 LUGARES - ESTADO		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.621.0000.0000	330.000,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	330.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos Governo do Estado/através do *Fundo a Fundo* para o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: (INVESTIMENTO) Aquisição de 01 VAN para o Fundo Municipal de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis – RO – CNES: 6869262, conforme Plano de Trabalho (0050432426); VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): *R$* 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14967-5 – INVESTIMENTOS AA PARECIS; REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária 2024B072598, o qual foi inserido no exercício financeiro de 2024, processado e a licitação concluída no exercício vigente, conforme TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024. Sendo necessário inserir no orçamento vigente.
§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: *R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais),* por superávit financeiro apurado em 31/12/2024;

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E2EF63E1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.999/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.999/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para suplementar a dotação orçamentária do SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
Func. Prog.	17.5120021.2095	Gestão de Apoio Administrativo - SAAE			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330	1.500.0000.0000	190.000,00
VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO			R$		190.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, do própria UNIDADE: 02.11.00, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
Func. Prog.	17.5120021.2096	Estruturação Funcional e tecnológica - SAAE			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	332	1.500.0000.0000	90.000,00
Valor da ação				R$	90.000,00
Categ. Econ.	17.5120021.2097	Construção Ampliação ou Reformas - SAAE			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	333	1.500.0000.0000	100.000,00
Valor da ação				R$	100.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO				R$	190.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4A9256E7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.000/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.000/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE FEVEREIRODE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO

VIGENTE, POR *FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000, NOS* TERMOS DO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4320/1964 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais), p*or Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, oriundo de saldo de recurso da *FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000,* para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610002.2012	Gestão Administrativa - 5% e 25%		
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.0025.0000	596.000,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	596.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, no montante de *R$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais), da FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, conforme Anexo 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024 (pagina 4/4), valor* a ser inserido no orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4320/1964.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972 de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CF55D6A4

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 52/2025

DECRETO Nº. 52/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.991/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 266,61 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Categoria econômica	Valor
	02.00.00				
	02.07.00				
	26.782.0013.1081		48	1.3.2.1.01.0.1.20	
353	3.3.90.93.00			REMUNERAÇÃO DE DEP. OUTROS CONVENIOS ESTADO	
	1.701.0000.0000	266,61		1.701.0000.0000	266,61

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 28.844,98 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro mil e noventa e oito centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.07.00			
	26.782.0013.1081			
354	3.3.90.93.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
	2.701.0000.0000	28.844,98	1.701.0000.0000	28.844,98

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:093754DA

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 53/2025

DECRETO Nº. 53/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.992/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 16.650,25 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.05.00	
	12.361.0022.1142			99.9999999.9999	
	4.4.90.51.00			9.9.99.99.00	
355	1.571.0000.0000	16.650,25	148	1.500.0000.0000	16.650,25

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 117.262,04 (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.03.00			
	12.361.0022.1142			
356	4.4.90.51.00		TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	

			CONGÊNERES VINCULADOS À	
	2.571.0000.0000	103.084,72	1.571.0000.0000	103.084,72
357	4.4.90.51.00		REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO DO CONVÊNIO DO ESTADO	
	2.571.0000.0000	14.177,32	1.571.0000.0000	14.177,32

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:729E9AA3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 54/2025

DECRETO Nº. 54/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.993/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$ 412.234,38 (quatrocentos e doze mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)*, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.03.00			
	12.361.0022.1131			
358	4.4.90.51.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
	2.569.0000.0000	*412.234,38*	1.569.0000.0000	*412.234,38*

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:19AD9917

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 55/2025

DECRETO Nº. 55/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.994/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$ 240.361,64 (duzentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)*, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.03.00			
	12.361.0002.1098			
359	3.3.90.30.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
	2.569.0000.0000	*240.361,64*	1.569.0000.0000	*240.361,64*

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AB1E9336

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 56/2025

DECRETO Nº. 56/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.995/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 88.770,44 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.05.00			
	04.1230002.1134			
360	3.3.90.32.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
	2.701.0000.0000	84.000,00	1.701.0000.0000	84.000,00
361	3.3.90.93.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO OUTROS CONVÊNIOS ESTADO	
	2.701.0000.0000	4.770,44	1.701.0000.0000	4.770,44

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:58AB71DB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 58/2025

DECRETO Nº. 58/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.997/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.10.00			
	10.3010018.1057			
365	4.4.90.52.00		TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PRONENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	
	2.601.0000.0000	611.000,00	1.601.0000.0000	611.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8C01AC89

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 59/2025

DECRETO Nº. 59/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.998/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$* 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.10.00			
	10.3010018.1158			
366	4.4.90.52.00		TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADUAL	
	2.621.0000.0000	330.000,00	1.621.0000.0000	330.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9BE20FE1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 60/2025

DECRETO Nº. 60/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.999/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.11.00			02.11.00	
	17.512.0021.2095			17.512.0021.2096	
	3.3.90.39.00			4.4.90.52.00	
330	1.500.0000.0000	190.000,00	332	1.500.0000.0000	90.000,00
				17.512.0021.2097	
			333	4.4.90.51.00	
				1.500.0000.0000	100.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:90EEDEA1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 61/2025

DECRETO Nº. 61/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.000/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais)*, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.03.00			
	12.3610002.2012		ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024	
367	3.3.90.39.00		*RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS*	
	2.500.0000.0000	596.000,00	1.500.0000.0000	596.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:86951C1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2024

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Rua Paulo VI, n° 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 03.344.048/0001-05, representada pelo Presidente VALMIR DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o edital 001/CMAP/2024 e homologação do resultado final do concurso público do Poder Legislativo Municipal no dia 14/08/2024, resolve: CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para devida efetivação da posse, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal 094/95 do Estatuto dos funcionários públicos municipais de Alto Paraíso, Lei Municipal 1469/2021 e em conformidade com os itens deste edital, cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do processo admissional. AUXILIAR DE LIMPEZA 01 MAGALI ALVES METZKER TETI 02 VALDETE RAMOS DA SILVA SOUZA 03 MARISTELA SOUZA POYER VIGIA 01 ALEXANDRE DALITON SOUZA DE LIMA 02 LENNON CALIMAN ALVES 03 GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA MOTORISTA 01 MARCIO DO NASCIMENTO LIMA AGENTE ADMINISTRATIVO 01 GABRIEL EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA 02 MAXILÉIA VIDAL DA SILVA 03 BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA CASARIN 04 GILIANE DA CRUZ NASCIMENTO BARBOSA 05 JOSÉ SIMÃO DE JESUS JUNIOR 06 MARA VALERIA ROCHA LEITE FREITAS 07 KAIRO PASSAMANI GOMES 08 ANDREA BAETA DE JESUS CARDOSO 09 HUGO RODRIGUES CASTOR 10 ANDERSON CLAITON RIBEIRO DE LIMA * PcD - Pessoa com Deficiência TESOUREIRO 01 CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR ADVOGADO 01 RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO CONTROLADOR INTERNO 01 ROSÂNGELA FERREIRA HOFFMANN GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 01 DEVAIR DEMARQUI CONTADOR 01 JOSÉ HAINNER ULIANA Cod. de Autenticidade do Doc.: 1494.4A00.453Z.9542.0868 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO Pág.: 1 / 9 - ID. do Doc.: 119.199 - 17/02/2025 - 14:00:53 - ASSINADO POR(1): CPF:326.65*.**2-*5 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024 Câmara Municipal de Alto Paraíso Estado de Rondônia Poder Legislativo Rua Paulo VI, 3726 - Alto Paraíso – RO – CEP 76.862-000 - (069) 3534-2173/2176 1. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO 1.1 Os candidatos relacionados acima, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta convocação, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal 094/95 do Estatuto dos funcionários públicos municipais de Alto Paraíso, deverão apresentar os documentos gerais específicos elencados no Anexo I para efetiva nomeação e posse junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO que irá agendar o exame admissional. 1.2 A posse será condicionada à aptidão laboral apurada no exame admissional e à apresentação do documento comprobatório de escolaridade e das declarações de bens e de não acúmulo de cargos, empregos e funções públicas. 2. DOS EXAMES MÉDICOS 2.1 Serão aceitos os resultados de exames realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital de convocação; 2.2 Os exames elencados no Anexo I, deverão ser apresentados ao médico examinador na data a ser designada para exame admissional 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não se apresentar no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional. Cod. de Autenticidade do Doc.: 1494.4A00.453Z.9542.0868 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO Pág.: 2 / 9 - ID. do Doc.: 119.199 - 17/02/2025 - 14:00:53 - ASSINADO POR(1): CPF:326.65*.**2-*5 Câmara Municipal de Alto Paraíso Estado de Rondônia Poder Legislativo Rua Paulo VI, 3726 - Alto Paraíso – RO – CEP 76.862-000 - (069) 3534-2173/2176
ANEXO I DOCUMENTO(S) EXIGIDO(S) PARA EFETIVA NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO a) Declaração de NÃO acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos acordo c/disposto art. 37 CF (fornecida pela Prefeitura); (Anexo II) b) 01 FOTO 3X4; c) Cópia Carteira de Trabalho (podendo ser apresentada a carteira de trabalho digital); d) Cópia PIS/PASEP, caso não possua cadastro, apresentar declaração; (Anexo III) e) Cópia R.G; f) Cópia C.P.F com certificado de regularização; site receita federal g) Cópia Título Eleitoral com comprovante da última votação (podendo ser apresentada a certidão de quitação eleitoral) h) Cópia CNH (caso for exercer função de motorista); i) Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer CPF do cônjuge; j) Cópia reservista. k) Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos (de 00 à 04 anos acompanhado da carteira de vacinação, de 05 à 14 anos acompanhado do comprovante de matrícula), e CPF; l) Comprovante de Residência; m) Cópia Certificado e Histórico de Escolaridade; n) Certidão – Crimes Eleitorais; site tre.gov.br o) Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, para fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma senha junto ao TCE RO, que é imprescindível que seja guardada, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue anualmente e no ato de exoneração; p) Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas do Estado através da internet, devidamente autenticada pelo site) q) Certidão Negativa de Tributos Municipal junto a Prefeitura municipal de Alto Paraíso (podendo ser retirado no portal do poder executivo municipal www.altoparaiso.ro.gov.br) r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Justiça Federal (www.trf1.jus.br) s) Certidão negativa – Justiça Estadual (TJ RO); t) Certidão expedida Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça. u) Declaração de não estar inserido nas vedações da Lei 1143/2013 (Anexo IV) v) Autodeclaração de cor e gênero (Anexo V) Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas (site) dentro do prazo de validade. Trazer os documentos na ordem acima. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL O candidato deverá apresentar os seguintes exames médicos ao médico do trabalho indicado em dia e horário agendado pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal. Cod. de Autenticidade do Doc.: 1494.4A00.453Z.9542.0868 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO Pág.: 3 / 9 - ID. do Doc.: 119.199 - 17/02/2025 - 14:00:53 - ASSINADO POR(1): CPF:326.65*.**2-*5 Câmara Municipal de Alto Paraíso Estado de Rondônia Poder Legislativo Rua Paulo VI, 3726 - Alto Paraíso – RO – CEP 76.862-000 - (069) 3534-2173/2176 EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II, GLICOSE, COLESTEROL – RAIO-X DO TÓRAX. Cod. de Autenticidade do Doc.: 1494.4A00.453Z.9542.0868 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO Pág.: 4 / 9 - ID. do Doc.: 119.199 - 17/02/2025 - 14:00:53 - ASSINADO POR(1): CPF:326.65*.**2-*5 Câmara Municipal de Alto Paraíso Estado de Rondônia Poder Legislativo Rua Paulo VI, 3726 - Alto Paraíso – RO – CEP 76.862-000 - (069) 3534-2173/2176 ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS 1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) Nome / Nome Social: CPF: Telefone: E-mail Pessoal: 2. ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO ( ) Declaro que NÃO ACUMULO outro cargo, função ou emprego públicos na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios. ( ) Declaro que ACUMULO outro cargo, função ou emprego públicos. (especificar) Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal Órgão / Entidade: Cargo / Emprego / Função: Nº Matrícula: Carga Horária Semanal: Assinatura Declarante Cod. de Autenticidade do Doc.: 1494.4A00.453Z.9542.0868 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO Pág.: 5 / 9 - ID. do Doc.: 119.199 - 17/02/2025 - 14:00:53 - ASSINADO POR(1): CPF:326.65*.**2-*5 Câmara

Municipal de Alto Paraíso Estado de Rondônia Poder Legislativo Rua Paulo VI, 3726 - Alto Paraíso – RO – CEP 76.862-000 - (069) 3534-2173/2176 ANEXO III D E C L A R A Ç Ã O _____, brasileiro, inscrito no CPF n. _____RG n._____ DECLARO para fins de investidura em cargo público de _____, junto a Câmara Municipal de Alto Paraíso, não possuo inscrição junto ao PIS ou PASEP. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração. Alto Paraíso/RO _____ de _____de 2025. _____ Assinatura Cod. de Autenticidade do Doc.: 1494.4A00.453Z.9542.0868 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO Pág.: 6 / 9 - ID. do Doc.: 119.199 - 17/02/2025 - 14:00:53 - ASSINADO POR(1): CPF:326.65*.**2-*5 Câmara Municipal de Alto Paraíso Estado de Rondônia Poder Legislativo Rua Paulo VI, 3726 - Alto Paraíso – RO – CEP 76.862-000 - (069) 3534-2173/2176 ANEXO IV DECLARAÇÃO Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº-_____ DECLARO para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que não me encontro inserido nas vedações previstas na Lei 1143/2013, devidamente atualizada, sendo: Art. 1º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos legislativo e executivo, de pessoas que estejam incluídos nas seguintes hipóteses, que objetivam proteger a probidade e a moralidade administrativa: I – Os que tenham contra sua pessoa representação julgadas procedentes pela justiça eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgãos colegiados, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior. II – Os que foram condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferido por órgão judicial colegiado, pela prática dolosa ou culposa, de ato de improbidade administrativa, desde a data do trânsito em julgado ou da condenação perante o órgão colegiado, conforme o caso, até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena que lhe tiver sido aplicada. III – Os que forem condenados em decisão, transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior. IV – Os detentores de cargo da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, pelo prazo da condenação, inapto durante o cumprimento da pena/condenação, apto após o efetivo cumprimento. V – Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de seis anos a contar do trânsito em julgado da decisão, salvo se ato houver sido anulado ou suspenso por decisão do poder judiciário. VI – Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de seis anos, contados do trânsito em julgado ou da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo poder judiciário. VII – Os servidores públicos que forem aposentados, compulsoriamente por decisão sancionatória, ou que tenham perdido o cargo por sentença, ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de seis anos, contados da decisão. VIII – A pessoa física, os diretores de pessoa jurídica, responsáveis por doações eleitorais tida por ilegais por decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo da condenação. IX – Os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito, ou simulado desfazer vínculo conjugal ou união estável, para evitar caracterização de inelegibilidade pelo prazo de seis anos após a decisão que reconhecer a fraude. X – Os agente políticos que renunciarem seus mandatos, desde o oferecimento da denuncia suficiente para autorizar a abertura do processo por infringência a disposição da Constituição federal, Estadual, ou Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renuncia. XI – Os agentes políticos que perderem seus cargos eletivos por infringência a disposição da Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, no período de seis anos a contar do trânsito em julgado da decisão. Parágrafo Único – A vedação prevista no inciso III do Artigo 1º não se aplica a crimes culposos e àqueles definidos em lei com o menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada. E por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração. Alto Paraíso - RO, _____ de _____ de 2024 _____ DECLARANTE Cod. de Autenticidade do Doc.: 1494.4A00.453Z.9542.0868 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO Pág.: 7 / 9 - ID. do Doc.: 119.199 - 17/02/2025 - 14:00:53 - ASSINADO POR(1): CPF:326.65*.**2-*5 Câmara Municipal de Alto Paraíso Estado de Rondônia Poder Legislativo Rua Paulo VI, 3726 - Alto Paraíso – RO – CEP 76.862-000 - (069) 3534-2173/2176 ANEXO V DECLARAÇÃO Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____ , venho por meio desta declarar que meu tipo sanguíneo é _____, que sou: ( ) Negro/Preto, ( ) Pardo, ( ) Branco, ( )Indígena, ( )Amarelo; Do gênero: ( ) Feminino, ( ) Masculino, ( ) Outro; Assumindo responsabilidade pela exatidão das informações aqui prestadas. Alto Paraíso-RO, ____ de _____de 2025. Cod. de Autenticidade do Doc.: 1494.4A00.453Z.9542.0868 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO Pág.: 8 / 9 - ID. do Doc.: 119.199 - 17/02/2025 - 14:00:53 - ASSINADO POR(1): CPF:326.65*.**2-*5 Assinatura do Documento Documento Assinado Eletronicamente por VALMIR DOS SANTOS - VEREADOR - PRESIDENTE, CPF: 326.65*.**2-*5 em 17/02/2025 14:12:41, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14A1.3412.441V.U148.0386, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020. Informações do Documento ID do Documento: 119.199 - Tipo de Documento:INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Elaborado por LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES, CPF: 581.50*.**2-*4 , em17/02/2025 - 14:00:53 Código de Autenticidade deste Documento: 1494.4A00.453Z.9542.0868 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.camaradealtoparaiso.ro.gov.br/verdocumento

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0E4D8012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 160/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP
Objeto**: "AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADO A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA NO ANO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO ".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 30.549,00 (trinta mil quinhentos e quarenta e nove reais).** Início da sessão pública dia **07/03/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 18 de fevereiro de 2025.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:265AD224

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº163/2025

PORTARIA Nº 163/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) DEISY CRISTINA PADILHA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 11***68/SESDEC/RO e do CPF: 037. ***. 762-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:70F5670C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 164/2025

PORTARIA Nº 164/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) DILENA RODRIGUES GARCIA**,** brasileiro (a), casada (a), portador (a) do RG nº 61***0/SSP/RO e do CPF: 698. ***. 322-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8CDEF48F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 167/2025

PORTARIA Nº 167/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JOSIANE TORRES DA SILVA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 12***30/SSP/RO e do CPF: 989. ***.502-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Esporte e Lazer, vinculado ao Gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4E97BF0D

SEMPLAN
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO, com sede na Av: Marechal Deodoro nº4695, Bairro Três Poderes – ALVORADA DO OESTE –RO, devidamente cadastrado no CNPJ: 15.845.340/0001-90 torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR), em 04/02/2025, a solicitação de VIABILIDADE AMBIENTAL, LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a CONSTRUÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL do Município de Alvorada do Oeste - RO.

ALVORADA D' OESTE/RO, 04 de FEVEREIRO de 2025.

Solicitante

Publicado por:
Raiane Ferreira Silvério
Código Identificador:D57C8478

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/SUPEL/2025
PROCESSO Nº 123.02.02-2024/SEMED
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de INEXIGIBILIDADE, conforme **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/SUPEL/2025**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, COM O OBJETIVO DE REALIZAR UMA AVALIAÇÃO DETALHADA E IMPLEMENTAR AÇÕES REFERENTES À SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA SUA REGULARIZAÇÃO E HABILITAÇÃO EM PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO GOVERNO FEDERAL, NOS MÓDULOS "MÓDULOS: PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS), OBRAS 2.0, SIGPC (SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS), BB GESTÃO ÁGIL, TEMPO INTEGRAL, SIGECON, EDUCAÇÃO INFANTIL, PDDE INTERATIVO E TODAS AS AÇÕES AGREGADAS, CONSELHOS MUNICIPAIS, SIGARP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS E REGISTROS DE PREÇOS DO FNDE) E OUTROS QUE SURGIREM NA ESFERA FEDERAL"**, conforme especificações contidas no Termo de Referência ID. Nº 8E4.814/SEMED/2025, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura de Alvorada d'Oeste-RO, no valor total de **R$ 68.016,00 (Sessenta e oito mil e dezesseis reais)**. em favor da empresa: **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, Inscrita no CNPJ nº **30.545.302/0001-06**, estabelecida à Rua Duque de Caxias, nº 201, Bairro: Centro – Putinga, Estado de Rio Grande do Sul – Cep.: 95.975-00, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação que é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74, incisos I e III, alíneas 'c' e 'f' da NLLCA nº. 14.133 de 2021.
Alvorada d'Oeste – RO, 18 de fevereiro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:EE4496F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência:TERMO DE FOMENTO

Processo: 4.384/2025

Proponente:Associação Amigos do Voleibolde Ariquemes - AAMIVA,CNPJnº
29.277.145/0001-16

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 3947, Setor 05, CEP. 76870-597

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA,CNPJnº29.277.145/0001-16, para dar continuidade ao projeto "Escolinha de Voleibol", tem por objetivo promover a inclusão a pratica esportiva, através do Voleibol,oferecendo aulas de iniciação esportiva, possibilitando a crianças e adolescentes na faixa etária de 08 a 17 anos o acesso a prática esportiva dovoleibol contribuindo para melhoria de sua qualidade de vida e na diminuiçãodo tempo de exposição a condições de vulnerabilidade social a que muitas
dessas crianças e adolescentes possam estar submetidas,custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.
Considerando os objetivos desse projetoé oferecer a um maior número possível de crianças e adolescentes de 08 a 17 anos a oportunidade de prática de pelo menos uma modalidade esportiva, promovendo a iniciação esportiva com vistas à formação de atletas de base, a detecção de talentos esportivos e melhoria do nível técnico do voleibol, diversificando a prática esportiva do voleibol no município de Ariquemes -RO, promovendoa integração entre crianças e adolescentes e seus familiares através de eventos esportivos, atendendo crianças e Adolescentes na faixa etária de 08 a 17 anos. No mínimo 30alunos(as) no máximo 120 alunos(as). Aulas serão realizadas nos períodos matutino aos sábados das 08h00min ás 10h00min Feminino (08 a 17 anos) e das10h00min ás 12h00minMasculino (08 a 17 anos), bem como vespertino, nos dias: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira das14h30min ás 16h00minFeminino (08 a 17 anos) e das16h00min ás 17h30min. As Aulas acontecerão no Ginásio Mané Garrinha, Localizado na Trav. São João,St. Institucional, Área Urbana, Ariquemes -RO.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicasde esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto "Escolinha de Voleibol" acredita na inclusão social, através de praticas saudáveis, por meiodo esporte, incentivando a pratica do voleibol na formação do cidadão.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possamter continuidade aumentando o número de crianças e adolescentes beneficiados.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria como AAMIVAe SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais);
Período/Exercício:2025;
Tipo de Parceria:Termo deFomento.

DA JUSTIFICATIVADEINEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Amigos do Voleibolde Ariquemes - AAMIVA,CNPJnº29.277.145/0001-16, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa aOrganização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a AAMIVAoferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDO que a Associação dos Amigos do Volei de Ariquemes - AAMIVA, CNPJ: 29.277.145/0001-16,desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação dos Amigos do Volei de Ariquemes - AAMIVA) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolsoestimativodos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2025, sendo: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Ficha 918, de emenda parlamentar do Vereador Rodrigo Saulinho Ofício ENCAMINHAMENTO EMENDA de 17/02/2025 (ID 2981087)Ofício ENCAMINHAMENTO EMENDA de 17/02/2025 (ID 2981087)Ofício MUDANÇA ENDEREÇO de 17/02/2025 (ID 2981128)Documentos de Habilitação ENTIDADE de 17/02/2025 (ID 2981166)Comprovante BANCÁRIO de 17/02/2025 (ID 2981246)Plano DE TRABALHO de 17/02/2025 (ID 2981265)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade deChamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 17 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:0E2A1536

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PORTARIA Nº 1/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR EFISCAL DO CONTRATO, NO ÂMBITO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E CULTURA.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de
Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-3518/2025, advindo da Secretaria
Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº34/PGM/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da SecretariaMunicipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa Centro America, Comercio, Serviço, GestãoTecnologica Ltda.
Gestor de contrato:
Antonilson Nascimento Montel
matrícula n° 87254

Fiscal de Contrato titular:
Irineu José do Nascimento Júnior;
matrícula n° 34517

Fiscal de Contrato Suplente:
Diego Aparecido dos Santos Lima
matrícula n° 15131

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de fevereiro de 2025, 137º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO
Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:BF2063D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.152, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLIC MUNICIPAL ERIC GABRIEL GONÇALVES SUBTIL.

DECRETO Nº 22.152,DE 17DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLIC MUNICIPAL ERIC GABRIEL GONÇALVES SUBTIL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Municipal Eric Gabriel Gonçalves Subtil, do cargo de Assistente de Procuradoria, CDS-05A, lotado na Procuradoria-Geral do Municipio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/02/2025 às 13:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2980991**e o código verificador**709876A6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/02/2025 13:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AE21BD5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.154, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DA FOLHA DE PAGAMENTO, EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 PARA OS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 22.154,DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DA FOLHA DE PAGAMENTO, EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 PARA OS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo nº8-2733/2025

Considerando a necessidade de organizar e otimizar os serviços realizados na gestão pública municipal, relativamente ao planejamento do calendário de pagamento da folha, a execução e encerramento do exercício de 2025 e início do exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos e Poderes, inclusive os Fundos e as Autarquias, deverão desenvolver ações em busca do equilíbrio do Município de Ariquemes.

Art. 2º Ficam definidas as datas limites, constantes no Anexo I deste Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2025, e calendário de pagamento da folha constantes no Anexo II.

§ 1ºA perda dos prazos dispostos no Anexo I, a que se refere o caput deste artigo, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação e do ordenador de despesa de cada Unidade Gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

§ 2º Entende-se por Unidade Gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito do Município de Ariquemes.

Art. 3ºA partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Município e das prestações de contas dos Órgãos e Entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal são consideradas urgentes e prioritárias.

Art. 4ºA execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e do Regime de Competência.

Art. 5º As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2025serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, cuja execução esteja iniciada e limitadas às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, deve-se observar o disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Para fins da inscrição de que trata o*caput*deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento,**até 30 de novembro de 2025**, dos empenhos sem disponibilidade financeira correspondente e que não tenham previsão de execução até o final do exercício, ressalvadas as despesas com Saúde e Educação desde que justificado a necessidade plausível.

§ 3ºA inscrição prevista no*caput*como Restos a Pagar não processados fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira e à indicação expressa pelo ordenador da despesa, de que se trata de despesa cujas obrigações contratuais estiverem, em 31 de dezembro, com a parcela ainda noprazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.

§ 4º Referente às despesas com serviços continuados, considerando a morosidade nos trâmites dos processos e o curto prazo para o encerramento do exercício, deverão ser encaminhados até o dia 10 de dezembro as Notas Fiscais de serviços;

§ 5º Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser**cancelados até30 de novembro de 2025**, pela Unidade Gestora Responsável.

§ 6º Ficam excetuados do procedimento previsto no parágrafo anterior os restos a pagar relativos a convênios, programas de saúde e educação e operações de crédito,*desde que devidamente justificados à Secretaria Municipal de Fazenda*e quando*comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias aceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda.*

§ 7º Os saldos de Restos a Pagar Processados e de Restos a Pagar Não Processados, inscritos em exercícios anteriores até o exercício financeiro de 2020, terão validade até a data de 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a concretização da prescrição quinquenal, ressalvadas as causas impeditivas,suspensivas ou interruptivas, conforme os artigos 199 e 202 do Código Civil e/ou hipóteses de erro quando da inscrição ou de fato superveniente devidamente demonstrado e justificado à Secretaria Municipal de Fazenda, que impossibilite o cancelamento até 31 de dezembro de 2025.

§ 8º As despesas relativas às diárias, suprimentos de fundos, ajuda de custo e valores consignados*não deverão ser inscritas em Restos a Pagar.*

§ 9º Os valores consignados são as retenções feitas em folha de pagamento ou de fornecedores referente a tributos e outros consignatários e deverão ser pagas dentro do mesmo exercício em que fora pago o líquido do servidor e/ou fornecedor, exceto casos devidamente justificados.

§ 10 Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2025, conforme as datas limites definidas no Anexo I.

§ 11 Para o cumprimento do disposto nocaputdeste artigo, as Unidades Gestoras responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

Art. 6º Fica autorizado aosSecretários Municipais através de ato administrativo próprio e no âmbito de sua pasta, estabelecer pontos facultativos, escala de revezamento em situações específicas no decorrer do exercício e/ou recesso ao fim deste exercício e início do exercício seguinte, sem prejuízos aos prazos estabelecidos no anexo I e II deste Decreto e demais atividades.

Art. 7º Todas as justificativas eoutrassituações extraordinárias relacionadas ao teor deste Decreto, quando conflitantes ouhouver comprovado prejuízo ao interesse público, serão encaminhadas a SEMFAZ e apreciadaspelo Secretário Municipal de Fazenda para resolução.

Art. 8º Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I

LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

I - 28 de novembro de 2025:**cancelamento**pelas Unidades Gestoras de**Restos a Pagar não processados de exercício anteriores**,exceto em situações extraordinárias edevidamente justificadas quando houver comprovado prejuízo ao interesse público e encaminhadas a SEMFAZ e aceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda**;**

II - 28 de novembro de 2025:data limite para emissão de Nota de Empenho de despesa a ser enfrentada, exceto os referentes aos gastos com pessoal, dívida pública, emendas parlamentares, transferências voluntárias, educação, saúde e outras situações extraordinárias e devidamente justificadas quando houver comprovado prejuízo ao interesse público encaminhadas a SEMFAZ e aceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda;

III - 28 de novembro de 2025:data limite para emissão de Nota de Empenho de despesa com **Suprimentos de Fundos**, tendo em vistas o prazo para gastos eprestação de contas e o devido lançamento em sistemanão poder exceder a data de 23de dezembro de 2024;

IV - 28 de novembro de 2025:Anular saldos ou reforçar saldo de empenhos para que estes sejam suficientes para **cobertura das despesas até 31de dezembro de 2024**, obedecendo o princípio da anualidade e da competência, pelas Unidades Gestoras dosempenhos;

V -05 de dezembro de 2025:data limite para fornecimento da folha de pagamento, gerando os relatórios para a formalização dos processos de folha de pagamento do**13º salário**, calculo provisório;

VI -05 de dezembro de 2025:data limite para envio das informações de **despesa de pessoa**l para o departamento de folha de pagamento, por parte das unidades gestoras;

VII - 15de dezembro de 2025:data limite para fechamento do sistema de folha de pagamento, gerando os relatórios para a formalização dos processos de folha de pagamento de**dezembro**e13º salário calculo definitivo;

VIII -12de dezembro de 2025:data limite para pagamentos de despesas orçamentárias ede restos a pagar processados, com exceção de demandas urgentes e necessárias extraordinárias e devidamente justificadas quando houver comprovado prejuízo ao interesse público encaminhadas a SEMFAZ e aceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda;

IX -19 de dezembro de 2025:data limite para a emissão de Nota de Empenho de despesa com pessoal, incluindo folha de pagamento de dezembro e 13º salário;

X - 24 de dezembro de 2025:data limite para pagamento das despesas com folha de pagamento e suas consignações, respaldado situações a critério do Secretário Municipal de Fazenda.

XI - 24 de dezembro de 2025:data limite para recebimento de mercadorias pelo Almoxarifado e Patrimônio Central para possibilitar o levantamento do inventário anual de bens. Em relação às mercadorias em trânsito estadual ou interestadual deverão recebidas partir de 2 de janeiro de 2026;

XII -31 de dezembro de 2025:data limite para liquidação de despesas do exercício,que não envolvam patrimônio ou almoxarifado;

XIII -09 de janeiro de 2026:entrega à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo dos relatórios inerentes aos inventários de Almoxarifado e bens imóveis e móveis;

XIV -16 de janeiro de 2026:entrega à contabilidade do levantamento da dívida ativa por parte da Diretoria de Receita Municipal, através dorelatório balancete;

XV -16 de janeiro de 2026:data limite para envio de dados contábeis referentes ao balancete de**dezembro de 2024**, por parte de todas as unidades gestoras para fins de consolidação das contas;

XVI -16 de janeiro de 2026:entrega à contabilidade pela tesouraria das conciliações bancárias com todas as contas que representam o saldo real em 31 de dezembro de 2024.

XVII -19 de janeiro de 2026:disponibilização de dados relativos à Receita Orçamentária, no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

XVIII -19 de janeiro de 2026:encaminhamento, ao Poder Legislativo, do demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para fins de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, previsto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

XVIII-A -19 de janeiro de 2026: Prazo para que as Unidades (Secretarias, Funcet, SML,CGM, PGM) entreguem relatórios de gestão à SEMPOG/Diretoria de Planejamento.

XVIII-B - 30de janeiro de 2026: Prazo para SEMPOG/Diretoria de Planejamento consolidar os relatórios de gestão do exercício de 2024.

XIX -30 de janeiro de 2026:data limite para o IPEMA entregar o Cálculo Atuarial do exercício de 2024 à Coordenadoria Geral de Contabilidade;

XX -30 de janeiro de 2026:data limite para a Procuradoria Geral do Município entregar à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, relatório contendo dados individualizados e classificados de precatórios, pagos no ano, inscritos no ano e saldo final em 31/12/2024;

XXI -30 de janeiro de 2026:fechamento do Sistema de Contabilidade Pública Integrado;

XXII -30 de janeiro de 2026:data limite para fechamento dos dados relativos ao Balanço Geral do Município;

XXII-A - 10 de fevereiro de 2026: Prazo para que a Coordenadoria Geral de contabilidade entregue os balanços consolidados à CGM;

XXIII -13 de março de 2026:data limite para a Controladoria Geral do Município, SEMGOV, SEMPOG e Setor orçamentário encaminhar à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, os relatórios exigidos pela IN n. 065/TCR-RO/2019, que serão parte integrante da Prestação de Contas Anual Consolidada;

XXIV -24 de março de 2026:data limite para entrega à Controladoria Geral do Município, dos arquivos da prestação de contas anual consolidada, exigidos pela IN n.0 65/TCE-RO/2019, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XXV -24 de março de 2026:data limite para publicação dos Anexos de Balanço no portal da transparência e no Diário Oficial do Município;

XXVI -27 de março de 2026:transmissão do Balanço Consolidado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia via SIGAP (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública);

XXVII -31 de março de 2026: Entrega do Balanço Consolidado na Câmara Municipal;

ANEXO II

CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DA FOLHA

EXERCÍCIO DE 2025

Janeiro	**sexta-feira, 31 de janeiro de 2025**
Fevereiro	**sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025**
Março	**sexta-feira, 28 de março de 2025**
Abril	**quarta-feira, 30 de abril de 2025**
Maio	**sexta-feira, 30 de maio de 2025**
Junho	**sexta-feira, 27 de junho de 2025**
1ª parcela 13º	**sexta-feira, 11 de julho de 2025**
Julho	**sexta-feira, 25 de julho de 2025**
Agosto	**sexta-feira, 29 de agosto de 2025**
Setembro	**terça-feira, 30 de setembro de 2025**
Outubro	**sexta-feira, 31 de outubro de 2025**
Novembro	**sexta-feira, 28 de novembro de 2025**
2ª parcela 13º	**sexta-feira, 12 de dezembro de 2025**
Dezembro	**quarta-feira, 24 de dezembro de 2025**

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/02/2025 às 13:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2982186**e o código verificador**205FF75C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/02/2025 13:42
2	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	17/02/2025 13:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9EC057B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 137, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 137, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-6899/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Leticia Pereira Fiorenzani e Leticia Guedes, para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 50/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e a Empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de fevereiro de 2025, 136º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 17/02/2025 às 19:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2981453**e o código verificador**80312874**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	17/02/2025 13:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FB1A3609

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.138 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EVERTON ALVES DA SILVA.

DECRETO Nº22.138DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICOEVERTON ALVES DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 273 de 12/02/2025 (ID 2973145), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºTorna sem efeitoa nomeaçãodo Servidor Público Everton Alves da Silva, por meio do decreto municipal n°22.047,de 31 de janeirode 2025.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 17/02/2025 às 13:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2973264e o código verificador311358EB.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4323D8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 8-2932/SEMFAZ/2025

O Secretário Municipal de Fazenda do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e delegadas pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 8-2932/SEMFAZ/2025, amparado pelo art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, e com razões remissivas aoRelatório - SML 90006 de 07/02/2025 (ID 2963047) e Parecer 161 de 14/02/2025 (ID 2979235), cujo objeto é: "Contratação de serviços técnicos e especializados de consultoria visando à reavaliação do programa de reestruturação atuarial, com ênfase no plano de custeio e equacionamento do déficit, propondo, se necessário, alternativas de custeio à elevação de alíquotas patronais. abrangendo a elaboração e envio das minutas de lei correspondentes. Serviços técnicos especializados de consultoria visando à reavaliação do programa de reestruturação atuarial estabelecido por meio da Lei Municipal nº 2898/2024, que dispõe sobre a reestruturação do plano de custeio do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA visando promover o seu equilíbrio atuarial e dá outras providências. Considerando o art. 1º § 2º, inciso I, da referida Lei Municipal, determina que o plano de custeio deverá ser objeto de contínuo acompanhamento por parte da Prefeitura Municipal de Ariquemes, que deverá avaliar periodicamente os seus impactos orçamentários, financeiros e fiscais e adotar medidas para mitigar os riscos do seu não cumprimento. Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 12 (doze) meses". A contratação é em favor da empresa: **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - CNPJ: 07.374.237/0001-81** com valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

Ariquemes/RO, 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 17/02/2025 às 13:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2982050** e o código verificador **76FE51CA**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:35518410

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 3189/SEMSAU/2024 LEI 14.133/2021 - UASG - 450522

Objeto:Contratação de empresa credenciada e especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e emissão de certificação da destinação final por quilograma de resíduos oriundos de medicamentos diversos com validade vencida ou avariados, a prestação inclui itens como frascos-ampolas (sejam estes fechados ou contendo sobras de medicamento), ampolas fechadas (nas formas sólida, semissólida ou líquida), comprimidos e cápsulas acondicionados em blísteres, dentre outros.Com valor total estimado em **R$ 13.080,00.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO através daAgente de Contratação designadapelo Decreto nº. 21.882de 07de janeiro 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº**90011/2025**do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento**POR ITEM,** na forma do Art. 75, inciso IIda Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. **Data da Sessão será dia24/02/2025das08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília)**. A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site**www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência

Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 19 de fevereiro de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:0E965E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 22337/2024/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final adequada de Resíduos Sólidos (carcaças de animais mortos de pequeno e médio porte, tipo CÃES E GATOS)**, do Grupo A2 e A4, conforme RDC ANVISA nº 222/2018, visando atender às ações sustentabilidade e biossegurança, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005 e Instrução Normativa IBAMA nº 07/2015, para atender as necessidades da Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Com valor estimado em **R$31.297,50.** A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879de 07de janeirode 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90015/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 20/02/2025 até às 08h59min do dia 10/03/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/03/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 17 de fevereiro de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:9C57F959

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
CONTRATO DE RATEIO Nº 079/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O MUNICIPIO DE ARIQUEMES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP: 78932-257, neste ato sendo representado pela Prefeita Municipal CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, casada, portadora do RG nº 848.386 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 846.071.572-87, residente e domiciliada no Município de Ariquemes - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE e;

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO), Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador do RG nº *******, devidamente inscrito no CPF sob o nº ******, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente CONTRATO DE RATEIO para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

Município de Ariquemes FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO ID: 2903883 0F87AD1F24ADC85BF4E2F908D2BFC638 6CE420B9 MD5: CRC: SHA256: FE4116DA0EA705EFAC6FDAF4234EDA06F50B6B6D2C16E2DF B08E48A2958A4C5F Contrato Tipo do Documento 79/CISAN-ADM Identificação/Número 15/01/2025 Data Processo: 2-34/2025 Processo Documento CONTRATO Súmula/Objeto: Usuário: GILSON JOSE PESSOA Criação: 15/01/2025 08:19:40 Finalização: 15/01/2025 08:21:52 INTERESSADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA ARIQUEMES RO 15/01/2025 08:19:40 ASSUNTOS ABERTURA DE PROCESSO (907) 15/01/2025 08:19:40 CIENTES MAGDA OLIVEIRA MATOS 15/01/2025 12:06:31 ASSINATURAS ELETRÔNICAS VILMAR FERREIRA SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE 15/01/2025 12:50:53 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020. CARLA GONCALVES REZENDE PREFEITA MUNICIPAL 20/01/2025 18:56:09 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020. Gilliard dos Santos Gomes Externo 23/01/2025 10:56:08 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2903883 e o CRC 6CE420B9.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme estabelecido na Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido

perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2025 no valor total de R$ 249.540,34 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 20.795,03 (vinte mil, setecentos e noventa e cinco reais e três centavos), que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no Assinado por 1 pessoa: RAFAELA BOIAGO JORDAO Assinado por 2 pessoas: RAFAELA BOIAGO JORDAO e GABRIEL SILVA ROMAO Assinado por 3 pessoas: RAFAELA BOIAGO JORDAO, GABRIEL SILVA ROMAO e EVANDRO EPIFANIO DE FARIA Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cisancentral.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FA4ABEA224E7442A90D1C1330AB6EDC8 ID: 2903883 e CRC: 6CE420B9 3/5 percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO: a) Cumprir o objetivo descrito na Cláusula Segunda desse contrato. b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores. c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SEXTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO: a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado. b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA SÉTIMA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.
f) Zelar pela correta execução dos serviços. CLÁUSULA OITAVA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA NONA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação as referidas resoluções;
Anexo II – Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2025; DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Município de Ariquemes
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:
Nome: Rafaela Boiago Jordão
CPF: *******

Nome: Gabriel Silva Romão
CPF: ********

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA AV. TANCREDO NEVES, Nº 2903 - SETOR 03 - CNPJ: 10.914.290/0001-32 ARIQUEMES/RO - CEP 76870-505 FONE: (69) 3516-2097

CÓDIGO DE ACESSO FA4ABEA224E7442A90D1C1330AB6EDC8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo:
https://cisancentral.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FA4ABEA224E7442A90D1C1330AB6EDC8
Assinante: RAFAELA BOIAGO JORDAO em 16/12/2024 10:30:01 CPF:***.***-.122-34
Unidade certificadora: CISAN CENTRAL - ROOT
Assinante: GABRIEL SILVA ROMAO em 16/12/2024 10:53:39 CPF:***.***-.012-69
Unidade certificadora: CISAN CENTRAL - ROOT
Assinante: EVANDRO EPIFANIO DE FARIA em 16/12/2024 10:54:16
CPF:***.***-.102-06 Unidade certificadora: CISAN CENTRAL - ROOT

ASSINATURAS ELETRÔNICAS:

VILMAR FERREIRA SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE 15/01/2025 12:50:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

CARLA GONCALVES REZENDE PREFEITA MUNICIPAL 20/01/2025 18:56:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES EXTERNO 23/01/2025 10:56:08
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:EC91A0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 47/2024

Processo Administrativo nº 2852/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 47.463.865/0001-30

OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de prazo.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes-RO, 13 de fevereiro de 2025.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Interina
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:66217BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 52/2024

Processo Administrativo nº 2859/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.875.890/0001-90

OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de prazo.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes-RO, 17 de fevereiro de 2025.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Interina
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:A861A69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/PGM/2024

Processo Administrativo nº 3659/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 06.199.223/0001-06

OBJETO: Aditivo de prazo e reajuste contratual.

PRAZO: 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025.

VALOR: R$ 56.479,25 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove mil reais e vinte e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 13 de fevereiro de 2025.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
Secretária-Interina Municipal de Obras e Serviços Públicos
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:A30824E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Setor 20 N° 005/2025

NOME: Clenio Roque Guerra
CPF: 090.796.882-15
SETOR: 020
QUADRA: 0057 BLOCO: 00
LOTE: 011
S/N°
LOGRADOURO: Moema - BAIRRO: Jardim Jorge Teixeira
DATA: 18/02/2025
HORÁRIO: 09:10 hs

PROCESO ADMINISTRATIVO: 115/2024
Em atendimento à denúncia e, em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/09 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes da
Lei n° 2.279/19, fora realizado vistoria no endereço supracitado.
Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel e seu passeio fronteiriço encontram-se coberto de mato, botando em risco a integridade física dos
moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que esta
disposto nos artigos 1° e 2° da lei municipal n°2.279/2019.
Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados a
partir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1°, § 2º da lei
n°2.279/19. No mais, o imóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre
limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de
causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de
multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

YAN RAEL GIACON
Fiscal Urbano
Mat.:8458-1

Ariquemes/RO, 18 de Fevereiro de 2025.
Setor 20 N° 005/2025

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:5CD37957

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Setor 20 N° 006/2025

NOME: Orival de Freitas
CPF: 087.236.561-15
SETOR: 020

QUADRA: 0057 BLOCO: 00
LOTE: 013
S/N°
LOGRADOURO: Moema - BAIRRO: Jardim Jorge Teixeira
DATA: 18/02/2025
HORÁRIO: 09:10 hs

PROCESO ADMINISTRATIVO: 115/2024
Em atendimento à denúncia e, em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/09 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes da
Lei n° 2.279/19, fora realizado vistoria no endereço supracitado.
Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel e seu passeio fronteiriço encontram-se coberto de mato, botando em risco a integridade física dos
moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que esta
disposto nos artigos 1° e 2° da lei municipal n°2.279/2019.
Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados a
partir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1°, § 2º da lei
n°2.279/19. No mais, o imóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre
limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de
causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de
multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

YAN RAEL GIACON
Fiscal Urbano
Mat.:8458-1

Ariquemes/RO, 18 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:377B2832

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 136/2024

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 136/2024
PROC. N.º 23.985/SEMSAU/2024

A Prefeita do Município de Ariquemes por intermédio do seu secretário Municipal de saúde, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 2.888/2024 e Decreto Municipal 21.886/2025, com base Relatório FINAL PE 136-24 - Corrigido de 13/02/2025 (ID 2975792) e com razões remissivas ao Parecer 155 de 14/02/2025 (ID 2977643) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo fios cirúrgicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 136/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 23.985/2024, em favor das empresas: **HEALTH-CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 40.382.970/0001 -13, itens: 17, 18, 19, 22, 29, 30 e 31, valor total: R$86.810,40, **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 13.287.059/0001 -54, item: 14, valor total: R$1.367,52. **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** - CNPJ: 02.475.985/0001 -37, itens: 7, 10, 16, 21, 23, 24, 25, 27 e 33, valor total: R$13.204,32, **DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 29.032.826/0001 -14, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 , 8, 9, 11, 12, 13, 20, 26 E 28, valor total: R$54.308,40, **KIENTRO BRASIL LTDA** - CNPJ: 19.717.870/0001 -04, itens: 32, valor total: 2.089,50. Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R$ R$157.780,14 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e quatorze centavos)**.

Ariquemes/RO, 18 de fevereiro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C128580A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 8/SEMUST/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO, no exercíciodas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a criação por meio daPortaria nº 290, de 25 de Abril de 2023, da Ronda Municipal Escolar - ROMEna Guarda Municipal de Ariquemes;

Considerando a necessidade de organização estrutural, assim como das ações diárias da Ronda Municipal Escolar - ROME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal,**GCMGeani Cleide da Silva**, à respondercomo Coordenadora das ações da Ronda Municipal Escolar - ROME,no âmbito deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada aPortaria 7 de 18/02/2025 (ID 2984268).

Ariquemes/RO, 18 de Fevereiro de 2025.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:44BB7D89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01/AGERB/2025

Buritis/RO, 03 de fevereiro de 2025.
Ao Ilmo. Senhor
Ary Carlos Laydner Junior
Águas de Buritis Saneamento S.A.
E-mails: ary.laydner@aegea.com.br
cedoc.ro@aegea.com.br
cedoc.mao@aguasdemanaus.com.br
Rua Foz do Iguaçu, 1795/A – Setor 03.
Buritis RO.

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-AGERB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNJ sob o nº 21.738.920/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Presidente, vem por meio desta, **NOTIFICAR** à Concessionária Águas de Buritis Saneamentos SPE LTDA, para que até o dia **10 de fevereiro de 2025, seja feito o encaminhamento do RELATÓRIO OPERACIONAL DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

A solicitação se faz, tendo em vista ao atraso na entrega do relatório por parte dessa Concessionária que são de suma importância para as atividades da AGERB, no que tange à prestação de informações ao Poder Concedente e para o Tribunal de Contas do Estado.
Cláusula 25ª. FISCALIZAÇÃO, ITEM 2.5. A CONCESSINÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE e à entidade reguladora relatórios técnicos, operacionais e financeiros (...).
Art. 8º. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL: A CONCESSINÁRIA emitirá até o 10º (décimo) dia útil de cada mês um "RELATÓRIO DE ATIVIDADES" (...). Dec. 5725/GAB/PMB/2015
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos sua compreensão.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. 14320/GAB/PNB/2024

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:D5311A3A

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/AGERB/2025

Buritis/RO, 17 de fevereiro de 2025.
Ao Ilmo. Senhor
Ary Carlos Laydner Junior
Águas de Buritis Saneamento S.A.
E-mails: ary.laydner@aegea.com.br
cedoc.ro@aegea.com.br
cedoc.mao@aguasdemanaus.com.br
Rua Foz do Iguaçu, 1795/A – Setor 03.
Buritis RO.
A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-AGERB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNJ sob o nº 21.738.920/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Presidente, vem por meio desta, **NOTIFICAR** à Concessionária Águas de Buritis Saneamentos SPE LTDA, para que até o dia **19 de fevereiro de 2025, seja feito o encaminhamento do RELATÓRIO OPERACIONAL DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**
A solicitação se faz, tendo em vista ao atraso na entrega do relatório por parte dessa Concessionária que são de suma importância para as atividades da AGERB, no que tange à prestação de informações ao Poder Concedente e para o Tribunal de Contas do Estado.
Cláusula 25ª. FISCALIZAÇÃO, ITEM 2.5. A CONCESSINÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE e à entidade reguladora relatórios técnicos, operacionais e financeiros (...).
Art. 8º. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL: A CONCESSINÁRIA emitirá até o 10º (décimo) dia útil de cada mês um "RELATÓRIO DE ATIVIDADES" (...). Dec. 5725/GAB/PMB/2015
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos sua compreensão.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. 14320/GAB/PNB/2024

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:FA97C646

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1840/2020

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis, 18 de fevereiro de 2025.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **24/02/2025**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.

Diante dos fatos assim deliberados.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B8F1D253

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 001/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 001/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

A Câmara Municipal de Buritis/RO, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2024,realizado em 19 de Maio de 2024 a comparecerem no período das 07:30hs às 13:30hs para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação os interessados deverão apresentar documentos e exames exigidos no item 87 a 88do edital, bem como tomar posse de seu respectivo cargo. Após este prazo, apresentados os exames e documentos pelos candidatos, será agendada inspeção médica oficial.
A documentação exigida no ato da posse:

- Registro Geral- RG (Xérox e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (Xérox e original);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (Xérox e original);
- Título de Eleitor (Xérox e original);
- Comprovante de Residência atualizado (Xérox e original);
- Carteira Profissional de Trabalho (Xérox páginas que contém os dados e original);
- 02 Fotos 3x4 (recente);
- Nº do PIS/PASEP;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Vínculos Empregatícios;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de Etnia;

•
Certidão Negativa do Tribunal de Contas;

•
Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º Grau;

•
Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º Grau;

•
Certidão Negativa de Débitos Municipal;

•
Certidão Negativa de Débitos Estadual;

•
Certidão Negativa de Débitos Federal;

•
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

•
Certidão Negativa Eleitoral;

•
Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes menores de 18 que não exercem atividade remunerada (Xérox e original);

•
Comprovante de Escolaridade (Xérox e original);

•
Comprovante de Conta Bancária (Xérox);

•
Certificado de Reservista- masculino (Xérox e original);

•
Qualificação cadastral no e-Social.

Exames e laudos médicos que serão exigidos no ato da posse:

•
Exame Médico Admissional;

•
Exames de sangue: VDRL- Glicemia, Hemograma, Àcido Úrico, Uréia CreatininaToxoplasmose, IGG e IGM (Chagas)- TGP E TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV;

•
Exames de Urina: EAS – Toxicológica (Cocaína e Maconha);

•
Escarro (BAAR);

•
Avaliação Cardiológica: Eletrocardiograma, EGG e laudo médico;

•
Avaliação Oftalmológica;

•
Avaliação Neurológica: laudo médico;

•
Avaliação Ginecológica: Colpocitologia Oncótica e parasitária, Ultrassonografia Pélvica, Ultrassonografia das Mamas ou Mamografia para maiores de 40 anos de idade e laúdo médico.

Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
004770	Antonieta Verissimo	1º.	Zelador
000350	Eduardo Oliveira Ferreira	2º.	Zelador

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Buritis/RO, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.
Buritis-RO, 18de Fevereiro de 2025.

IVAN CARLOS DUTRA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:5B8C2B25

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/PMB/2024

PROCESSO N° 1596-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90089/2024

CONTRATANTE: Município de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valtair Fritz dos Reis.

CONTRATADA: Café Coliseu LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.619.993/0001-24, com sede na Rua José Simão Magalhães, nº 06, bairro Belvedere, município de Ervália – MG, CEP 36.555-000, neste ato representada pelo Sr. Tiago Lopes da Encarnação.
As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Processo Administrativo nº 1596/2024, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 145/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90089/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 145/2024, visando a adequação do valor do item Café Torrado e Moído (pacote de 500g), em conformidade com o Despacho de Autorização de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e o Termo de Julgamento dos Itens emitidos pela Superintendência de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR UNITÁRIO

2.1. O valor originalmente contratado para o Café Torrado e Moído (500g) era de R$ 14,00 (quatorze reais) por pacote.
2.2. Com base na análise de mercado e na aceitação da proposta pela empresa contratada, o novo valor unitário do item passa a ser R$ 22,99 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos) por pacote.
2.3. O ajuste considera o aumento de custo da matéria-prima, conforme notas fiscais e cotações de mercado, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no artigo 124, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente reequilíbrio econômico-financeiro fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:
a) Artigo 124, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permite o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem significativamente os encargos da contratada;
b) Parecer Jurídico emitido nos autos do processo, que atestou a legalidade e viabilidade do pleito;
c) Despacho do Prefeito Municipal de Buritis, datado de 13 de fevereiro de 2025, que autorizou o reequilíbrio nos termos da análise técnica e jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 145/2024, inclusive quanto ao prazo de vigência e condições de fornecimento, salvo o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e terá eficácia a partir da data de autorização do reequilíbrio, aplicando-se aos fornecimentos realizados após essa data.
5.2. O presente instrumento será publicado nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 14 de fevereiro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

CAFÉ COLISEU LTDA
Representante Legal
CNPJ: N° 42.619.993/0001-24

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 145/PMB/2024

PROCESSO N° 1596-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90089/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAFÉ COLISEU LTDA

OBJETO DO CONTRATO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 145/PMB/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2024-SLC, REFERENTE AO ITEM CAFÉ TORRADO E MOÍDO (PACOTE DE 500G), VISANDO ADEQUAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO.

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO O AUMENTO DO CUSTO DA MATÉRIA-PRIMA E AS ANÁLISES DE MERCADO REALIZADAS, FOI AUTORIZADO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

NOVO VALOR UNITÁRIO: O VALOR UNITÁRIO DO ITEM CAFÉ TORRADO E MOÍDO (500G) PASSA DE R$ 14,00 PARA R$ 22,99, CONFORME DECISÃO ADMINISTRATIVA E PARECER JURÍDICO.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, COM EFEITOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, BASE LEGAL: ARTIGO 124, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A8D6C75E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PMB/2024

PROCESSO N° 2777-2023
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024/SCL

De um lado Pelo presente Instrumento particular de Contratação de Prestação de Serviço Público, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.266.058/0001-44**, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA**., concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede na cidade de Buritis, Estado do Rondônia, na Rua Foz do Iguaçu, Nº 1795/A - Setor 03, CEP: 76.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **21.918.616/0001-16**, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. **ROBSON LUIZ CUNHA**, brasileiro, casado, químico, RG sob nº 1**348* SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº ***.278.761-**, e o Diretor Presidente Sr. **ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR**, CPF ***.353.420-**, RG 1**78776** SSP/PC RS, doravante denominados simplesmente CONTRATADO, em comum acordo RESOLVEM, entre si, ajustar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de nº 012, o objeto do presente Aditivo é a alteração de PRAZO do Contrato nº 012, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 012/PMB/2024 por mais 12 (doze) meses, com vigência de **22/02/2025 a 21/02/2026**, nas mesmas condições pactuadas no contrato original, conforme previsto no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O valor mensal estimado é de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor anual estimado R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
Parágrafo único. Havendo interesse do CONTRATANTE em novamente prorrogar o prazo do presente contrato, poderá fazer por meio de formalização de novo aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com Memorando nº 56/SEMOSP-ADM/2025, ID 139º - 2.7B5.06A, a seguir transcrita:

02.06.01 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **04.122.1001.2008.0000** - APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha: 086
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato acima mencionado, bem como dos aditivos a ele inerentes, não abrangido no presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA. O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.
CLÁUSULA SEXTA. – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, para que surta os efeitos de direito.

Buritis/RO, 11 de fevereiro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ARY CARLOS LAYDER JUNIOR
Diretor Presidente
CNPJ: N° 21.918.616/0001-16

ROBSON LUIZ CUNHA
Diretor Executivo
CNPJ: N° 21.918.616/0001-16

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/PMB/2024

PROCESSO N° 2777-2023
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024/SCL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DE COLETA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM FAVOR DA EMPRESA ÁGUAS DE BURITIS SPE LTDA, NO PRÉDIO E SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI N° 14.133/2021.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (ID 139º - 2.7B5.06A)
02.06.01 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **04.122.1001.2008.0000** - APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 086

VIGÊNCIA: 21.02.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2641BA03

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PMB/2024

PROCESSO N° 238/2024 (SEMFAZ)
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024/SCL

De um lado Pelo presente Instrumento particular de Contratação de Prestação de Serviço Público, **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ- MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.266.058/0001-44**, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA**., concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede na cidade de Buritis, Estado do Rondônia, na Rua Foz do Iguaçu, Nº 1795/A - Setor 03, CEP: 76.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **21.918.616/0001-16**, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. **ROBSON LUIZ CUNHA**, brasileiro, casado, químico, RG sob nº 1**348* SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº ***.278.761-**, e o Diretor Presidente Sr. **ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR**, CPF ***.353.420-**, RG 1**78776** SSP/PC RS, doravante denominados simplesmente CONTRATADO, em comum acordo RESOLVEM, entre si, ajustar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de nº 026, o objeto do presente Aditivo é a alteração de PRAZO do Contrato nº 026, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 026/PMB/2024 por mais 12 (doze) meses, com vigência de **14.03.2025 a 13.03.2026**, nas mesmas condições pactuadas no contrato original, conforme previsto no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O valor mensal estimado é de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), totalizando o valor anual estimado R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Parágrafo único. Havendo interesse do CONTRATANTE em novamente prorrogar o prazo do presente contrato, poderá fazer por meio de formalização de novo aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com Memorando nº 57/PREF-FAZ/2025, ID 102º - 2.8E4.CE4, a seguir transcrita:

02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.1001.2087.0000 - - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha: 077
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato acima mencionado, bem como dos aditivos a ele inerentes, não abrangido no presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA. O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.
CLÁUSULA SEXTA. – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, para que surta os efeitos de direito.

Buritis/RO, 17 de fevereiro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ARY CARLOS LAYDER JUNIOR
Diretor Presidente
CNPJ: N° 21.918.616/0001-16

ROBSON LUIZ CUNHA
Diretor Executivo
CNPJ: N° 21.918.616/0001-16

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/PMB/2024

PROCESSO N° 238/2024 (SEMFAZ)
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024/SCL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DE COLETA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM FAVOR DA EMPRESA ÁGUAS DE BURITIS SPE LTDA, NO DEPARTAMENTO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI N° 14.133/2021.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (ID 102º - 2.8E4.CE4)

02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.1001.2087.0000 - - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha: 077

VIGÊNCIA: 13.03.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:23F1E9DF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/PMB/2024

PROCESSO N° 02-2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024/SCL

De um lado Pelo presente Instrumento particular de Contratação de Prestação de Serviço Público, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS - MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.266.058/0001-44**, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA**., concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede na cidade de Buritis, Estado do Rondônia, na Rua Foz do Iguaçu, Nº 1795/A - Setor 03, CEP: 76.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **21.918.616/0001-16**, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. **ROBSON LUIZ CUNHA**, brasileiro, casado, químico, RG sob nº 1**348* SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº ***.278.761-**, e o Diretor Presidente Sr. **ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR**, CPF ***.353.420-**, RG 1**78776** SSP/PC RS, doravante denominados simplesmente CONTRATADO, em comum acordo RESOLVEM, entre si, ajustar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de nº 07, o objeto do presente Aditivo é a alteração de PRAZO do Contrato nº 07, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 07/PMB/2024 por mais 12 (doze) meses, com vigência de **22/02/2025 a 21/02/2026**, nas mesmas condições pactuadas no contrato original, conforme previsto no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O valor mensal estimado é de R$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor anual estimado R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

Parágrafo único. Havendo interesse do CONTRATANTE em novamente prorrogar o prazo do presente contrato, poderá fazer por meio de formalização de novo aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com Memorando nº 003/SEMMAS/PMB/2025, ID 121º - 2.750.1E3, para a continuidade do exercício em curso, as despesas no valor de R$ 990,00, referentes ao custeio de 11 (onze) meses, deverão ser custeadas pela seguinte dotação orçamentária a seguir transcrita:

02.13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
04.122.1006.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
Ficha: 486

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato acima mencionado, bem como dos aditivos a ele inerentes, não abrangido no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA. O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA. – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, para que surta os efeitos de direito.

Buritis/RO, 17 de fevereiro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ARY CARLOS LAYDER JUNIOR
Diretor Presidente
CNPJ: N° 21.918.616/0001-16

ROBSON LUIZ CUNHA
Diretor Executivo
CNPJ: N° 21.918.616/0001-16

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/PMB/2024

PROCESSO N° 002-2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024/SCL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DE COLETA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM FAVOR DA EMPRESA ÁGUAS DE BURITIS SPE LTDA, NO PRÉDIO E SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI N° 14.133/2021.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (ID 121º - 2.750.1E3)
02.13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
04.122.1006.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
Ficha: 486

VIGÊNCIA: 21.02.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8A4D12B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N.º 021/2025/CMC

PROCESSO N. º 021/2025/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor **MILTON ANTUNES DA SILVA, Vereador/Presidente biênio 2025/2026,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA**

o Processo n° **021/2025** cujo objetivo é Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Malharia e Confecções em Geral, (confecções de camisas social masculinas e femininas manga longa e manga curta e camisetas gola polo, com bordado do brasão do Município de Cabixi-RO) e bandeira do Brasil, que visa suprir as necessidades desta Casa de Leis.

A (s) empresa (s):

WILL CONFECÇÕES E BORDADOS – CNPJ: 41.892.160/0001-70, foi vencedora com valor de **R$ 9.492,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).**

Totalizando o valor total de **R$ R$ 9.492,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).**

Cabixi – RO, 18 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:3889BC3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/SEMTAS/2025

CELEBRAÇÃO: FEVEREIRO A DEZEMBRO 2025
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2) APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE ARIQUEMES.

OBJETO: Apoio financeiro ao Plano de Trabalho: a fim de promover o bem estar e desenvolvimento das pessoas Portadoras de Necessidades Especiais do Município de Cacaulândia-RO.
Valor: R$ 3.000,00(três mil reais) mensal.
Fonte de Recursos: Próprios e PISO FIXO DE INCENTIVO A PARCERIA PUB. PRIVADO.
Vigência: 31/12/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3-13/2025

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:0BDF52D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6258/GP/2025

DECRETO Nº 6258/GP/2025 DE 18 defevereiro de 2025

"Transfere recursos do orçamento vigente de 2025"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 dejulho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Ficha: 284 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA R$ 10.646,00
Elemento: 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 10.646,00

REDUÇÕES
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
LOCAL: 02 01 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Ficha: 283 10.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA R$ -10.646,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -10.646,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:AC016C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 PROCESSO N. 1-630/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.593.703/0001-82.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na Elaboração das Peças Técnicas e Gráficas Necessárias e Indispensáveis à Execução de Obras Públicas com Tipologia e Complexidades Variadas e Outras Atividades Correlatas, por Unidade de Medidas (M, M²,M³, KVA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:fica prorrogada a vigência do Contrato nº 02/2023, a contar com efeitos do dia 17/02/2025 até 17/02//2026, 12 (doze) meses.

Cacaulândia-RO, 17 de fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:A7A6932E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°037/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:0222/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Inexigibilidade nº:037/2025.

Objeto: Locação de Imóvel em Perímetro Urbano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 12 meses.

Fundamento: Artigo 74, Inciso V em conjunto com Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada:MARIA SOCORRO RODRIGUES ALVEZ BRAGA, CPF 191.958.182-00

Valor Total:R$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para entrega/disponibilidade/uso do imóvel predial deverá ser na forma**IMEDIATA**, localizado na Rua Vinte e um de Setembro, n° 1866, Setor 02 em Campo Novo de Rondônia/RO.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, e somente ocorrerá na data se o Locador estiver comprovação da regularidade dos documentos exigidos na fase de habilitação, o que poderá ser aferido mediante consulta on-line ao sistema SICAF e/ou sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação.

Orçamento:08.241.0011.2061.0000- Atividades de Assistência a Pessoa Idosa da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte de Recurso: 0.1.500-001-002/Recurso Livre , Ficha: 281.

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Fevereiro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. N° 043/2021

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:CCDBAC2D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°038/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº: 00087/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

Inexigibilidade nº: 038/2025.

Objeto: Locação de imóvel situado na zona urbana do município de Campo Novo de Rondônia/RO, para instalação de depósito de merenda, almoxarifado de peças de veículos e materiais de limpeza, em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pelo período de **12 meses**.

Fundamento: Artigo 74, Inciso V em conjunto com Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratado: ROGERIO DRUMOND - CPF 003.658.336-73

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: O Locador terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, para disponibilizar o imóvel locado devidamente configurado com toda a infraestrutura, materiais e documentos especificados em Termo de Referência, além das especificações exigidas pela legislação.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, e somente ocorrerá na data se o Locador estiver comprovação da regularidade dos documentos exigidos na fase de habilitação, o que poderá ser aferido mediante consulta on-line ao sistema SICAF e/ou sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação.

Orçamento: 12.361.0002.2009.0000 Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 058

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Fevereiro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina SEMEC - Port. 013/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:F66AA3D2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera a Pedido ELIANE SENA DE SOUZA SANTOS do cargo comissionado de Encarregada do Setor de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, Processo 1874/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a Pedido **ELIANE SENA DE SOUZA SANTOS**, CPF n.º ***.550.302-** do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:97C13D27

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera a pedido LUCIELI DE ALMEIDA FLORES do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 10-1497/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido **LUCIELI DE ALMEIDA FLORES**, CPF n.° ***.485.892-** do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se a Portaria n.° 639/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:1B4861AA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato 036/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem fiscal do contrato 036 de 2023 referente o Processo Eletrônico 11-306/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal Técnico	Leonardo Rodrigues de Oliveira	23936
Fiscal	Kelly Daiane Gavenda	23823
Fiscal Substituto	Leoneci Brum de Lara	24033

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, Revoga a Portaria 415/2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:7E26D82F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede afastamento sem ônus a servidora DHANNI DIAS DOS REIS**,** para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o OFÍCIO Nº 123/2025/SEMEC aos autos do processo n° 10-443/2025

RESOLVE:

Art. 1º Concede afastamento sem ônus a servidora **DHANNI DIAS DOS REIS**, efetiva no cargo de Agente de Serviço Escolar-Auxiliar de Creche sob matrícula n° 25114, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 20/02/2025 a 19/02/2027, nos termos do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 005/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:0DEECE13

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor RAMISES CHAVES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2643/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **RAMISES CHAVES DE OLIVEIRA** Enfermeiro sob matricula n° 24080-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de **03/03/2025 a 01/04/2025**, referente ao período aquisitivo de 24/06/2019 à 23/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:992A587A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor DANIEL RODRIGUES DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1934/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **DANIEL RODRIGUES DE SOUZA** Professor 25h sob matricula n° 23613-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação para gozo no período de **03/03/2025 a 01/04/2025**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:E9240B50

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora BADIA LUIZ DE SOUZA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2281/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora BADIA LUIZ DE SOUZA SILVA Professor 40h Matricula 24286, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de

10/03/2025 a 08/06/2025., referente o período aquisitivo de 26/06/2012 - 25/06/2017.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:58964419

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera a servidora AMANDA GABRIELLY SOUZA REMATERO do cargo comissionado de Encarregada de Setor de Cadastro de Fornecedores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, Processo 711/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora AMANDA GABRIELLY SOUZA REMATERO CPF nº ***.646.482-**, do cargo comissionado de Encarregada de Setor de Cadastro de Fornecedores na Secretaria Municipal de Administração.
A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revoga a Portaria 311/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:88892F33

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia AMANDA GABRIELLY SOUZA REMATERO para o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Processos Licitatórios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, Processo 711/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **AMANDA GABRIELLY SOUZA REMATERO** CPF nº ***.646.482-**, para o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Processos Licitatórios na Secretaria Municipal de Administração.

A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:65423146

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Edital 005/2024, Publicado em 10/06/2024 no Diário Oficial dos Municípios, anexado ao processo de número 081/2024 e Ata 02/2025.
Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 4.963/2021.
É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

BEM DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 00.066.670/0001-00
NUC CIDADE DE DEUS, S/N, 4 ANDAR PREDIO PRATA - Vila Yara
CEP: 06029-900 - Osasco/SP

CONTATO: JULIANA KAMALAKIAN
juliana.kamalakian@bradesco.com.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

X ADMINISTRADOR

Campo Novo de Rondônia /RO, 14 de fevereiro de 2025.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:A006E9F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO - INSTITUIÇÃO

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Edital 005/2024, Publicado em 10/06/2024 no Diário Oficial dos Municípios, anexado ao processo de número 081/2024 e Ata 02/2025.
Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 4.963/2021.
É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1309 – 3º andar Itaim Bibi – São Paulo – SP
CEP: 04543-011

CONTATO: JOSÉ CARLOS DE MORAES
jose.c.moraes@bradesco.com.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

X GESTOR/ADMINISTRADOR **X** DISTRIBUIDOR

Campo Novo de Rondônia /RO, 14 de fevereiro de 2025.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:EDE1D87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 032/2024.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023/SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº.2233/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EUNICE MENDES PEREIRA BRAGA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **EUNICE MENDES PEREIRA BRAGA**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 032/2024, do teste seletivo simplificado 003/2023/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2233/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, sendo **12 (doze) meses**, **com início no dia 06/02/2025 a 05/02/2026**,nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 032/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de fevereiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE MENDES PEREIRA BRAGA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:20DAFA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 033/2024.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023/SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº.2233/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 033/2024, do teste seletivo simplificado 003/2023/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2233/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, sendo **12 (doze) meses**, **com início no dia 06/02/2025 a05/02/2026**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 033/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de fevereiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:BDB961A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 035/2024.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023/SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº.2233/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E MARIA IRANETE ALVES DE SOUZA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **MARIA IRANETE ALVES DE SOUZA**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 035/2024, do teste seletivo simplificado 003/2023/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2233/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, sendo **12 (doze) meses**, **com início no dia 07/02/2025 a 06/02/2026**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 035/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de fevereiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
MARIA IRANTE ALVES DE SOUZA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:2A9FD649

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 1/2025-SEMUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 1/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b)Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j) CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
bb) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados, primeiramente, pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, através de agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde munido de todos dos documentos solicitados para efetuar a entrega.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
01° lugar	Fatima de Souza do Norte	xxx.457.302-xx	Assistente Social	SEMUSA
01° lugar	Noemia Marciana Pereira de Oliveira	xxx.329.662-xx	Farmacêutico/Bioquímico	SEMUSA
01° lugar	Clediane Molina de Sales	xxx.410.262-xx	Fisioterapeuta	SEMUSA
01° lugar	Alex Lamburguini Moreira	xxx.912.962-xx	Médico Ultrassonografista	SEMUSA
01° lugar	Thais Daniela Oliveira Souza	xxx.255.312-xx	Nutricionista	SEMUSA
01° lugar	Fernanda Gomes Bevilaqua	xxx.050.662-xx	Psicólogo	SEMUSA
01° lugar	Dierry Oliveira Gonçalves	xxx.827.702-xx	Médico Clínico Geral	HPP
02° lugar	Cesar Junior Batista Gomes	xxx.496.672-xx	Médico Clínico Geral	HPP
01° lugar	Elaine Guimaraes de Oliveira Barbosa	xxx.409.602-xx	Enfermeiro	HPP
02° lugar	Juliana Maria da Silva	xxx.046.942-xx	Enfermeiro	HPP
01° lugar	Deonice Alupp Alves	xxx.115.342-xx	Técnico em Enfermagem	HPP
02° lugar	Jarlene Rodrigues Ferreira de Azevedo	xxx.272.882-xx	Técnico em Enfermagem	HPP
01° lugar	Claudio Vando do Bonfim Barbosa	xxx.313.172-xx	Motorista Veículos Leves	HPP
01° lugar	Elaine Guimaraes de Oliveira Barbosa	xxx.409.602-xx	Enfermeiro	UBS Pacaás Novos
01° lugar	Marcela Lopes Santiago	xxx.435.472-xx	Enfermeiro	UBS Rio Branco
01° lugar	Evaldo Alves da Cunha	xxx.290.632-xx	Técnico em Enfermagem	UBS Rio Branco
02° lugar	Raquel Aurelio Lima	xxx.216.872-xx	Técnico em Enfermagem	UBS Rio Branco
01° lugar	Evaldo Alves da Cunha	xxx.290.632-xx	Motorista Veículos Leves	UBS Rio Branco
01° lugar	Juliana Maria da Silva	xxx.046.942-xx	Enfermeiro	UBS Três Coqueiros

Campo Novo de Rondônia, 18 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:0D4DDEF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.719, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

"Altera a redação dos Arts. 44 e 46 da Lei Municipal nº 1.681 de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Os artigos 44 e 46 da Lei Municipal nº 1.681 de 14 de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 44.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 17 desta Lei.
§ 1º As autorizações para alteração orçamentária são de responsabilidade do Ordenador de despesas.
§ 2º O total autorizado para ser alterado mediante decreto corresponde a 15% do orçamento.
§ 3º Alterações orçamentárias referentes a custeio de despesa com pessoal não serão consideradas no índice apresentado. [...]"
"**Art. 46.** Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo 44 desta lei as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a: [...]"

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.681 de 14 de janeiro de 2025 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Luciana Cristina Dos Santos
Código Identificador:7DB8B6ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2025 - CEDÊNCIA

CEDÊNCIA EM FAVOR DE MICHELE PEREIRA RODRIGUES PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO Ofício nº 27/SEMGOV/GAPRE/2025
CONSIDERANDO Oficionº090/GABINETE/2025

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a cedência de **MICHELE PEREIRA RODRIGUES** – matricula n° 9206, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente a esta Prefeitura, a fim de que possa desenvolver suas atividades laborais no município de Ariquemes/RO, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, sem ônus para o município de Candeias do Jamari/RO.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:03978FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 40/2025 - SEMASFT

"INSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO – SEMASFT DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Ficam designadas as seguintes servidoras para compor a Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Jordânia Moreira de Lima	Fiscal de Contratos	SEMASFT
Janeher Mary Alves de Souza Izel	Gestor de Contratos	SEMASFT

Art. 2º A Comissão tem como objetivo fiscalizar os contratos no âmbito da SEMASFT, com emissão de relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY
Secretária Municipal da Assistência Social, Família e Trabalho

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:B7C24B71

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.868, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

RETIFICAR DECRETO Nº 9.862 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
Considerando a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/02/2025. Edição 3915a.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR O DECRETO Nº 9.862 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, em especial no que concerne aos nomes constantes abaixo:

ONDE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMÍLIA E TRABALHO

ERIKA BRENDA CAMPOS DOS SANTOS	Chefe do Núcleo do Setor do Programa Mamãe Cheguei	FG-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

VALME PEREIRA LAGO	Assistente Operacional II da SEMUSP	CDA-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

JÚNIOR GUSMÃO JUAREZ	Assessor IV Técnico Especial - da SEMOB	CDA-07

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL FAMÍLIA E TRABALHO

MARIA IVANILDA BATISTA DE MATOS	Chefe do Núcleo do Setor do Programa Mamãe Cheguei	**FG-2**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

VALME **FERREIRA** LAGO	Assistente Operacional II da SEMUSP	CDA-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

JUAREZ JÚNIOR GUSMÃO	Assessor IV Técnico Especial - da SEMOB	CDA-07

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:7BF11F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 17 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO AMIGO VOLUNTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 78º, Art. 87º inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo de Seleção para Amigo Voluntário da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as demandas das unidades de Ensino da Rede Pública Municipal para o ano letivo de 2025, bem como as demandas nas unidades de saúde do município.

ORDEM	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1º	Presidente	Jairo Ferreira Benevides	4486
2º	Secretária	Clara Martins Alves	4376
3º	Membro	Emilly Leticia M. do Nascimento	11284
4º	Membro	Jonas Marquiole	9297
5º	Membro	Silene de Souza Castro	4469
6º	Membro	Sheyla Cristina Moraes Almeida	4375

Art. 2º Compete a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo de Seleção para Amigo Voluntário:

I. Elaborar o Edital e demais normas que regerão o Processo Seletivo;

II. Realizar as inscrições e análises curriculares dos candidatos inscritos;

III. Examinar o rol de documentos e realizar o deferimento ou indeferimento das inscrições dos candidatos de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

IV. Realizar a pontuação mediante os critérios estabelecidos no edital;

V. Julgar os pedidos de recursos impetrados conforme previsto no cronograma do Edital;

VI. Apresentar o resultado final do Processo Seletivo para provimento das funções especificadas no Edital.

Parágrafo Único: Em caso de impedimento do Presidente, a coordenação dos trabalhos recairá sobre a figura do Secretário (a) da comissão.

Art. 3º A Comissão, ora instituída, terá sua duração vinculada à realização do certame.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 9862/2025

JOSENILDO JACINTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 9862/2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:6160A732

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS NAS ESCOLAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços de Obras nas Escolas Municipais de Candeias do Jamari/RO.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Mario Sergio Souza Carvalho	11583
1º Membro	José Ramos de Mello	4206
2º Membro	Aldenir Batista Monteiro	4354

Art. 2º Compete a Comissão:

I. Acompanhar e examinar no que diz respeito a qualidade do serviço prestado pela empresa com base no que foi contratado;
II. Atestar as notas fiscais garantindo que o serviço foi de fato prestado;
III. Expedir Termo de Recebimento Provisório, Definitivo ou Notificação, no caso de rejeição do serviço prestado e encaminhar toda a documentação atestada e assinada ao setor competente para pagamento.

Parágrafo Único: Na ausência do Presidente da Comissão, o 1º membro será automaticamente designado a responder pela presidência.

Art. 3º Os membros da respectiva comissão não farão jus à remuneração pelas atividades designadas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 9862/2025

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:4249BE18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	167/2025
b) Licitação Nrº :	37/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	18/02/2025
e) Objeto Homologado :	PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021	1	R$ 12.300,00	R$ 12.300,00

Valor Total Homologado - R$ 12.300,00

Castanheiras-RO, 18 de fevereiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:FB32448C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº5/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para atender os setores da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Processo Administrativo nº **344/2025**. Valor Total R$: 7.337,72 (sete mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 03 de março de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 03 de março de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 14 de fevereiro de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:4E19A16C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera a servidora ocupante de cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 15 de fevereiro de 2025, a servidora abaixo descriminada;

RAQUEL LISBOA LOUBACK.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de fevereiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FAD50219

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254, DE 14 DE FEVEREIRO DE 202

Nomeia BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 16 de fevereiro de 2025,**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**nocargo de**Procurador Geral CC1-GABINETE**,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO Procurador Geral representa o município conforme Constituição Federal e art.3º , I e art 7º VI da Lei Municipal nº2301/2019.
Art. 3ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de fevereiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:96F20968

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Licença Gestante à servidora THAYANE RESCAROLLI SCHNEIDER e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença de Gestante a partir de 10 de fevereiro de 2025, a servidora **THAYANE RESCAROLLI SCHNEIDER** matricula n° 105547-2, detentora do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme processo nº 402/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de fevereiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4C3F460D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia ELIEZER ROSA DO PARAISO no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 17 de fevereiro de 2025**ELIEZER ROSA DO PARAISO** no cargo de **Secretario Municipal de Agricultura SEMAGRI (SEM ONUS),**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de fevereiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B1C2908E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Investidura a CRISTINA PETRI e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º-Fica concedida investidura a candidata**CRISTINA PETRI**classificada no Concurso Público nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,**Professor D**Grupo Ocupacional**MAG 303**Classe**B**,**Referência SalarialI -SEMED**, a partir de 11 de fevereiro de 2025,conforme Termo dePosse nº 006/2025,celebrado junto aSecretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 11 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de fevereiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DE131F82

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0024-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0024/25

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa visando a locação de software de gestão administrativa, orçamentária, financeira e de controle para o município de Chupinguaia RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Administração Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Chupinguaia RO

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0001/25,**Proc. Adm**. Nº 2001/2024

DA DOTAÇÃO: 02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SEMFAZ
04.123.0021.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
NOTA DE EMPENHO Nº. 596 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
NOTA DE EMPENHO Nº. 45 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALOR:R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2025

Chupinguaia - RO, 13 de fevereiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 18/02/2025 às 10:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**641569**e o código verificador**E4F3B38B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	18/02/2025 10:32

Referência: Processo nº 1-2001/2024.	Docto ID: 641569 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7DD72D07

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0025-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0025/25

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- P S NEPOMUCENO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA ESCOLA IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS, localizada no endereço RUA JULIO MONTALVÃO, Nº1386, SETOR MISTO, QUADRA 45, LOTE01, no município de CHUPINGUAIA-RO.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0100/24,**Proc. Adm.**Nº 2149/2024

DA DOTAÇÃO: 020703 - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.365.0022.2025.0000 - QUOTA-PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 623 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALOR: R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

DO PRAZO:240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:17 de fevereiro de 2025.

Chupinguaia - RO, 17 de fevereiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 18/02/2025 às 10:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**641509**e o código verificador**21C01CA3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	18/02/2025 10:31

Referência: Processo nº 1-2149/2024.	Docto ID: 641509 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D1021F26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 007, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Claudair da Silva, matricula: 3703, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculos Pesados , lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$16,000,00 (Dezesseis mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo nº ****2- 2, Agência nº 1381-1 BANCO DO BRASIL, com os seguintes objetivos:
1) No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.;
2) Encargos legais e judiciais;
3) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;
4) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SEMUSA
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01 10.302.0017.2.072
FONTE: 0500 RECURSOS PRÓPRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo
3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 10.000,00
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.10.302.0017.2.072
FONTE: 0500 RECURSO PRÓPRIO
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 6.000,00
Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 4º- A 21 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de fevereiro de 2025
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 13/02/2025 às 15:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 14/02/2025 às 13:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 432740 e o código verificador 8A147249.
Referência: Processo nº 1-442/2025. Docto ID: 432740 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4E0075D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº03-2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico **Nº 03/2025**, Processo Administrativo **2397/2024** – **SEMPLAFIN**, sendo Critério de Julgamento: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. Lote de ampla participação. Objeto: **Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 11/03/2025 às 08h59min**. INÍCIO DA DISPUTA:** 11/03/2025 às 09h00min. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 18 de fevereiro de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:45E474C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A HS LOZADA ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2367/2024 SEMATUR
CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO,doravante denominada CONTRATANTEe de outro a empresa**HS LOZADA ENGENHARIA LTDA**,empresa de direito privado, inscrita no CNPJ26.758.081/0001-87, com sede Rua Afonso Pena, nº 697 sala C, bairro Cohab km 1, município de Porto Velho RO, neste ato representado por**JOSE HEITOR SANTOS LOZADA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 9xxxxx6 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 9xxxxxxx9, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no**Processos administrativos nº 2367/2024,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO AMPARO LEGAL:
I.LeiFederalnº14.133de 1º de abril de 2021**,**nos termos do art. 48, inciso II da lei complementar n.º 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014 e demais legislação correlatas vigente que destina a garantir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
I.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE "CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE TRANSBORDO", LOCALIZADA NA RUA RORAIMA, SEM NÚMERO; ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, NO TOTAL DE 731,35M², COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA, COM O PROPÓSITO DEOTIMIZAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

URBANOS, REDUZIR CUSTOS OPERACIONAIS E MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS,CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADESPARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA.

CLÁUSULA TERCEIRADO VALOR

I.O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na proposta no total de**R$ 1.921.379,59(um milhão novecentos e vinte e um mil trezentos e setenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos).**

II. No preço proposto estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre o mesmo, representando a compensação integral para todos os impostos, taxas, seguros, operações, transportes, materiais, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução dos serviços. Todos os dados informados pela Contratada refletem com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

CLÁUSULA QUARTAMEDICÃO E PAGAMENTO

IPara efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, checar e atestar os serviços pleiteados.

IIOs serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.

IIIO responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

IVNo processo de medição deverá conter:

a.Requerimento formal de medição devidamente assinado, contendo informações como número da medição, período da medição e número do contrato. Requerimento feito em papel timbrado da empresa, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal;

b.A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição), devidamente assinada pelo responsável técnico;

c.Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados), devidamente assinada pelo responsável técnico;

d.Cronograma físico-financeiro atualizado;

e.Relatório fotográfico colorido dos itens medidos (no mínimo 1 foto por item medido) devidamente assinado pelo responsável técnico, devendo ainda conter a identificação do local de prestação do serviço;

f.Diário de obra relatando os serviços executados e identificação das localidades de prestação dos serviços devidamente assinado pelo responsável técnico;

V -A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

a)CND municipal (sede da empresa), CND estadual, CND federal, CND trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS

b)Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;

c) GFIP completa da Obra;

d) Matrícula CNO;

e) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;

f) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;

VIO fiscal responsável deve fazer a medição in loco dos serviços finalizados e entregues.

VIIA aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

VIIISerá permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

IXO pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

XO pagamento da última medição poderá, a critério da equipe de fiscalização, ser condicionada ao Termo de Entrega Definitivo.

XIA Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

OBS.: A Nota fiscal só poderá ser emitida após aprovação e ordem do fiscal/gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃOEXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

I.Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/21, subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório, devendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica operacional e profissional do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

II.Será vedada, nos termos do Art. 122, §3º da Lei 14.133/21, a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

III.A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

IV.Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

V.Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

VI.A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

a)Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

b)Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

c)Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

d)Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no Projeto Básico constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEXTA -DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Do controle e da fiscalização da execução:

I.A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMCOL através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço;

II.Antes de iniciar a execução da obra em questão o Fiscal do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra;

III.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV.A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos

serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar;
V.O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
VI.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/21.
VII.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
VIII.A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto;
IX.A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
X.As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
XI. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
XII. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
XIII.A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
XIV. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
VX.A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional;
XVI.A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra;
XVII.A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;
XVIII. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;
XIX.A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual EPI´s (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva EPCs, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
XX.A CONTRATADA deverá se informar com ao fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário);
XXI. Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.
XXII. Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.
XXIII. Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado;
XXIV.O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
I.O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.
II.A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.
III.O objeto desta licitação será recebido:
a)provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias.
IV.O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.
V.A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.
VI.Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.
VII.O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.
VIII.A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

CLÁUSULA OITAVA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I.Nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
II. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

III. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
IV.A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº 14.133/21.
V.Conforme Art. 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo anterior da mesma Lei, as seguintes sanções:
a)advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b)multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;
c)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar coma Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
VI. As sanções previstas no item anterior nas alíneas a, c e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea b, item 6.2.1.1 e item 6.2.4.
VII. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato

Tabela 1 - Correspondência do valor conforme grau aplicado.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais - Por ocorrência;	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - Por dia;	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados - Por empregado e por dia;	3
04	Atrasar ou recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização - Por serviço e por dia;	3
05	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/ EPC, ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços Por trabalhador e por dia;	2
06	Deixar de zelar pelas instalações da PMCOL ou de terceiros - Por ação e por dia;	1
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador - Por ocorrência e por dia;	3
08	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço - Por funcionário e por dia;	1
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador - Por item e por ocorrência;	3
10	Deixar de indicar e manter na obra durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato - Por dia;	1

VIII. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão, a critério da contratante, ser deduzidos dos valores a serem pagos nas medições ou recolhidos em favor da Administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
IX.A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
X.As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
XI. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado.
XII.A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
XIII.O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
XIV. Na aplicação da sanção prevista na alínea b do item 6.2.2 deste Projeto Básico, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
XV.A aplicação das sanções previstas nas alíneas c e**d**do item 6.2.2 deste Projeto Básico requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
XVI. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
XVII. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
XVIII. Em conformidade com o disposto no Art. 163 da Lei 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I.O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
II. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:
a)Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b)Seguro-garantia;
c)Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
III. Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea b do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.
IV.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).
V.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a)Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b)Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c)Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d)Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
VI.A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prazo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE
I.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
II. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil).
III. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
IV. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
V.O reajuste será realizado por apostilamento.
VI. Critério de Reajustamento:
K =Ii Iº
I°
Onde:
k= Coeficiente de reajustamento no período;
i= Índice no mês de aniversario do reajustamento;
º= Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação.
R=Mk
Onde:
R = Valor do reajuste a ser aplicado;
M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.
k = Coeficiente de reajustamento no período;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILIBRIO E REPACTUAÇÃO
I.O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
II.A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.
III. Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.
IV.O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.
V. Da repactuação de preços
VI.O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.
VII.Das condições de importação e taxa de câmbio
VIII.O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMADAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.
I.Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
II. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:
I - Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar;
II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
III - Substituição de substâncias tóxicas por outras atoxicas ou de menor toxicidade;
IV - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
V - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
VI - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.
III.A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
IV. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, de verão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
V.A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.
VI.A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
VII.A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil da obra, visando à classificação e separação ambientalmente adequada dos resíduos.
VIII. Os resíduos devem ser separados na fonte de acordo com a sua classificação (A, B, C e D) e acondicionados nas áreas específicas no canteiro de obras. A separação na fonte facilita a remoção e o encaminhamento à destinação diferenciada.
IX. Os procedimentos para triagem e acondicionamento dos resíduos de construção civil gerados na implantação das obras de infraestrutura do empreendimento, terão 03 vertentes distintas: segregação e acondicionamento transitório na fonte geradora, acumulação final e remoção.

CLÁSULA DECIMA PRIMEIRA -DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I -As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação:

DO PROGRAMAÇÃO ATIVIDADE ORÇAMENTARIA
DA PROGRAMAÇÃO ATIVIDADE ORÇAMENTÁRIA
009 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DA DIFUSÃO DO TURISMO.
1.042 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM E TRANSBORDO DO 0LIXO URBANO.
4.1.90.51 INSTALAÇÕES E OBRAS
FONTES DE RECURSOS: REC. PRÓPRIOS / FINISA / TRANSF. ESPECIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I.Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
III. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
IV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
V.Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
VI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
VII. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
VIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
IX. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
X.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XI. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
XII.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
XVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
XVII. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
XVIII. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
XIX. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
XX. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
XXI. Manter integralmente responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
XXII. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
XXIII. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
XXIV. Providenciar junto ao CREA/ES Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
XXV. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
XXVI. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
XXVII. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
XXVIII. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
XXIX. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
XXX. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
XXXI. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
XXXII. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
XXXIII. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
XXXIV. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de Dezembro de 2021.
XXXV. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
XXXVI. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
XXXVII. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.
XXXVIII.A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico,

antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
XXXIX. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
XL. Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.
XLI. Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.
XLII. Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
IV.Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
a)Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
b)Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
c)Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
V.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
VI. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
VII. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
VIII. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato;
IX. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
X.A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.
XI. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
XII.A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
XIII. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E LOCAL
I.A vigência do Contrato terá início com a publicação de seu extrato no PNCP e perdurará até 360 (trezentos e sessenta) dias após o término do prazo previsto para a execução dos serviços. O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei.
II.**Prazo de Execução**:Indicação doprazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a**CONTRATADA**submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
III.**Local de Execução**:**Rua Roraima, sem número Zona Rural**, Município de Colorado do Oeste-RO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -PUBLICAÇÃO
I.Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA DO FORO
I. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos Contratantes o Foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Colorado do Oeste, 14 de fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA Prefeito de Colorado do Oeste	HS Lozada Engenharia LTDA ***JOSE HEITOR SANTOS LOZADA***

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 14/02/2025 às 13:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 17/02/2025 às 11:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**433203**e o código verificador**8314C66D**.

Referência: Processo nº 1-2367/2024.	Docto ID: 433203 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:FBD355EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica Nº 13/2025, Processo Administrativo 209/2025– SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS com**

itens de ampla participação e itens exclusivos para MEI, ME E EPP, com prioridade local e regional. INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA 18/02/2025 **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 25/02/2025 às 07h50min. **DATA PARA LANCES:** 25/02/2025 das 08h às 14h**. ANALISES DAS PROPOSTAS:** 26/02/2025 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 18 de fevereiro de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:E2DCA082

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N°010

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: – CURSOCONTRATAÇÃO E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ERROS E ACERTOS NO INÍCIO DA GESTÃO MUNICIPAL,do Palestrante**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**, para atender a demanda da secretaria de Adm. e Finanças, Conforme **NPD; 20/2025**, Processo; **298/2025/SEMAF**.

CONTRATADA: PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA.
CNPJ: 42.621.504/0001-79
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **8.700,00** (Oito mil e setecentos reais).

FONTE DE RECURSOS:
SEMAF
04.122.0004.2004.0000 – Capacitação de Pessoal.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha – 003
Valor – R$ 8.700,00

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III da lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 74 , inciso III da lei 14.133/21 a Inexigibilidade nº 010/2025, conforme Parecer Jurídico 294652, pelo Assessor Jurídico de Licitação e Contratos: Joao Victor Silva Esper, Processo **298/2025/SEMAF**.

Autorizo a emissão do Empenho.

Corumbiara-RO, 18 de fevereiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:AF9364A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1131/SEMASC/2024**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 04/CPLM/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços funerários (adulto e infantil), com fornecimento de urnas, serviços de preparação de corpo e serviço de translado,** visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, sem condições financeiras de arcar com as despesas funerárias decorrentes da morte de um de seus membros, famílias essas assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deste município, o referido objeto à empresa:

GOIS BATISTA LTDA – inscrita no CNPJ nº 55.531.031/0001-60, que sagrou-se vencedora certame de forma global, totalizando um valor de **R$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 18 de fevereiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:06C6B66C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente ***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 039/2025).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente, suprimentos de informática e papelaria para atender a Câmara Municipal De Cujubim, sendo Dispensa de Licitação à serem utilizados nas atividades rotineiras. Nos termos do art. 75 inciso I e II da Lei n.º 14.133/2021. Processo Dispensa de Licitação. Instrumento convocatório nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 75. e suas alterações, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, e ainda o decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023. E demais legislações vigentes disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da Comissão no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, a cotação esta anexo neste, as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: contato@camaracujubim.ro.gov.br cpl.cmcujubim@hotmail.com carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇÕES:

OCORRERÁ NO DIA 21 DE fevereiro DE 2025 ÀS 09:00 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 18 de fevereiro de 2025.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente da CPL

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente Da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:A0B331C7

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
TERMO DE FIDELIDADE

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na sala de reuniões desta comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, estiveram presentes os senhores Luciano Mendes da Silva (Presidente), Marcelo Carlos de Melo (Vice-Presidente) e Ana Maria da Silva (Secretária), membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designados pela Portaria nº 379, de 26 de julho de 2023, para dar início aos trabalhos da referida Comissão.
Declarando aceitar o encargo, comprometeram-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-Presidente

ANA MARIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:19682126

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-228/2025

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na sala de reuniões desta comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, localizado na Av. Condor, nº 2.588, Setor 01, estiveram presentes Luciano Mendes da Silva, Marcelo Carlos de Melo e Ana Maria da Silva, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designados pela Portaria nº 379, de 26 de julho de 2023.
Na ocasião, deu-se início aos trabalhos para a apuração das circunstâncias do acidente de trânsito ocorrido na linha B94, envolvendo o servidor Neannder Santos Bento, matrícula 3992. O referido acidente ocorreu enquanto o servidor conduzia o veículo Mitsubishi L200 Triton, momento em que perdeu o controle do automóvel, resultando em seu capotamento.
Dessa forma, deliberou-se:
a) Informar à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana sobre a abertura deste Processo Administrativo Disciplinar, cujo nº é 1-228/2025.
b) Comunicar ao servidor Neannder Santos Bento a abertura do presente processo em seu desfavor.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice- Presidente

ANA MARIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:E326A63B

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-239/2025

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sala de reuniões desta comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, localizado na Av. Condor, nº 2.588, Setor 01, estiveram presentes ***Luciano Mendes da Silva, Marcelo Carlos de Melo e Ana Maria da Silva****, respectivamente presidente, vice-presidente e secretária da* ***Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar****, designados pela* ***Portaria nº 379, de 26 de julho de 2023****.*
Foi realizada a ***instalação do Processo Administrativo Disciplinar (PAD)*** *para averiguar possíveis irregularidades na execução das obras previstas, conforme identificado no* ***Processo Administrativo Eletrônico nº 1-1217/2023****, referente à* ***Tomada de Preços nº 013/CPL/2023****.*
Dessa forma, deliberou-se:
a) Informar à ***Secretaria Municipal de Obras*** *sobre a abertura deste* ***Processo Administrativo Disciplinar****, sob o nº* ***1-239/2025****.*
b) Comunicar à empresa ***MCA Engenharia LTDA*** *sobre a abertura do presente processo em seu desfavor.*

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice- Presidente

ANA MARIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:39DEB042

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
TERMO DE FIDELIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-239/2025

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sala de reuniões desta comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, estiveram presentes os senhores **Luciano Mendes da Silva (Presidente), Marcelo Carlos de Melo (Vice-Presidente) e Ana Maria da Silva (Secretária)**, membros da **Comissão do Processo Administrativo Disciplinar**, designados pela **Portaria nº 379, de 26 de julho de 2023**, para dar início aos trabalhos da referida comissão.

Declarando aceitar o encargo, comprometeram-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

Assinaturas:
Luciano Mendes da Silva
Presidente

Marcelo Carlos de Melo
Vice-Presidente

Ana Maria da Silva
Secretária

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:08F8E46C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

Processo Administrativo: 1-220/2025.
Objeto: Pagamento de taxa de inscrição.
Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
Valor: R$ 2.390,00 (Dois Mil Trezentos e Noventa Reais).
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei 14.133/21.

O processo em destaque tem como objeto o **pagamento de taxa de inscrição** para o **Curso de Retenções Tributárias REIF E DCTFWEB – para Órgãos Públicos,** conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda-DFD (ID 332482), Termo de Referência (ID 332527) e Solicitação de Materiais e Serviços nº 075/2025 (ID 332763).
Assim, para atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF,** com o objeto dos autos devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito (ID 332772), bem com previsão orçamentária demonstrada para arcar com as despesas do pagamento das inscrições (ID 332776).

Desta feita, sobre a matéria, a Lei de Licitações 14.133/21 estabeleceu a figura da contratação por inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei 14.133/21). Sendo os serviços técnicos especializados, dispostos no art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei 14.133/21), considerados com ***notória especialização***. Assim, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com ***profissionais ou empresas de notória especialização,*** *vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; ***(grifo nosso)***
Segundo o §3º, considera-se notória especialização:
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de ***notória especialização o profissional ou a empresa*** *cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.* ***(grifo nosso)***
Assim, conforme os documentos de habilitação e consultas juntados aos autos verifica-se que a empresa **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 55.809.716/0001-26,** detém de notória especialização, experiência, domínio do assunto e conhecimento no campo de sua especialidade, como demonstra os documentos *Curriculum* Palestrante anexo ao (ID 332496) e Atestados de Capacidade técnica (ID 332546).

Em relação ao preço apresentado, a proposta é para 01 (um) participante do mesmo órgão sendo o valor individual de **R$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais)**, (ID 332488), perfazendo o valor total de **R$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais).** Ainda verifica - se nos autos notas fiscais emitidas para outros órgãos que os valores estão de acordo com a proposta apresentada pela empresa **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA anexo** ao (ID 332562).
Verificada a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos em observância ao disposto do art. 62 da Lei de Licitações 14.133/21, sendo classificada a empresa **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 55.809.716/0001-26**, no valor total de **R$ 2.390,00 (Dois Mil Trezentos e Noventa Reais).**
Ressalta-se que, a opção pela contratação é decisão discricionária, cabendo ao Gestor deliberar sobre a conveniência e oportunidade da contratação.
Pelo exposto, **lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, com enquadramento no art. 74, inciso III alínea "f", §3º da Lei 14.133/21**, devidamente publicado, ***ato contínuo*** encaminhado Procuradoria Geral do Município – PGM, para posterior homologação, adjudicação e publicação, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

Cujubim/RO, 18 de Fevereiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro
Decreto nº. 1597/2024

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DA11B53D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE DISPENSA Nº 005/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 005/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso IV, Alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 215/2025

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

OBJETO: RELATÓRIO SUPEL – DISPENSA Nº 005/2025.

FORNECEDOR: MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 12.753.213/0004-16.

VALOR TOTAL: R$ 20.008,00 (Vinte Mil e Oito Reais).

MOTONIVELADORA GR1803BR, CHASSI XUG01803CRPB02522 e a MOTONIVELADORA GR1803BR, CHASSI XUG01803ERPB02521.

RECURSO: RP

A Lei Federal 14.133/21 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de dispensa do procedimento licitatório, considerando o valor da contratação do objeto prevista no art. 75, IV, letra "a" da Lei 14.133/21, atendidas as exigências previstas o art. 72 da Lei 14.133/21, para contratação que tenha por objeto, do art. 75, IV da despesa atendimento dos requisitos exigidos, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, como passamos a demonstrar.

- DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto contratação de empresa através de DISPENSA para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras quanto a revisão programadas durante de período de garantia do fabricante 2ªREVISÃO OBRIGATÓRIA (500 horas) DAS MAQUINAS MOTONIVELADORA GR1803BR, CHASSI XUG01803CRPB02522 e a MOTONIVELADORA GR1803BR, CHASSI XUG01803ERPB02521, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, conforme especificações do Manual do Fabricante (ID 332294), para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nas condições definidas no Termo de Referência (ID 332202) nos anexos que integram o referido processo.

Conforme justificativa no item 1.4 Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 332096), a presente contratação deu-se em face da necessidade de

garantir as revisões e manutenções durante o período de garantia por empresa autorizada para validação da Garantira do fabricante pelo período de 12 meses ou 1.000 horas. Todavia, os veículos não estão cobertos por nenhum contrato de manutenção continuada, expomos os fatos justificados através da contratação de empresa concessionária autorizada (exclusiva) para prestação de serviço de revisão de 500 horas da Marca "XCMG", com fornecimento de peças para substituição e mão de obra especializada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Desta feita, verifica-se que o objeto de que trata esta despesa, revela-se imperioso para a continuidade dos trabalhos realizados pela secretaria demandante, restando, portanto, caracterizado a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.
Parecer Técnico Dispensa Aquisição
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)
A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.
No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, Inciso IV, Alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a Dispensa de licitação, vejamos:
Art. 75. É dispensável a licitação:
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Portanto, a DISPENSA esta consubstanciada com base jurídica no inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade da contratação da prestação de serviço de revisão periódica a cada 250 horas durante de período de garantia do fabricante da REVISÃO OBRIGATÓRIA DAS MAQUINAS MOTONIVELADORA GR1803BR, CHASSI XUG01803CRPB02522 e a MOTONIVELADORA GR1803BR, CHASSI XUG01803ERPB02521, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP. Conforme especificações do Manual do Fabricante, para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nas condições definidas no Termo de Referência (ID 332202) nos anexos que integram o referido processo, tendo em vista que a conservação dos veículos supracitados, estão estabelecidas, conforme determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei n° 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que normatizam os parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

- DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.
Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato através do Documento de Formalização de Demanda - DFD (ID 332068); Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 332096) e Termo de Referência (ID 332202).

No caso em questão se verifica a análise do Artº 75, Inciso IV, alínea "a" e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU). A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim

como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do Inciso IV, alínea "a", do art. 75 da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

E imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.
Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de dispensa de licitação, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor exclusivo da marca Marca "XCMG" conforme a Carta de Exclusividade (ID 332327).

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Artº 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo:
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a dispensa de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:
Artº23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.
Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme Documentos de Habilitação (ID 332332 – ID 332342).

- CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 18 de Fevereiro de 2025.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4781CAFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 220/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 220/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2025.

Objeto:PagamentodetaxadeinscriçãoparaoCurso de Retenções Tributárias REIF E DCTFWEB para Órgãos Públicos, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda-DFD(ID 332482), Termo de Referência (ID 332527)e Solicitação de Materiais e Serviços nº 075/2025(ID 332763).

Data Homologação: 18/02/2025.

Valor Total Homologado R$: **2.390,00 (Dois Mil Trezentos e Noventa Reais).**

Empresa: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 55.809.716/0001-26

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Fevereiro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B118990F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 147/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 147/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2025.
Objeto: Contratação de serviço de emissão de certificados digitais para pessoa física do tipo A3 (com token), homologado pela ICP-BRASIL com validade de 36 (trinta e seis) meses para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim, conformeTermo de Referência 1 de 05/02/2025 (ID 329504)eSolicitação de Compra - Contratação de Serviços 53 de 04/02/2025 (ID 329508).

Data Homologação: 18/02/2025.

Valor Total Homologado R$: **370,00 (Trezentos e Setenta Reais).**

Empresa: ADL INOFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 11.994.158/0001-40

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Fevereiro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:04F48550

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 155/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 155/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2025.

Objeto:REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEICULO AMBULÂNCIA SPRINTER FURGÃO 417 MARCA MERCEDES BENZ ANO 2023/2024, PLACA OHN8A17, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM-RO,conforme especificações do Manual do Fabricante (ID 330941), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições definidas noTermo de Referência(ID 330759)nos anexos que integram o referido processo.

Data Homologação: 18/02/2025.

Valor Total Homologado R$: **5.724,95 (Cinco Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais Noventa e Cinco Centavos).**

Empresa: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA.

CNPJ: 11.567.074/0004-73

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Fevereiro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8A793E9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.575/2024

LEI Nº 1.575/2024
DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Fixa os subsídios dos Vereadores para o ano 2025 à 2028, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO. **Aprovou** e **Ela Promulga** a seguinte

L E I

Art. 1º- O subsídio mensal dos Vereadores será de R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos
e cinquenta reais) bruto, descontado os impostos o valor fica de R$ 4.251,00 (quatro mil
duzentos e cinquenta e um reais), para cada um, nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "e",
da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os subsídios de que trata o caput deste artigo são fixados para o
período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das
dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a
partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal Governador Jorge Teixeira/RO, aos 12 dias do Mês de Março de 2024.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE.
Presidente da C.M.G.J.

NOELIA MARIA DOS SANTOS.
Vice-Presidente.

GENIVALDO NUNES DE ARAÚJO.
1 Secretário.

JEAN MORENO DIAS.
2 Secretário.

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:E8BF8380

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007/2025

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação de Função por Gratificação por Atividade de Ouvidoria – GAO do Servidor Ubirajara Soares Silva, Servidor Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDE – Gratificação por Atividade de Ouvidoria – GAO ao Servidor Público Municipal o Senhor **Ubirajara Soares Silva, inscrita no CPF sob o Nº 684.688.492-00**, deste Poder Legislativo, conforme Resolução Nº 08/2023 de 01 de Agosto de 2023.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei, retroagindo seu efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 09 de Janeiro de 2025.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:7D19C6CE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10951/GAB/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBREEXONERAÇÃODA SENHORALARA VITORIA DE SOUZA COSTAEMCARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10951/GAB/2025
DE 18 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobreEXONERAÇÃOda senhoraLARA VITORIA DE SOUZA COSTAemCargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃOda senhora**LARA VITORIA DE SOUZA COSTA,**CPF n°.038.***.***-06, no Cargo Comissionado**Assessor Técnico de Planejamento - CCIV**da Secretaria Municipal de Administração - SEMADdo Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º-Endereço do servidor: Avenida Pedras Brancas, Nº 1222, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 18 (dezoito) dia do mês de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:15049338

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 46/GP/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0037/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 46/GP/2025
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0037/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 139 de 31/01/2025 (ID 271869).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. º0037/GP/2025, Pregão Eletrônico n. º008/SUPEL/2024,referente à aquisição de oxigênio medicinal,que celebram a Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa PVH Gases Medicinais E Industriais LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Thamilla Carolina Nogueira, CPF. 549***.***-04, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF. 044.***.***-43, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Jean Américo Bastos de Oliveira, CPF.047.***.***-94.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2401CCD1

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0037/2025 PROCESSO N°164/SEMSAU/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0037/2025
PROCESSO N°164/SEMSAU/2025

Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: PVH Gases Medicinais E Industriais LTDA -CNPJ: 49.958.552/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal.
Valor: R$ 20.550,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta reais).
Ficha: 236.
Fiscalização:Portaria n.º 46/GP/2025.
Modalidade:Pregão Eletrônico n. º008/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato seráde 12 (doze) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,14de fevereirode2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EF179D73

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10952/GAB/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINADA SENHORALARA VITORIA DE SOUZA COSTAEMCARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10952/GAB/2025
DE 18 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO INTERINAda senhoraLARA VITORIA DE SOUZA COSTAemCargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃO INTERINAda senhora**LARA VITORIA DE SOUZA COSTA,**CPF n°.038.***.***-06, no Cargo Comissionado**COORDENADOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO - CCIII**da Secretaria Municipal de Administração - SEMADdo Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**18 de fevereiro à 05 de março de 2025.**

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 18 (dezoito) dia do mês de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:87F8AC10

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
Secretaria Municipal de Agricultura

Onde se lê:
Cargo: Operador de Maquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
LEANDRO DA SILVA VIEIRA	1º	-	-	***.364.402-**
VINICIUS LEMOS DE CARVALHO	2º	-	-	***.257.042-**

Leia-se:
Cargo: Operador de Maquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
LEANDRO DA SILVA VIEIRA	1º	-	-	***.364.402-**
GILMAR ROSA DE MOURA	3º	-	-	***.307.842-**

Governador Jorge Teixeira /RO, 14 de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7D23803F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2800/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2800/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhoraKAROLAINE AZZI, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO- CNE-04, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE, baseado nos termos da Lei nº2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:25B422B1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2801/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2801/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhorEMÍLIO RAIMISON LEITE DA SILVA, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO- CNE-04, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE, baseado nos termos da Lei nº2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:3DD3EE9F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2802/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2802/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor JILCIANE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO- CNE-04, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE, baseado nos termos da Lei nº2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:E7E2983E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2803/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2803/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora ANA JÚLIA FIGUEIRA DE CARVALHO, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO- CNE-04, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE, baseado nos termos da Lei nº2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:453882F7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2804/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2804/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora INGRID ESTRADA DIAS, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO- CNE-04, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE, baseado nos termos da Lei nº2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:E19D7FBF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2805/CMGM/2025

ECRETO LEGISLATIVO Nº.2805/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora WANESSA KAROLAYNNE MEIRELES DA COSTA, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO- CNE-04, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE, baseado nos termos da Lei nº2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:6BD0D49F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2806/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2806/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO
Art. 1º. NOMEIA a senhora MARILENE SILVA DE MORAIS, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO- CNE-04, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE, baseado nos termos da Lei nº2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:03D1C4C8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2807/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2807/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor WALMIR ANTONIO PEREIRA DO ROSARIO, no cargo de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO- CDS-05, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção eSupervisão, baseado nos termos da Lei nº2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:02604BA1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2808/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2808/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora USIANE CUSTÓDIO DE AGUIAR, no cargo de OUVIDOR LESGISLATIVO MUNICIPAL- CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção eSupervisão, baseado nos termos da Lei nº2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:94B7C3AE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2809/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2809/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora DEBORA MORAES MOREIRA, no cargo de ASSESSOR DE APOIO EXTERNO DA PRESIDÊNCIA-CNE-04, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE, baseado nos termos da Lei nº2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:B4D2E2F8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2810/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2810/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhorEDENILSON CAMPOS TAVARES, no cargo de GESTOR DE SOM E IMAGEM- CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção eSupervisão, baseado nos termos da Lei nº2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:AF71169E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2812/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2812/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhoraLEONARDO SILVA GOMES, no cargo de FISCAL TÉCNICO DE CONTRATOS- CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção eSupervisão, baseado nos termos da Lei nº2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:E8C5C97F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2799/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2799/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora LETÍCIA NOGUEIRA DE LIRA MENDONÇA, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA- CNE-04, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE, baseado nos termos da Lei nº2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:6DB06DE2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EDITAL DE PUBLICAÇÃO_001-2025

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2024

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente, o Vereador Eliel Nunes Silvino, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 31, § 3°, da Constituição Federal, Art. 13, § 1°, da Lei Orgânica do Município e demais atos emanados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, torna público, que as CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2024 da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, estarão à disposição dos munícipes na sede do Poder Legislativo para apreciação e exame dos interessados, localizado na Avenida 15 de Novembro, 1385 - Centro, no horário normal de expediente, das 08:00 as 14:00 hs.
Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 17 de fevereiro de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Sorin Melgar Maciel Siqueira
Código Identificador:24B95AA3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EDITAL DE PUBLICAÇÃO_002-2025

Demonstrações Contábeis Consolidadas da CMGM

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente, o Vereador Eliel Nunes Silvino, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 37, da Constituição Federal e demais atos emanados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, torna público, que às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP referente ao Balanço Geral de 2024 da Câmara Municipal de Guajará-Mirim foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei Federal n. 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), fica integralmente disponível no sítio da internet do Poder Legislativo (https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/), no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), bem como, em meio impresso, na CMGM, e em outras instituições públicas, de forma a permitir aos cidadãos o exercício do direito de fiscalização dos recursos públicos.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 17 de fevereiro de 2024.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Sorin Melgar Maciel Siqueira
Código Identificador:77A0315E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.905/GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025"

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0205		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		
04.122.0005.0078.0000		**Manutenção das Atividades Coordenadoria de Trânsito COMTRAN**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-060	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-062	R$ 8.000,00
4.4.90.52.00	1.501	Equipamento e Material Permanente	F-063	R$ 12.000,00
TOTAL				**R$ 40.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0205		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		
04.122.0005.0014.0000		**Manutenção das Atividades da SEMFAZ**		
4.4.90.52.00	1.501	Equipamento e Material Permanente	F-056	R$ 40.000,00
TOTAL				**R$ 40.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F4C9201C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 16.871/GAB-PREF/2025

Retificao Decreto de nº 16.871/GAB-PREF/25o qual**EXONERA**a pedido o senhor**ÊNIO MENEZES DA SILVA**, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Guajará-Mirim (RO), 07 de janeiro de 2025.

Leia-se:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a**05 de fevereiro de 2025,**revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Guajará-Mirim (RO),**07 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1DE9B61C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 16.891/GAB-PREF/2025

Retificao Decreto de nº 16.891/GAB-PREF/25o qual**NOMEOU a senhora MARIA ELIETE DA SILVA SOUZA**, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º -NOMEIA a senhora MARIA ELIETE DA SILVA SOUZA, no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Leia-se:

Art. 1º - NOMEIAa senhora**MARIA ELIETE DA SILVA SOUZA**,**no cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9F1CA1E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.908/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º.NOMEIAos servidores abaixo relacionados, como**GESTOR DAS PARCERIAS**que serão celebradas por meio do**Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº01/FMDCA/2024**, sendo eles:

Nome	**Função**
Jéssica Jacqueline Ferreira Arza	**Titular**
Íris Rodrigues Duran	**Suplente**

Art. 2º -O Gestor das Parcerias é definido como agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em

meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (Art.2º VI da Lei 13.019/2014)
Paragrafo único -São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III (VETADO);
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**revogadas as disposições contráriasem especial o decreto de nº 16.084/2024,**publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2F031625

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.909/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERAo senhor**IAGO MATHEUS MACEDO SILVA**, do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO**da Chefia de Gabinete.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C7C2020E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.910/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAa senhora**LUANA SANTANA FIUZA**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSORA TÉCNICA DE COMPRA,**da Chefia de Gabinete**.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A76F40B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.911/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAa senhora**LUANA SANTANA FIUZA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO,**da Chefia de Gabinete**.**

Art. 2º -Concede gratificação de gabinete a referida servidora**, de25% (vinte e cinco por cento)**, de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:45413603

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.912/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAo senhor**IAGO MATHEUS MACEDO SILVA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRA,**da Chefia de Gabinete**.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:17545AB8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 16.836/GAB-PREF/2025

Retifica o **Art.1º do Decreto de nº 16.836/GAB-PREF/25**o qual altera o quadro de membros da **Comissão Permanente Processante CPP**,que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º -Altera o quadro de membros da Comissão Permanente Processante CPP desta Municipalidade de acordo com dispositivo do parágrafo 4º do Artigo 51 da Lei 8.666/93.

Leia-se:

Art. 1º. Altera o quadro de membros da Comissão Permanente Processante CPP desta Municipalidade**de acordo a Lei de nº 1.761/2014**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B95883CE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 16.836/GAB-PREF/2025

Retifica o **Art.1º do Decreto de nº 16.836/GAB-PREF/25**o qual altera o quadro de membros da **Comissão Permanente Processante CPP**,que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º -Altera o quadro de membros da Comissão Permanente Processante CPP desta Municipalidade de acordo com dispositivo do parágrafo 4º do Artigo 51 da Lei 8.666/93.

Leia-se:

Art. 1º. Altera o quadro de membros da Comissão Permanente Processante CPP desta Municipalidade**de acordo a Lei de nº 1.761/2014**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:001A2E76

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 16.776/GAB-PREF/2025

Retifica o **Art.1º do Decreto de nº 16.776/GAB-PREF/25** o qual nomeou a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS**, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º -Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS.

Leia-se:

Art. 1º -Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:367F7732

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.913/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
DECRETA
Art. 1º Altera o quadro de membros da **Comissão para a Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO**, com a missão de realizar estudos, analisar, propor e acompanhar a implementação de medidas voltadas à modernização e reorganização da estrutura administrativa do Município passando a vigorar com os seguintes membros:

NOME	Cargo /Função	FUNÇÃO
Massud Jorge Badra Neto	Chefe de Gabinete	Presidente
Cristiane Oliveira Carvalho	Diretora do Departamento de Tecnologia e Informação	Secretária
Nayara Oliveira De Paula	Assessor De Procurador	Secretária
Gerson Patrocínio Santos Paes	Secretário Municipal de Fazenda que o presidirá	Membro
Martins Firmo Filho	Contador Geral	Membro
Nádia Ilorca Rapo	Coordenadora Municipal de Administração	Membro
Adrianne De Carvalho Medeiros	Coordenadora Municipal de Planejamento	Membro

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FBFE2663

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 16.872/GAB-PREF/2025

Retificao Decreto de nº 16.872/GAB-PREF/25o qual**Nomeou o servidor ALMIR DA SILVA FERREIRA,**que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Guajará-Mirim (RO), 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2025.

Leia-se:
Guajará-Mirim (RO), 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de**10 de fevereiro de 2025,revogadas as disposições em contrário, publique-se.**

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A3C01324

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 16.868/GAB-PREF/2025

Retificao Decreto de nº 16.868/GAB-PREF/25o qual**EXONEROU**a pedido a servidora**VANÍCIA CASTRO DA SILVA,**que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Guajará-Mirim (RO), 07 de janeiro de 2025.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2025.

Leia-se:

Guajará-Mirim (RO), 07 de fevereiro de 2025.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1374F48F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.915/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - REVOGAo**Decreto n°16.903/GAB-PREF/2025**, o qual nomeou a senhora**ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO, do IPREGUAM.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AE874161

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Em retificação a fundamentação da modalidade de aposentadoria de idade e tempo de contribuição

Portaria nº IPREGUAM/2024
*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora***ANA ROSA ARDAIA.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 40**,§ 1º, III, 5º ,**Art. 3º, da EC 47/05, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, a, b e c da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora: Ana Rosa Ardaia, matrícula nº 403-1, portadora do CPF n° 325.862.482-87, RG n° 395.188 SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe ÚNICA, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 horas semanais, empossada em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.356/91, datado de 10/01/1.991, publicado no dia 10/01/1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1628/2024/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos a partir a 01 de janeiro de 2.025.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 18 de fevereiro de 2.025.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:716ED2BD

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Em retificação a fundamentação especial do professor

Portaria nº 02 – IPREGUAM/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da Senhora HELIA DE SOUZA ARAUJO*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM -

Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40**, § 1º, III § 5º CF/88,** Art. 3º da EC 47/05, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, a, b, e c da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora: Hélia de Souza Araujo, matrícula nº 312-1, portadora do CPF n° 349.353.632-15, RG n° 404.476 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe ÚNICA, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 horas semanais, empossada em 03 de abril de 1.991, através do Decreto nº 1.424/GAB/91, datado de 22/05/1.991, publicado no dia 10/05/1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2404/2024/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos a partir a 01 de janeiro de 2.025.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 18 de Fevereiro de 2.025.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:E491C887

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO
Portaria nº01– IPREGUAM/2025

Em retificação ao erro material de fundamentação da servidora qualificada abaixo, do processo nº 1033/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do Senhora ***DAVINA MEDEIROS DE SOUZA".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/03, c/c artigo 16 nos seus incisos I, II e III da Lei Municipal n. 1.555/2012.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Davina Medeiros de Souza, matrícula nº 367-1, portadora do CPF n° 325.849.972-15, RG n° 387.720 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Auxiliar de Portaria, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossado em 15 de Abril de 1.991, através do Decreto nº 1.418/GAB/91, datado de 24/04/1991, publicado no dia 24/04/1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.033/2.022/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 18 de fevereiro de 2.025.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:5F280D16

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº.01-COMAD/2025

PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº. 01-COMAD/2025
Em, 18 de fevereiro de 2025

A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.515-GAB.PREF/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR o servidor **FRANCISCO ELIEZER DA SILVA**, matrícula 78, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e conservação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da prefeitura de Guajará-Mirim, para que o mesmo exerça atividades inerentes a sua função junto à **DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA COMAD.**

Art. 2º *esta portaria entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo a* ***29/01/2025****, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2025.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB.PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:7625CDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 030/GAB-SEMED/25 EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Franquemar Fernandes de Carvalho e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.5055/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 1000,00 (hum mil reais) ao servidor **Franquemar Fernandes de Carvalho,** Diretor da EMEIEF São Judas Tadeu, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 419 -1.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Guajará-mirim/RO; para tratar de assunto do Conselho Escolar junto ao Cartório de Registro e na Secretaria Municipal de Educação, referente Programa de Apoio Financeiro Municipal-PROAFIM, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2025.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9E36A5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 127- SILVIA DE OLIVEIRA DA SILVA

Portaria nº 127/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 17 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SÍLVIA DE OLIVEIRA DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função TÉCNICA EM ENFERMAGEM do SAE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **15/01/2025**, onde irá "Acompanhar Paciente do Programa e sua RN, necessita de acompanhante, para a realização de Consulta com Infectologista, no SAE/PORTO VELHO. Salientamos que o paciente se encontra, no momento, em situação de vulnerabilidade socioeconômica. RECURSO HEPATITES VIRAIS.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:56DC7F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 128-DIÁRIA- SÍLVIA DE OLIVEIRA DA SILVA

Portaria nº 128/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 17 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SÍLVIA DE OLIVEIRA DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função TÉCNICA EM ENFERMAGEM do SAE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **22/01/2025**, onde irá "Acompanhar a Paciente A.N.S. do Programa e sua RN, necessita de acompanhante, para a realização de Consulta com Infectologista, no SAE/PORTO VELHO. Salientamos que o paciente se encontra, no momento, em situação de vulnerabilidade socioeconômica. RECURSO HEPATITES VIRAIS.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:76E624B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 308-DIÁRIA- ERIK NUNES DE SOUZA

Portaria nº 308/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ERIK NUNES DE SOUZA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de ½ (Meia) diária, no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 50,00** (Cinquenta **Reais**) na função GERENTE ADM da NUVEPA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até KM 70, CACHOERINHA, no dia **18/01/2025**, onde realizou Manutenção na parte elétrica, e bomba de água, do prédio da UBS (Unidade Básica de Saúde). RECURSO **PAB**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EC1D5C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 205-DIÁRIA- DENILCE APARECIDA A BATISTA

Portaria nº 205/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: DENILCE APARECIDA ALVES BATISTA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de

R$ 600,00 (Seiscentos Reais) na função: ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS I.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar da Oficina de Capacitação sobre Manejo de Crise, Prevenção e Posvenção do suicídio, intitulada "Saúde Mental é um Direito Humano", nos dias **30** e **31/01/2025**, conforme Ofício nº 03/2025/CRP-24/RO-AC em anexo. **RECURSO CAPS**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

--MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:35BBB044

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 254-DIÁRIA- CRISTÓVAO VACA CHAVES

Portaria nº 254/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CRISTÓVÃO VACA CHAVES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: MOTORISTA DO CAPS I.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **27/01/2025,** onde foi "transportando a Técnica de Enfermagem do Caps, onde a mesma foi acompanhar a alta hospitalar do paciente que se encontrava internado no setor da Psiquiatria, do Hospital Ary Pinheiro, e seu deslocamento até o município de Guajará Mirim. **RECURSO CAPS**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F501BA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 255-DIÁRIA- CRISTÓVÃO VACA CHAVES

Portaria nº 255/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CRISTÓVÃO VACA CHAVES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: MOTORISTA DO CAPS I.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **30** e **31/01/2025,** onde irá "transportar os servidores do CAPS, onde irão Participar da Oficina/Capacitação sobre Manejo de Crise, Prevenção e Posvenção do Suicídio, intitulada Saúde Mental é um Direito Humano". **RECURSO CAPS**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D54657C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 256-DIÁRIA- KARINA TRUJILO NAVI DA SILVA

Portaria nº 256/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: KARINA TRUJILO NAVI DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM do CAPS I.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **27/01/2025,** onde foi "Realizar Acompanhamento da Alta Hospitalar de um paciente, onde encontrava-se internado no Hospital Ary Pinheiro, na ala da Psiquiatria, e seu deslocamento até o município de Guajará Mirim. **RECURSO CAPS**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

--MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8896F72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 116- DIÁRIA- MÁRCIO BRUNE CHRISTO

PORTARIA Nº 116/GAB/PREF/2025

Guajará Mirim, 15 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Secretária Municipal de Saúde MÁRCIO BRUNE CHRSTO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Prefeito do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (**Trezentos e Cinquenta Reais**), perfazendo um **Total de R$ 700,00 (Setecentos Reais)** para o servidor **MÁRCIO BRUNE CHRISTO**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se no dia **30/01/25** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar da 1ª

Reunião da Comissão Intergestores Regionais Madeira Mamoré **(CIR)**, que irá acontecer no dia **31/01/2025**, conforme Ofício nº 2071/2025/SESAU-GRS6 em anexo". **RECURSO PRÓPRIO**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:357E1EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 117-DIÁRIA- MÁRCIO BRUNE CHRISTO

PORTARIA Nº 117/GAB/PREF/2025

Guajará Mirim, 16 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Secretária Municipal de Saúde MÁRCIO BRUNE CHRSTO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Prefeito do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (**Trezentos e Cinquenta Reais**), perfazendo um **Total de R$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais)** para o servidor **MÁRCIO BRUNE CHRISTO**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se no dia **02/02/25** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar da 1ª Reunião da **CIB e COSEMS**, que irá acontecer no período de **03** à **05/02/2025**, conforme Ofícios nºs 010/COSEMS e 1465/2025/SESAU-CIB em anexos". **RECURSO PRÓPRIO**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1C7DA2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 357-DIÁRIA- WINSTON OJOPE CUELLAR

Portaria nº 357/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELLAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: **DIRETOR GERAL DO NUVEPA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **10/02/2025**, "Realizar Retirada de Hipoclorito de Sódio, como também transportando Farmacêutico Ricardo Jorge B. Ribeiro, onde o mesmo foi fazer Recebimento/Conferência/Transporte de insumo da distribuição agendada do Programa de Insulinas. **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE SCHRITO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:11B96A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 398-DIÁRIA- WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 398/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELLAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00** (**Novecentos Reais**) na função: **DIRETOR GERAL DO NUVEPA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **13, 14** e **17/02/2025**, onde irá "Participar de Reuniões com a Coordenação Estadual de Endemias", programação anual. **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE SCHRITO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6EC0FCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 66/2025-CMDCA

RESOLUÇÃO N° 66/ 2025- CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, Ata n° 66, no uso das suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.
CONSIDERANDO o Art 1°da Lei 13.431/2017, de 4 de abril de 2017, que preconiza a normatização e organização do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha, de violência, bem como cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do Art. 227 da Constituição Federal de 1988, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução n°20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência;
CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do Art. 2° e Art. 4º da Lei 8.069/1990, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA: Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente aquela entre

doze e dezoito anos de idade; Art. 4° - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes ã vida, à saúde, à alimentação, ã educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
CONSIDERANDO o Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.
CONSIDERANDO o Decreto n°9.603 de 10 de dezembro de 2018, Art. 8º: O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável ao:

Art. 1º Instituir o COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA da rede de cuidado e de proteção social e especial das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, e que será formado pelos Gestores das Secretarias Abaixo relacionadas com a inserção DELEGACIA ESPECIALIZADA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e REPRESENTANTE DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
CONSELHO TUTELAR;
DELEGACIA ESPECIALIZADA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- DECA;
REPRESENTANTE DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE/GMR.
REPRESENTANTE DO IFRO CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM;
REPRESENTANTE DA CASAI;
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E POLÍCIA MILITAR.

Art. 2º. Esta Resolução entre em Vigor na data de sua publicação.

I – Publique-se
Guajará-Mirim, 17 de fevereiro de 2025.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.816/GAB-PREF/2023

PARECER N° 66/ 2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, Ata n° 66, no uso das suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.
RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável ao:
Art. 1º Instituir o COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA da rede de cuidado e de proteção social e especial das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, e que será formado pelos Gestores das Secretarias Abaixo relacionadas com a inserção DELEGACIA ESPECIALIZADA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e REPRESENTANTE DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
CONSELHO TUTELAR;
DELEGACIA ESPECIALIZADA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- DECA;
REPRESENTANTE DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE/GMR.
REPRESENTANTE DO IFRO CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM;
REPRESENTANTE DA CASAI;
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E POLÍCIA MILITAR.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

I – Publique-se
Guajará-mirim, 17 de fevereiro de 2025.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.816/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Lima
Código Identificador:8CB15E60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 264/GAB-PMIO/2025

"Dispõe sobre a designação dos servidores para comporem as Comissões Permanentes de Gestão dos Processos Administrativos de Sindicância (PAS), Processos Administrativos de Sindicância Especial (PASE) e Processos Administrativos Disciplinares (PAD) e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto do Decreto nº 2344 de 23 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir para comporem as Comissões Permanentes de Gestão dos Processos Administrativos de Sindicância (PAS), Processos Administrativos de Sindicância Especial (PASE) e Processos Administrativos Disciplinares (PAD).

Parágrafo Único: Compõe as Comissões de Processos Administrativos os servidores:

I - ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO - MATRÍCULA Nº 4108
II - RAIT MONTEIRO DA SILVA - MATRÍCULA Nº 946
III - MEIRE REGINA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 963
IV - SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES - MATRÍCULA Nº 4019
V - MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA - MATRÍCULA nº 4206

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/02/2025.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 433/GAB- PMIO/2023.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

(Assinado Eletronicamente)
IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:46A36741

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 141/2012 (Ações e Serviços Públicos de Saúde) e Instrução Normativa nº 072/2020-TCE-RO, CONVOCA toda a população, representantes de órgãos públicos, membros da sociedade civil organizada, autoridades e demais interessados para participarem da Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2024.

A audiência tem como objetivo apresentar e avaliar a execução orçamentária e o cumprimento das metas fiscais do município no último quadrimestre de 2024, garantindo a transparência e a participação popular na gestão dos recursos públicos.

Detalhes da audiência:

Data: 25 de fevereiro de 2025
Horário: 10h30min
Local: Sessão online (o link de acesso será disponibilizado no dia da audiência)

A participação da sociedade é essencial para o fortalecimento da transparência e do controle social sobre as contas públicas. Contamos com a presença de todos.

Itapuã do Oeste, 17 de fevereiro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:314B505E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 28/2025

A**Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste**, através do seu Ordenador de Despesa,**Vereador/Presidente JOSÉ FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, torna público a**RATIFICAÇÃO**e**HOMOLOGAÇÃO**da**Inexigibilidade de Licitação do processo 28/2025**, conforme disposto no**Art. 74, inciso III**da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor: Instituto Aprimore Consultoria e Capacitação
CNPJ: 04.495.315/0001-08
Valor: R$ 7.976,00.
Objeto: Curso de Capacitação de VEREADORES "PROCAVER - Programa de Capacitação Continuada de Vereadores"
Participantes: 08 Vereadores da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste
Período do Curso: 18 a 21 de fevereiro de 2025.
Local: Porto Velho - RO
Para maiores informações, o público poderá se dirigir à**Av. Castelo Branco, nº 3150, Município de Machadinho D'Oeste/RO, CEP: 76868-000**, ou entrar em contato pelo e-mail:**ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br**.

Machadinho D'Oeste, data e hora do sistema.

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:56AA44EC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE MANIFETAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N°01/IMPREV/2025

AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE VALOR
Nº01/2025COM BASE NO ART.Nº75,INCISO II da Lei14.133/2021.

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs- COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4022/2024.

O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste/RO torna público a Chamada Pública para Manifestação de Interesse,com critério de julgamento MENOR PREÇO POR lote, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e Parágrafo § 3°As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos também em termo de referencia (parte integrante deste aviso), objetivando obter a melhor proposta, observados a data e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 21/02/2025,ÀS18:00HORAS

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO LOCAL

ENDEREÇO FÍSICO EELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cpl@machadinho.ro.gov.brAv. Rio de Janeiro n.3098, Centro, na sala da DCMDO, Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste/RO
LINK DO EDITAL:
https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia//index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1181¶metrotela=licitacao&anomod=2024 Portal daTransparência
DOOBJETO:
Aquisição de Passagens Aéreas, sendo: Bilhete de ida e volta, trecho Porto Velho/RO X Florianópolis/SC. Saída: 11/03/2024 - Porto Velho/RO Retorno: 15/03/2024 - Florianópolis/SCem atendimento as demandas do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO – IMPREV conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas notermo de referência e documentos anexos.

Item	Descrição	Und	Qnt.
01	Aquisição de Passagens Aéreas, sendo: Bilhete de ida e volta, trecho Porto Velho/RO X Florianópolis/SC. Saída: 11/03/2024 - Porto Velho/RO Retorno: 15/03/2024 - Florianópolis/SC	BILHETES	05

Compõem este aviso, além das condições específicas,os seguintes documentos:

–ANEXO I–TERMO DE REFERÊNCIA;
–ANEXO II–MODELO DE PROPOSTA;
–ANEXO III–DECLARAÇÕES UNIFICADAS
– ANEXO IV-DADOS DO REPRESENTANTE

1.3REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.3.1.CONFORME TERMO DE REFERENCIA ITEM4.E SUBITENS.
1.4 ENTREGA E PAGAMENTO
1.4.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ITEM4.7 E 8.0.
1.5DA GESTÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL
1.5.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ITENS9.10. E 11.E SUBITENS
1.6.Da Programação do Voo de Retorno dos Servidores
1.6.1.CONFORME TERMO DE REFERENCIA ITENS 5.9.E SUBITENS
1.7.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
1.7.1 CONFORME TERMO DE REFERENCIA ITENS12.E SUBITENS DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência/ IMPREV, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Programação: 09.122.0022.2117.0000 Complementação Taxa ADM/Pró gestão
Elemento de despesa: 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
Ficha: 459

DO VALOR ESTIMADO
3.1-O valor global estimado para contratação será de aproximadamente R$ 14.541,67 (quatorze mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

O presente instrumento de Manifestação de Interesse ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3(TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação e ou publicação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:cpl@machadinho.ro.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA CONVENCIONAL.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica:
21/02/2025às18h00min.

Habilitação Jurídica e Fiscal e QualificaçãoTécnica:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor, devidamente registado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto licitado. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o Contrato Social;
Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios, ou do sócio administrador;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Declaração Unificadas, conforme modelo (anexo III) deste edital.
Dados da Empresa e Representante Legal para eventual Contratação, conforme modelo (anexo IV) deste edital. (anexo obrigatório caso as informações exigidas no mesmo não estejam elencadas na proposta de preços conforme o anexo).
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede,ou outra equivalente, naformada lei.

O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3Qualificação Econômico-Financeira
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº14.133,de2021,art.69,caput, incisoII);

PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante noAnexoII deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência item8.0 e subitens e 17.0subitens.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA revogar o presente Aviso de manifestação de interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA deverá anular o presente Aviso de manifestação de interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fatos superveniente e aceito pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA.

Machadinho D´Oeste-RO,17 de fevereiro de 2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:30014E5F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 870/2025, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA dos itens fracassados no PE nº 01/GAB/2025, processo Administrativo nº 3323/2024.** Tal aquisição será utilizado pela Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias que aderiram ao processo

licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 03/03/2025, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mailcpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a especificação do item está disponível no portal transparência do nosso município https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ ID 704643 não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 18 de fevereiro de 2025

ELISANGELA A.S. DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:A00C0021

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1661/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipaln°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário Nº 122/2024de 22/04/2024, solicitado através do Despacho 4(ID 700914)presente no Processo nº1661/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, CONF. MEM. Nº 125/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA,**C.N.P.J:nº04.804.931/0001-01**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 703885).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/02/2025 às 22:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**704263**e o código verificador**EB8F1F6E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E99A6F14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº262/2025

/ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº262/2025 DE 17 de fevereiro de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.923.032-**, do cargo Comissionado ASSESSOR(A) NIVEL II - GERENCIAMENTO DA FROTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2025, revogando as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos17 de fevereiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/02/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**704140**e o código verificador**EE3426F0**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:65E497F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°263/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°263/2025 DE 17 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.923.032-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NIVEL III - TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2025, revogando as disposições em contrário..

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos17 de fevereiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/02/2025 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**704160**e o código verificador**AED8FC77**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:95AAE67C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°264/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°264/2025 DE 17 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:
Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**NILVA ORECHIO DOS REIS**, portador(a) do CPF nº ***.805.722-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - LANÇAMENTO DE DADOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos17 de fevereiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/02/2025 às 22:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**704363**e o código verificador**3D6477D9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5BA920F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°265/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°265/2025 DE 17 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**WILLIAM MATHEUS BOTTEGA DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº ***.805.722-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos17 de fevereiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/02/2025 às 22:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**704374**e o código verificador**D9AD5641**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BE5A5ABB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3721/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3721/2024
CLASSE: Licença para tratar de assuntos particulares
NOME: Josiane Cezar Rodrigues Gabler

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'/Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo Nº3721/2024, referente à**LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,**solicitado pela servidora**JOSIANE CEZAR RODRIGUES GABLER,**de acordo como Parecer Jurídico(ID 702352).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/02/2025 às 22:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**704226**e o código verificador**80EE20AE**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:790AD46F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/PMMA/2025 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 125/SEMAP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/PMMA/2025
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 125/SEMAP/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 06 de março de 2025, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP 0KM.**

O VALOR ESTIMADO: R$: **127.696,66** (Cento e vinte sete mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 18 de fevereiro de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D86BDCD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESOLUÇÃO N° 02/CMS/PMMA/2025

RESOLUÇÃO n° 02/CMS/PMMA/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Ministro Andreazza/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Resolução nº 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal nº 1.760 de 2017 e Lei Municipal nº 1.786 de 2018 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
RESOLVE
Art. 1° - APROVAR, a **proposta de Aquisição de Material Penso Hospitalares para atender o Pronto Socorro Municipal no valor de R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), oriundo de emenda parlamentar, CNES nº 2979205, Repasse Fundo a Fundo Estadual conforme Portaria nº 4471/SESAU de 10 de dezembro de 2021, Resolução CIB nº 604/2024 de 11 de dezembro de 2024, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 31 de dezembro de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 011/SEMSAU de 10 de fevereiro de 2025.
Art. 2° - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS em reunião ordinária, no dia 17 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA LOPES PEREIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO
Decreto nº 6.548/PMMA/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 02/CMS/PMMA/2025, do Conselho Municipal de Saúde - CMS de 17 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências legais.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
Ministro Andreazza/RO
Decreto nº 6.313/PMMA/2024

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:396E6EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESOLUÇÃO Nº 01/CMAS/PMMA/2025

RESOLUÇÃO nº 01/CMAS/PMMA/2025

"Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro - 2024"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ministro Andreazza/RO, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 132 de 20 de setembro de l996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Em reunião ordinária, conforme Ata de nº 116 de 07 de fevereiro de 2025, realizada no Auditório Municipal, situado na Av. Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Revogam–se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação

IVANI ROSA CALIXTO MEYER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5.892/PMMA/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 01/CMAS/PMMA/2025, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de 07 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências legais.

JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6.411/PMMA/2024

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4A4BB083

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESOLUÇÃO N° 03/CMS/PMMA/2025

RESOLUÇÃO n° 03/CMS/PMMA/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Ministro Andreazza/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Resolução nº 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal nº 1.760 de 2017 e Lei Municipal nº 1.786 de 2018 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
RESOLVE
Art. 1° - APROVAR, a **liberação de Emenda Parlamentar no valor de R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), oriundas do Ministério da Saúde – Piso da Atenção Primária – PAP, CNES nº 3639991, visando apoio, melhorias e manutenção de Unidades de Atenção Primária de Saúde, que está sendo utilizada para pintura e adequações da Unidade Básica de Saúde João Paulo II, depositado na conta do Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza em 03 de outubro de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 017/SEMSAU de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2° - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS em reunião extraordinária, no dia 18 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA LOPES PEREIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Ministro Andreazza/RO
Decreto nº 6.548/PMMA/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 03/CMS/PMMA/2025, do Conselho Municipal de Saúde - CMS de 18 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências legais.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
Ministro Andreazza/RO
Decreto nº 6.313/PMMA/2024

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A095B288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 07/ACP/2025

JUSTIFICATIVA *Nº 07/ACP/2025*

PROCESSO Nº 21/2025
DATA: 17/02/2025
FIRMA: INSTITUTO APRIMORE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO
CNPJ: 04.495.315/0001-08
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 2.788,00 (DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO PRESENCIAL PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES NOS DIAS 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2025 DE 03 VEREADORES E 1 ASSESSOR DO PRESIDENTE.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição,

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

De acordo com que dispõe a Lei 14.133/201, no seu "caput" do art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.
ADJUDICAÇÃO:

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação e Pregoeiro

HOMOLOGADO EM: 17/02/2025

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:A7D052C7

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0021/2025.
Assunto: Inexigibilidade de Licitação.
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 74, caput, da Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresas a serem contratadas:

1 – **INSTITUTO APRIMORE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, CNPJ Nº 04.495.315/0001-08.**, no valor de R$ 2.788,00 (Dois Mil e Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 18 de fevereiro de 2025.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:880BF7D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7532/2025

PORTARIA Nº 7532/2025. EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 04/2025 de 07 de Fevereiro de 2025.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA, candidata aprovado em concurso público para o Cargo Professora Educação Infantil e Series Iniciais.30 horas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1DB1464E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7533/2025

PORTARIA Nº 7533/2025. EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 04/2025 de 07 de Fevereiro de 2025.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia PATRICIA POZZO CAVALCANTE, candidata aprovado em concurso público para o Cargo Professora Educação Infantil e Series Iniciais. 30 horas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:74893BC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7534/2025

PORTARIA Nº 7534/2025. EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 04/2025 de 07 de Fevereiro de 2025.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ELIANE FREITAS SOARES, candidata aprovado em concurso público para o Cargo Professora Educação Infantil e Series Iniciais. 30 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D6C1424E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7535/2025

PORTARIA DE Nº 7535/2025. EM 17DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA CARLOS EDUARDO SOUZA PIMENTEL PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia Carlos Eduardo Souza Pimentel para exercer a Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde. GEC -5
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:097E23A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7536/2025

PORTARIA DE Nº 7536/2025. EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia Ricardo Augusto Portela Lucindo para exercer a Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos. GEC -5
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F2422A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7537/2025

PORTARIA DE Nº 7537/2025. EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA WAGNER ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO, DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia WAGNER ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo, Superintendente de Gestão, da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, DAS-1.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:99FB0FE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROC 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2025
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 022/2025

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ: 24.448.443/0001-08
PRODUTO: Realização de serviços de certificação/emissão do certificado digital do tipo A3 com Token
UNIDADE:Mês
QUANTIDADE:4
VALOR TOTAL:R$ 820,00
Recurso
01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2001 – Manutenção das atividades Legislativas.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Monte Negro (RO), 18 de fevereiro de 2025.

Assinatura Eletrônica
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 001/2025
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 022/2025

A **Câmara Municipal de Monte Negro**, Estado de Rondônia, **RATIFICA** o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº:**24.448.443/0001-08**,**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Realização de serviços de certificação/emissão do certificado digital do tipo A3 com Token da Câmara Municipal de Monte Negro/RO**, mediante o pagamento de valor total de R$820,00(Oitocentos e vinte reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 022/2025, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Monte Negro - RO, 18 de fevereiro de 2025

Assinatura Eletrônica
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Jessica Moura e Silva
Código Identificador:BDAF35ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de Setembro de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001811.12.01-2024.
DATA DE ABERTURA: **11 de Março de 2025**.
VALOR ORÇADO: R$ 195.507,94 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**10h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVOÇOS DE REGARGA DE EXTINTORES, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 18 de fevereiro de 2025.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3BBFAAF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de Setembro de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por LOTE**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000187.12.01-2025.
DATA DE ABERTURA: **12 de Março de 2025**.
VALOR ORÇADO: R$ 122.518,06 (Cento e vinte e dois mil quinhentos e dezoito reais e seis centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**11h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 18 de fevereiro de 2025.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B13B4745

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000284.13.01-2025, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade sob nº **18/SUPEL/2025**, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Art. 71, Inciso IV,

RATIFICO e **HOMOLOGO** o objeto **DESPESAS COM O PAGAMENTO DE TELEFONE FIXO DO CONSELHO TUTELAR**,por intermédio do Gabinete do Prefeito, em favor da empresa **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 76.535.764/0001-43**, cujo valor total é RR$ 3.257,47 (Três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**.**
Monte Negro/RO, 18 de fevereiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8B84389F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de Setembro de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001978.02.01-2024.
DATA DE ABERTURA: **14 de Março de 2025**.
VALOR ORÇADO: R$ 515.750,96 (Quinhentos e Quinze mil Setecentos e Cinquenta reais e Noventa e Seis centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**10h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS E PERMANENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, BIOQUÍMICO, HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 18 de fevereiro de 2025.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2958E581

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 170.04.11-2025, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade sob nº **09/SUPEL/2025**, com base no Art. 74, Inciso i, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Art. 71, Inciso IV, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto **PAGAMENTO DE DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (CAERD) DA** por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em favor da empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD - 05.914.254/0001-39**, cujo valor total é **R$ 26.588,52** (Vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Monte Negro/RO, 18 de fevereiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:96446A11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE REINÍCIO

ORDEM DE REINÍCIO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 778/2023, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 005/SUPEL/2023 CONTRATO Nº 004/SUPEL/2024, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Reinicio seja retomado os serviços descritos abaixo:
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS – CONVÊNIO Nº 007/2022/PGEDETRAN, zona urbana do Município de Monte Negro/RO.
CONTRATADO: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.192.266/0001-58, localizado na Avenida 7 de Setembro, Nº 1991, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-124, Município de Porto Velho/RO.
DAS PENALIDADES: O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
Observação: O prazo de execução passa a vencer no dia 26/02/2025 e prazo contratual passa a vencer no dia 20/03/2025
Monte Negro/RO, 18 de fevereiro de 2025.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 09.192.266/0001-58
(Contratada)

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:CE24F0E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.742, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 1.616.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Dezesseis Mil Reais), com contrapartida do município no valor de R$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1211 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – INFORMÁTICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 1.616.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Dezesseis Mil Reais)
Ficha de Receita:_____
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1211 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – INFORMÁTICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais)
D.R: 1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R$ 1.616.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Dezesseis Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Estadual, com detalhamento no Plano de Trabalho e o valor descrito no § 2º do Art. 1º sendo R$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais) será coberto por anulação ao orçamento vigente, referente a contrapartida do município, conforme indicação na solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

ANULAÇÃO:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.122.0015.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação
R$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais)
D.R: 1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: 284

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 18 de fevereiro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B199D21B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.743, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), com contrapartida do município no valor de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1212 – AQUISIÇÃO DE KITS ODONTOLÓGICOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)
Ficha de Receita:_____
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1212 – AQUISIÇÃO DE KITS ODONTOLÓGICOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 160,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais)
D.R: 1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Estadual, com detalhamento no Plano de Trabalho e o valor descrito no § 2º do Art. 1º sendo R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) será coberto por anulação ao orçamento vigente, referente a contrapartida do município, conforme indicação na solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

ANULAÇÃO:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.122.0015.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação
R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
D.R: 1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: 284

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Monte negro, 18 de fevereiro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C0624168

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.744, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica concedido, a partir da publicação desta lei o reajuste de 6.27% (seis virgula vinte e sete porcento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendido o previsto na Lei nº 1.254/22, ao Professor nível 1.
Art. 3º. A tabela constante do Anexo VI, da Lei nº 1.254/22, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.
Art. 4º**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte negro, 18 de fevereiro de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5E127FF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.673 de 09 de dezembro de 2024, alterada pela Lei n. 1.711 de 21 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARCELA VITAL FERREIRA, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED,

cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0CF08415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Alterar o período de gozo das férias regulamentares do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 141/SEMUSA/2025 de ID: 2.076.1E0.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 219/2025, referente ao período de gozo de 03/03/2025 a 01/04/2025, do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
1838	Liete Fonseca de Carvalho	05/03/2025 a 03/04/2025

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:665DF23A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologar atestado médico e conceder Auxilio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Médica perita e Processo n. 246.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) ANA ROSA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 19/02/2025 a 13/04/2025 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio de auxilio doença a servidora deverá ser readaptada em uma nova função.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BCB314F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

"Conceder a vacância do cargo ao servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL III – 40 HORAS, OCUPADO PELA SERVIDORA: MARCIA REGINA VIUDES MACEDO, MAT. 1438, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a patir desta data.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5DD8BEDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Deferir o requerimento e conceder o afastamento para exercício de mandato eletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO Artigo 81 da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder o afastamento para o exercício de mandato eletivo a servidora MARLI BRUNO QUADROS, ocupante do cargo de COZINHEIRA, Mat: 583, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/02/2025 a 20/02/2027.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:483CF75A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DA ATA Nº02 E RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na qual o Conselho é instituido no ato de Lei nº 154 de 01 de Dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social e o art. 17 inc. 04 da Lei Nº 12.435 de 6 de julho de 2011 e considerando a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2025.

ONDE SE LÊ:
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

LEIA-SE:
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

ONDE SE LÊ:
Ata nº01

LEIA-SE:
Ata Nº02

MARIA APARECIDA RAMOS ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F8D38372

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMS/NM/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/CMS/NM/2025
Nova Mamoré, 14 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 022/SEMUSA/2025, para Criação da Equipe de Saúde da Família-ESF Diolírio José de Oliveira no perímetro urbano do Distrito de Nova Dimensão no Município de Nova Mamoré-RO".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 022/SEMUSA/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, de proposta para Criação da Equipe de Saúde da Família-ESF Diolírio José de Oliveira no perímetro urbano do Distrito de Nova Dimensão no Município de Nova Mamoré-RO.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando a necessidade de ampliação de atendimento na atenção primária à Saúde, uma vez que Distrito de Nova Dimensão tem aproximadamente 7.098 habitantes, e atualmente tem 01 (uma) Equipes de Saúde da Família.

Considerando ainda, que a Política Nacional de Atenção Básica PNAB, a qual recomenda se que cada equipe atenda aproximadamente 3.000 pessoas.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à Criação de 01 (uma) Equipe de Saúde da Família-ESF Diolírio José de Oliveira, localizada na Av. Rio de janeiro, s/nº no perímetro urbano do Distrito de Nova Dimensão, zona rural do Município de Nova Mamoré-RO.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 001/CMS/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: **14/02/2025.**

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:068E93F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8731-GP/2025

DECRETO Nº 8731-GP/2025. Em, 13 de fevereiro de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LEIDE TEÓFILO PEREIRA DE AGUIAR, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º-NOMEAR a Senhora ***LEIDE TEÓFILO PEREIRA DE AGUIAR***, brasileira, maior,para exercer o Cargo em Comissão de**ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA III-*CC-6 CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL-CAPS***em apoio a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMUSA**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar Nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**A parti do dia 14 de fevereiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 13 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:B82579FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8732 -GP/2025

DECRETO Nº8732 -GP/2025.

Em, 13 de fevereiro de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora GISELY GUIMARÃES DA SILVA*, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º-NOMEAR a Senhora ***GISELY GUIMARÃES DA SILVA***, brasileira, maior,para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA III-*CC-6*** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMUSA**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar Nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 13 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:FB342B8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8733 -GP/2025

DECRETO Nº8733 -GP/2025. Em, 13 de fevereiro de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor MIKAEL WELINGTON DA SILVA BARROSO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º-NOMEAR o Senhor ***MIKAEL WELINGTON DA SILVA BARROSO***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V CC-6,*CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL-CAPS*** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde-**SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 13 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:4FB5A2BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº78 -GP/2025

PORTARIA Nº78 -GP/2025. Em, 17 de fevereiro de 2025.

*"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE*FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 06ao servidor público municipal ERNANDES DA COSTA SOARES pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo*da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo artigo 55 paragrafo 5°, inciso VI da Lei Complementar Municipal n° 012-GP/2022.

CONSIDERANDOo Memorando nº 396/SEMUSA/2025.

R E S O L V E
Art. 1º-Conceder**FUNÇÃO GRATIFICADA CÓDIDO FG -06**no valor de R$**1.000,00 (Um mil reais)**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, do servidor público municipal, pertecente ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotado naSecretaria Municipal de Saúde- SEMUSA,conforme abaixo relacionado:*

Item	Servidor	Função Efetiva
•	ERNANDES DA COSTA SOARES	FISIOTERAPEUTA

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:178F431C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8737-GP/2025

DECRETO Nº 8737-GP/2025. Em, 17 de fevereiro de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora EULÁLIA SOUZA OLIVEIRA DE ABREU*, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º-NOMEAR a Senhora ***EULÁLIA SOUZA OLIVEIRA DE ABREU***, brasileira, maior,para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-*CC-4*** em apoio a Secretaria Municipal de Educação-SEMED,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar Nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 17 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:8C835A54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8738-GP/2025

DECRETO Nº 8738-GP/2025. Em, 17 de fevereiro de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LUCIMAR ELIAS DA TRINDADE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º-NOMEAR a Senhora ***LUCIMAR ELIAS DA TRINDADE***, brasileira, maior,para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA III-*CC-6*** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMUSA**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar Nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**. A parti do dia 19 de fevereiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 17 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:F4DAF097

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8739 -GP/2025

DECRETO Nº8739 -GP/2025. Em, 17 de fevereiro de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora INGRID LEANDRA FERREIRA MELO, para exercer o Cargo em Comissão deASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º-NOMEAR a Senhora ***INGRID LEANDRA FERREIRA MELO***, brasileira, maior,para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE-*CC-6***em apoio a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMUSA**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar Nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**. Com efeitos retroativo ao dia 14 de fevereiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 17 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:DE3857B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8740 -GP/2025

DECRETO Nº8740 -GP/2025. Em, 17 de fevereiro de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora DAYANE DUTRA DIAS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICO SOCIAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º-NOMEAR a Senhora ***DAYANE DUTRA DIAS DA SILVA***, brasileira, maior,para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICO SOCIAL-*CC-5***em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar Nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 17 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:4DEFB8EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº085/PMNM/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº085/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1262/SEMED/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024/SUPEL/NM
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA NM CONSTRUÇÃO LTDA **-** CNPJ: 39.307.960/0001-34

OBJETO: Reforma da quadra de esportes da EMEF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira do Município de Nova Mamoré/RO.

Termo de aditamento para aditivo de prazo: Fica acordado entre as partes aditivo de prazo por igual período de 30 (trinta) dias, conforme estipulado em contrato, compreendido entre 21/02/2025 a 22/03/2025. O valor permanece inalterado em R$ 345.621,23 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:62D727F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8741-GP/2025

DECRETO Nº 8741-GP/2025. Em, 17 de Fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora ANTONIA FERREIRA LEITE, do Quadro Efetivo/ESTATUTÁRIO de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública pela servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivos/Estatutários da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Função	Mat.
•	Antônia Ferreira Leite	Ag. Limpeza e Conservação	586

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 17 de Fevereiro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:930F314D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8749-GP/2025

DECRETO nº8749-GP/2025. Em, 18 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos servidores aprovados no Processo Seletivo simplificado de Provas de Titulos, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- FICAM NOMEADAS as candidatas aprovadas no Processo Seletivo simplificado de provas de titulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
FUNÇÃO:TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-20 horas:
EMEIF EDUARDO VALERDE- ZONA URBANA:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	MARIA ELIANE DE JESUS SANTOS PESSOA	5ª	19.02.2025

EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA - ZONA URBANA:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	SILVERLANDIA CAMILO DE ALMEIDA	9º	19.02.2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de fevereiro 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:DA9C6DD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.746-GP/2025

DECRETO Nº 8.746-GP/2025 Em,18 de fevereiro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas**por Lei de nº 2.289-GP/2025, de 18 de fevereiro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**RR 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**, para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com recursos provenientes de repasses do Governo do Estado de Rondônia, através de repasses Fundo a Fundo, conforme as Notas de Empenho nº 2024NE006185 e 2024NE006170,conforme solicitado noMemorando nº 310 e 311/SEMUSA/2025, Processo nº 221/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.1501			**2024NE006170 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS APS 30**	
01.621	4.4.90.52	**F: 588**	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
10.302.0022.1500			**2024NE006185 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE 500**	
01.621	4.4.90.52	**F: 589**	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
Total				**530.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em18 de fevereirode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2326B414

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.748-GP/2025

DECRETO Nº 8.748-GP/2025 Em,18 de fevereirode 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por**Lei de nº 2.291-GP/2025, de 18 de fevereiro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 20.227.339,00 (vinte milhões, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais)**, a ser destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. O referido valor resulta de recursos provenientes da União, conforme os seguintes convênios:**CV nº 942227/2023**Construção de Praça,**CV nº 942403/2023**Ampliação e Revitalização de Iluminação Pública,**CV nº 941962/2023**Pavimentação com Drenagem e Calçadas,**CV nº 925753/2021 MDR-CX**Pavimentação Asfáltica com Drenagem, conforme solicitado noMemorando nº 18/SEMFAZ/2025, Processo nº 400/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00			**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
15.451.0038.1445			**CV. 942227/2023 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA**	
0.1.700.000	4.4.90.51	**F: 590**	Obras e Instalações	2.000.000,00
15.451.0038.1448			**CV. 942403/2023 AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ILUMINÇÃO PÚBLICA**	
0.1.700.000	4.4.90.51	**F: 591**	Obras e Instalações	4.000.000,00
15.451.0038.1451			**CV. 941962/2023 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS**	
0.1.700.000	4.4.90.51	**F: 592**	Obras e Instalações	13.842.734,00
15.451.0038.1488			**CV. 925753-MDR-CX PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM**	
0.1.700.000	4.4.90.51	**F: 593**	Obras e Instalações	384.605,00
Total				**20.227.339,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, em18 de fevereirode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EB19EFA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.750-GP/2025

DECRETO Nº8.750-GP/2025 Em,18de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito AdicionalEspecialpor Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de**nº 2.292-GP/2025**de 18 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de CréditoAdicional Especialpor**Superávit Financeiro,**apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, no valor de**R$ 9.423.594,74**(Nove milhões quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), com a finalidade de atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Estradas e Logística,**em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00			**SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	
04.122.0037.2257				
02.706.3110	**F:**595	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	140.976,00
04.122.0037.1399			**2022NE1133 REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL**	
02.706.3110	**F:**604	4.4.90.51	Obras e Instalações	130.000,00
04.122.0037.2284			**TRANSF. ESP. 2023NE8149 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
02.706.3110	**F:**612	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	680.315,69
02.07.00			**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0017.1474			**2024NE0010758 CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA**	
02.706.3110	**F:**602	4.4.90.51	Obras e instalações	2.000.000,00
12.361.0014.1403			**2022NE008105 REFORMA QUADRA ESCOLA JORGE TEIXEIRA**	
02.706.3110	**F:**605	4.4.90.51	Obras e instalações	78.406,02
12.365.0017.1415			**TRANSF. ESP. 2023NE8341-CONSTRUÇÃO DE CRECHE**	
02.706.3110	**F:**610	4.4.90.51	Obras e instalações	205.000,00
12.365.0017.1418			**TRANSF. ESP. 2023NE008350 CONTRUÇÃO CRECHE ZONA URBANA**	
02.706.3110	**F:**611	4.4.90.51	Obras e instalações	165.000,00
02.16.00			**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**	
27.812.0041.2275			**MANUT. DAS ATIV. MATERIAL ESPORTIVO**	
02.706.3110	**F:**603	3.3.90.30	Material de consumo	50.000,00
02.22.00			**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV PÚBLICOS**	
15.451.0038.1426			**2022NE007787 AQUIS. E INST. DE BLOQUETE**	
02.706.3110	**F:**596	4.4.90.30	Material de consumo	174.487,90
26.782.0038.1476			**2024NE6033 DRENAGEM**	
02.706.3110	**F:**597	4.4.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	95.617,51
	F:598	4.4.90.30	Material de consumo	247.699,73
04.122.0038.1473			**2024NE006088 CONSTR. PONTO DE TAXI**	
02.706.3110	**F:**594	4.4.90.51	Obras e Instalações	451.625,15
26.782.0038.1479			**2024NE006064 DRENAGEM AQUISIÇÃO DE MANILHAS**	
02.706.3110	**F:**606	4.4.90.30	Material de consumo	290.234,78
02.706.3110	**F:**607	4.4.90.39	Material de consumo	300.000,00
15.451.0038.1502			**AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA**	
02.706.3110	**F:**615	4.4.90.30	Material de consumo	299.786,83
04.122.0038.1472			**2024NE005934 CONSTRUÇÃO PONTO DE TAXI**	
02.706.3110	**F:**609	4.4.90.51	Obras e Instalações	70.000,00
26.782.0038.1503			**AQUISIÇÃO DE MANILHAS**	
02.706.3110	**F:**616	4.4.90.30	Material de consumo	81.298,85
15.451.0038.1504			**CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
02.706.3110	**F:**617	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.161.807,27
02.21.00			**SECCRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**	
26.782.0038.1482			**2024NE005869 AQUIS. E INST. DE TUBOS PADS**	
02.706.3110	**F:**599	4.4.90.30	Material de consumo	2.349,01
26.782.0038.1481			**2024NE5808 AQUIS. E INST. DE TUBOS PADS**	
02.706.3110	**F:**600	4.4.90.30	Material de consumo	501.981,45
26.782.0038.1483			**2024NE005982 -AQUIS. E INST. DE TUBOS PADS**	
02706.3110	**F:**601	4.4.90.30	Material de consumo	501.806,83
26.782.0038.1478			**2024NE006064 AQUIS. E INST. DE TUBOS**	
02.706.3110	**F:**608	4.4.90.30	Material de consumo	876.183,00
02.08.00			**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**	
10.122.0022.1475			**2024NE6033 AQUIS. DE UM MICRO ÔNIBUS**	
02.706.3110	**F:**613	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	500.000,00
10.301.0022.1484			**2024NE0010758 REFORMA POSTO DE SAÚDE DISTRITO PALMEIRAS**	
02.706.3110	**F:**614	4.4.90.51	Obras e Instalações	419.018,72
TOTAL GERAL				**9.423.594,74**

Art. 2º-Orecurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° -O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 18 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:551BD2AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 138, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia VANESSA ODORICO BATISTA PLASZEZESKI, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a Senhora, **VANESSA ODORICO BATISTA PLASZEZESKI**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO.**

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 17 de fevereiro 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9779C443

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 130/GP/DRH

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 130 de 2025, publicada em 13/02/2025, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XVI Nº 3918,PÁGINA 96, altera o seguinte item:
ONDE LÊ

Nomeia **REGIANE PEREIRA DA SILVA,**para ocupar a função de**CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL**.

LEIA-SE

Nomeia **REGIANE PEREIRA DA SILVA,**para ocupar a função Gratificada de**Assistente Executivo.**

Nova União – RO, 17 de fevereiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:63A54D15

P M N U - RO
PORTARIA N. 140, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Instaura procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade em desfavor da empresa Empresa L P Araújo Vieira Comércio e Engenharia Ltda, CNPJ nº 45.949.604/0001-17

João José de Oliveira, prefeito de Nova União, no uso das atribuições que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a comunicação realizada pelo Pregoeiro constante do Processo Administrativo nº 1381/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar procedimento de responsabilização por eventual descumprimento de cláusula editalícia em desfavor da Empresa L P Araújo Vieira Comércio e Engenharia Ltda, CNPJ nº 45.949.604/0001-17.
Art. 2º Determinar que a Comissão Processante designada pela Portaria nº 136, de 14 de fevereiro de 2025, promova o processamento do feito observando as disposições do Capítulo I do Título IV, Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Consignar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão do procedimento.
Art. 4º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AAE6F61B

P M N U - RO
PORTARIA N. 141, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Instaura procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade em desfavor de empresas.

João José de Oliveira, prefeito de Nova União, no uso das atribuições que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a comunicação realizada pelo Pregoeiro constante do Processo Administrativo nº 1504/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar procedimento de responsabilização por eventual descumprimento de cláusula editalícia em desfavor das Empresas
A L Quinta Comercio De Materiais Elétricos Construção e Equipamentos Ltda - 26.542.381/0001-24
PJ Iluminação Ltda - 29.229.980/0001-80
C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais - 38.109.847/0001-81
Atena Negócios e Serviços Ltda - 49.972.973/0001-81
Luz & Cia Ltda - 31.075.299/0001-77
Luz Material Elétrico Ltda - 48.687.778/0001-47
Feel Materiais Elétricos e Construções Ltda - 53.640.621/0001-04
Jonas Verlandio de Sousa e Silva - 50.301.713/0001-63
Rede Forte Distribuidora Ltda - 24.496.565/0001-70
Joel Verissimo Da Rocha Me - 19.916.756/0001-03
Areal Amazônia E Comercio De Artefatos De Concreto Ltda - 53.131.289/0001-44

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante designada pela Portaria nº 136, de 14 de fevereiro de 2025, promova o processamento do feito observando as disposições do Capítulo I do Título IV, Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Consignar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão do procedimento.
Art. 4º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:29AD852A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17.02.2025	Nº DIARIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 19.02.2025	V. UNT.	2 diária de 100% 1.015,20
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	TOTAL: R$ 2.030,40
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: veículo Hilux Placa SLI4G28			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Lucinei Gomes Ferreira		**CADASTRO**: 941
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo		**LOTAÇÃO**: SEMECET
CPF: 827.365.702-78		**RG**: 729260 SSP/ RO
ENDEREÇO:xxxx**Nº.**xxxx		**BAIRRO**:xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**XXXX
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora Lucinei Gomes Ferreira estará se deslocando do Município de Nova União a Porto Velho aonde participará de um evento nos dias 18 de fevereiro á 19 de fevereiro do ano corrente. Encontro da(Gaepe-RO) Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política de Educação de Rondônia, junto à Seduc-RO e ao TCE-RO, para o Encontro Rondônia pela Educação: Diálogos com as novas gestões municipais.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.030,40 (dois mil, trinta reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 17 de fevereiro de 2025.

LUCINEI GOMES FERREIRA
Secretária De Educação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:474F1403

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 061/2024

PROCESSO Nº 391/2024
Edital de Concorrência Eletrônica Nº 01/CPL/2024
DATA: 17 de fevereiro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: R & R LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto acrescentar ao valor original do contrato 061/2024 em mais R$ 18.101,23 (dezoito mil cento e um reais e vinte e três centavos), correspondente a 3,1899% do valor total do contrato, respeitado o limite previsto no art. 125 da lei 14.133/21, decorrente de acréscimo de serviços, que constam da nova planilha orçamentária apresentada pelo engenheiro do Município, acostado aos autos do processo administrativo referenciado, passando a valer o valor total do contrato para R$ 585.551,73 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).
PARÁFRAFO PRIMEIRO: Para dar cobertura ao presente termo aditivo será processado a respectiva nota de empenho nos autos do processo administrativo n° 391/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Ronaldo Delazari. Pela **R & R LTDA,** RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:389D15B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 115/2024.
Processo Administrativo: 3557/GRP/2024
Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICOHOSPITALAR.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: THERA DISTRIBUIDORA VETERINARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 52.723.039/0001-30, Valor Estimado: R$ 14.947,80 (Quatorze mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos);
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 04.724.729/0001-61, Valor Estimado: R$ 240.284,88 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
V & A DESCARTAVEIS LTDA C inscrita no CNPJ sob o nº. 26.125.547/0001-07, Valor Estimado: R$ 65.261,05 (Sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e cinco centavos).
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 49.059.257/0001-08, Valor Estimado: R$ 174.115,33 (Cento e setenta e quatro mil, cento e quinze reais e trinta e três centavos).
DF MEDICAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 44.656.846/0001-50, Valor estimado: R$ 229.267,88 (Duzentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 44.779.242/0001-09, Valor estimado: R$ 157.956,23 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte três reais).
CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 26.093.205/0001-52, Valor estimado: R$ 26.553,75 (Vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).
CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 09.222.411/0001-04, Valor estimado: R$ 16.587,35 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco reais).
TECPLUS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 43.456.296/0001-62, Valor estimado: R$ 187.257,10 (Cento e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 56.066.880/0001-53, Valor estimado: R$ 108.559,18 (Cento e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 14.646.435/0001-12, Valor estimado: R$ 61.875,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 39.707.683/0001-57, Valor estimado: R$ 145.986,92 (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 32.644.237/0001-00, Valor estimado: R$ 42.505,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos e cinco reais).
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 40.618.304/0001-31, Valor estimado: R$ 31.670,00 (Trinta e um mil e seiscentos e setenta reais).
MASTERMED COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 02.662.841/0001-90, Valor estimado: R$ 4.039,20 (Quatro mil e trinta e nove reais).
KIENTRO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 19.717.870/0001-04, Valor estimado: R$ 22.798,32 (Vinte e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 51.685.649/0001-24, Valor estimado: R$ 13.420,50 (Treze mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).
M TESTA ATACADO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 43.044.418/0001-03, Valor estimado: R$ 21.723,05 (Vinte e um mil, setecentos e vinte e três reais e cinco centavos).
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 05.343.029/0001-90, Valor estimado: R$ 46.797,75 (Quarenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).
Valor Total Adjudicado: R$1.611.606,29 (Um milhão, seiscentos e onze mil, seiscentos e seis reais e vinte e nove centavos);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 11/02/2025. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de fevereiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:08B7EAA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2024.
Processo Administrativo: 3118/GRP/2024
Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR (FILMES PARA APARELHOS DE RADIOGRAFIAS).
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: AIRMED MEDICAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 47.217.118/0001-30, Valor Estimado: R$ R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais);
MED 7 PROD. HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 08.140.941/0001-32, Valor Estimado: R$ 15.540,00 (Quinze mil e quinhentos e quarenta reais).
Valor Total Adjudicado: R$ 25.040,00 (Vinte e cinco mil e quarenta reais);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 11/02/2025. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de fevereiro de 20245.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:FF4E3718

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Parecis/RO
Contratada: Uzzipay Administradora de Convênios LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, n 150, Centro, Parecis-RO, denominado de "CONTRATANTE", neste ato sendo representado pelo Prefeito MARCONDES DE CARVALHO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado a EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.884.660/0001-04, com sede comercial no Município de Porto Velho/RO, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 2489, Pavimento Térreo, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804-141, denominada de "CONTRATADA", neste ato sendo representada por ADÉLIO BAROFALDI, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 1.335.952 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 251.732.519-72, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, tem justo e acertado o presente aditivo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - o presente aditivo contratual tem como objeto a prorrogação do contrato n° 09/2024, alterando a cláusula terceira – da vigência contratual, para constar início de vigência de 23 de janeiro de 2025 a 07 de maio de 2025. Renovando assim seus valores e quantidades.
CLÁUSULA SEGUNDA – ORÇAMENTÁRIO – As despesas correrão por conta das funções Programáticas que estão locados no orçamento de 2025, que vincula o contrato objeto dessa prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - As demais disposições contidas no termo contratual, que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor. CLÁUSULA QUARTA – RESOLUÇÃO CONTRATUAL – finalizado procedimento licitatório próprio ou em consórcio, este termo deve ser rescindido.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - Após as assinaturas deste termo, o Contratante providenciará a publicação de seu resumo, em conformidade com a legislação vigente. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Parecis/RO, 18 de fevereiro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:74EE8E6E

GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CONTRATADO: EMERSON DOS SANTOS GOULART, inscrito no CPF nº º 051.965.752-78, RG. nº 1286083/SSP-RO, situado à Rua Manoel de Oliveira, n° 388, Bairro Centro, município de Parecis/RO, CEP: 76.979-000.
OBJETO: O 2.° Termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato 030/2023, de 01 de março de 2025 a 31 de outubro 2025, e será pago mensalmente pelo aluguel do imóvel, sendo que a devida contratação referente ao aluguel mensal de R$ 1.438,29 (um mil e quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), perfazendo o montante em oito meses de R$ 11.506,32 (onze mil e quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos), estes valores foram reajustados em consonância com a clausula sexta § 3º do contrato 030/2023, ou seja, IGPM de 2024 no percentual de 6.54%.

PROCESSO LICITATÓRIO: 1742.11.03/2023/SEMAF
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

Parecis/RO, 18 de fevereiro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F34091DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS

Ofício nº 42/GAB/2025
Pimenteiras do Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2025.

Ilmo. (a) Senhor (a).
Representante da Empresa
TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,inscrita sob o**CNPJ: 11.547.075/0001-03**

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS DE DENUNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO ILICITA.

Prezado Senhor(a),

Considerando a nomeação desta comissão de sindicância, nomeada através do decreto nº90/2025, decide por meio deste notificar a empresa**TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,**inscrita sob o**CNPJ: 11.547.075/0001-03,**na qual foi detentora do contrato de nº280/2022/SEMUSA a dar esclarecimentos quanto a denuncia de suposta subcontratação ilicita da obra de Reforma e Ampliação do HPP Cozinha e Lavanderia.

Dessa forma com base no ofício nº0067/2023 - 2ª Promotoria de Justiça com seus anexo, solicitamos no prazo de 05 (cinco) dias úteis esclarecimentos formalizados quanto aos fatos.
Informamos que o não atendimento ao solicitado, esta comissão decidirá, pelo impedimento da empresa Tecnick Construtora Eireli a não participar de licitações no âmbito municipal pelo período de 05 (cinco) anos.
Sendo oque apresentamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos e aguardamos o atendimento ao solicitado.

Atenciosamente,

EVERTON NOGUEIRA DE MENEZES
Presidente Comissão
Decreto nº090/2025

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:256A7589

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 75/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,inscrita no CNPJ sob o nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil, 893, bairro Centro, através da Secretaria Municipal De Educação E Cultura - SEMEC, considerando o disposto pela Lei municipal n.º 1.053/2021, Leis Federais n° 11.947/2009 e 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021, em todos os seus termos e suas regulamentações, torna público para conhecimento dos interessados, **Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar**, como valor estimado de **R$ 32.169,40(trinta e dois mil cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**,para atender aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025.Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda: 15 (quinze) dias, a contar de 19/02/2025 ao 06/03/2025 até as 12h00min (horário local), na sala de Licitações, com sede no endereço da Prefeitura Municipal, supracitado, sendo a data prevista para abertura dos envelopes e documentação para o dia 10/03/2025 às 08h15min,para atender às necessidades da Secretaria Municipal De Educação E Cultura SEMEC.
Informações Complementares:O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do sitewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, poderá ser solicitado através do e-mails:cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 893, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, em horário de expediente.

Pimenteiras do Oeste/RO, 18 de fevereiro de 2025.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Agente de Contratação
Decreto 065/2025

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CF955A0D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Expediente para atender as necessidades da para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS), SECRETARIA DE FAZENDA (SEMFA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS (SEMAPC), SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (SEMETUR) E GABINETE DA PREFEITA, Valor estimado R$ 979.627,62 (novecentos e setenta e nove reais seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 06/03/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp. Pimenteiras do oeste - RO, 18 de Fevereiro de 2025.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 071/2024.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:05EEF631

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro 2024, referente aos recursos estaduais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Pimenteiras do Oeste/RO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011:
Considerando a deliberação do CMAS em conformidade com a ATA n°: 02/2025 do dia 17 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro referentes aos recursos estaduais SUAS-RO 2024.

Art. 2º -A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste/RO em 18 de fevereiro de 2025.

EVERTON NOGUEIRA DE MENEZES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E199FC08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 379/CMPV-2025

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR JUNIOR QUEIROZ,** a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jucinei Rocha de Souza	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C17D52C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 02/DAF/CMPV-2025

"Estabelece regime de adiantamento ao sr. Hamilton Fernandes Medeiros e adota outras providências. "

A Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e
Considerando a **Resolução da Mesa n. 346/CMPV-2013,** que "Regulamenta a Concessão de Adiantamento para suprir despesas de pronto pagamento"

R E S O L V E
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. Hamilton Fernandes Medeiros,** portador da cédula de identidade RG n. 647797 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 644.397.712-20 Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através de Projeto Atividade: **01.01.01.122.0010.2.0001 – Administração da Unidade** no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** a serem distribuídos nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 00600-00006051/2025-33-e:

Elemento:
33.90.30 – Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais);
33.90.39 – Prestação de serviços de terceiros/Pessoa Jurídica R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 120 (cento e vinte) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 10 (dez) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º parágrafo único da Resolução da Mesa.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA
Diretora Administrativa e Financeira
Dec. n. 02/CMPV-2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F18484B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 03/DAF/CMPV-2025

"Estabelece regime de adiantamento ao sr. Ana Caroline Castiel Erse e adota outras providências. "

A Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e
Considerando a **Resolução da Mesa n. 346/CMPV-2013,** que "Regulamenta a Concessão de Adiantamento para suprir despesas de pronto pagamento"

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. Hamilton Fernandes Medeiros,** portador da cédula de identidade RG n. 647797 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 644.397.712-20 Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através dos Projetos Atividade: **01.01.01.122.0010.2.0001 – Administração da Unidade** e **01.01.01.122.0010.2.0121 – Ação de Informatização** no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** a serem distribuídos nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 00600-00006064/2025-11-e:

Elemento:
33.90.30 – Material de Consumo de Tecnologia R$ 6.000,00 (seis mil reais);
33.90.39 – Prestação de serviços de terceiros/Pessoa Jurídica R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 120 (cento e vinte) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 10 (dez) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º parágrafo único da Resolução da Mesa.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA
Diretora Administrativa e Financeira
Dec. n. 02/CMPV-2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B57FDC50

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e quinze minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 1ª Sessão Extraordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2025, por meio do sistema tele presencial (MEET). Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Antônio Figueiredo de Lima Filho; Conselheiro, sr. Ricardo Guedes Brandão; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados respectivamente pelos Decretos n°20.774 de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 19.796, de 07 julho de 2024. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Leitura do Decretos n°20.774 de 31 de janeiro de 2025, que nomeia nova composição do Conselho fiscal da EMDUR; 2) Relatório de Atividades do Conselho Fiscal da EMDUR – 2024; 3) Calendário

de Reuniões CONFISC 2025; 4) Plano de Trabalho do CONFIS 2025; 5) seguro de responsabilidade civil para Conselheiros e Diretores; Após as discussões restou deliberado; quanto ao item: 1) Após as devidas apresentações dos novos conselheiros o conselheiro Gilson Nogueira, apresentou a estrutura da EMDUR e as leis necessárias para o exercício do referido cargo e a importância institucional do CONFISC para melhor atendimento da legalidade e devida prestação de contas de gestão para a sociedade; 2) Após apreciação fora deliberado pelo envio a diretoria e ao conselho administrativo da EMDUR – CONSAD, por se tratar do trabalho efetuado pelos conselheiros anteriores; 3) Pela aprovação de seu inteiro teor, por unanimidade, com envido do documento ao Diretor-Presidente e publicação do mesmo em Diário Oficial; 4) Pela aprovação de seu inteiro teor, por unanimidade, com envido do documento ao DiretorPresidente e publicação do mesmo em Diário Oficial; 5) Restou deliberado a solicitação de uma reunião com a diretoria da EMDUR para tratar do assunto que o caso requer . Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 25/02/2025 conforme calendário prévio aprovado, às 14:15h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: gilson.cnogueira@gmail.com, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15h03min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada ___ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 11/02/2025 (terça-feira).

ANTONIO F. DE LIMA FILHO
Conselheira - Presidente
Assinatura Eletrônica

RICARDO G. BRANDÃO
Conselheira - Membro
Assinatura Eletrônica

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro – Membro
Assinatura Eletrônica

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD6FE74A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 054/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação do Chamamento Público para suprir o evento "Páscoa no Parque: Ovos, Arte e Cultura" no âmbito desta Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR.

Processo Administrativo: 00600-00004397/2025-05-e

Chamamento Público: 001/EMDUR/2025

NOME	FUNÇÃO
João Alfredo da Mata Alencar Filho	Presidente
Ivanete Trombini Ferreira	Membro
Catiane Molinette de Mello	Membro
Miguel Queiroz de Oliveira	Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:736979A5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 055/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Planejamento das Ações a serem desenvolvidas no evento Natal Porto Luz 2025, no âmbito desta Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR.

NOME	FUNÇÃO
João Alfredo da Mata Alencar Filho	Presidente
Maiara Marjore Rocha Peres Marini	Membro
Carlos Gadelha Castro Junior	Membro
Antonio Luis Barroso	Membro

Art. 2° Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9° da Lei Complementar n° 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59B1F5BE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 056/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Levantamento de Demandas a serem desenvolvidas em eventos típicos do Calendário de Eventos Tradicionais do Município de Porto Velho, no âmbito desta Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR.

NOME	FUNÇÃO
João Alfredo da Mata Alencar Filho	Presidente
Maiara Marjore Rocha Peres Marini	Membro
Stephanny Alpire Germano Saraiva	Membro
Francisco Paulo Magalhães Moreira	Membro

Art. 2° Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9° da Lei Complementar n° 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D67E2030

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, do Estado de Rondônia, instituído por força das disposições da Lei Complementar nº 886/2022, usando das suas atribuições que lhe confere por Lei e; Considerando as competências regimentais estabelecidas no Art. 11 do seu Regimento Interno, especialmente quanto a CONCEBER, ACOMPANHAR E AVALIAR A GESTÃO, ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS RECURSOS DO RPPS/FPS E FAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO -IPAM.

Considerando o estabelecido nos arts. 11 e 16 do Regimento Interno, bem como, a necessidade do Conselho Municipal de Previdência deliberar sobre os assuntos referentes ao Fundo de Previdência- FPS e Fundo de Assistência FAS, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho de forma apartada pela especificidade a que se refere cada assunto a ser decidido.

Considerando a Deliberação do Conselho na Reunião Ordinária de Previdência de 21 de JANEIRO de 2025. Resolve:

Art. 1 - Os Membros do CMPS- Reunir-se-ão mensalmente em 02 (duas) sessões Ordinárias, conforme estabelecido no CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS - 2025 do ANEXO I, desta Resolução.

Art. 2° - Fica a Diretoria Executiva do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**, incumbida pela publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município nos termos cio Art. 13 do Regimento Interno do CMPS.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua Deliberação.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2025.

CLAUDINEIA ARAUJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Presidente do CMPS

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DE PREVIDÊNCIA 2025 Do Conselho Municipal de Previdência - IPAM

MÊS	INCLUSÃO DE PAUTA	ENTREGA DAS CONVOCAÇÕES	DATA DA REUNIÃO
JANEIRO	16/01/2025	16/01/2025	21/01/2025
FEVEREIRO	07/02/2025	07/02/2025	12/02/2025
MARÇO	28/02/2025	28/02/2025	06/03/2025
ABRIL	28/03/2025	28/03/2025	02/04/2025
MAIO	02/05/2025	02/05/2025	07/05/2025

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DE ASSISTÊNCIA 2025 Do Conselho Municipal de Previdência -IPAM

MÊS	INCLUSÃO DE PAUTA	ENTREGA DAS CONVOCAÇÕES	DATA DA REUNIÃO
JANEIRO	30/01/2025	30/01/2025	03/02/2025
FEVEREIRO	08/02/2025	08/02/2025	12/02/2025
MARÇO	07/03/2025	07/03/2025	12/03/2025
ABRIL	11/04/2025	11/04/2025	16/04/2025
MAIO	09/05/2025	09/05/2025	14/05/2025

Observação:

1. Todas as possíveis alterações de datas, serão comunicadas com antecedência de acordo com o prazo regimental.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0175E6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 86/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 26628/2023-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 303/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 08/07/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3767 de 11/07/2024, que concedeu **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** à servidora **JUSSARA CHAVES DE OLIVEIRA**, RG: 544702 SESDEC/RO, C.P.F: 363.815.271-53, Cadastro nº 8533, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe B, Referência VIII, Carga horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, somente para fazer constar o termo *Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais.*
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA DE ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AA40159

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 87/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1733/2024-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 417/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 06/09/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3812 de 12/09/2024, que concedeu **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** à servidora **IRACY LIMA ABREU**, RG: 1055475 SSP/MA, C.P.F: 345.022.623-15, Cadastro nº 35221, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 9, Carga horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, somente para fazer constar o termo *Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais.*
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA DE ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D460514C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 27/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA N.º 27/CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SOBRESTAR, a partir de 05/01/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar nº 00600-00045002/2024-35, ao qual se encontra apensado o Processo nº 00600-00017546/2022-45, instaurado por meio da Portaria nº 178/CD/SPPD/PGM/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 25/09/2024, edição 3821, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9C5516D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 28/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA N.º 28/CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SOBRESTAR, a partir de 05/01/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar nº 00600-00043191/2024-10, ao qual se encontra apensado o Processo nº 00600-00018345/2022-65, instaurado por meio da Portaria nº 168/CD/SPPD/PGM/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 12/09/2024, edição 3812, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDAEA25E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 29/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA N.º 29/CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SOBRESTAR, a partir de 05/01/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar nº 00600-00012311/2024-29, instaurado por meio da Portaria nº 227/CD/SPPD/PGM/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 11/12/2024, edição 3874, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06F080A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 001/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 001/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos das Comissões de Processos Disciplinares constituídas pelas Portarias nº 171/CD/SPPD/PGM/2024 e 177/CD/SPPD/PGM/2024 em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010, referentes, respectivamente, aos PADs nº 00600-00019883/2023-58-e e 00600-00042762/2024-91-e.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:315CC509

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 22/2025/SPPD/PGM.

PORTARIA Nº 22/2025/SPPD/PGM.
Porto Velho-RO, 05 de fevereiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

REABRIR, a partir desta data, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos do processo nº 00600-00042812/2024, instaurado por intermédio da Portaria nº 160/CD/SPPD/PGM/2024, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3815 de 17/09/2024, instaurada para apurar transgressão disciplinar.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A63E48DC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º19/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, Considerando o OFÍCIO N.º 26/2025/DRH/GAB/SEMES , pedido de disponibilidade de servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Anélio da Silva Soares filho, matricula 10078135,** nomeado no cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, nessa Secretaria Geral de Governo – SGG, para exercer suas funções laborais na Secretaria Municipal Esporte e Lazer – SEMES.
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Cássio Moura Silva responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2025, com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 14/02/2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29C046B9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 803/I, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ			
ROSSICLEIDE SOUZA LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11	17.02.2025
Subsecretaria da Receita Municipal			
HELEN DA SILVA PEREIRA DE CARLI	ASSESSOR TRIBUTÁRIO	CC-8	01.03.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:A5100D37

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 835/I, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **LILIANE GASTAO HONORATO** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 18 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAD2CEB8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 824/I, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Excluir, os servidores abaixo relacionaodos, do Decreto nº 567/I, de 29 de janeiro de 2025, que tornou sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 23/I, de 1° de janeiro de 2025.

MARIA DAINA BARBOSA NOGUEIRA BATALHA	Secretária da EMEF Rio Guaporé (Tipologia "B")	CC-1
ELIANA GAMA LIMA	Secretária da EMEF Nossa Senhora Aparecida - NEPV (Tipologia "C")	CC-1
CRISTIANE ADRISIO FERNANDES DE ARAUJO	Secretária da EMEF Nações Unidas (Tipologia "C")	CC-1
ALINE OLIVEIRA PENA	Secretária da EMEF Moises Ferreira Neto (Tipologia "C")	CC-1
SABRINE ANTONIA VIEIRA	Secretário da EMEF Vista Alegre (Tipologia "C")	CC-1
KELLEN AMORIM CAMARA	Secretária da EMEIEF Ernandes Coutinho (Tipologia "C")	CC-1
GILCIANE NASCIMENTO DA SILVA	Secretária da EMEI Odília Pereira de Oliveira II (Tipologia "B")	CC-1

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADC12FCA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 836/I, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **DEON CARLOS GUIMARAES GOMES**para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 18 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83304738

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 825/I, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a exoneração de **LUIS GUILHERME SIMPSON LUDGERO DE BARROS** do Cargo em Comissão de Assessor Técnco Nível I, CC-16, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo - SGG), a partir de 13 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 205/I, de 10 de janeiro de 2025.
Onde se lê: a partir de 13 de janeiro de 2025
Leia-se: a partir de 1º de janeiro de 2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:D378CE23

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 837/I, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

NILTON FINZE DE JESUS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	01.03.2025
LEONARDO AMORA COUCEIRO	GERENTE DE DIVISÃO DA PRAÇA CÉU	CC-11	01.03.2025
MAIARA MORAES DE CASTRO	ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE	CC-15	03.02.2025
REGINALDO GOMES BARBOSA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	01.03.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B2E87E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 838/I, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de março de 2025.

LEONARDO AMORA COUCEIRO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
REGINALDO GOMES BARBOSA	GERENTE DE DIVISÃO DA PRAÇA CÉU	CC-11
SAULO GIORDANE LOPES SERRA	GERENTE DE DIVISÃO DE PROJETOS TURÍSTICOS	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:D6838FC6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 826/I, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação de**ANDREL FELIPE DE OLIVEIRA LEITÃO**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 18 de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 823/I, de 17 de fevereiro de 2025.
Onde lê-se: ANDREL FELIPE DE OLIVEIRA LEITÃO
Leia-se: ANDREL FELLIPE DE OLIVEIRA LEITÃO

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1ECA8B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 839/I, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

MARIA DAIANA BARBOSA NOGUEIRA BATALHA	Secretária da EMEF Rio Guaporé (Tipologia "B")	CC-1
ELIANA GAMA LIMA	Secretária da EMEF Nossa Senhora Aparecida - NEPV (Tipologia "C")	CC-1
CRISTIANE ADRISIA FERNANDES DE ARAUJO	Secretária da EMEF Nações Unidas (Tipologia "C")	CC-1
ALINE OLIVEIRA PENA	Secretária da EMEF Moises Ferreira Neto (Tipologia "C")	CC-1
SABRINE ANTONIA VIEIRA	Secretário da EMEF Vista Alegre (Tipologia "C")	CC-1
KELLEN AMORIM CAMARA	Secretária da EMEIEF Ernandes Coutinho (Tipologia "C")	CC-1
GILCIANE NASCIMENTO DA SILVA	Secretária da EMEI Odília Pereira de Oliveira II (Tipologia "B")	CC-1

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D825E61

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 827/I, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação de **IRIS DE OLIVEIRA DE SOUSA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção de Frota, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 477/I, de 10 de janeiro de 2025, retificado pelo Decreto nº 709/I, de 10 de fevereiro de 2025.
Onde lê-se: IRIS DE OLIVEIRA DE SOUSA
Leia-se: IRIS DE OLIVEIRA SOUSA

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:6C6B9A17

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 840/I, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **ANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ**do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:541F77FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 828/I, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação de **ANA CAROLINA MELO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de

Suporte Logístico Educacional, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07 de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 708/I, de 07 de fevereiro de 2025.
Onde lê-se: ANA CAROLINA MELO DE OLIVEIRA
Leia-se: ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E1606FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 829/I, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Técnico, CC-17, do Conselho Municipal de Educação - CME (Secretaria Municipal de Educação – SEMED), a partir de 21 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 708/I, de 07 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50587DEC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 841/I, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

INGRIDY LUCENA FERREIRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
JEREMIAS OLIVEIRA DA SILVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	CC-17

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65107D30

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 833/I, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **SOLANGE DOS SANTOS ESTEVES** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família São Carlos, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 18 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:368B10F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 830/I, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **NILTON FINZE DE JESUS**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9DE1D5F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 834/I, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **ERICO BENICIO ESTEVES**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família São Carlos, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 18 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:555E8557

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 831/I, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **ALICIANA LOUYZEILANE PINHEIRO**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 18 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A250770

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 832/I, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **ANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Esportes, CC-11, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E99ADE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 202/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA o servidor **MARCOS ALVES DA COSTA**, Cadastro nº 20222, ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO INFRA ESTRUTURA ESCOLAR, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o despacho - e-DOC 4915EE30, Ofício nº. 54/2025/ASGOV/SGG - e-DOC ECEC1B72, Nº 611/GABINETE/2024 e - e DOC 357D45BE.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:087690B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 203/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) ano de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a servidora **ELISANGELA MENDES NOGUEIRA,** Cadastro nº 29167, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **11/02/2025 a 10/02/2026,** conforme Processo nº 00600-00001100/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FD4DD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 204/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA DA CONCEICAO NUNES OLIVEIRA,** Cadastro nº 121997, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00002134/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96447E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 205/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KETILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA,** Cadastro nº 324666, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00002192/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F6499D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 206/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LORENA CAROLINE MOURA CARVALHO,** Cadastro nº 313213, ocupante do cargo de CUIDADOR SOCIAL, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00002302/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6727E173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 207/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **IVETE CAMERA DALBONI GONZAGA,** Cadastro nº 72520, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **27/03/2025 a 26/03/2026 ,**de acordo com o processo nº 00600-00002159/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D75B77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 208/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANA PAULA WESEU DE OLIVEIRA ARAUJO,** Cadastro nº 199291, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICO DE SAUDE, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **06/02/2025 a 05/02/2026,** de acordo com o processo nº 00600-00004735/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54435F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 209/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **DIMAS QUEIROZ DE OLIVEIRA JUNIOR,** Cadastro nº 828212, ocupante do cargo de TECNICO DE NIVEL MEDIO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo / SGG**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **31/01/2025,** de acordo com despacho - e-DOC 4D4222E5, OFÍCIO INTERNO Nº 40/2025/DIAS/DGP/SEMAD - e-DOC 6029A60A.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D42ADE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº24/2025/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e

Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora LAURA IDÁLIA GUIMARÃES COUTINHO, matrícula 1007435, como Gestora dos contratos de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.

Processo Nº 00600-00033779/2024-57-e
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços funerários para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, no que se refere à concessão do benefício eventual Auxílio Funeral.

Empresa	Contrato
FUNERÁRIA DOM BOSCO	Contrato Nº092/PGM/2024 (85AF947C-e)
FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO	Contrato Nº093/PGM/2024 (C91A19D7-e)
R. CZEZACKI & CIA LTDA	Contrato Nº094/PGM/2024 (8F7227E1-e)
FUNERÁRIA PAX REAL	Contrato Nº099/PGM/20224 (334C9FEE-e)

Art. 1º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sansões e extinção do contrato.

Art. 2º– O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.

Art. 3º – Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art.4º – Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:107C97B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001/2025/DITO/DA/SEMED

Portaria nº. 001/2025/DITO/DA/SEMED
Porto Velho/RO, 17 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pela fiscalização do contrato pertinente ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos e embarcações da Frota Veicular Oficial da SEMED;

Art. 2º. Do Contrato nº 069/PGM/2023, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA e ASSESSORIA EMPRESARIAL Ltda, Processo n. 00600-00037961/2023-04-e;

SEDE/SEMED:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
RODRIGO BENTES DA COSTA	PRESIDENTE	282666
ELISAMA ARAÚJO BORES DA SILVA	MEMBRO	1002976
DAIANE MORAIS DA S. B. DE SOUSA	MEMBRO	10078845
ROMMEL CHAVES RODRIGUES	MEMBRO	85143

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços da frota veicular oficial desta Secretaria/SEMED, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:

I – Fiscalizar e acompanhar o serviço da Frota Veicular Oficial da SEMED e o objeto contratado n. 069/PGM/2023, conferindo sua qualidade e execução;
II – Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas; devendo não ultrapassar os limites das disposições contratuais. Para a devida certificação das faturas, serão exigidas assinaturas de três (03) fiscais;
III – Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do Contrato, ainda que parciais,, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº Nº. 33/I, de 01/01/ 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:819CEE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 39/2025

PORTARIA N.º 39/2025
Porto Velho, 14 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços dos processos de despesas do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Fazendária (FUMDAF)".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços dos processos de despesas do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Fazendária (FUMDAF).
I. Lucélia Vieira e Silva da Costa, cadastro n.º 82511 - (Presidente da Comissão);
II. Hélen Caroline Anízio Souza, cadastro n.º 274621 - (Membro da Comissão).
Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 29/2025, de 05 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do

Estado de Rondônia no dia 11/02/2025, na Edição n.º 3916, com o código identificador: 36E9BDFE.
Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A614C384

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE AUTUAÇÃO FISCAL Nº 003/GTB/2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020, através da fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, AUTUA os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o pagamento da multa ou apresentar Defesa da Autuação junto à Fiscalização de Posturas em um prazo de 30 dias, sob pena de outras sanções.

1 – Processo 00600-00004160/2025-16-e Auto de Infração Fiscal ROSA FERREIRA DA SILVA (CPF 03.04.011.0353-001). Rua Afonso Pena, 1675, Nossa Senhora das Graças. Inscrição Imobiliária 03.04.011.0353-001 – LIMPEZA.

2 – Processo 00600-00005011/2025-74-e Auto de Infração Fiscal IEGO SAMILO DOS SANTOS (CPF 900.618.372-53). Rua Clementina de Jesus, 6720, Três Marias. Inscrição Imobiliária 01.16.017.0024-001 – MURO.

3 – Processo 00600-00005404/2025-88-e Auto de Infração Fiscal IEGO SAMILO DOS SANTOS (CPF 900.618.372-53). Rua Clementina de Jesus, 6720, Três Marias. Inscrição Imobiliária 01.16.017.0024-001 – LIMPEZA.

4 – Processo 00600-00005580/2025-10-e Auto de Infração Fiscal LUCILA SANTOS DANTAS (CPF 080.027.382-68). Avenida Rio de Janeiro, 2954, Roque. Inscrição Imobiliária 02.04.127.0028-001 – LIMPEZA.

5 – Processo 00600-00006105/2025-61-e Auto de Infração Fiscal EUNICE MONTEIRO DE OLIVEIRA (CPF 084.656.492-00). Rua São Paulo, 2330, Areal. Inscrição Imobiliária 02.04.141.0949-001 – CALÇADA.

6 – Processo 00600-00006554/2025-17-e Auto de Infração Fiscal EUNICE MONTEIRO DE OLIVEIRA (CPF 084.656.492-00). Rua São Paulo, 2330, Areal. Inscrição Imobiliária 02.04.141.0949-001 – LIMPEZA.

7 – Processo 00600-00006557/2025-42-e Auto de Infração Fiscal EUNICE MONTEIRO DE OLIVEIRA (CPF 084.656.492-00). Rua São Paulo, 2340, Areal. Inscrição Imobiliária 02.04.141.0959-001 – CALÇADA.

8 – Processo 00600-00006559/2025-31-e Auto de Infração Fiscal EUNICE MONTEIRO DE OLIVEIRA (CPF 084.656.492-00). Rua São Paulo, 2340, Areal. Inscrição Imobiliária 02.04.141.0959-001 – LIMPEZA.

Porto Velho, RO – 18 de fevereiro de 2025

JOEL LIMOEIRO FREIRE
Gerente de Terreno Baldio – DITB/SEMUSB

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas – SEMUSB

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A31198E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 11/2023/COJUSA/PGM

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00021500/2023-10-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Ao decimo quarto dia do mês de fevereiro de 2025. **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pelo o Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº437.812 SSP/SP e CPF Nº633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 11/2023/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo Nº **00600-00021500/2023-10-e,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao **Contrato Nº 11/2023/COJUSA/PGM**, cujo objeto é Prestação de Serviços continuados de limpeza e desinfecção de caixas d'água, semestralmente, controle e monitoramento de água potável com análise periódica, mensal, pelo período de 12 (doze) meses, e com o fornecimento de filtros e troca de refil a cada seis meses, com mão de obra qualificada sob supervisão especializada, materiais de consumo e permanentes necessários para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** entre o período de janeiro à 13 de Julho de 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à 13 de Julho de 2025, referente ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA,** sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte:1600 conforme Nota de Empenho Nº307/ 2025, de 07.02.2025, no valor de R$62.084,24 (Sessenta e Dois Mil, Oitenta e Quatro Reais, Vinte e Quatro Centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do **Contrato Nº 11/2023/COJUSA/PGM,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2025**.**

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DBE9B2EF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA680F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

8° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 00600-00003380/2023-61-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFIQUE.

Ao decimo quarto dia do mês de fevereiro de 2025. **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,** representado nesse ato pelo o Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº437.812 SSP/SP e CPF Nº633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **8º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA,** originário do Processo Administrativo Nº**00600-00003380/2023-61-e,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato **Nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA,** cuja o objeto é prestação de serviços extra-hospitalar de lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, para atender as unidades de pronto atendimento - UPA Sul e UPA Leste, Ana Adelaide, SAMU, CEM e Mat. Mãe Esperança compreendidas entre o período janeiro à 23 de junho de 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período janeiro à 23 de junho de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte:1600, conforme Nota de Empenho Nº308/ 2025, de 09.02.2025 no valor de R$110.000,00 (Cento e dez mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte:1600, conforme Nota de Empenho Nº309/ 2025, de 09.02.2025 no valor de R$760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte:1600, conforme Nota de Empenho Nº310/ 2025, de 09.02.2025, no valor de R$85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **Nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E7CFF2F7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C53D87A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 036/PGM/2019

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2019 PROCESSO Nº08.00086-000/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA RECUPERAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO LTDA.

Ao decimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pelo o Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 437.812 SSP/SP e CPF Nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **7º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 037/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo **Nº 08.00086-000/2017,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **Contrato Nº 037/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em aparelhos de ar condicionado tipo janela e split, compreendidas entre o período de janeiro à 09 de junho de 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à 09 de junho de 2025, serão provenientes de recursos consignados no

orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte:1600 conforme Nota de Empenho Nº 312/ 2025, de 09.02.2025, no valor de R$3.516,19 (Três mil quinhentos e dezesseis reais e dezenove centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte:1600 conforme Nota de Empenho Nº 317/ 2025, de 09.02.2025, no valor de R$13.691,67 (Treze mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do **Contrato Nº 036/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 90D78F4D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34954137

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/PGM/2019

9° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00086-000/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA J & L COMERCIO SERVIÇOS LTDA.

Ao decimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pelo o Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 437.812 SSP/SP e CPF Nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **9º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 037/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo Nº 08.00086-000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **Contrato Nº 037/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em aparelhos de ar condicionado tipo janela e split, compreendidas entre o período de janeiro à 09 de junho de 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro à 09 de junho de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte:1600 conforme Nota de Empenho Nº 311/ 2025, de 09.02.2025, no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte:1600, conforme Nota de Empenho Nº 313/ 2025, de 09.02.2025, no valor de R$44.629,04 (Quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte:1600, conforme Nota de Empenho Nº 314/ 2025, de 09.02.2025, no valor de R$33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte:1600, conforme Nota de Empenho Nº 315/ 2025, de 09.02.2025, no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais).

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte:1600 conforme Nota de Empenho Nº 316/ 2025, 09.02.2025, no valor de R$133.634,72 (Cento e trinta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte:1600, conforme Nota de Empenho Nº 318/ 2025 de 09.02.2025, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais).

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte:1600, conforme Nota de Empenho Nº 319/ 2025 de 09.02.2025, no valor de R$80.747,28 (Oitenta mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte:1600, conforme Nota de Empenho Nº 320/ 2025 de 09.02.2025, no valor de R$83.750,00 (Oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do **Contrato Nº 037/PGM/2019,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9F27466F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DFCD947

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 04/2024/COJUSA/PGM

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2024/COJUSA/PGM PROCESSO Nº00600-00014315/2024-41 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PROTEÇÃO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA.

Ao decimo quarto dia do mês de fevereiro de 2025. **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pelo o Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 437.812 SSP/SP e CPF Nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº04/2024/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo Nº**00600-00014315/2024-41,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **Contrato Nº 04/2024/COJUSA/PGM,** cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços referentes à Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada e desarmada diurno e noturno, para atender as unidades de saúde e administrativas da SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro à março de 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à março de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte:1600, conforme nota de empenho Nº537/ 2025, de 12.02.2025 no valor de R$973.854,72 (Novecentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte:1600, conforme nota de empenho Nº 358/ 2025, de 12.02.2025, no valor de R$490.132,32 (Quatrocentos e noventa mil, cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do **Contrato Nº 04/2024/COJUSA/PGM**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, RO 14 de fevereiro de 2025,

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E791D194

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46DC642F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02/2025/GAB/SEMA

PORTARIA Nº. 02/2025/GAB/SEMA

DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE SERVIDORES ESTUDANTES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMA.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017;
Considerando o disposto no art. 122, §1º e §2º, da Lei Complementar Municipal nº 385, de 01 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias, das fundações públicas municipais";
Considerando o disposto no art. 6º, inciso VIII e art. 15, §1º e §2º, do Decreto Municipal 14.760 de 15 de setembro de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências";
Considerando o julgamento do processo nº 00600-00026509/2023-17-e, publicada na Edição 3781 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/07/2024;
Considerando o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando as peculiaridades do exercício das atribuições do cargo de Fiscal do Meio Ambiente, no que concerne ao serviço externo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o horário especial de estudante, sem prejuízo da carga horária de trabalho, para os servidores **William Sílvio do Nascimento – cad. 298225, e Jéssica Mara Bergonzini da Silva – cad. 82678**, Fiscais Municipais de Meio Ambiente, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Para efeito do disposto nesta Portaria, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade em que o servidor tiver exercício, na forma de plantões externos, bem como em final de semana e em horários noturnos, respeitada a duração da segunda jornada de trabalho.

Art. 3º A carga horária especial deverá ser ajustada conforme a necessidade do serviço e a compatibilização com as horas adicionais efetivamente trabalhadas.

Art. 4º A disponibilidade do controle de frequência por meio do ponto eletrônico aos servidores listados neste ato, que executam regularmente suas atividades mediante serviços internos, externos e de horário variável, face à inviabilidade do registro de ponto eletrônico, conforme assegurado no art. 6º, inciso VIII, e art. 15, §1º e §2º do Decreto Municipal nº 14.760, de 15 de setembro de 2017.

Art. 5º O controle da frequência e registro de entrada e saída dos servidores enquadrados pelo art. 1º far-se-ão através do uso de

formulário específico de frequência diária, conforme artigo 13, § 2º, Decreto Municipal nº 14.760/2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEC5234C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 6/2025/DA/GAB/SEMA

RTARIA N° 6/2025/DA/GAB/SEMA
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.
Nome: CAIO CESAR DE SA
Matricula: 10078610
Cargo: Encarregado de Campo
Habilitação: 05518824902

Art. 2°. Ao condutor cabe:

•
– inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

•
– requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

•
– dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;

•
– prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
– zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

•
– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Publique-se.

Porto Velho/RO, 13 de Fevereiro de 2025.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A57762D7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 019/2025/SML/PVH – SRPP N° 019/2025/SML/PVH** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no Processo nº **00600-00039393/2023-78**, cujo objeto é: **Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/03/2025 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, n° 341, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6272, E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: **R$ 1.915.721,22 (um milhão e novecentos e quinze mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).**

Porto Velho-RO, 18 de fevereiro de 2025

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95F66FCB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 018/2025/SML/PVH – SRPP N° 018/2025/SML/PVH** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no Processo nº 00600-000**47020/2024-51**, cujo objeto é: **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES VETERINÁRIAS (HOSPITAL/CLÍNICA VETERINÁRIA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS ANIMAIS (CANINOS E FELINOS) ERRANTES (EM SITUAÇÃO DE RUA),** visando atender Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/03/2025 às 10h00min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, n°2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: **R$ 34.219.596,06 (trinta e quatro milhões duzentos e dezenove mil quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos).**

Porto Velho-RO, 18 de fevereiro de 2025

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Pregoeiro/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:580DEB5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1646/SEMUSA/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal incluindo Emissão de Laudos Mensais com Fornecimento de Dosímetros Individuais e Dosímetros Padrões, e taxa de expedição, para atender às demandas do Setor de Radiologia do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, no município de Presidente Médici/RO, por um período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 51.411,24 (cinquenta e um mil, quatrocentos e onze reais e vinte e quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**
Onde se Lê: DO TIPO: Menor preço POR ITEM
Leia-se: DO TIPO: Menor preço POR LOTE

Presidente Médici, 18 de fevereiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:E2A3BFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1-183/2024
LICITAÇÃO:Concorrência Eletrônica nº: 001/2024
CONTRATO Nº:013/2024
CONVÊNIO Nº:74/2023/PGE/DER-RO
CONTRATADA:SEAL PAVIMENTAÇÕES LTDA
OBJETO:Execução de serviços de pavimentação em microrrevesmento urbano.
VALOR DO CONTRATO:R$3.370.202,43 (três milhões, trezentos e setenta mil duzentos e dois reais e quarenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA:365 dias, a partir do termo de início de obra.
DATA DE INÍCIO DA OBRA:14/06/2024
Município de Presidente Médici/RO por interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, resolve autorizar a Contratada a paralisar os serviços de pavimentação em microrrevesmento urbano.

Os motivos, da suspensão temporária dos serviços, são decorrentes da necessidade de realização de tapa buracos, antes da aplicação do microrrevesmento, conforme parecer técnico e solicitação da contratada.

O prazo de paralisação será de 90 (noventa) dias, a partir da ciência e recebimento pela contratada, desta ordem, podendo ser prorrogado, caso persista o impedimento.

Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes do Art. 115, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Presidente Médici/RO, 17 de fevereiro de 2025.

Município Presidente Médici/RO
SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
GABINO PEREIRA DE SOUZA
Portaria: 009/SEMGOV/2025

Seal Pavimentações LTDA
CNPJ Nº:53.167.081/0001-85
Rep. Legal:
LEANDRO CORREA LEITE
CPF: 046.926.299-08

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C1F6F682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1254/SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 102/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 061/2020 - PROC. 832/2020.
CONTRATO SEMAS Nº: 007/2021
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº:007/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EA EMPRESA E A EMPRESA UNI HOLDING LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, por interveniência Secretaria Municipal de Saúde SEMADRH, neste ato representado por Sirlei de Oliveira Grangeiro Calegari, doravante denominadaCONTRATANTEe a empresaUNI HOLDING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 49.271.108/0001-08, com sede na Rua Manoel Franco, nº 809, 1º Andar, sala 02, Bairro: Nova Brasília, CEP: 76.908-442, Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu Administrador SR. MARLON SAMUEL GONÇALVES, inscrito no CPF nº 842.139.812-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar Termo Aditivo contratual de prazo, autorizados pelo Processo Administrativo nº. 1254/SEMUSA/2020, Adesão a Ata de Registro de Preços, licitado através do Pregão Eletrônico SRP nº 061/2020 - PROC. 832/2020, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto aditivar o prazo doCONTRATONº:007/2021, cujo objeto são os serviços de combo com fornecimento de: link de internet, com interconexão de dados entre pontos por fibra óptica para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no Município de Presidente Médici/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses. Vigência de 01 de fevereiro de 2025 até 01 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 007/2021, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO, 08 de fevereiro de 2025.

Município Presidente Médici/RO
SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Sec. Mun. de Saúde SEMUSA
SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
Portaria: 030/SEMGOV/2025

Uni Holding LTDA
CNPJ: 49.271.108/0001-08
Rep. Legal:
MARLON SAMUEL GONÇALVES
CPF nº 842.139.812-15

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D904F570

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/SEMAS/2025.

Portaria Nº 02/SEMAS/2025.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias SEMAS/**2025.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidora Juliana da Silva de Freitas – com cargo de Agente Administrativo 40 hs, matricula nº1203, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente a 17/01/2024 a 16/01/2025. Para gozo no período de 01/03/2025 à 30/03/2025**.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 do mês fevereiro de 2025.

HORTENCIA PAULA C. A. VENTURIN
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 004/GP/2025.

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:ACE4DA70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 107/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 398-1/SEMAP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 1 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até o município de Ji-Paraná/RO no dia 19 de fevereiro de 2025, para transporta materiais reciclados até a cooperativa de reciclados. O deslocamento ocorrerá com veículo caminhão caçamba, Placa QTG 7A72 conforme o Memo. 038/SEMAP/2025.

Marcelo Araújo Pereira, Motorista, CPF. *.820. ***-91;**
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BA7261A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 294-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Eliandro de Souza Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 6 de fevereiro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 18 de fevereiro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DC2A0BC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 108/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 406-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 2 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocarão até o município de Porto Velho/RO no dia 18 de fevereiro de 2025, para transportar paciente com caráter de urgência. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Ambulância Renault, Placa CMZ 5D37 conforme o Memo. 85/SEMSAU/2025.

Niviane Pinheiros da Silva, Técnica de Enfermagem, CPF. *.232. ***-00;**
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00;**
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4E455D88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** do **Processo Administrativo de Nº. 510/2024,** que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVAS NO LEVANTAMENTO DE FONTES DE FINANCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO, PROVENIENTE DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:
RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ - 04.650.260/0001-63

Lote	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr total
01	**Contratação de empresa para prestar assessoria técnica administrativas no levantamento de fontes de financiamento de obras e serviços junto ao Governo Federal e Estadual; e. Fiscalização de obras que estão em execução no município, proveniente de recursos do Governo Federal, Estadual, conforme detalhamento abaixo:**	Mês	12	18.287,50	219.450,00
1.1	➢ **Assessoria técnica no levantamento de fontes de financiamento de obras e serviços junto ao Governo Federal e Estadual**, cadastramento dos pedidos do município nos respectivos sistemas do Governo Federal e Estadual, acompanhamento da elaboração dos respectivos projetos e do andamento dos processos até a prestação de contas e compilação da documentação de habilitação do Município.				
1.2	➢ **Fiscalização de obras que estão em execução no município, proveniente de recursos do Governo Federal, Estadual** e por execução direta e indireta, com emissão de medição parcial, emissão de termo de recebimentos provisórios e definitivos.				
1.3	**Assessoria Técnica referente à licitações de Obras e Serviços de Engenharia.** A assessoria em licitações de obras e serviços de engenharia terá as seguintes atribuições: Dar suporte à equipe de Contratações e Fiscalização Técnica (Compondo avaliação com parecer técnico de: (Composição de Custo; BDI; Cronograma Físico-Financeiro de proposta e avalição dos atestados de capacidade Técnica).				

Valor Geral de R$ 219.450,00 (Duzentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 18 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:8FAA2916

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

DO OBJETO:
Contratação de serviço de consultoria e assessoria em gestão pública (notadamente nas áreas de planejamento, controles internos, licitações, contratos e convênios, LGPD, gestão de riscos e compliance), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, pela empresa MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 54725533000160, Enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Regulamentação Municipal Decreto nº 2082/2024. Conforme especificações no Termo de Referência, ID87583.

DA PESSOA FÍSICA CONTRADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, a empresa com a razão social MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, opera com o CNPJ 54.725.533/0001-60 e tem sua sede localizada na Rua Rafael Vaz e Silva, 3671 - Liberdade, Porto Velho - RO, 76.803-847. Seu foco principal de atuação é de Atividades de consultoria em gestão, consultoria técnica específica, de acordo com o código CNAE M-7020-4/00., atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.

DO VALOR:
O valor total é de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) dividido por 12 meses.

DA BASE LEGAL:
Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e conforme prevê na regulamentação Municipal Decreto nº 2082/2024 - CAPÍTULO V DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art.26º.
DA AUTORIZAÇÃO:

Diante do parecer Jurídico – ID87944 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 145/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, opera com o CNPJ 54.725.533/0001-60.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a elaboração do Contrato e posterior encaminhar o processo ao setor demandante para **empenho da despesa** nas dotações do orçamento vigente que terá força de contrato e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 18 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:18FC0401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 496/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Validade: 12 (DOZE)MESES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
Contratada:HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento, o órgão contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,** inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **EDER DA SILVA, BRASILEIRO, UNIÃO ESTAVEL, PORTADOR DO REGISTRO GERAL - CPF nº 713.164.002-63**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **33/2024**, homologado em 07/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº **496/2024**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da

empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **41.500.407/0001-65**, com endereço Av Graca Aranha SN QD 22 LT 19 SL 01, Jardim Nova Era, CEP 74.916-070, Aparecida De Goiania-Go, representada por **DANILO VIEIRA SILVA SOUZA**, Carteira de identidade nº 4774269 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 029.791.691-29, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli, por um período estimado de 12 meses.

1.2. Do órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.4. Utilizarão o preço registrado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.

1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.

1.4.2. Somente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de **12 [doze] meses,** a partir da data da sua assinatura;

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

Ø Caso haja interesse entre as partes, a Ata poderá ser prorrogada por idêntico período, com base no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

a) A detentora tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

Enunciado CJF 42 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

b) Pesquisa prévia revele que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado;

c) Os quantitativos estimados na Ata de registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observada a estimativa de consumo pelo órgão gerenciador e pelos órgãos e entidades participantes inicialmente previstos;

2.3 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;

5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;

5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 [doze] meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do email **almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br**, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone 69 3539-2245.

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
9.1.4. Tiver presente razões de interesse público.
9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
9.4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Registrada deverá facilitar o t ra b a l ho de f i scalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1. Greve geral;
11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:
12. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Rio Crespo, 14 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

Henrivix Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ: 41.500.407/0001-65
Representante:
DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
CPF Nº: 029.791.691-29

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	**41.500.407/0001-65**	**2 - 5 - 10 - 17 - 21 - 25 - 28 - 29 - 38 - 39 - 42 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 58 - 62 - 63 - 76 - 84**	R$ 37.592,50

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:29C049B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 496/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Validade: 12 (DOZE)MESES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
Contratada: DF MEDICAL LTDA

Pelo presente instrumento, o órgão contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,** inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **EDER DA SILVA, BRASILEIRO, UNIÃO ESTAVEL, PORTADOR DO REGISTRO GERAL - CPF nº 713.164.002-63**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **33/2024**, homologado em 07/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº **496/2024**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **DF MEDICAL LTDA**, CNPJ nº **41.500.407/0001-65**, com endereço Quadra 69 Lote 6B S/N, Centro CEP 72.900-328, Santo Antônio do Descoberto - Goiás, representada por **FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE**, Carteira de identidade nº 30.921.860-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 335.315.308-01, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli, por um período estimado de 12 meses.
1.2. Do órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;
1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
1.4. Utilizarão o preço registrado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
1.4.2. Somente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de **12 [doze] meses,** a partir da data da sua assinatura;
2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
Ø Caso haja interesse entre as partes, a Ata poderá ser prorrogada por idêntico período, com base no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que:
a) A detentora tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
Enunciado CJF 42 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
b) Pesquisa prévia revele que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado;
c) Os quantitativos estimados na Ata de registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observada a estimativa de consumo pelo órgão gerenciador e pelos órgãos e entidades participantes inicialmente previstos;
2.3 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:
3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:
5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 [doze] meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:
7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do email **almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br**, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone 69 3539-2245.

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
9.1.4. Tiver presente razões de interesse público.
9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
9.4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Registrada deverá facilitar o t ra b a l ho de f i scalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1. Greve geral;
11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:
12. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Rio Crespo, 14 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

DF Medical LTDA
CNPJ nº 41.500.407/0001-65
Representante:
FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
CPF Nº: 335.315.308-01

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
DF MEDICAL LTDA	**44.656.846/0001-50**	**3 - 4 - 6 - 18 - 30 - 33 - 61 - 66 - 69 - 71 - 79**	R$ 45.254,00

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:95925DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 496/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Validade: 12 (DOZE)MESES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
Contratada: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento, o órgão contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,** inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **EDER DA SILVA, BRASILEIRO, UNIÃO ESTAVEL, PORTADOR DO REGISTRO GERAL - CPF nº 713.164.002-63**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **33/2024**, homologado em 07/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº **496/2024**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **13.287.059/0001-54**, com endereço na Avenida Jamari, nº 2349, Bairro Setor 01, nesta cidade de Ariquemes-RO, CEP: 76.870-163, representada por **CELIA REGINA DEINA**, Carteira de identidade nº 6.143.146-2 SESP/RO, inscrito no CPF nº 900.500.379-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli, por um período estimado de 12 meses.
1.2. Do órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;
1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
1.4. Utilizarão o preço registrado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
1.4.2. Somente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de **12 [doze] meses,** a partir da data da sua assinatura;
2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
Ø Caso haja interesse entre as partes, a Ata poderá ser prorrogada por idêntico período, com base no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que:
a) A detentora tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
Enunciado CJF 42 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
b) Pesquisa prévia revele que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado;
c) Os quantitativos estimados na Ata de registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observada a estimativa de consumo pelo órgão gerenciador e pelos órgãos e entidades participantes inicialmente previstos;
2.3 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:
3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:
5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 [doze] meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:
7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do email

almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone 69 3539-2245.
7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
9.1.4. Tiver presente razões de interesse público.
9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
9.4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Registrada deverá facilitar o t ra b a l ho de f i scalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1. Greve geral;
11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:
12. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Rio Crespo, 14 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Representante:
CELIA REGINA DEINA
CPF Nº: 900.500.379-00

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	**13.287.059/0001-54**	**7 - 14 - 54**	R$ 18.545,00

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:F7D60744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 496/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Validade: 12 (DOZE)MESES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
Contratada: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento, o órgão contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,** inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **EDER DA SILVA, BRASILEIRO, UNIÃO ESTAVEL, PORTADOR DO REGISTRO GERAL - CPF nº 713.164.002-63**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **33/2024**, homologado em 07/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº **496/2024**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **36.629.597/0001-85**, com endereço na Avenida Das Acácias S/N Quadra 01 Lt28 Bairro: Residencial Paineiras 1, CEP 75345-000 Abadia De Goiás/GO, representada por **JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA**, Carteira de identidade nº 5090790 DGPC /GO, inscrito no CPF nº 699.069.551-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli, por um período estimado de 12 meses.
1.2. Do órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;
1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
1.4. Utilizarão o preço registrado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
1.4.2. Somente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de **12 [doze] meses,** a partir da data da sua assinatura;
2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
Ø Caso haja interesse entre as partes, a Ata poderá ser prorrogada por idêntico período, com base no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que:
a) A detentora tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
Enunciado CJF 42 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
b) Pesquisa prévia revele que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado;
c) Os quantitativos estimados na Ata de registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observada a estimativa de consumo pelo órgão gerenciador e pelos órgãos e entidades participantes inicialmente previstos;
2.3 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:
3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:
5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 [doze] meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:
7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do email **almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br**, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone 69 3539-2245.
7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
9.1.4. Tiver presente razões de interesse público.
9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
9.4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Registrada deverá facilitar o t ra b a l ho de f i scalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1. Greve geral;
11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:
12. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Rio Crespo, 14 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

Saframed Hospitalar LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85
Representante:
JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA
CPF Nº: 699.069.551-04

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	**36.629.597/0001-85**	**8 - 23 - 40 - 43 - 45 - 56 - 64 - 68 - 73 - 74 - 77 - 78**	R$ 13.364,00

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:FCF548C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 496/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Validade: 12 (DOZE)MESES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
Contratada: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento, o órgão contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,** inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **EDER DA SILVA, BRASILEIRO, UNIÃO ESTAVEL, PORTADOR DO REGISTRO GERAL - CPF nº 713.164.002-63**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **33/2024**, homologado em 07/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº **496/2024**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **54.388.280/0001-86**, com endereço na Rua Antonio Marcello 573 - Luther King CEP: 85601-580 Francisco Beltrão/PR, representada por NATIELE TOMAZELI BORGES, Carteira de identidade nº 8.403.894-6 SESP/PR, inscrito no CPF nº 038.301.949-43, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli, por um período estimado de 12 meses.
1.2. Do órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;
1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
1.4. Utilizarão o preço registrado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
1.4.2. Somente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de **12 [doze] meses,** a partir da data da sua assinatura;
2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
Ø Caso haja interesse entre as partes, a Ata poderá ser prorrogada por idêntico período, com base no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que:
a) A detentora tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
Enunciado CJF 42 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
b) Pesquisa prévia revele que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado;
c) Os quantitativos estimados na Ata de registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observada a estimativa de consumo pelo órgão gerenciador e pelos órgãos e entidades participantes inicialmente previstos;
2.3 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:
3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:
5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 [doze] meses a partir do recebimento definitivo do(s)

produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:
7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do email **almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br**, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone 69 3539-2245.
7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
9.1.4. Tiver presente razões de interesse público.
9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
9.4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Registrada deverá facilitar o t ra b a l ho de f i scalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1. Greve geral;
11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso

não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:
12. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Rio Crespo, 14 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

Belmed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 54.388.280/0001-86
Representante:
NATIELE TOMAZELI BORGES
CPF Nº: 038.301.949-43

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**54.388.280/0001-86**	**12**	R$ 16.800,00

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:BB6D5F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 496/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Validade: 12 (DOZE)MESES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
Contratada: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA

Pelo presente instrumento, o órgão contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,** inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **EDER DA SILVA, BRASILEIRO, UNIÃO ESTAVEL, PORTADOR DO REGISTRO GERAL - CPF nº 713.164.002-63**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **33/2024**, homologado em 07/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº **496/2024**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA**, CNPJ nº **34.620.735/0001-30**, com endereço na Rua Rafael Picoli, nº. 978, Sala 03, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-180, representada por **RODRIGO BATISTEL BARBOSA**, Carteira de identidade nº 8.233.918-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 042.730.189-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli, por um período estimado de 12 meses.
1.2. Do órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;
1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
1.4. Utilizarão o preço registrado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
1.4.2. Somente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de **12 [doze] meses,** a partir da data da sua assinatura;
2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
Ø Caso haja interesse entre as partes, a Ata poderá ser prorrogada por idêntico período, com base no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que:
a) A detentora tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
Enunciado CJF 42 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
b) Pesquisa prévia revele que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado;
c) Os quantitativos estimados na Ata de registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observada a estimativa de consumo pelo órgão gerenciador e pelos órgãos e entidades participantes inicialmente previstos;
2.3 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:
3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:
5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do

mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 [doze] meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:
7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do email **almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br**, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone 69 3539-2245.
7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
9.1.4. Tiver presente razões de interesse público.
9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
9.4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Registrada deverá facilitar o t ra b a l ho de f i scalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1. Greve geral;
11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso

não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:
12. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Rio Crespo, 14 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

Gholdmed Distribuidora De Produtos Hospitalares - LTDA
CNPJ: 34.620.735/0001-30
Representante:
RODRIGO BATISTEL BARBOSA
CPF Nº: 042.730.189-00

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	**34.620.735/0001-30**	**13 - 22 - 26 - 31 - 35 - 60 - 65 - 82**	R$ 58.993,00

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:53176988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 496/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Validade: 12 (DOZE)MESES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
Contratada: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento, o órgão contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,** inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **EDER DA SILVA, BRASILEIRO, UNIÃO ESTAVEL, PORTADOR DO REGISTRO GERAL - CPF nº 713.164.002-63**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **33/2024**, homologado em 07/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº **496/2024**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **51.685.649/0001-24**, com endereço na Rua Duque De Caxias 410 Loja E 414 Centro CEP: 99700274 ERECHIM/RS, representada por **IDALINA FERNANDES CHMIEL**, Carteira de identidade nº 8063782695 SSP-RS, inscrito no CPF nº 742.196.180-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli, por um período estimado de 12 meses.

1.2. Do órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;
1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
1.4. Utilizarão o preço registrado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
1.4.2. Somente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de **12 [doze] meses,** a partir da data da sua assinatura;
2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
Ø Caso haja interesse entre as partes, a Ata poderá ser prorrogada por idêntico período, com base no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que:
a) A detentora tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
Enunciado CJF 42 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
b) Pesquisa prévia revele que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado;
c) Os quantitativos estimados na Ata de registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observada a estimativa de consumo pelo órgão gerenciador e pelos órgãos e entidades participantes inicialmente previstos;
2.3 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:
3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:
5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 [doze] meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:
7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do email **almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br**, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone 69 3539-2245.
7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
9.1.4. Tiver presente razões de interesse público.
9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
9.4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Registrada deverá facilitar o t ra b a l ho de f i scalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os

inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1. Greve geral;
11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:
12. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Rio Crespo, 14 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

Kasmedi Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 51.685.649/0001-24
Representante:
IDALINA FERNANDES CHMIEL
CPF Nº: 742.196.180-15

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**51.685.649/0001-24**	**15 - 57**	R$ 1.458,00

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:47B978E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS)

O Município de Rio Crespo - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 4740/2024, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **torna pública** a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO**, a ser realizado no site **www.licitanet.com.br**, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para a **aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da assistência social através dos serviços prestados pelo cras – centro de referência de assistência social da prefeitura municipal de Rio Crespo-RO.**
O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações), do Decreto Municipal nº 1917, de 27 de dezembro de 2022, da Lei Municipal nº 1.046, de 25 de outubro de 2022, do Decreto Municipal nº 1983, de 12 de junho de 2023, dos Decretos Municipais nº 672/2009 e nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações pertinentes, naquilo que não contrarie este Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 518/2024

• **Data de Abertura**: 06 de março de 2025.
• **Horário**: 10h (horário de Brasília)
• **Valor Global**: R$ 49.134,00 (Quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais).

OBS: O Edital do Pregão Eletrônico e demais informações complementares encontram-se disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência. Esclarecimentos poderão ser solicitados conforme regras do Edital.

Rio Crespo/RO, 18 de fevereiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira
Port. 4740/2024

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:0F6FC82C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA

Portaria nº 001/2025

"Dispõe sobre Exoneração em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **FULVIO FRANK PEDROSO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 722333 SSP/RO e do CPF: 838.239.052-87, do cargo de **MONITOR**,, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data
.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2025.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:5E3AAFD9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2025.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ARTHUR PIRES MARTINS MATOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 74XXX5 e do CPF: nº 756.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item IX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1FED32A1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2025.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GEOVANNA KARLA RIBEIRO BARBOSA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 133XXX3 e do CPF: nº 032.XXX.XXX-35, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CENTRO NORTE",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXIV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FB49CA2B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2025

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SANDRA CAETANO VIDAL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 52XXX3 e do CPF: nº 585.XXX.XXX-78, para exercer o cargo de **"DIRETORA DE ENFERMAGEM DA UPA",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XLVIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3EB9E023

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2025

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIA ADRIANA MARREIRO DA ROCHA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 138XXX5 SSP/RO e do CPF: nº 555.XXX.XXX-72, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO,** pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Artigo 23 item IX da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar 289/2019.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C680C3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 007/2025

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão nº. 007/2025 da Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2025 - (18/02/2025), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura às 13h45min, na forma presencial sob a presidência da Senhora: **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente)** e dos demais membros: **Leci de Souza Braga dos Santos; Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut: Ester Celoi da Rosa Caliani**. Desta forma conduzindo a reunião a presidente deu boas-vindas a todos os presentes e iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Passando a todos os membros o processo de recursos nº 0479/2025 do recorrente J.V.S.J. que será analisado e julgado nesta seção. Sem mais para análise passa-se ao julgamento do processo a seguir:

DO PROCESSO SUBMETIDO A JULGAMENTO:

PROC. ADM. N°: 0477/2025
REQUERENTE: J. V. S. J.
AUTO DE INFRAÇÃO N°: P020502020
PLACA N°: NDK5I03
DECISÃO: INDEFERIDO.

RELATÓRIO
Cuida-se de Recurso interposto contra o Auto de Infração **P020502020**, arguindo em suma: Que no dia 20/12/2024 às 21h08min, foi surpreendido pelo Auto de infração supra citado, art. 186-I (CTB), na Av. João Pessoa, 4840 – Centro, Rolim de Moura/RO, "TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIAS COM DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO". Infração Grave; Penalidade – é de 5 pontos na CNH, fundamentado no art. 186-I CTB.
Destaca-se que a via em questão é de pista dupla em cada sentido, portanto, nesse tipo de via, tanto a pista da direita, quanto da esquerda

os veículos somente podem trafegar em uma única direção, assim conforme estabelecido no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 371/10), deve ser aplicada a multo no inciso II, "*Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação*".
É em apertada síntese, era o que havia para relatar.
FUNDAMENTAÇÃO

O Recorrente apresentou os documentos necessários para interposição do recurso, pelo que faculta dele conhecer.

Em extenso arrazoado pretende o Recorrente a anulação do Auto guerreado, fundamentando o erro de preenchimento do Auto de Infração, repisa-se que a redação do CTB é clara, o Auto de Infração tem deve de ser lavrado com a correta tipificação da infração, local, data e hora do cometimento da infração e, nesse sentido não há nenhum erro de preenchimento do AIT, razão pela qual não merece prosperar o recurso interposto.

O fato foi informado e constatado pelo Agente Público (Policia Militar) detentor de fé pública, sendo que, em nenhum momento, o Recorrente alega que não cometeu a infração, apenas ataca o AIT.

Diante do analisado no AIT, o Recorrente incorreu nas penas do art. 186-I do CTB:

Art. 186
Transitar pela contramão de direção em:
***I* -**vias com duplo sentido de circulação, exceto para ultrapassar outro veículo e apenas pelo tempo necessário, respeitada a preferência do veículo que transitar em sentido contrário:
Infração - grave;
Penalidade - multa;

Nas documentos acostado nos autos, bem como em suas razões, o Recorrente não traz prova cabal para desqualificar ou anular o ato do Agente detentor de fé pública.

O Agente Público lavrou o AIT P020502020, preencheu todas as tipificação da infração de trânsito decorrida, Local: sendo na Av. João Pessoa, 4840 – Centro, Rolim de Moura/RO, na data de 20/12/2024 às 21:08h.

Importante destacar o conceito de Via: *superfície por onde se transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo as pista de rolamento, faixas que são as subdivisões das pistas, calçadas, canteiros central, pontes e etc.*

Pois bem, a via em questão constante na tipificação do AIT, se trata de uma *via de duplo sentido de circulação*, a qual contempla-se, duas pistas de rolamento, cada pista subdivida com duas faixas, canteiros, calçadas.

A infração prevista no art. 186-I do CTB, traz em seu bojo a proibição de transitar pela contramão de direção de vias com duplo sentido de circulação. Portanto, a argumentação esposada no recurso, não merece qualquer acolhimento, tendo em vista que a infração foi cometida e não defendida.

Desta feita, não há que se falar em procedência do presente recurso, nem tão pouco para desqualificar a fé pública do Agente que sustenta o documento de autuação, demonstrando estar em completa regularidade e merecendo assim, permanecer como documento hígido e exigível.

DO DISPOSITIVO

Ante ao exposto, está Junta CONHECE do recurso, para no Mérito julgar IMPROCEDENTE, mantendo-se hígido o AUTO DE INFRAÇÃO de nº P020502020.

Rolim de Moura/RO, 18 de fevereiro de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO Presidente	***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO*** Vice-Presidente
LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS Secretária	***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI*** Membro
JULIANA PEREIRA DA SILVA Membro	***LUIZ EDUARDO STAUT*** Membro
ELAINE GONÇALVES COUTINHO Membro	

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F633112B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 14/2025

PORTARIA Nº 14/2025

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÕES DE MOTORISTA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.

LEIZA MARIA SOARES, Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **considerando** as necessidades desta Casa de Leis do Município, **considerando** a relevância dos serviços prestados por esta Casa de Leis no sentido fiscalizar o Poder Executivo, garantir fontes de recursos para custeio do vários serviços públicos prestados à população Felipense e para a promoção da autonomia do poder Legislativo frente ao Poder Executivo e garantir a livre locomoção dos edis no cumprimento de suas funções parlamentares, fiscalizatórias e de assessoramento ao Poder Executivo.
Art. 1º - Fica designado os agente públicos, abaixo descritos, para exercer suas atribuições de motorista junto à Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, com a finalidade de garantir o cumprimento de suas atividades e compromissos, essencialmente voltados à defesa das prerrogativas da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
a) – Alcir Dionísio Silva, cargo: Vereador, CPF: 055.....11-09;
b) – Anderson Rodrigues Telles, cargo: Vereador, CPF: 885.....02-82;
c) – André Luiz Paschoal, cargo: Secretário de Finanças CPF: 020.....32-60;
d) – Credivaldo Domiciano Braga, cargo: Vereador, CPF: 009.....02-47;
e) – Deivid Ronier Pauli, cargo: Vereador, CPF: 915.....22-53;
f) – Edmar Inácio Rosa, cargo: Vereador, CPF: 945.....86-72
g) – José Paschoal de Oliveira Filho, cargo: Técnico Contábil, CPF: 294.....41-49;
h) – Nelson da Silva Trindade, cargo: Coordenador da Unidade Central de Controle Interno CPF: 523.....42-15;e
i) – Tiago de Andrade Chagas, CPF: 025.....02-71, Secretário Financeiro
Art. 2º - Esta designação entra em vigor na data de publicação desta Portaria, revogadas as disposições em contrário.
São Felipe D'Oeste, 17 de fevereiro de 2025.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente da Câmara de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:226F2696

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N 015/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/015/GP/2025 DE 17/02/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor ORIDES BERTACCO NETO, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 18/02/2025 à 19/02/2025.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:ACB098C0

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 016/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/016/GP/2025 DE 17/02/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor EDMAR INACIO ROSA, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 18/02/2025 à 19/02/2025.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:4E5E4DA0

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 017/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/017/GP/2025 DE 17/02/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor CREDIVALDO DOMICIANO BRAGA, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 18/02/2025 à 19/02/2025.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:426EA575

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 018/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/018/GP/2025 DE 17/02/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor ALCIR DIONISIO SILVA, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 18/02/2025 à 19/02/2025.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:AC5FDF34

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 019/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/019/GP/2025 DE 17/02/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor NELSON DA SILVA TRINDADE, a deslocar-se a Ji-Paraná – RO, nos dias 19/02/2025 à 21/02/2025.

Finalidade: Treinamento sobre Adequação ao Portal da Transparência Conforme as Normas da PNTP.
Quantidade Diária: 2,5 (duas diárias e meia)
Valor: 600,00 x 2,5 = 1.500,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:6C10866A

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 020/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/020/GP/2025 DE 17/02/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor TIAGO DE ANDRADE CHAGAS, a deslocar-se a Ji-Paraná – RO, nos dias 19/02/2025 à 21/02/2025.

Finalidade: Treinamento sobre Adequação ao Portal da Transparência Conforme as Normas da PNTP.

Quantidade Diária: 2,5 (duas diárias e meia)
Valor: 600,00 x 2,5 = 1.500,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:E786706B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.16/2024

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.16/2024, decorrente de Pregão n° 1/2024 de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, ATENDENDO DE FORMA SATISFATÓRIA AS DEMANDAS DA SOLICITANTE QUANTO AO PRESENTE OBJETO, VISANDO À EXECUÇÃO DE TAREFAS DIÁRIAS..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno , inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa **BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 09.186.330/0001-98, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **ALBERTO VICENTE RIBEIRO,** portador do RG n° 289893, portador do CPF sob n° 260.766.592-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 36.428,25 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Óleo Diesel Comum – Reajuste de 2,92% passando a vigorar a partir desta data com o preço
de R$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos);
Óleo Diesel S10 – Reajuste de 3,00% passando a vigorar a partir desta data com o preço de R$ 6,99(seis reais e noventa e nove centavos);
Gasolina Comum – Reajuste de 1,17% passando a vigorar a partir desta data com o preço de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 18 de fevereiro de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94

Contratada
BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 09.186.330/0001-98

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0F90ED1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
4º CONVOCAÇÃO VOLUNTÁRIO

4º CONVOCAÇÃO VOLUNTÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da legislação convoca voluntárias 01/2024:

POLIANA BARBOSA MARIA
MARCIA LIMA PEREIRA
BRUNA FREITAS SILVA
MARIA MADALENA DOS SANTOS
LAUDELINA SOARES DE FARIA
GLEICIANE RAMOS DA SILVA PEREIRA

São Felipe D' Oeste -- 18 fevereiro de 2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:09EA4E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE CONVÊNIO 002/2025

TERMO DE CONVÊNIO 002/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS FELIPENSES - AAF.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 346/2009, de agora em diante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS FELIPENSES – AAF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF – 48.322.162/0001-72, com sede na Rua Teotônio Vilela, nº 30, centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato por sua Presidente, Senhorita GABRIELLY GOMES CABRAL, brasileira, casada, portadora da Carteira de. Identidade n.º RG – 1.459.227 SSP/RO e do CPF n.º 021.156.092-80, residente e domiciliada na cidade de Parecis, Estado de Rondônia, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes tudo acostado ao Processo Administrativo nº 222/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Convênio a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENENTE para auxiliar no pagamento do transporte de aproximadamente 60 acadêmicos que se deslocam diariamente às cidades de Rolim de Moura e Cacoal para a realização de cursos de nível superior, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: Para a concretização da execução do objeto de que trata o Convênio nº 002/2025, o valor dos repasse será de R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas do valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) conforme demonstrado no Plano de Trabalho constante no presente Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

a) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

b) apoiar e prestar orientação a CONVENENTE;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;

d) repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula segunda;

e) o livre acesso dos servidores deste Município concedente responsáveis pela Prestação de Contas e Fiscalização bem como os do controle interno do Poder Executivo Municipal aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este DECRETO, bem como aos locais de execução do objeto.

II - DA CONVENENTE

a) utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;

c) restituir eventuais saldos dos recursos transferidos.

d) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto através dos seguintes documentos:

e) manter e movimentar os recursos recebidos da CONCEDENTE, em Conta Única e específica, sendo contabilizado e prestado contas.

f) encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;

g) manter a disposição da CONCEDENTE e do órgão de Controle Interno, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

h) restituir à CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento, renúncia ou rescisão do Convênio;

i) restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

j) efetuar, em nome da CONCEDENTE o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores porventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Convênio;

l) proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre sua situação financeira e documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: A **CONCEDENTE** deverá transferir a CONVENENTE até o décimo dia do mês subsequente ao estabelecido como mês de repasse, o montante dos recursos de que trata a Cláusula Segunda, do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser efetuado a CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 39, I do Decreto Municipal nº 1176/2016 conforme cronograma de desembolso do corrente ano.

Parágrafo único – Para evitar acúmulo de documentação, a Convenente poderá efetuar a prestação de contas de forma mensal dos recursos repassados em conformidade com os gastos auferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será até 360 (trezentos e sessenta) dias conforme Plano de Trabalho se encerrando em 31/12/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser rescindido ou renunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

c) retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Convênio 002/2025.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 05 de fevereiro de 2025.

Município de São Felipe D' Oeste - RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Associação Dos Acadêmicos Felipenses - AAF.
GABRIELLY GOMES CABRAL
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
RG:

_____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:16DB001A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA AO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

ERRATA AO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

O município de São Felipe d'Oeste por seu Prefeito Sidney Borges de Oliveira em consonância com a Lei Orgânica Municipal e pelo Princípio da Autotutela que lhe autoriza rever seus atos a qualquer tempo vem neste ato republicar A DATA do Segundo Termo de

Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 044/2024, devido à ocorrência de erro material.
Onde se lia:

DATA DE ASSINATURA

São Felipe d'Oeste-RO, 17 de dezembro DE 2025

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA

São Felipe d'Oeste-RO, 17 de fevereiro DE 2025

São Felipe d'Oeste, RO, 18 de fevereiro de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7F3B487D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Jair Silva Gomes,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 003/2025 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
OBJETO: Pagamento de despesas de taxas e serviços bancários, com base no art. 74, *caput* da Lei 14.133/2021.
FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A – inscrito no CNPJ sob **nº. 00.000.000/4344-34.**
.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

São Miguel do Guaporé, 18 de fevereiro de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:C04AA3C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.205/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de fevereiro de 2025.
Portaria nº 205/GAB/2025.

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 204/GAB/2025 E LOTA O SERVIDOR EFETIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **LOTADO** na Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais, o servidor efetivo **RONALDO ADRIANO DE MIRANDA**, cedido do Município de Seringueiras/RO, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**, para prestar serviços junto a essa Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se a Portaria nº 204/GAB/2025 e as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:333EBFD0

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1618/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 127/2022
CONTRATADA: MARILZA SELOS DE OLIVEIRA
CPF: 000.417.676-67

DO OBJETO: Fica aditivado o prazo e o valor do contrato nº. **127/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1618/2022/SEMUG** e Justificativa do Responsável Técnico no Memorando nº. **028/2025/SEMAF**.

DO PRAZO: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de 03 (três) meses, o prazo pode ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente. A alteração ocorre conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1618/2022** e Justificativa do Responsável Técnico no Memorando nº. **028/2025/SEMAF**, especificado no referido processo.

DO VALOR: O valor será de **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), sendo o valor de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) mensal.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:C201A549

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO N° 01/IPMSMG/2023
PROCESSO Nº 82/2023 – IPMSMG

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – IPMSMG
CONTRATADO: ANDERSON DA S. R. COELHO-CONSUTORIA E ASSESSORIA – LTDA

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos especifico para RPPS no âmbito da administração pública municipal de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); Consultoria Atuarial e Elaboração de Calculo Atuarial Anual, em conjunto com locação/cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPMSMG, com suporte técnico virtual e presencial contínuo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta contratação ocorrerá à(s) conta(s) do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé – IPMSMG.
A. Elemento de Despesa: 33.90.39
B. Fonte de taxa administrativa do RPPS: 2%
C. Unidade – Manutenção das atividades do IPMSMG 08.272.0001.2.2002

VALOR GLOBAL: R$: 54.120,96 (CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E VINTE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de fevereiro de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Superintendente - IPMSMG

Publicado por:
Marilene Ancelmo de Souza Kovalhczuk
Código Identificador:5D1C9428

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 058/2025

PORTARIA N. 058/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 027/2025 de 31 de janeiro de 2025, que nomeou a Senhora **CAROLINE MARTONE LEITE** ao Cargo de ASSESSORA DE GABINETE da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:66C98FC8

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 059/2025

PORTARIA N. 059/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 033/2025 de 31 de janeiro de 2025, que nomeou a Senhora **AMANDA XAVIER DA SILVA** ao Cargo de ASSESSORA DE GABINETE da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:2FCAA11B

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 060/2025

PORTARIA N. 060/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 045/2025 de 05 de fevereiro de 2025, que nomeou o Senhor **DIOGO JOSÉ DE SOUZA** ao Cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:DAA5ED01

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 061/2025

PORTARIA N. 061/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sr. **MICHELI TESCH GOMES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha 100 km 03, Zona Rural, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1428864 SESDC/RO, inscrita no CPF n. 003.680.002-30 e Título Eleitoral n. 017915052380, ao Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE** da Câmara Municipal de Seringueiras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:C5B62117

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 062/2025

PORTARIA N. 062/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª. **CAROLINE VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Curumim, nº 07, Bairro Cidade Alta, neste Município de Seringueiras-RO, portadora de Cédula de Identidade RG n. 1595871 SESDEC/RO, inscrita no CPF n. 059.450.922-07 e Título Eleitoral n. 019186262364, ao Cargo de **ASSESSORA ESPECIAL** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:1C287572

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 063/2025

PORTARIA N. 063/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 016/2025 de 14 de janeiro de 2025, que nomeou a Senhora **ANGÉLICA PROCOPIO DOS SANTOS** ao Cargo de ASSESSORA ESPECIAL da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:E9DB2E24

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 064/2025

PORTARIA N. 064/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **DIOGO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. Brasil, 425, Bairro Cristo Rei, neste Município de Seringueiras-RO, portador de Cédula de entidade RG n. 1411307 SESDEC/RO, inscrito no CPF n. 013.177.522-79 e Título Eleitoral n. 019716382399, ao Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:30E847FF

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 065/2025

PORTARIA N. 065/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª. **CAROLINE MARTONE LEITE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha 101, Km 09, Bairro Zona Rural, neste Município de Seringueiras-RO, portadora de Cédula de Identidade RG n. 1240944 SESDEC/RO, inscrita no CPF n. 028.679.93-45 e Título Eleitoral n. 016008312364, ao Cargo de **ASSESSORA ESPECIAL** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:107B4D7F

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 066/2025

PORTARIA N. 066/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO AO CARGO DE FISCAL DOS CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, sem ônus, a Srª. MICHELI TESCH GOMES, Assessora de Gabinete, nomeada através da Portaria n. 061/2025, ao Cargo de **Fiscal dos Contratos** firmados com a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, conforme a seguir:
- Contrato n. 05/2022 – Contratada Empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.
- Contrato n. 09/2024 – Contratada Empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA.
Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução n. 151/2013/TCE-RO e alterações posteriores, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

2.1 - O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos.

2.2 - compete ao fiscal, em especial:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento;

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:DD4F6A50

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 067/2025

PORTARIA N. 067/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR SEM ÔNUS CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, sem ônus, a Sr. **MICHELI TESCH GOMES**, Assessora de Gabinete nomeada através da Portaria n. 061/2025, ao Cargo de **Coordenadora do Almoxarifado/Patrimônio Interina** da Câmara Municipal de Seringueiras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:F5998140

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 068/2025

PORTARIA N. 068/2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** os funcionários abaixo para integrarem, sem ônus, a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO:

Presidente: **MICHELI TESCH GOMES**

Secretário: **ELAINE ARANTES DOS SANTOS DA SILVA**

Membro: **CAIO FELIPE DUARTE DE SOUZA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:C35C0B4A

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 069/2025

PORTARIA N. 069/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **ANGÉLICA PROCOPIO DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Avenida Integração Nacional, n. 532, Bairro Cristo Rei, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1355468 SESDEC/RO, inscrita no CPF n. 008.628.502-58 e Título Eleitoral n. 017451652356, ao Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Seringueiras-RO, 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:2FAC9397

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 070/2025

PORTARIA N. 070/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª. **AMANDA XAVIER DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. Marechal Rondon, nº 221, Bairro Centro, neste Município de Seringueiras-RO, portadora de Cédula de Identidade RG n. 1538648 SESDEC/RO, inscrita no CPF n. 008.282.762-18 e Título Eleitoral n. 019328812380, ao Cargo de **ASSESSORA ESPECIAL** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:B32C9A5E

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 071/2025

PORTARIA N. 071/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, sem ônus, a Sr.ª **CAROLINE VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS**, Assessora especial, nomeada através da Portaria n. 062/2025, para a função de responsável pela elaboração de TERMO DE REFERÊNCIA na fase preparatória das Licitações no âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 18 de fevereiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:574E5AF7

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 072/2025

PORTARIA N. 072/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JHONATÔN GABRIEL DE LIMA ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 40, Bairro Centro, neste Município de Seringueiras-RO, portador do Registro Geral - CPF n. 058.559.732-47 e Título Eleitoral n. 020317792348, ao Cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 18 de fevereiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:BAB30164

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº116/GAB/PMS/2025

Portaria nº116/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 18 de FEVEREIRO de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº** 022/2021e **PROCESSOS Nº1139/2020**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
CPF: 787.435.242-49
Fiscal do Contrato: Maria Eloiza Barcelos de Oliveira
CPF: 934.550.462.15
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°334/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:44995054

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DA ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N°001/DCL/2025.

Processo n°. 222/SEMAD/2024
Data: 31 de janeiro de 2025 às 11h00min (Horário Local).

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DE MANEIRA CONTINUADA, PARA ATUAR NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

De Oficio, a Comissão de Contratação, ao inserir os documentos no processo 222/SEMADA/2024, referentes ao chamanto publico em questão, percebeu erro na inabilitação dos leiloeiros LUCAS

RAFAEL ANTUNES MOREIRA e JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, pois o documento alegadamente faltante, estava presente. As folhas a que se refrem o item 7.5.1.3 do instrumento convocatório, motivo da inabilitação, estavão unidas à pagina anterior e só nos apercebemos da sua existencia ao inserir a documentação no processo.
Desta forma, para repar o equivoco, se faz necessário a HABILITAÇÃO dos injustamente inabilitados Senhores LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA e o Senhor JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA.
Dito posto, a nova ordem de classificação, com a necessária correção, fica assim:
Em 1º lugar FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, com 175 atestados válidos e com 12 atestados não aproveitaveis por não ser possivel a leitura da publicação.
Em 2º lugar MARCUS ALLAIN DE OLIVIERA BARBOSA, com 53 atestados validos e 01 atestado sem aproveitamento, por não conter publicação do mesmo.
Em 3º lugar LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, com 16 atestados validos e 06 atestado sem aproveitamento, por não ser possivel a leitura da publicação.
Em 4º lugar JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, com 13 atestados validos e 02 atestado sem aproveitamento, por não ser possivel a leitura da publicação.
Em 5º lugar EDUARDO DOS SANTOS, Sorteio, com 01 atestado de capacidade técnica.
Em 6º lugar PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA Sorteio, com 01 atestado de capacidade técnica.
E em 7º lugar MACIEL RODRIGUES CHAVES Sorteio, com 01 atestado de capacidade técnica.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião extraordinaria, convocada com o intuito de sanar, de oficio, o erro cometido. Eu Alana dos Santos Cruz – Secretária do Departamento de Licitação, lavrei a presente ata, que também vai assinada pela comissão permanente.

Seringueiras – RO, 31 de janeiro de 2025

SERGIO VILMAR KNONER
Presidente

ALANA DOS SANTOS CRUZ
Secretária

ANIZIA PIRES NUNES
Membro

STELLA DA SILVA NARESSI
Membro

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:9DD9F224

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (DE) Nº 100/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 100/SEMEC/2024.
O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, comunica o CANCELAMENTO DO PREGÃO 100/2024, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE SUBESTAÇÃO COM TRANSFORMADOR DE 75 KVA INCLUSO MÃO DE OBRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO.
MOTIVO: Erro insanavel.

SERINGUEIRAS-RO, 12 de FEVEIREIRO de 2025**.**

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
Port.Nº048/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:6215C83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1473/2025
b) Licitação Nrº :	2/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/02/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHA NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H H F MARTINS LTDA
CNPJ/CPF: 09.605.356/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 0,43 ESPESSURA, COM 12 MTS DE COMPRIMENTO E DE 60 CM DE LARGURA, SENDO DOBRADA COM FUNDO DE 30 CM LARGURA, CADA LATERAIS COM 10 CM DE ALTURA E BORDAS DE FIXAÇÃO COM 5 CM.	1	R$ 1.299,90	R$ 1.299,90

Valor Total Homologado - R$ 1.299,90

Seringueiras, 18 de fevereiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:732B8385

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 195/SEMEC/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 59.547,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e sete reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE SUBESTAÇÃO COM TRANSFORMADOR DE 75 KVA INCLUSO MÃO DE OBRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS - RO**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 20/02/2025.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 06/03/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 17 de FEVEREIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:71A54CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA BITTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇO AUTOMAÇÃO LTDA, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 904, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.429.029-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 157.057.720-41, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **BITTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇO AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.114.391/0001-14, estabelecida na Rua Leonildo Perdocim, nº 112, Bairro Eldorado, Município de Cacoal/RO, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **Ronaldo Pauli da Gama Pereira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.605.102-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do valor contratual**, com a majoração da remuneração pelos serviços prestados pela CONTRATADA, relativos ao **fornecimento de software de gestão pública integrada** para os órgãos da Prefeitura Municipal de Seringueiras, suas secretarias, fundos municipais, Câmara Municipal e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E VALOR ACRESCIDO
2.1 Em virtude da necessidade de adequação dos valores contratuais às condições e em conformidade com a legislação vigente, a remuneração
mensal devida à CONTRATADA será de **R$ 21.672,50 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

2.3 Em razão da prorrogação do contrato pelo período de 8 (oito) meses, o valor global do contrato será acrescido da quantia de **R$ 173.380,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e oitenta reais)**, correspondente ao total do período pactuado.

2.4 O montante adicional será suportado pelas seguintes dotações orçamentárias:

• **Órgão:** Secretaria Municipal de Administração
• **Projeto/Atividade:** 2011 – Manutenção da SEMAD
• **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
• **Fonte de Recurso:** Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 47/2023**, naquilo que não conflitar com o presente Termo Aditivo.

4.2 Este instrumento será publicado em conformidade com a legislação vigente, para fins de transparência e publicidade dos atos administrativos.
4.3 O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do respectivo empenho orçamentário.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Seringueiras/RO, 30 de janeiro de 2025.

Contratante
Município de Seringueiras/ RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração
Portaria N° 02 GAB/PMS/2025

Contratada
Bitter Tech Informática e Serviço Automação LTDA
RONALDO PAULI DA GAMA PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0BAD91D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 112/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 112/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **GILLIANE BESSA SANTANA,** portadora do CPF 016.635.452-00 e Cédula de Identidade RG 1277388 SESDEC- RO**,** do cargo que ocupa como **Supervisora da Extensão da E.M.E.I.E.F PINÓQUIO ,** nomeado conforme **Portaria n° 116/GAB/PMS/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/02/2025 revogado as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3A5D84F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 113/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 113/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 18 FEVEREIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".
RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **LORRAINY EVANERY ASEVEDO DINIZ** portadora do **CPF 022.700.932-08** e Cédula de Identidade **RG 1261425 SESDEC- RO**, para ocupar o cargo de **Supervisora da Extensão da E.M.E.I.E.F Pinóquio** nomeada conforme a lei municipal **nº 906/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/02/2025 e revogando a Portaria n°116/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E993B57A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 114/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 114/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a Servidora **SCHIRLEY RAMLOW,** portadora do CPF 027.697.442-59 e Cédula de Identidade RG 1283517 SESDEC- RO**,** do cargo que ocupa como **Supervisora do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio,** nomeado conforme **Portaria n° 053/GAB/PMS/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/02/2025 revogado as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:41AB7A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 115/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 115/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 18 FEVEREIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **FABIANA EGGERT** portadora do **004.050.712-21** e Cédula de Identidade **RG 1049263 SESDEC- RO**, para ocupar o cargo de **Supervisora do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio** nomeada conforme a lei municipal **nº 906/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/02/2025 e revogando a Portaria n° 053/GAB/PMS/2022 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:53ACBC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 002/2025, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA E T GUIMARÃES CNPJ 58.267.297/0001-36 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADA ESPECIALIZADOS – ANESTESIOLOGIA, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 419/SEMSAU/2024 E Nº199/SEMSAU/2025 – CREDENCIAMENTO Nº002/2025.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **E T GUIMARÃES CNPJ 58.267.297/0001-36**, com sede na Avenida Cacoal, sala 01, nº 1475, no Município de São Miguel do Guaporé/RO, através do seu responsável técnico, Eduarda Tesch Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 006.430.892-84, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº199/SEMSAU/2025** e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA E T GUIMARÃES, CNPJ 58.267.297/0001-36, para prestação de serviços médicos à serem desempenhados no HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI e unidades básicas de saúde**, **na condição de serviços médicos em ANESTESIOLOGIA**, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, conforme escala e convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO
2.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no Edital de chamamento Público e demais documentos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO
5.1-A remuneração pelos serviços prestados será por hora trabalhada, sendo está no importe de R$140,00 (cento e quarenta) reais a hora.
5.2 Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.
6.2 O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.
6.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente indicada pelo credenciado.
6.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
II- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
III- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
IV- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
V- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Departamento Municipal de Saúde;
VIII- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
IX- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
X- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
XI - Obedecer à escala de serviços predeterminada;
XII- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
XIII- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados.
XIV– Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
XV- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
XVI- Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
XVII - Participar de reuniões quando convocado;
XVIII- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
XIX- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
XX-Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
XXI- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
XXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
XXIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
XXIV-Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
XXV - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Municipal nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023 e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.
9.2 Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 seus anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
9.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAL
As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Chamamento Público nº02/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.
11.1 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
11.2 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1 Para a fiscalização permanente do objeto deste chamamento, o Município designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda, verificado o descumprimento do contrato, o município nomeará comissão para fins de averiguação e análise do fato para prosseguimento de ações e penalidades necessárias ao cumprimento do contrato.
12.2 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no objeto e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA;**
12.3 Encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.
12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
12.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.1.375 - CONVÊNIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Empenho nº 272/2025 – valor – R$ 105.840,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
14.1 Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.2 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.
14.3 Multa compensatória de10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso do inexecução total ou parcial do objeto contratado.
14.4 Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.
14.5 Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado.
14.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.
14.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
14.8 Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
14.9 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.10no caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
14.11 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
14.12 Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO-Art 106 DA LEI 14.133/2021

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 106, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
16.1.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
16.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
16.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
16.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
18.2 O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei Nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Seringueiras/ RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde
Port.113/ GAB/PMS/2022

E T GUIMARÃES
CNPJ 58.267.297/0001-36
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:51719664

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº119/GAB/PMS/2025

Portaria nº119/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 18 de FEVEREIRO de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº** 022/2021e **PROCESSOS Nº1139/2020**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
CPF: 787.435.242-49
Fiscal do Contrato: Ketlyn Ranielly da Silva Vasconcelos
CPF: 058.987.032.76
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°132/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E52DB0F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 117/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 117/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 18 FEVEREIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **ROSIMERE SILVÉRIO RIBEIRO MARCELINO** portadora do **CPF 006.995.202-74** e Cédula de Identidade **RG 1127532 SESDEC- RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE OBRAS** nomeada conforme a lei municipal **nº 2100/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0A62DBB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 118/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 117/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 18 FEVEREIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **ROSIMERE SILVÉRIO RIBEIRO MARCELINO** portadora do **CPF 006.995.202-74** e Cédula de Identidade **RG 1127532 SESDEC- RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE OBRAS** nomeada conforme a lei municipal **nº 2100/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:907E4517

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.120/GAB/PMS/2025

Portaria nº.120/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 18 de fevereiro de 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº66/2024** e **PROCESSO Nº1054/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117 tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4E7A432F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2025

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 13 de Fevereiro de 2025, sobre Aprovação da Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 013/1997 e alterada pela lei n° 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela lei de municipal de Assistência Social nº 1137/2022, e pelo decreto de n° 014/GAB/2025 de 17 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da População por meio de organizações representativas na formulação de politicas públicas no controle das ações.
CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 013/1977 que cria o Conselho Municipal e Assistência Social
CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de Assistência Social N° 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compões o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de nº 014/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO: a ATA de N° 002/2025 de 13 de Fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social durante o ano de 2025.

Art. 2º Fica agendada às reuniões ordinárias para às terceiras terças feiras de cada mês.

Art. 3º As referidas reuniões podem acontecer em data anterior ou posterior se houver impedimentos de acontecimento social como Feriado, ponto facultativo, luto, Comemorações Municipais e outros; obedecendo sempre os dias uteis.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

RAQUEL BASTOS GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:5A171B61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONVOCAÇÃO

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legaisdo Regimento InternoArt.6°do regimento interno.

RESOLVE

Convoca os Nobres Vereadores para a Sessão Extraordinária em19de fevereirode 2025,quarta-feira às16:00horas, no Plenário Jose Reis de Araújo,paraeleiçãoda mesa diretora do 2º biênio da Câmara Municipal de Theobroma.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:EC2ABFDD

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
COMUNICADO

Prezados munícipes,

É com satisfação que informamos que o VereadorJosé Carlos Marques Siqueiraretornou ao seu cargo oficial na Câmara Municipal. Após um período de ausência temporária para assumir o cargo de Secretário de Agricultura, o Vereador está de volta para representar os interesses da nossa comunidade e desempenhar suas responsabilidades legislativas.

Ao mesmo tempo, gostaríamos de expressar nossa gratidão ao suplenteDioni Nascimento da Silva, que gentilmente assumiu as funções de Suplente de Vereador, durante o período de 13 de janeiro 2025 a 18 de fevereiro de 2025. Sua dedicação e compromisso foram inestimáveis para manter o fluxo de trabalho e representação na Câmara Municipal.

Agradecemos a todos pela compreensão durante este período e confiamos que continuaremos a promover o progresso e o bem-estar de nossa comunidade.

Atenciosamente,

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:5371AA5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 008/PMT/SEMED/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/SEMED/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n° 42.818.845/0001-39

O Objeto: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para **Execução de Projeto de Recuperação da Iluminação do Estádio Municipal Sebastião Cardoso**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **60 (Sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do CONTRATO.
Valor: O valor do presente contrato é de **R$: 190.992,66 (Cento e Noventa Mil Novecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).**
Theobroma-RO, 18 de Fevereiro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:90799F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO 002/2025

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n° 42.818.845/0001-39 situada na Rua Princesa Isabel N° 1854, Bairro setor 01,Jaru– Estado de Rondônia**.** Através do **Contrato nº 008/PMT/SEMED/2025,** celebrado entre as partes de acordo com a **Concorrência Eletrônica N° 008/2024, Processo Administrativo n° 765/SEMED/2024,** a dar início aos serviços de **Execução de Projeto de Recuperação da Iluminação do Estádio Municipal Sebastião Cardoso, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor R$** 190.992,66 (Cento e Noventa Mil Novecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos). O prazo para execução da obra será de **60 (Sessenta) dias corridos**. A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO.

THEOBROMA-RO, 17 de FEVEREIRO de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n° 42.818.845/0001-39
Contratada

Ciente em:

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:01F4E24F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO THEOBROMA/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado,FIXAa lotação do servidorVALDECIR FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA, RG nº64**10SESDEC/RO, CPF nº627.45*.**2-*2,cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, 40 (quarenta) HRS, na Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6936217D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE POSSE THEOBROMA/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDOo resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023,realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDOo Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1ºFica empossado, o servidor VALDECIR FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA, RG nº64**10 SESDEC/RO,CPF nº627.45*.**2-*2, cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES40 (quarenta) HRS, na Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Theobroma.

Art. 2ºEsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºRegistre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3C42F805

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE THEOBROMA/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,EMPOSSA, nesta data, o senhorVALDECIR FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA, RG:64**10 SESDEC/RO, CPF:627.45*.*2-*2para exercer o cargo efetivo deMOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BAD7FA40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 60/2025

DECRETO N. 060/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DEVIDO AS INTENSAS CHUVAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 991/2022.
Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, que alerta sobre os impactos do período chuvoso na segurança e mobilidade da comunidade escolar;
Considerando que a Administração tem efetuado diversas recuperações pontuais e as chuvas tem prejudicado a eficiência dos trabalhos.

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento dos 200 dias letivos de aulas e da carga horária mínima prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/1996).

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino entre os dias 17/02/2025 a 21/02/2025, em razão do período intenso de chuvas que afetam consideravelmente as estradas do Município de Urupá.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela reorganização do calendário letivo, assegurando a reposição integral dos dias adiados, para o devido cumprimento dos 200 dias letivos e da carga horária mínima prevista na Lei n. 9.349/21996
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de fevereiro de 2025.
Art. 4º Publique-se na forma da lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:6A7BC2CF

PROCURADORIA JURIDICA
2ª ALTERAÇÃO PCA 2025

2ª ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2025

Informamos que, conforme a autorização do Prefeito Municipal, foram incluídas no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024 desta entidade a seguinte compra:
Detalhamento por Licitação:

OBJETO	SECRETARIA
Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de ponte de madeira (L=20,00m. B=5,00m) localizada na linha 14D.	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA

A presente inclusão tem como finalidade garantir a execução adequada das atividades planejadas, assegurando a qualidade dos serviços prestados e promovendo um evento que proporcione lazer e integração às crianças do município.
Por fim, ressaltamos que os recursos necessários para as contratações mencionadas já estão devidamente previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte programação orçamentária:
Programação Orçamentária:

• **Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, **Ação:** 02.007.20.782.0003.2.073 – Manutenção das Vias Rurais.

Urupá/RO, data da assinatura eletrônica.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:81954449

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 061 - 18.02.2025 - CONCEDE. LICENÇA. PRÊMIO - LORENZA DOS SANTOS VAZ DE MELO GUERRA

DECRETO N. 061/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. LORENZA DOS SANTOS VAZ DE MELO GUERRA, ESPECIALISTA DA SAUDE II 20 HORAS - MEDICO PEDIATRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 374/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora **LORENZA DOS SANTOS VAZ DE MELO GUERRA**, **matrícula n. 57814**, investido no cargo de **ESPECIALISTA DA SAUDE II 20 HORAS - MEDICO PEDIATRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **15 de março de 2025 até 14 de abril de 2025.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (24/04/2018 – 23/04/2023).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 15 de março de 2025.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:18AB5E17

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 062 - 18.02.2025 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO - THIAGO DINIZ GUERRA

DECRETO N. 062/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, AO SERVIDOR SR. THIAGO DINIZ GUERRA, ESPECIALISTA DA SAUDE II 20 HORAS - MEDICO ORTOPEDISTA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 375/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, ao servidor **THIAGO DINIZ GUERRA**, **matrícula n. 57814**, investido no cargo de **ESPECIALISTA DA SAUDE II 20 HORAS - MEDICO PEDIATRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **15 de março de 2025 até 14 de abril de 2025.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (24/04/2018 – 23/04/2023).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 15 de março de 2025.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:CCE179B7

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 053 - 18.02.2025 - NOMEAR. ADEMAR BATISTA DOS SANTOS - ASSESSORIA ESPECIAL II

PORTARIA N. 053/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomear o Sr. ADEMAR BATISTA DOS SANTOS, do cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 755/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ADEMAR BATISTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF n. ***.455.102-***, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de março de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletronica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:1D82270B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, ROMILDO LEMOS DE MEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 17/2025

b) Licitação Nrº : 6/2025

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação : 05/02/2025

e) Objeto Homologado : CUSTEAR DESPESAS COM CONFECÇÕES DE UM CERTIFICADO DIGITAL CNPJ- A1

f) Processo Adm Nrº : 17/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: k.M. PENAFIEL EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 26.451.999/0001-89

item	descrição	valor
01	CERTIFICADO DIGITAL CNPJ -A1	R$ 190,00

Valor Total Homologado - R$ 190,00

Vale do Anari, 05 de fevereiro de 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:E1CAF5AB

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 013/CMVA/2025

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA A SENHORA KAMILLY GABRIELI DOS SANTOS LIMA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA LEGISLATIVA E APOIO AS COMISSÕES PERMANENTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de sua competência legal, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Resolução n.º 066/MD/CMVA/2022, deste Poder Legislativo Municipal.
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora **Kamilly Gabrieli dos Santos Lima,** para ocupar o cargo de Diretora Legislativa e Apoio as Comissões Permanentes, deste Poder Legislativo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:B2B8F552

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 071/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:07/2025 Vale do Paraíso–RO

PROCESSO N°:52/2025 Em,18 de fevereiro de 2025

Senhor Presidente;

De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1ºde Abril de 2021, Que expressa:

"Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:
.....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
.....
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; "

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R$ 4.600,00(quatro mil e seissentos reais), em favor da empresa INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA, para pagamento de despesas com inscrição do Curso Lei Orgânica e Regime Interno, treinamento e capacitação para vereadores e Assessores" 2025-2028, que será realizado dias 18 a 21 de fevereiro de 2025.

Vale do Paraíso – RO 18 fevereiro de 2025.

.

INGRID DE JESUS SOUZA
Agente de Contratação
Port. Nº 800 de 15 de Janeiro de 2025

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:07B9D3D1

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 08/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:08/2025 Vale do Paraíso–RO

PROCESSO N°51/2025 Em,18 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente;

De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1ºde Abril de 2021, Que expressa:

"Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:
.....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
.....
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; "

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R$ 3.988,00(três mil novecentos e oitenta e oito reais), em favor da empresa Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM), "Programa de capacitação para vereadores" 2025-2028, que será realizado dias 18 a 21 de fevereiro de 2025, promovido pelo Instituto Aprimore/Abracam.

Vale do Paraíso – RO 18 de fevereiro de 2025.

INGRID DE JESUS SOUZA
Agente de Contratação
Port. Nº 800 de 15 de Janeiro de 2025

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:69FCC167

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 813, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 813, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Comissão para proceder o levantamento dos bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Vale do Paraíso.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Ofício nº 19/CMVP/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para proceder o levantamento de bens móveis inservíveis para fins de baixa, desta Câmara Municipal de Vale do Paraíso, composta pelos seguintes membros:

Edvaldo Rodrigues Barreto - Presidente
Maeston Teixeira de Sena - Secretário
Gabriel Lima Oliveira - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:00BA913A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7788

PORTARIA Nº 7788 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA AIUB BARBOSA, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº70/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear AIUB BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº ***.***.732-**, para exercer o cargo de Coordenador de Controle de Veículos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8249D2FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 2-128/2025

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe819/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n°029/2024/ARP, Pregão Eletrônico n°018/CPL/2024, para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Limpeza, Instalações, Desinstalações, Reinstalações com Reposição de Peças para Reposição nos Aparelhos de Ares Condicionados Splint e de Janela, Bebedouros de Coluna e Garrafão, Freezers e Geladeiras,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades.

PROCESSO Nº 2-128/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:51.704.686 EDSON FAUSTO DA SILVA
CNPJ:51.704.686/0001-32
ITENS DA ATA:028, 031 e 039.
Valor:R$ 291,98 (Duzentos e noventa e um reais noventa e oito centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario de Saúde
Portaria N° 7570 de 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A5B9CB25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 2-132/2025

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-236/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 019/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 010/CPL/2024, para Aquisição de Material de Consumo e Permanente, Materiais Hospitalar, Insumos/Pensos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades.

PROCESSO Nº 2- 132/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:46.672.090/0001-68
ITENS DA ATA:006, 007, 024, 100, 191, 192 e 193.
Valor:R$ 4.109,50 (Quatro mil cento e nove reais e cinqüenta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario de Saúde
Portaria N° 7570 de 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E47F81BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO/VOLUNTÁRIO PROCESSO Nº 1-133/2025

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMAPEM

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
LAUANY NOGUEIRA DA SILVA	Habilitada	48
CLEICIENI DA SILVA SOUZA	Não Habilitada	36

Vale do Paraíso, 17 de Fevereiro de 2025

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente
Portaria N° 7571 De 03 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3356AF2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 42/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:42/2025
Processonº:2-113/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:J C RESPLANDE LTDA
Objeto: Aquisição gêneros alimentícios, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do município de Vale do Paraíso/RO,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor Total:O valor total da contratação é de R$64.766,92 (Sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).
Data de Assinatura:17/02/2025
Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 18 de Fevereiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F86FA4FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7789

PORTARIA Nº 7789 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA JOSÉ CARLOS COSTA PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE CONSTRUÇÃO, BLOQUETES E MANILHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 60/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JOSÉ CARLOS COSTA PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.***.602-**, para exercer o cargo de Diretor de Construção, Bloquetes e Manilhas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EA4A4611

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA JACIRA PACIFICO LUCIO

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora JACIRA PACIFICO LUCIO, matrícula nº 534-2, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 05 de Março de 2025 a 03 de Abril de 2025.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Fevereiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8C969552

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7790

PORTARIA Nº 7790 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DA SERVIDORA CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993, e
Considerando o Processo nº 1-318/2025;
Considerando o Ofício nº 11/SEMECE/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido Suprimento de Fundos ao servidor Clerea Soares da Silva Valadares, Diretora da Escola Municipal Centro Educacional Maria Matilde, inscrita no CPF sob o nº ***.***.292-**, no valor de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais).

Art. 2º O valor concedido deverá ser utilizado exclusivamente para custear despesas com serviços na construção da fossa em caráter de urgência, tendo em vista o inicio das aulas e a fossa do Centro Educacional Professora Maria Matilde esta impossibilitada de uso.

Art. 3º O valor deverá ser empenhado na seguinte dotação orçamentária:
12.361.1006.2014.0000, no elemento de despesa 3.3.90.39.00, ficha 105.

Art. 4º Justifica-se a urgência do suprimento de fundos devido à natureza extraordinária e imprescindível do gasto, que não permite delongas, assegurando o atendimento imediato das demandas administrativas.

Art. 5º O servidor beneficiado deverá prestar contas do valor recebido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, em conformidade com os incisos I, VII e IX do artigo 5º da Lei nº 03/1993.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A9EF8C36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PROCESSO Nº 1-275/2025

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Permissão nº: 01/2025

Processo nº:1-275/2025

Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Voluntário: Pedro Henrique Oliveira Soares

Objeto: Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestação de serviço voluntário no âmbito daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração/SEMPLAD, em conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Vigência:O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto naLei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura:18/02/2025
Interveniente:SEMPLAD

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Sec. Mun. de Planej. e Administração-SEMPLAD
Port.7569/03/Janeiro/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C9AE83A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PROCESSO Nº 1-275/2025

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Termo de Adesão nº: 03/2025

Processo nº:275/2025

Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Voluntário: Pedro Henrique Oliveira Soares

Objeto: Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestação de serviço voluntário no âmbito daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração/SEMPLAD, em conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Vigência:O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto naLei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura:18/02/2025
Interveniente:SEMPLAD

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Sec. Mun. de Planej. e Administração-SEMPLAD
Port.7569/03/janeiro/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E8E50B6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO/VOLUNTARIO 307

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com a Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 10.137 de Janeiro de 2025, convoca assim os candidatos abaixo discriminado, para que no prazo de 02 (dois) diasúteis contados da data desta publicação, compareçam a Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (SEMECE) localizado na AV. Paraíso n°2457 centro, Setor Pedagógico, das 07h00min às 13h00min horas, para manifestar interesse quanto as vagas munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo e posterior contratação.

CANDIDATO/**AUXILIAR DE CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAS**

Aline de Oliveira
Amila Santos da Costa
Anamery Bispo da Silva
Beatriz da Silva Dias
Bianca dos Santos Pinto
Cleidianne Vionzack de Oliveira
Dienis dos Santos Santana
Eliene Cacilda Domingues Pinto
Eny da Fonseca Carvalho
Eunice Silva do Carmo
Evilyn Franco Vargas
Franciele Soares Resende Oliveira
Helen Cassia Lima Barros
Iasmyn da Silva Souza
Jamilly Oliveira de Souza

Jheniffer Kauren Sales de Jesus
Layna Caroline dos Santos Pina
Leila Cristina Domingues Pinto
Leticia Pazine Croscopp
Lorayne Camatta Baldoino
Lourdes Santos Alves
Luciene Costa Gomes
Mailza Rodrigues Ferreira
Marcia Cardoso da Silva
Marinalva Tavares Barbosa
Maria Eduarda Gonsalves Caetano
Patricia Almeida de Freitas
Renata Tatiele Vieira Lima
Rosilayne Ferreira da Silva
Sheila Cristina D. Rodrigues
Thays Nogueira Fagundes
Veronica Aparecida Belter
Zelina Borges da Silva
Zelma de Souza Fiaux
Ester Souza Dos Santos

CANDIDATO/**AUXILIAR DE SALA**
Adaine da Costa Benevenute
Claudia Ferreira Lima
Elizangela Magalhães
Elizete Caldeira Lima
Franciele Silva Lamborguini
Graziele Marques da Costa
Ingrid Luiza Martins da Silva
Jessica Nayara Fonseca
Jocassia Reis Pinheiro
Juliana Benevenuto Chaves
Karolina Lima Gouveia
Katiane da Silva Xavier
Kattyussy Soares Resende
Keila Polito
Keli da Silva Santos
Kemilly Tigre Polito dos Santos
Marcelly Fernandes Chagas
Margareth de Jesus Oteis
Michelli Aparecida Reis
Noerena Carla Gonçalves Tomaz
Priscila da Silva Ramalho de Souza
Rosângela de Carvalho
Sttefany Rodrigues Carvalho
Thainan de Oliveira Rosa
Zilda Martins de Oliveira
Gerlania Aparecida Alves
Loudes Santos Alves
Margarete Santos Ferreira

CANDIDATO/**MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR**

Ednéia Moreira de Oliveira
Leonilda Leão Dutra
Marta Rosa Poubel
Solange Neponuceno da Costa
Eucione Silveira Fonseca
CANDIDATO/**AUXILIAR DE SECRETÁRIA**
Elenilda Fernandes da Silva
Franciele Silva de Alcantara
Keyla Fernandes Silva
Larissa Thais Silva Rocha
Poliana da Silva Ramalho
Valéria de Farias Sousa
Ana Carolina de Castro
CANDIDATO/**AUXILIAR DE COZINHA**
Alciley Ferreira da Silva
Elaine de Souza Oliveira
Eunice Silva do Carmo
Gesiely Lima Barros
Gislaine da Silva Teixeira
Luzia Gomes da Silva
Naiara da Silva Amorim
Renilda Gonsalves
CANDIDATO/**AUXILIAR DE LIMPEZA /SERVIÇOS DIVERSOS**
Amanda Pereira Veloso da Silva
Ana Paula Ferreira dos Santos
Cassilda de Campos
Daniela Santiago Pedrosa
Erica Lavratti da Silva
Francisca das Chagas
Francyele Souza dos Santos
Geise Leticia Ramalho Sena
Kesia Albéfaro de Oliveira
Leiliane Alves da Silva
Luciene Costa Gomes
Luciene Souza de Paula
Maria Aparecida Barreto Macedo
Maria Lucia de Carvalho
Rafaela Costa dos Santos
Rosemar Glevatzki Soares
Silvana Pereira Meira
Valéria Santiago de Oliveira
Vitalina de lira Rosa
Wilsa Jéssica Santiago
Zenaide Anjos dos Santos
Angelica Assis de Jesus
Eliete Alves Cabral Paiva
Géssica Lisboa Sena
Leila Nicácio de Souza
Loren Polesi Sena
Lucilena Alves Sales
Maria de Fátima Silva
Rayane Lamborguini Caetano
Ritielly Crislane Benevenuti da Silva
Shirlei Santiago
Sidicleia Maria de Oliveira
Ana Carolina Martins
Erica de Oliveira Chaves

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:43E66EBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-334/2025

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 334/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.
OBJETO: devolução de saldo referente ao Convênio n° 33/2024/PGE-SEDUCPROGRAMA IR E VIR

VALOR:R$22.601,51 (vinte e dois mil seiscentos e um reais e cinquenta e um centavos)

04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE
Funcional:12.361.1006.2017.000 TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento:3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.

Ficha: 604
Valor: R$ 22.601,51

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2300B941

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.376 11/02/2025 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.376,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 1.199.128,00,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Excesso de Arrecadação,**incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00 obras e instalações, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 1.199.128,00**(um milhão, cento e noventa e nove mil cento e vinte e oito reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.199.128,00
Excesso
0206 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

55410.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO1.199.128,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 01601
1Recursos do Exercício Corrente
010319REFORMA HPP IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,PARA REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA, VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO, CUJO RECURSO FINANCEIRO SERÁ REPASSADO FUNDO A FUNDO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DE N.º 40920004, REFERENTES A PROPOSTA DE N.º 91931423002SEMSAU.1.199.128,00

Fontes de Recurso
1601 1.199.128,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,fixado através do DECRETO**10.211 de 11 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,11 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:65DB6BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.377 11/02/2025 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.377,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 13.670,56,incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00material, bem ou serviço para distribuição gratuita, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**,a importância de**R$ 13.670,56**(treze mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 13.670,56
Superávit Financeiro
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

56004.243.1029.2075.0000 COFINANCIAMENTO ESTADUAL13.670,56
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 02899
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 107 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS.SEMTAS.13.670,56

Fontes de Recurso
02 899 13.670,56

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,fixado através do DECRETO**10.212 de 11 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,11 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2F20D33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.194 06/02/2025 SEMECE SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.194, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DER$304.144,80, INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.90.51.00, 4.4.90.52.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa**4.4.90.51.00 obras instalações e 4.4.90.52.00 serviço de terceiro pessoa jurídica**,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -**SEMECE,**na importância de**R$ 304.144,80**(trezentos e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Suplementação (+) 304.144,80
Superávit Financeiro
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

56812.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS60.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 02540
2Recursos de Exercícios Anteriores
012004FUNDEB 30%

56912.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS244.144,80
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 02540
2Recursos de Exercícios Anteriores
012004 FUNDEB 30%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 72/SEMECE/25,QUAL TEM POR OBJETO FUNDEB 30% - SEMECE.304.144,80

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1880583E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.196 07/02/2025 SEMOSP SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.196, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMOSP, NO VALOR DER$52.458,52, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMOSP,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00 serviço de terceiro pessoa jurídica**,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP,**na importância de**R$ 52.458,52**(cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Suplementação (+) 52.458,52
Superávit Financeiro
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

57426.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS 51.178,03
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002010 Convenio FITHA

57526.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS 1.280,49
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 54/SEMOSP/25,REFERENTE AOCONVÊNIONº269/2022/PGE/DER-ROQUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - ROÇADEIRA LATERAL DE ARRASTO (FITHA) SEMOSP.52.458,52

Fontes de Recurso
02 701 51.178,03
02 500 1.280,49

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3494F1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.197 07/02/2025 SEMSAU SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.197, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$82.209,20, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 82.209,20**(oitenta e dois mil duzentos e nove reais e vinte centavos).

Suplementação (+) 82.209,20
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

57610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO82.209,20
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010152COFINANCIAMENTO DA APS ESTADUAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 157/SEMSAU/25,TENDO POR OBJETO O PAGAMENTO DE DESPESAS COM A ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, COFINANCIAMENTO DA APS ESTADUAL SEMSAU.82.209,20
Fontes de Recurso
02621 82.209,20

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:68B2CBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.198 07/02/2025 SEMSAU SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.198, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$13.376,79, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa**3.1.90.11.00**vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 13.376,79**(treze mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Suplementação (+) 13.376,79
Superávit Financeiro
0206 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

57710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO13.376,79
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 02605
2Recursos de Exercícios Anteriores
010299 ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 157/SEMSAU/25,TENDO POR OBJETO O PAGAMENTO DE DESPESAS COM A ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO,FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROSSEMSAU.13.376,79
Fontes de Recurso
02605 13.376,79

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:197211DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.200 07/02/2025 SEMSAU SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.200, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$22.284,65, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa**3.390.30.00 material de consumo**, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 22.284,65**(vinte e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Suplementação (+) 22.284,65
Superávit Financeiro
0206 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

57810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO22.284,65
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010303MAC - PORT GM/MS 1621/2023

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 160/SEMSAU/25,TENDO POR OBJETO O PAGAMENTO DE DESPESAS COM HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - MAC - PORT GM/MS 1621/2023 SEMSAU.22.284,65
Fontes de Recurso
02 600 22.284,65

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C5C42C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.201 07/02/2025 SEMSAU SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.201, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$44.949,71, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.30.00 material de consumo**, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 44.949,71**(quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

Suplementação (+) 44.949,71
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

57910.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO44.949,71
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010114MAC - Média e Alta Complexidade

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 161/SEMSAU/25,TENDO POR OBJETO O PAGAMENTO DE DESPESAS COM HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE SEMSAU.44.949,71
Fontes de Recurso
02 60044.949,71

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:137EBE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.202 07/02/2025 SEMSAU SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.202, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$36.187,53, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.30.00 material de consumo**, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 36.187,53**(trinta e seis mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Suplementação (+) 36.187,53
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

58010.303.1004.2035.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO36.187,53
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010127Bloco Assistência Farmacêutica

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 161/SEMSAU/25,TENDO POR OBJETO O PAGAMENTO DE DESPESAS COM A FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SEMSAU.36.187,53

Fontes de Recurso
02 60036.187,53

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:62801835

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.205 07/02/2025 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.205 DE 07 DE FEFVEREIRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.205 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 170/SEMSAU/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8309 - 21406)07/02/2025 12:31Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.205 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:21010.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
0206 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:26510.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-6.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5267EC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.206 07/02/2025 SEMSAU SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.206, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$53.910,63, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa**3.1.90.11.00**vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 53.910,63**(cinquenta e três mil novecentos e dez reais e sessenta e três centavos).

Suplementação (+) 53.910,63
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

58110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO53.910,63
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 02604
2Recursos de Exercícios Anteriores
010103 PACS - Agente Comunitário de Saúde

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 165/SEMSAU/25,TENDO POR OBJETO O PAGAMENTO DE DESPESAS COM ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO - PACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SEMSAU. 53.910,63
Fontes de Recurso
02 604 53.910,63

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2EB1DC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.208 07/02/2025 SEMSAU SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.208, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$39.468,45, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.30.00 material de consumo**, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 39.468,45**(trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Suplementação (+) 39.468,45
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

58210.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO39.468,45
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010109Epidemiologia e Controle de Doenças

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 166/SEMSAU/25,TENDO POR OBJETO O PAGAMENTO DE DESPESAS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL DESTE MUNICÍPIO - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS SEMSAU. 39.468,45

Fontes de Recurso
02 600 39.468,45

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A1CCD829

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.209 10/02/2025 SEMTAS SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.209, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMTAS, NO VALOR DER$8.342,12, INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.14.00 E 3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMTAS,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.14.00 -**diária pessoal civil e 3.3.90.30.00 material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**na importância de**R$ 8.432,12**(oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos).

Suplementação (+) 8.342,12
Superávit Financeiro
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

59108.243.1029.2072.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL3.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIASCIVILF.R.: 02661
2Recursos de Exercícios Anteriores
008116PROGRAMA CRESCENDO BEM

59208.243.1029.2072.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL 5.342,12
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02661
2Recursos de Exercícios Anteriores
008116PROGRAMA CRESCENDO BEM

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 97/SEMTAS/25, TENDO POR OBJETO: PROGRAMA CRESCENDO BEM/ESTADO SEMTAS. 8.342,12

Fontes de Recurso
02 6018.342,12

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:912DA8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.210 10/02/2025 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.210 DE 10 DE FEFVEREIRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.210 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 88/SEMECE/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8309 - 21406)10/02/2025 12:39Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.210 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:12412.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS4.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11812.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS - 4.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS ANULAÇÕES-4.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:80A4FB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.211 11/02/2025 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº10.211,DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.376

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 1.199.128,00,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00 obras e instalações, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 1.199.128,00**(um milhão, cento e noventa e nove mil cento e vinte e oito reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.199.128,00
Excesso
0206 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

55410.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO1.199.128,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 01601
1Recursos do Exercício Corrente
010319REFORMA HPP IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,PARA REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA, VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO, CUJO RECURSO FINANCEIRO SERÁ REPASSADO FUNDO A FUNDO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DE N.º 40920004, REFERENTES A PROPOSTA DE N.º 91931423002SEMSAU.1.199.128,00

Fontes de Recurso
01 601 1.199.128,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância**R$ 1.199.128,00**(um milhão, cento e noventa e nove mil

cento e vinte e oito reais) na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 01 601/**REFORMA HPP IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA**.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5CE3C3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.212 11/02/2025 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº10.212,DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.377

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 13.670,56,incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00material, bem ou serviço para distribuição gratuita, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**,a importância de**R$ 13.670,56**(treze mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 13.670,56
Superávit Financeiro
0207 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

56004.243.1029.2075.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL 13.670,56
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 02899
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 107 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS.SEMTAS.13.670,56

Fontes de Recurso
02 899 13.670,56

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, a importância de**R$ 13.670,56**(treze mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) na dotação orçamentária código 08.243.1029.2075 / Fonte de Recurso 02 899/**BENEFÍCIOS EVENTUAIS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BBB8D286

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.214 11/02/2025 SEMTASSEMECE SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.214, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DER$42.377,13, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00 material de consumo**,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -**SEMECE,**na importância de**R$ 42.377,13**(quarenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e treze centavos).

Suplementação (+) 42.377,13
Superávit Financeiro
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

59412.306.1006.2013.0000EDUCACAO PARA TODOS42.377,13
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02552
2Recursos de Exercícios Anteriores
012007PNAE - Merenda Escolar

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023), SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 81/SEMECE/25, QUAL TEM POR OBJETO PNAE - MERENDA ESCOLAR SEMECE.42.377,13

Fontes de Recurso
0255242.377,13

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:59ADC2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.217 11/02/2025 SEMECE SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.217, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DER$1.562,92, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00 material de consumo**,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -**SEMECE,**na importância de**R$ 1.562,92**(um mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Suplementação (+) 1.562,92
Superávit Financeiro
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

59512.306.1006.2013.0000EDUCACAO PARA TODOS1.562,92
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02552
2Recursos de Exercícios Anteriores
012009PNAC

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024), SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 82/SEMECE/25, QUAL TEM POR OBJETO PNAC- CRECHE SEMECE.1.562,92

Fontes de Recurso
02 552 1.562,92

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E21B35A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.218 11/02/2025 SEMECE SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.218, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DER$17.569,29, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00 material de consumo**,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -**SEMECE,**na importância de**R$ 17.569,29**(dezessete mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Suplementação (+) 17.569,29
Superávit Financeiro
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

59612.306.1006.2013.0000EDUCACAO PARA TODOS17.569,29
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02552
2Recursos de Exercícios Anteriores
012020PNAP

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024), SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 84/SEMECE/25, QUAL TEM POR OBJETO PNAP PRÉ SEMECE.17.569,29

Fontes de Recurso
02 552 1.562,92

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6199AB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.219 11/02/2025 SEMTAS SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.219, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMTAS, NO VALOR DER$1.418,80, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMTAS,**devidamente autorizada.

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**na importância de**R$ 1.418,80**(um mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Suplementação (+) 1.418,80
Superávit Financeiro
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

59708.243.1032.2203.0000Proteção Básica serviço de convivência 1.418,80
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008114SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024), SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 99/SEMTAS/25, TENDO POR OBJETO: SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO SEMTAS. 1.418,80

Fontes de Recurso
02 660 1.418,80

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FB67DDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.220 11/02/2025 SEMTAS SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.220, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DER$2.229,07, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00 material de consumo**,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -**SEMECE,**na importância de**R$ 2.229,07**(dois mil duzentos e vinte e nove reais e sete centavos).

Suplementação (+) 2.229,07
Superávit Financeiro
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

59812.306.1006.2013.0000EDUCACAO PARA TODOS 2.229,07
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02552
2Recursos de Exercícios Anteriores
012025AEE

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024), SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 87/SEMECE/25, QUAL TEM POR OBJETO AEE ESPECIAL SEMECE. 2.229,07
Fontes de Recurso
02 552 2.229,07

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A69B4529

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.223 12/02/2025 SEMTAS SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.223, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMTAS, NO VALOR DER$1.681,37, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.14.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMTAS,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa3.3.90.14.00 diárias civil, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**na importância de**R$ 1.681,37**(um mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).

Suplementação (+) 1.681,37
Superávit Financeiro
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60108.243.1029.2072.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL1.681,37
3.3.90.14.00DIÁRIASCIVILF.R.: 02661
2Recursos de Exercícios Anteriores
008106PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024), SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 102/SEMTAS/25, QUAL TEM POR OBJETO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS - PROGRAMA CRESCENDO BEM SEMTAS.1.681,37
Fontes de Recurso
02 661 1.681,37

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A2B1ACD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.224 12/02/2025 SEMTAS SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.224, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMTAS, NO VALOR DER$9.165,41, INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.14.00 E 3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMTAS,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa3.3.90.14.00 diárias civil e 3.3.90.30.00 material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**na importância de**R$ 9.165,41**(nove mil centos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Suplementação (+) 9.165,41
Superávit Financeiro
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60308.243.1029.2072.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL 6.165,41
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02661
2Recursos de Exercícios Anteriores
008105PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI

60208.243.1029.2072.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL 3.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIASCIVILF.R.: 02661
2Recursos de Exercícios Anteriores
008105PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024), SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 105/SEMTAS/25, QUAL TEM POR OBJETO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI SEMTAS.9.165,41
Fontes de Recurso
02 661 9.165,41

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5E029050

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.226 13/02/2025 SEMECE SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.226, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DER$21.367,06, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.93.00**indenizações e restituições,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -**SEMECE,**na importância de**R$ 21.367,06**(vinte e um mil trezentos e sessenta e sete reais e seis centavos).

Suplementação (+) 21.367,06
Superávit Financeiro
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

60412.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS 21.367,06
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02576
2Recursos de Exercícios Anteriores
012119PROGRAMA IR E VIR

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024), SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 97 SEMECE/25, QUAL TEM POR OBJETO DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO DO PROGRAMA IR E VIRSEMECE.21.367,06

Fontes de Recurso
0257621.367,06

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F7EE3BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.227 13/02/2025 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.227 DE 13 DE FEFVEREIRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.227 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 193/SEMSAU/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8317 - 21458)13/02/2025 12:52Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.227 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 270 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 120.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 120.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 0600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:26510.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-120.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7ADB8570

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.228 14/02/2025 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.228, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$46.589,34, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.30.00 material de consumo**, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 46.589,34**(quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Suplementação (+) 46.589,34
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60610.303.1004.2035.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSOCOMPROMISSO46.589,34
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010300 Reprogramação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023), SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 180/SEMSAU/25, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE SEMSAU.46.589,34
Fontes de Recurso
02 600 46.589,34

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B08AFDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.232 14/02/2025 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.232, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$14.425,39, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.30.00 material de consumo**, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 14.425,39**(quatorze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

Suplementação (+) 14.425,39
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO14.425,39
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010280INCENTIVO DA APS - DESEMPENHO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023/2024), SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 192/SEMSAU/25, TENDO POR OBJETO O INCENTIVO DA APS ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE POR DESEMPENHO, QUE ESTÁ VINCULADA A REDE BÁSICA DE SAÚDE SEMSAU.14.425,39

Fontes de Recurso
02 600 14.425,39

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de fevereiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:042F7983

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO Nº 01/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/CIMCERO/SRP/2024 TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO Nº 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/CIMCERO/SRP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-127/CIMCERO/2024

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza e higienização), para atender as necessidades da Casa de Apoio, sede administrativa e pontos de agendamentos deste CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantidades definidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/CIMCERO/2024 e seus anexos.

Pelo presente instrumento, de um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, nº 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, doravante denominada**ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado a empresa abaixo qualificadas, doravante denominada**DETENTORA**,promove o realinhamento de preços constantes em Ata, em decorrência de solicitações promovidas pela empresa detentora dos itens registradosPedido Reequilibrio - Mat. Limpeza de 10/02/2025 (ID 69186),Pedido Troca de Marca de 10/02/2025 (ID 69187),Pedido Reequilibrio - Alimentos de 10/02/2025 (ID 69190)eInformação Reitaração dos pedidos de 10/02/2025 (ID 69198), devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos autosInformação 127 de 10/02/2025 (ID 69200)eDespacho 127 de 10/02/2025 (ID 69222),para parecer jurídico,Parecer 008 de 14/02/2025 (ID 69576), os quais passam a vigorar nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente termo de realinhamento de preços, embasado na solicitação da detentoraPedido de Realinhamento NOGUEIRA & ALVES COM. ATAC. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA,Informação Reitaração dos pedidos de 10/02/2025 (ID 69198, apresentação deNota Fiscal de Serviço MÃO DE OBRA SEDE de 18/02/2025 (ID 69757),pesquisa no banco de preçoCotação Banco de Preço - Mat. Limpeza de 10/02/2025 (ID 69191 eCotação Banco de Preço Alimentos de 10/02/2025 (ID 69192), pesquisa de preços de mercado localCotação Avulsa Mat. Limpeza de 10/02/2025 (ID 69193) eCotação Avulsa Alimentos de 10/02/2025 (ID 69195)e levantamentos de publicações conforme(Publicação Aumento dos Preços Gerais 1º de 10/02/2025 (ID 69196) ePublicação Aumento dos Preços Gerais 2º de 10/02/2025 (ID 69197),cujos preços para ossaldosconstantes em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

NOGUEIRA ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - TIPO: ME - LC123: SIM - CNPJ: 34.308.216/0001-30 - ENDEREÇO: RUA ALGODOEIRO, SALA A, 5260 - COHAB, CEP: 76807-890 - CIDADE/UF: PORTO VELHO/RONDÔNIA - TEL (69) 99241-2009 - EMAIL: realatacados@gmail.com					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REEQUILIBRADO

01	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO PCT 5KG	Kg	Bernardo	R$ 25,00	R$ 33,17
02	FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1KG CARIOCA	Kg	Dona D	R$ 5,20	R$ 7,23
03	AÇÚCAR CRISTAL PCT 02KG	Kg	Barralcool	R$ 6,60	R$ 8,82
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO A VÁCUO DE 1ª QUALIDADE PCT 500G	Und	Brasileiro	R$ 13,80	R$ 31,04
05	MACARRÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO ESPAGUETE PCT 500G	Und	Dallas	R$ 2,10	R$ 3,13
06	MACARRÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO PARAFUSO PCT 500G	Und	Dallas	R$ 2,60	R$ 3,87
13	MARGARINA COM SAL 500G	Und	Doriana	R$ 5,40	R$ 8,04
18	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG (Troca de Marca)	Kg	Pirâmide	Pirâmide	Bernardo
21	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA TORRADA FINA PCT 1KG	Kg	Dona D	R$ 5,50	R$ 7,78
23	ALHO NACIONAL - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO NOBRE (BULBO INTEIRO).	Kg	Regional	R$ 20,90	R$ 26,90
38	CHARQUE BOVINO DE 1ª QUALIDADE	Kg	Riomar	R$ 26,90	R$ 46,29
39-40	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM MOÍDA	Kg	Friron	R$ 26,20	R$ 29,90
41-42	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO PALETA	Kg	Friron	R$ 24,90	R$ 38,87
43-44	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA	Kg	Friron	R$ 22,00	R$ 31,07
51	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	Und	GBEL	R$ 2,30	R$ 3,24
53	DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 2 LITROS	Lt	GBEL	R$ 4,25	R$ 7,97
54	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500 ML	Und	UAU	R$ 2,20	R$ 3,13
64	DESODORIZADOR AMBIENTE SPRAY 360ML	Und	GLAIDE	R$ 8,70	R$ 12,38
72	ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 5 LITROS	Lt	ASSEPTGEL	R$ 43,00	R$ 61,17
73	ÁLCOOL EM GEL 70% HIGIENIZADOR DE MÃOS COM VÁLVULA PUMP. EMBALAGEM 400 GRAMAS	Und	ASSEPTGEL	R$ 8,00	R$ 11,38
74	LUVA EM LÁTEX REFORÇADA SEM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, TAMANHO G 01PAR	Par	NISSE	R$ 2,30	R$ 3,27
77	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 25 PACOTES, COM 100 UNIDADES	Pct	DANNY	R$ 89,90	R$ 110,16
88	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, COM FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA (ÍNDICE DE ALVURA DE, NO MÍNIMO, 80%), MACIO, 100% CELULOSE VIRGEM, ROLOS DE 10CM X 300M. FARDO COM 8 ROLOS.	Pct	CRISTAL	R$ 48,70	R$ 69,27

Ji-Paraná/RO, 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Portaria nº. 128/2024

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente de Licitação - Mat. nº 520/2024.
Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

(Assinado Eletronicamente)
Nogueira & Alves Comércio De Alimentos LTDA
CNPJ: 34.308.216/0001-30
Representante Legal:
JOSÉ CLAÚDIO NOGUEIRA BRAGA
CPF:701.718.902-72

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:19F136FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003-2024/CCP/RO - REPETIÇÃO PROCESSO Nº1446/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003-2024/CCP/RO - REPETIÇÃO

Processo nº1446/2024

A Prefeitura do município de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.965/2019,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 003/2024/CCP/RO - REPETIÇÃO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de associações rurais privadas sem fins lucrativos e cooperativas, que representam os agricultores familiares, observando que a OSC que pleitear os bens deverão atender as necessidades das associações de produtores rurais nas comunidades das Terras indigenas Rio Branco, estando todos em consonância com os termos do Edital.

Interessado: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

Processo Administrativo nº1446/2024/SEMAGRI/AFO/RO - REPETIÇÃO
Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de :

ITENS	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO
	1	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, ANO/MODELO 2020, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, PLATAFORMADO COM TOLDO DE PROTEÇÃO AO OPERADOR ROPS. TRAÇÃO 4X4 MOTOR DE 04 CILINDROS, MOVIDO A OLEO DIESEL. POTENCIA MINIMA DE 90CV. TURBO INTERCOOLER OU AFTERCOOLER, CONFORME TR 00037744607 E ITEM 52 DA ARP 001/2023/0036774538. MARCA YANMAR SOLIS – SERIE KYYDJ1234268MS – MODELO TRD 291/2023/SEAGRI/SEAGRI22/05/2023. TOMBAMENTO DA SEAGRI – 10344 E TOMBAMENTO DO ESTADO – 330.001.746.
	1	GRADE ARADORA DE ARRASTO(GRADE ARADORA DE ARRASTO CONTROLE REMOTO 16 DISCOS). MARCA BALDAN SERIE 61125410001001- MODELO

		390/2023/SEAGRI 11/07/2023 – TOMBAMENTO 10782 DA SEAGRI E 330.001.936 TOMBAMENTO DO ESTADO.
	1	CARRETA AGRICOLA CAÇAMBA HIDRAULICA(CARRETA AGRICOLACAÇAMBA HIDRAULICA 6 T) MARCA TRITON – SERIE 107274 – MODELO TRD 390/2023/SEAGRI 11/07/2023 – TOMBAMENTO DA SEAGRI – 10781 E TOMBAMENTO DO ESTADO – 330.001.935.

sendo que os bens foram adquiridos através do Processo Administrativo nº 0025.000981-2023-10 e o Processo de Convênio n 0025.002272-2024 – 41(Termo de Convênio nº 436/2024/PGE-SEAGRI ID(0050469599)) pela Secretaria do Estado da Agricultura(SEAGRI), sendo sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, conforme definido no termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar a produção das Organizações de Sociedade Civil - (OSC) da Agricultura Familiar do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 13 de março 2025, as 09h00min (horário de Rondônia),** no Setor da Comissão Permanente de Licitações Municipal– CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Avenida Brasil, 3044– Bairro Redondo, CEP. 76.954.000, Telefone: (0XX) 69.3641-2463 (sala da CPL). **A data da abertura**: dos envelopes será dia **14/03/2025 as 09h00min (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPLM, no endereço já descrito.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico **www.altaflorestadoeste.ro.gov.br** podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Comissão Permanente de Licitação (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3641-2463.

Alta Floresta D'Oeste – 12 de fevereiro de 2025.

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024/CCP/RO - REPETIÇÃO

C
C
P

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024/CCP/RO - REPETIÇÃO
Processo nº1446/2024

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO– CCP/RO**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.965/2019,** torna público que irá realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 003/2024/CCP/RO - REPETIÇÃO, Processo Administrativo 1446/2024** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos das Organizações de Sociedade Civil - (OSC) que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital, observando que a OSC que foram contemplados dos bens, deverão atender as necessidades das Associações, Cooperativas e com inclusão nas comunidades das Terras indigenas Rio Branco, estando todos em consonância com os termos do Edital.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.
1. DO OBJETO/DESCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES:

DO OBJETO:
O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de de Trator de pneus e Equipamentos Agricolas para Agricultura Familiar conforme descrição abaixo por um período de 60 (sessenta) meses, que tem por finalidade desenvolver o setor agricola das familias de produtores rurais no municipio de Alta Floresta D'Oeste - RO.

1.2 DA DESCRIÇÃO DOS BENS:

Itens	Tomba-mento	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO
	10344 (seagri)	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, ANO/MODELO 2020, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, PLATAFORMADO COM TOLDO DE PROTEÇÃO AO OPERADOR ROPS. TRAÇÃO 4X4 MOTOR DE 04 CILINDROS, MOVIDO A OLEO DIESEL. POTENCIA MINIMA DE 90CV. TURBO INTERCOOLER OU AFTERCOOLER, CONFORME TR 00037744607 E ITEM 52 DA ARP 001/2023/0036774538.MARCA YANMAR SOLIS – SERIE KYYDJ1234268MS – MODELO TRD 291/2023/SEAGRI/SEAGRI22/05/2023.TOMBAMENTO DA SEAGRI – 10344 E TOMBAMENTO DO ESTADO – 330.001.746.
	10782 (seagri)	GRADE ARADORA DE ARRASTO(GRADE ARADORA DE ARRASTO CONTROLE REMOTO 16 DISCOS). MARCA BALDAN SERIE 61125410001001- MODELO 390/2023/SEAGRI 11/07/2023 – TOMBAMENTO 10782 DA SEAGRI E 330.001.936 TOMBAMENTO DO ESTADO.
	10781 (seagri)	CARRETA AGRICOLA CAÇAMBA HIDRAULICA(CARRETA AGRICOLACAÇAMBA HIDRAULICA 6 T) MARCA TRITON – SERIE 107274 – MODELO TRD 390/2023/SEAGRI 11/07/2023 – TOMBAMENTO DA SEAGRI – 10781 E TOMBAMENTO DO ESTADO – 330.001.935.

PLEITEADOS POR LOTE:
LOTE 01

TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, ANO/MODELO 2020, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, PLATAFORMADO COM TOLDO DE PROTEÇÃO AO OPERADOR ROPS. TRAÇÃO 4X4 MOTOR DE 04 CILINDROS, MOVIDO A OLEO DIESEL. POTENCIA MINIMA DE 90CV. TURBO INTERCOOLER OU AFTERCOOLER, CONFORME TR 00037744607 E ITEM 52 DA ARP 001/2023/0036774538.MARCA YANMAR SOLIS – SERIE KYYDJ1234268MS – MODELO TRD 291/2023/SEAGRI/SEAGRI22/05/2023.TOMBAMENTO DA SEAGRI – 10344 E TOMBAMENTO DO ESTADO – 330.001.746.

GRADE ARADORA DE ARRASTO(GRADE ARADORA DE ARRASTO CONTROLE REMOTO 16 DISCOS). MARCA BALDAN SERIE 61125410001001- MODELO 390/2023/SEAGRI 11/07/2023 – TOMBAMENTO 10782 DA SEAGRI E TOMBAMENTO DO ESTADO.- 330.001.936
CARRETA AGRICOLA CAÇAMBA HIDRAULICA(CARRETA AGRICOLACAÇAMBA HIDRAULICA 6 T) MARCA TRITON – SERIE 107274 – MODELO TRD 390/2023/SEAGRI 11/07/2023 – TOMBAMENTO DA SEAGRI – 10781 E TOMBAMENTO DO ESTADO – 330.001.935.

Os bens do presente chamamento, serão licitados por lote, e cada OSC poderá participar/PARA ADQUIR O UNICO LOTE COM 3 ITENS. Observando que, a Associação ou Cooperativa que pleitear os equipamentos e trator acima citados, deverão prestar atendimento as Associações e comunidades Indigenas Rio Branco neste Municipio com os mesmos objetivos em questão. Os Bens deveram permanecer em tempo integral junto ás comunidades indigenas a serem atendidas.

OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL - (OSC) SELECIONADAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA:
Selecionar os beneficiários da Organização de Sociedade Civil - (OSC) do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO;
Os pequenos produtores com residencia em Alta Floresta a serem beneficiados com a entrega dos equipamentos, utilizarão o mesmo para propósitos de melhoria e aumento na produção agropecuaria, fomentando assim a agricultura familiar agregando renda a este público.
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens,
Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, especialmente no que tange a garantia de fábrica, bens como seus reparos quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização do equipamento;
Se responsabilizar pela gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
Justifica-se a escolha do Município de Alta Floresta D'Oeste, considerando a destinação do equipamento, levando-se em consideração a finalidade especificada no Termo de Convenio/termo de cooperação para os quais os bens foram adquiridos pelo Município, especialmente no que tange a fomentação da agricultura familiar (agregar valor aos produtos) no escopo de combater o êxito rural, assim como agregar renda e condições salubres aos pequenos produtores que trabalham em prol do desenvolveimento produtivo na agricultura.
Este chamamento Público terá como foco atender as necessidades dos pequenos produtores rurais do município, com intuito de melhorar o desempenho de produção, buscando assim aumentar sua renda destes produtores.
Após o fim da vigência deste acordo de cooperação, e caso a prestação de contas seja aprovada, os bens poderão ser doados à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bens foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
DA IMPUGNAÇÃO:

Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail **cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br** ou protocolado na CPLM, durante o horário de expediente Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Av. Brasil, 3044 – Bairro Redondo/ Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69- 3641.2463, CEP-76954-000, devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.

DA DECISÃO:
A decisão da Comissão de Julgamento do Chamamento, quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando a OSC obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo responsavel.

Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Até a data definida para a sessão inaugural, a OSC que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o responsavel antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
3 DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇÕES:

LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES:

Para efetivar a inscrição, as associações ou cooperativas interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 13 de março de 2025, as 09:00 horas (horário de Rondônia),** na Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Av. Brasil, 3400, Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2463, CEP-76954000. Podendo também ser **devidamente protocolados** na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – PMAF até **a data da abertura**: dos envelopes será dia **14 de março de 2025 as 09:00 horas (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPL, no endereço já descrito.
4 DAS CONDIÇÕES:

As Organização de Sociedade Civil - (OSC) interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
A Organização de Sociedade Civil não ficará obrigada a ter sede física no ambito rural do Município de Alta Floresta D´Oeste, porém fica ressalvado que o uso dos bens deverá ocorrer exclusivamente no Município de Alta Floresta-RO e nas comunidades das Terras Indigenas Rio Branco, pois serão onde os serviços serão executados pelos bens do presente chamamento;
Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da zona rural do Município de Alta Floresta D'oeste - RO.

Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

Comprovar existência mínima de 01 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5 DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar do processo de chamada pública a Organizações da Sociedade Civil – OSC que:

Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) em qualquer esfera;

Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D´Oeste – Ro na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
A prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

6 DA INSCRIÇÃO:

As associações interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar uma proposta contendo todos os documentos narrados no presente chamamento público.

No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital do Chamamento Público nº 03/2024 - REPETIÇÃO, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.

Envelope nº 2: Edital do Chamamento Público nº 03/2024 - REPETIÇÃO, Documentação Legal da Organizações da Sociedade Civil – OSC. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e logo, protocolados na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D’Oeste - RO – PMAF, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Os endereços para entregas dos envelopes:

Av. Brasil, 3044 – Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D’Oeste RO – Fone (0xx)69- 3641.2463, CEP-76954000.

7 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Ofício solicitando inscrição proposta, com indicação do(s) lotes que pretende concorrer;

Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, e sua devida produção agrícola.

O Projeto básico deverá conter:

Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Como contrapartida a Organizações da Sociedade Civil – OSC deverá realizar os serviços descritos no item 1.2.

7.1.2 Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).

Documentações (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Colaboração:
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organizações da Sociedade Civil – OSC;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Alvará da Vigilancia Sanitário ou do Serviço de Inspeçao Municipal – SIM de onde o bem for instalado (agroindustria, produtor, associacao, osc, cooperativa etc;)
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bens como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

Observações dos itens acima:
As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
Os beneficiarios com os Bens deverão residir no municipio de alta floresta D´Oeste, assim como o uso dos mesmos deverão ser exclusivamente no municipio de Alta Floresta;
Os beneficiarios deverão possuir cadastro ativo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, ou alvará vigente da Vigilancia Sanitária;

7.3. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, ou ainda ser autenticado por servidor público municipal nos ternos da lei federal 13.726/2018.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Avenida Brasil, 3044/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste A/C: **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2024/CCP - REPETIÇÃO/CPL/PMAF
ABERTURA: **de 14/03/2025, as 9:00 horas (horário de Rondônia)**.
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Brasil, 3044/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste A/C: **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2024/CCP - REPETIÇÃO/CPL/PMAF
ABERTURA**14/03/2025, as 9:00 horas (horário de Rondônia)**,
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;
Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
8.1.6.1Poderá ser concedido, a criterio da Comissao Julgadora, ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
Número de Produtores diretamente atendidos;
Unidade para armazenamento dos bens;
Estrutura física da Entidade;
Apresentação de indicadores Agropecuários, para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;

A critério da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

A Comissão de Seleção do Chamamento Público verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;

.Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

Na seleção dos projetos Comissão de Seleção do Chamamento Público levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 03 Produtores.	30
2	Unidade para armazenamento dos bens*	– Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; – Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	15
3	Acompanhamento de Assistência Técnica Rural (Pública ou Particular)	Acompanhamento(declarado) 05 pontos por cada declaração	10
4	Estrutura da Entidade*	1 – Sede Própria 05 pontos; 2 – Estrutura física: – Em madeira – 05 pontos – Em alvenaria – 10 pontos	15
5	Apresentação de indicadores Agropecuários.**	3 pontos para cada Indicador apresentados no plano de trabalho.	30

*Serão considerados como indicadores econômicos, contratos de parceria de comercialização de produtos, sendo PAA – Programa de Aquisição de Alimentos; Contratos com Frigoríficos, Laticínios, Cafeeiras, Cerealistas, Cooperativas, Órgãos Públicos etc.

8.1 Os itens 2 e 4 serão analisados individualmente, ou seja, caso a Associação tenha apenas uma sede física em alvenaria/madeira e for armazenar os bens na mesma sede física (no mesmo local), a Comissão irá pontuar somete em um dos itens, levando-se em consideração o que tiver maior pontuação.
8.1.1. A regra acima tambem levar-se-a em considerção se a OSP apresentar os contratos de vinculação conforme narrado no * da tabela acima.
8.2 Para comprovação dos itens 2 e 4, deverá ser apresentado relatório fotográfico indicando qual o local onde é a sede da associação, e qual o local onde os bens serão armazenados.
8.3 A nota igual a zero em 02 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.
8.4 As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.

8.5 Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas do Termo de Referência, anexo I do Edital;
A aprovação das propostas pelo Município fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção do Chamamento Público, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).
8.7 A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.
8.8 hipótese da Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será Na convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

9 DOS PRAZOS

9.1 O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	13/02/2025
2	Prazo para impugnação do Edital	18/02/2025
3	Prazo final para recebimento das propostas na CPL – Prefeitura Municipal e abertura dos envelopes	09:00 do dia 13/03/2025
4	Análise dos projetos com parecer técnico	Até 14/03/2025
5	Divulgação do resultado parcial	17/03/2025
6	Recebimento de recurso	Até 24/03/2025
7	Analise de recurso	Até26/03//2025
8	Resultado final / homologacao	28/03/2025

9.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no do Portal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste www.altafloresta.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Arom.
9.4. Os prazos fixados no subitem 9.1 poderão ser alterados a critério da Comissão ou SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo.

10 RECURSOS

O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;
10.4. Os resultados e as etapas da seleção serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.

11 DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a legislação pertinente ao chamamento público;

É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

A Organizações da Sociedade Civil – OSC convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

Caso a Organizações da Sociedade Civil – OSC não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI (Secretaria Municipal de Agricultura) convocar a próxima Organizações da Sociedade Civil – OSC classificada.

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.
Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.
A não prestação de contas por parte da Organizações da Sociedade Civil – OSC implicará na inclusão da entidade no cadastro de inadimplentes do Município como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
12.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

13 RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organizações da Sociedade Civil – OSC:
Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
13.1.4 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Organizações da Sociedade Civil – OSC, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

A Secretaria Municipal da Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bens como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Constituem obrigações das Associações:
Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bens;
Devolver o bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bens cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bens quando entender necessário a qualquer tempo.
Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto da presente Acordo de Cooperação;
Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação dos bens "cedido";
Utilizar os bens exclusivamente na zona rural de Alta Floresta D´Oeste/Ro na Comunidade Indigena, no objetivo de cumprir a finalidade do termo de parceria.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bens como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

14.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bens como os ditames da Lei n.º 14.133/21, no que couber.

É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 14.133/21, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada e na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

15 DOS ANEXOS

***ANEXOS I* - TERMO DE REFERÊNCIA**

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXOS I

TERMO DE REFERÊNCIA

Alta Floresta D'Oeste – fevereiro de 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024/CCP - REPETIÇÃO

ANEXOS 01

TERMO DE REFERÊNCIA

AFO
fevereiro de 2025

APRESENTAÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações e cooperativas rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares incluindo as Comunidades das Terras Indigenas Rio Branco deste Municipio.

DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo **selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS** conforme definido nesse termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar o agronegocio no município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):

Selecionar os beneficiários (pequenos produtores) da zona Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO;
Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do objeto, utilizarão o mesmo para propósitos de melhoria e aumento na produção da agricultura familiar do municipio, fomentando assim a agricultura familiar agregando renda a este público.
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens,
Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, especialmente no que tange a garantia de fábrica, bens como seus reparos quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização do equipamento na comunidade rural;
Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
Justifica-se a escolha no perímetro Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste, considerando a destinação dos equipamentos, da finalidade especialmente no que tange a fomentação da agricultura familiar no escopo de combater o êxito rural, assim como agregar rendas e condições salubres aos pequenos produtores para produção agrícola.
Este chamamento Público terá como foco atender as necessidades dos pequenos produtores rurais na região rural do município, com intuito aumentar sua renda.
Após o fim da vigência deste acordo de cooperação, e caso a prestação de contas seja aprovada, os bens poderão ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bens foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados
como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

Descrição dos bens:

ITENS	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO
	1	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, ANO/MODELO 2020, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, PLATAFORMADO COM TOLDO DE PROTEÇÃO AO OPERADOR ROPS. TRAÇÃO 4X4 MOTOR DE 04 CILINDROS, MOVIDO A OLEO DIESEL. POTENCIA MINIMA DE 90CV. TURBO INTERCOOLER OU AFTERCOOLER, CONFORME TR 00037744607 E ITEM 52 DA ARP 001/2023/0036774538. MARCA YANMAR SOLIS – SERIE KYYDJ1234268MS – MODELO TRD 291/2023/SEAGRI/SEAGRI22/05/2023. TOMBAMENTO DA SEAGRI – 10344 E TOMBAMENTO DO ESTADO – 330.001.746.
	1	GRADE ARADORA DE ARRASTO(GRADE ARADORA DE ARRASTO CONTROLE REMOTO 16 DISCOS). MARCA BALDAN SERIE 61125410001001- MODELO 390/2023/SEAGRI 11/07/2023 – TOMBAMENTO 10782 DA SEAGRI E 330.001.936 TOMBAMENTO DO ESTADO.
	1	CARRETA AGRICOLA CAÇAMBA HIDRAULICA(CARRETA AGRICOLACAÇAMBA HIDRAULICA 6 T) MARCA TRITON – SERIE 107274 – MODELO TRD 390/2023/SEAGRI 11/07/2023 – TOMBAMENTO DA SEAGRI – 10781 E TOMBAMENTO DO ESTADO – 330.001.935.

PLEITEADOS POR LOTE:
LOTE 01

TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, ANO/MODELO 2020, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, PLATAFORMADO COM TOLDO DE PROTEÇÃO AO OPERADOR ROPS. TRAÇÃO 4X4 MOTOR DE 04 CILINDROS, MOVIDO A OLEO DIESEL. POTENCIA MINIMA DE 90CV. TURBO INTERCOOLER OU AFTERCOOLER, CONFORME TR 00037744607 E ITEM 52 DA ARP 001/2023/0036774538.MARCA YANMAR SOLIS – SERIE KYYDJ1234268MS – MODELO TRD 291/2023/SEAGRI/SEAGRI22/05/2023.TOMBAMENTO DA SEAGRI – 10344 E TOMBAMENTO DO ESTADO – 330.001.746.
GRADE ARADORA DE ARRASTO(GRADE ARADORA DE ARRASTO CONTROLE REMOTO 16 DISCOS). MARCA BALDAN SERIE 61125410001001- MODELO 390/2023/SEAGRI 11/07/2023 – TOMBAMENTO 10782 DA SEAGRI E TOMBAMENTO DO ESTADO.- 330.001.936

CARRETA AGRICOLA CAÇAMBA HIDRAULICA(CARRETA AGRICOLACAÇAMBA HIDRAULICA 6 T) MARCA TRITON – SERIE 107274 – MODELO TRD 390/2023/SEAGRI 11/07/2023 – TOMBAMENTO DA SEAGRI – 10781 E TOMBAMENTO DO ESTADO – 330.001.935.

Os bens do presente chamamento, serão licitados por lote, e cada OSC poderá participar/PARA ADQUIR O UNICO LOTE COM 3 ITENS. Observando que, a Associação ou Cooperativa que pleitear os equipamentos e trator acima citados, deverão prestar atendimento as Associações e comunidades Indigenas Rio Branco neste Municipio com os mesmos objetivos em questão. Os Bens deveram permanecer em tempo integral junto ás comunidades indigenas a serem atendidas.

DAS CONDIÇÕES:

As Organização de Sociedade Civil - (OSC) interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da zona rural do Município de Alta Floresta D'oeste - RO.
Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

Comprovar existência mínima de 01 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

- DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderá participar do processo de chamada público as associações que:

Não poderão participar do processo de chamada pública a Organizações da Sociedade Civil – OSC que:

Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) em qualquer esfera;

Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D´Oeste – Ro na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

A prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

DA INSCRIÇÃO:

As associações interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar uma proposta contendo todos os documentos narrados no presente chamamento público.

No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital do Chamamento Público nº 03/2024, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.

Envelope nº 2: Edital do Chamamento Público nº 03/2024, Documentação Legal da Organizações da Sociedade Civil – OSC. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO – PMAF, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Os endereços para entregas dos envelopes:

Av. Brasil, 3044 – Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69- 3641.2463, CEP-76954000.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1 DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Ofício solicitando inscrição proposta, com indicação do(s) lotes que pretende concorrer;
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, e sua devida produção agrícola.

O Projeto básico deverá conter:

Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Como contrapartida a Organizações da Sociedade Civil – OSC deverá realizar os serviços descritos no item 1.2.

Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).

5.2 DOCUMENTAÇÕES (HABILITAÇÃO) ENVELOPE N.º 2: NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO:
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organizações da Sociedade Civil – OSC;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bens como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

Observações dos itens acima:
As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
Os beneficiarios com os Bens deverão residir no municipio de alta floresta D´Oeste, assim como o uso dos mesmos deverão ser exclusivamente no municipio de Alta Floresta;

Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, ou ainda ser autenticado por servidor público municipal nos ternos da lei federal 13.726/2018.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;
Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
8.1.6.1Poderá ser concedido, a criterio da Comissao Julgadora, ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
Número de Produtores diretamente atendidos;
Unidade para armazenamento dos bens;
Estrutura física da Entidade;
Apresentação de indicadores Agropecuários, para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;

A critério da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

A Comissão de Seleção do Chamamento Público verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;

Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

Na seleção dos projetos Comissão de Seleção do Chamamento Público levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 03 Produtores.	30
2	Unidade para armazenamento dos bens*	– Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; – Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	15
3	Acompanhamento de Assistência Técnica Rural (Pública ou Particular)	Acompanhamento(declarado) 05 pontos por cada declaração	10
4	Estrutura da Entidade*	1 – Sede Própria 05 pontos; 2 – Estrutura física: – Em madeira – 05 pontos – Em alvenaria – 10 pontos	15
5	Apresentação de indicadores Agropecuários.**	3 pontos para cada Indicador apresentados no plano de trabalho.	30

*Serão considerados como indicadores econômicos, contratos de parceria de comercialização de produtos, sendo PAA – Programa de Aquisição de Alimentos; Contratos com Frigoríficos, Laticínios, Cafeeira, Cerealistas, Cooperativas, Órgãos Públicos etc.

Os itens 2 e 4 serão analisados individualmente, ou seja, caso a Associação tenha apenas uma sede física em alvenaria/madeira e for armazenar os bens na mesma sede física (no mesmo local), a Comissão irá pontuar somente em um dos itens, levando-se em consideração o que tiver maior pontuação.
A regra acima tambem levar-se-a em considerção se a OSP apresentar os contratos de vinculação conforme narrado no * da tabela acima.
Para comprovação dos itens 2 e 4, deverá ser apresentado relatório fotográfico indicando qual o local onde é a sede da associação, e qual o local onde os bens serão armazenados.

A nota igual a zero em 02 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.
As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.
Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas do Termo de Referência, anexo I do Edital;
A aprovação das propostas pelo Município fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção do Chamamento Público, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).
A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.
hipótese da Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será Na convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

DOS PRAZOS

O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	DESCRIÇÃO	Data
01	Divulgação do Edital	...../...../2025
02	Prazo para impugnação do Edital	...../...../2025
03	Prazo final para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste (CPL)	...../..../2025
04	Abertura dos envelopes na CCP	.....a ...../. /2025
05	Análise dos projetos com parecer técnico	.....a ...../. /2025
06	Divulgação do resultado parcial	...../...../2025
07	Recebimento de recurso	...../...../2025
08	Analise de recurso	...../...../2025
09	Publicação do resultado final	...../...../2025

As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura ou junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste;

A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município (www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) e em Diário Oficial do Município (diário da arom).

Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo de referência.

RECURSOS

O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado Secretaria Municipal de Agricultura ou junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste.

Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 14.133/21 de 21/06/1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

A Organizações da Sociedade Civil – OSC convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

Caso a Organizações da Sociedade Civil – OSC não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima Organizações da Sociedade Civil – OSC classificada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser parcial e final. A parcial deverá ser apresentada a cada 12 (doze) meses junto a Semagri. Já a prestação de contas final, deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria (60 meses).
Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas, tanto parcial quanto final:

Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;

Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.

A não prestação de contas por parte da Organizações da Sociedade Civil – OSC implicará na inclusão da entidade no RELAÇÃO DE ENTIDADES INADIMPLENTES E INIDONEAS como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.4 Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organizações da Sociedade Civil – OSC:
Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
As sanções estabelecidas nos itens "a" e "b" são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Organizações da Sociedade Civil – OSC, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
11.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.1.3A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
A Secretaria Municipal de Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bens como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e suas alterações;
11.2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Constituem obrigações das Associações:

Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bens;
Devolver o bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bens cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bens quando entender necessário a qualquer tempo.
Arcar com as despesas de **transporte**, impostos ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.
Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bens cedido;
Utilizar os bens somente na zona rural do Município de Alta Floresta D´Oeste.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bens como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI e Advocacia Geral do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bens como os ditames da Lei n.º 14.133/21, no que couber.

É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiros.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 14.133/21, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

ANEXOS:

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;
DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO;
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO;
PLANO DE TRABALHO;
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;
MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

Alta Floresta D'Oeste, 02/2025.

ANEXOS

OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC / LOGOMARCA)

Oficio nº ..... ,_/_/2025

A Senhor
Lenoir Antonio Serraglio
Secretario Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público 03/2024 - REPETIÇÃO

Senhor Secretário,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024/REPETIÇÃO /SEMAGRI, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Termo de Cooperação para a recepção de trator e implementos.

Venho indicar que pretendo concorrer ao LOTE

Atenciosamente,

Nome do representante legal
Cargo/Função

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ofício solicitando inscrição proposta.		
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração.		
Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividades dos últimos 2 anos.		
Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar nos últimos 2 anos.		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.		

DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

DESCRIÇÃO	DOC	SIM	NÃO
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;			
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
DESCRIÇÃO	**DOC**	**SIM**	**NÃO**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;			
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bens como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bens como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;			

Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;			
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;			

ROTEIROS PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO

Identificação do projeto
Nome do projeto
Duração prevista (máximo de 60 meses)
Endereço onde o projeto será realizado (logradouro / nº / complemento)- ---Município onde será realizado o projeto
Total de atendimentos diretos Total de atendimentos indiretos
Quantidade de veículos solicitada à SEMAGRI
Nome do responsável pelo projeto
Formação / Função do responsável pelo projeto
CPF do responsável pelo projeto
Telefone(s) do responsável pelo projeto
E-mail do responsável pelo projeto.

Identificação do proponente
Nome da organização / Sigla
Número do CNPJ
Endereço (logradouro/número / complemento)
Município
Telefone(s) / e-mail / Site
Data da fundação
Data da última eleição
Nome responsável legal
Cargo
Telefone(s)
CPF / No. RG / Órgão Emissor / UF

Objetivos

Objetivo Geral: Resultado real que se pretende alcançar com o projeto (maximo 15 linhas linhas)

Objetivos específicos: Relacionado com o objetivo geral e estão relacionados às ações que se pretende realizar.

Justificativas

Deverá responder o que será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada.

Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os.
Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais);

Metas

A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc)

Metas	Atividades	Resultados Esperados	Indicadores	Meios de verificação	Prazo
Meta 1					
Meta 2					

Cronograma

Cronograma Trimestral					
Metas	**Atividades**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**
Meta 1					
Meta 2					

Resultados esperados

Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, deve dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

Resultado: Qual o benefício alcançado de acordo com a meta proposta, (exemplo: atendimento ao número de produtores, a descrição dos atendimentos, etc)

Capacidade do proponente

Descrever recursos humanos e a estrutura física para a execução do projeto.

Contrapartida

Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO 1/3

DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente		CNPJ	
Endereço			
Cidade	U. F.	CEP	DDD / Telefone
Conta Corrente N.º	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			C. P. F.
C. I. / Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula
Endereço		CEP	
E-mail			

OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ / C. P. F.
Endereço	CEP
e-mail	DDD/Telefone

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período De Execução	
	Início ALR	Término
Identificação Do Objeto		

PLANO DE TRABALHO 2/3

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE	INICIO	TERMINO
					ALR	

5.PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

PLANO DE TRABALHO 3/3

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7.DECLARAÇÃO

8.APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Preenchimentos obrigatório*

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.

CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO – Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

OUTROS PARTÍCIPES*

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Termo de Colaboração como executor ou interveniente.

NOME – Indicar o nome do órgão ou entidade.
CGC ou CPF – Indicar o número de inscrição.
ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.
CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.
E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
*** Se a OSC for designar os bens do chamamento para terceiros, deverá constar os dados e enderço do beneficiário neste local.**
Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO –
Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO –
Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO –
Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO –
Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bens como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento. (A descrição deverá ter sustentabilidade dentro do que preconiza as Normas da Assistência Social, NOB, LOAS SUAS, etc.)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)
Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.
CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.
ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.
TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.
CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.
CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.
TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.
CONCEDENTE – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
CONVENENTE – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.

DECLARAÇÃO
Preencher a declaração com os dados da Organizações da Sociedade Civil – OSC, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI)

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E A (NOME DA ENTIDADE).

O Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Nilo Peçanha,3700, Bairro Liberdade, Alta Floresta D´Oeste – RO, neste ato representado por seu titular, , (brasileiro), CPF nº , RG nº , residente e domiciliado na (cidade/estado) e a (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº ,com sede a , Nº , bairro , cidade neste ato representada na forma de seu estatuto por , (brasileiro), CPF nº , RG nº , residente e domiciliado na (cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto (descricao sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Sub cláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
– DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar efiiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bens como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bens;
i – Devolver o bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bens cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bens quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bens cedido.

– DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) e anualmente até 28 de fevereiro do exercício subseqüente e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
- relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
– demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bens como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
– extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bens e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BENS

Subcláusula Primeira – O bens disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bens repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

– se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
– unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bens objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bens deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bens, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bens poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bens foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.
CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Alta Floresta D´Oeste-RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

PARCEIRO PÚBLICO

PARCEIRO PRIVADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

***Obs: salientamos que todas as assinaturas dos responsavéIs deste certame seja assinado eletronicamente.**
***Busca no (APP GOV.BR), para se cadastrar e assinar eletronicamente todos os documentos pertinentes a este.**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A6B86409

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA EDITAL 01/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
EDITAL 01/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI, através da Comissão nomeada para organização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais para atuarem nas demais secretarias, designados pela Portaria nº 59/GP/2025, de 10 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos para a **prova prática**, referente às funções de **Operador** e **Motorista**.
A prova prática será realizada nos dias **18/02/2025** e **19/02/2025**, conforme os seguintes horários e cargos:

• **Dia 18/02/2025**: para o cargo de **Motorista de veículos pesados**, com início às **08h00**.
• **Dia 19/02/2025**: para os cargos de **Operador de máquinas pesadas**, com início às **08h00**.

Ambas as provas ocorrerão nas dependências da **Secretaria Municipal de Obras**, neste Município.
Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de vinte minutos, munidos do documento de identificação (RG e CPF), para todos os cargos, e de Carteira de Habilitação na categoria correspondente ao veículo ou máquina que será operada durante a prova prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas.
Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas.
Será permitido o acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem realizar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.
A prova deverá ser realizada completamente, com a execução de todas as etapas, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”, sob pena de atribuição de nota 0 (zero) à prova.

Motorista de veículos pesados (SEMAGRI-Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente)

Número de inscrição	Nome	CPF	Situação da inscrição
01	Rosileide Pereira Boleti Becker	***.471.092-**	DEFERIDO
02	Dirceu Silva de Camargo	***.195.512-**	DEFERIDO
04	Everlon Romário Fiuza Garcia	***.950.502-**	DEFERIDO
06	Valdinei de Oliveira Felipe	***.668.382-**	DEFERIDO
07	Luciana Andreassa Pires	***.488.942-**	DEFERIDO
08	Edinilson Freitas da Silva	***.480.872-**	DEFERIDO

Motorista de veículos pesados (SEMURB- Secretaria M. de Infraestrutura e Serviços Urbanos)

Número de inscrição	Nome	CPF	Situação da inscrição
02	Luiz Carlos Alves De Faria	***.312.922-**	DEFERIDO
04	Janderson Dias Brunel	***.593.102-**	DEFERIDO
05	EDIMAR CESARIO DE JESUS	***.481.352-**	DEFERIDO

Motorista de veículos pesados (SEMOB-Secretaria M. de Obras)

Número de inscrição	Nome	CPF	Situação da inscrição
02	Gean Lucas Margonari De Oliveira	***.385.682-**	DEFERIDO
05	José De Santana Gomes	***.661.042-**	DEFERIDO
06	Flavio Fuzari De Lima	***.219.072-**	DEFERIDO
07	Paulo Sergio Gonçalves Montovani	***.463.037-**	DEFERIDO
08	Elion Rodrigues Da Silva	***.281.962-**	DEFERIDO
10	Leonardo Nascimento Mariano	***.541.302-**	DEFERIDO
11	Ronaldo Da Silva Moreira	***.585.302-**	DEFERIDO
12	Anderson Weirich Marques	***.117.262-**	DEFERIDO
14	Elcimar Antonio da Silva	***.437482-**	DEFERIDO
15	AILTON VIEIRA DE SOUZA	***.806.711-**	DEFERIDO
16	Lucas Aurélio do Carmo Araújo	***.202.772-**	DEFERIDO

Operador de Máquinas pesadas (SEMAGRI-Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente)

Número de inscrição	Nome	CPF	Situação da inscrição
01	Walisson Aparecido Silveira Loiola	***.399.652-**	DEFERIDO
02	Altierlis Mendes Camargo	***.782.522-**	DEFERIDO
05	Joabe Rodrigues Ata	***.565.292-**	DEFERIDO
06	Fagner Luyd dos Anjos Penna	***.292.222-**	DEFERIDO

Operador de Máquinas pesadas (SEMOB- Secretaria M. de Obras)

Número de inscrição	Nome	CPF	Situação da inscrição
01	Kauan Felipe Alves Da Costa	***.154.712-**	DEFERIDO
05	Cleberson Rossi Vieira	***.288.772-**	DEFERIDO
07	Willian Gomes Vital	***.712.821-**	DEFERIDO
08	Gabriel Xavier Firmino	***.788.752-**	DEFERIDO

LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
Port. 059/GP/2025.

ALEX FRANIQUE FERREIRA COSTA
Port. 059/GP/2025.

RUBSMARIO NECO DE SOUZA
Port. 059/GP/2025.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:E29D7929

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 01/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL 01/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI, através da Comissão nomeada para organização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais para atuarem nas demais secretarias, designados pela Portaria nº 59/GP/2025, de 10 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, em atenção às observações realizadas pelos interessados no presente processo seletivo, resolve:

HOMOLOGAR as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº EDITAL 01/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025, referente à contratação temporária de profissionais para as funções especificadas no Edital nº 01/2025, conforme relação de candidatos abaixo, que atendem às condições estabelecidas no Edital.

Motorista de veículos pesados (SEMAGRI-Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente)

Número de inscrição	Nome	CPF	Situação da inscrição
01	Rosileide Pereira Boleti Becker	***.471.092-**	DEFERIDA
02	Dirceu Silva de Camargo	***.195.512-**	DEFERIDA
03	Rubens Rodrigues Da Silva	***.643.412-**	INDEFERIDO
04	Everlon Romário Fiuza Garcia	***.950.502-**	DEFERIDA
05	Marcos Dione Rufatto Boone	***.046.742-**	INDEFERIDO
06	Valdinei de Oliveira Felipe	***.668.382-**	DEFERIDA

07	Luciana Andreassa Pires	***.488.942-**	DEFERIDA
08	Edinilson Freitas da Silva	***.480.872-**	DEFERIDA

Motorista de veículos pesados (SEMURB- Secretaria M. de Infraestrutura e Serviços Urbanos)

Número de inscrição	Nome	CPF	Situação da inscrição
01	Glaudinei Rodrigues do Nascimento	***.854.192-**	INDEFERIDO
02	Luiz Carlos Alves De Faria	***.312.922-**	DEFERIDA
03	Nicodemos David Da Silva	***.364.512-**	INDEFERIDO
04	Janderson Dias Brunel	***.593.102-**	DEFERIDA
05	Edimar Cesario De Jesus	***.481.352-**	DEFERIDA

Motorista de veículos pesados (SEMOB-Secretaria M. de Obras)

Número de inscrição	Nome	CPF	Situação da inscrição
01	Jonatan Ramos Duran	***.236.012-**	INDEFERIDO
02	Gean Lucas Margonari De Oliveira	***.385.682-**	DEFERIDO
03	Paulo Cesar De Oliveira Raasch	***.795.382.**	INDEFERIDO
04	Raimundo Moura Dos Santos	***.169.372-**	INDEFERIDO
05	José De Santana Gomes	***.661.042-**	DEFERIDO
06	Flavio Fuzari De Lima	***.219.072-**	DEFERIDO
07	Paulo Sergio Gonçalves Montovani	***.463.037-**	DEFERIDO
08	Elion Rodrigues Da Silva	***.281.962-**	DEFERIDO
09	Gislan José De Oliveira	***.223.092-**	INDEFERIDO
10	Leonardo Nascimento Mariano	***.541.302-**	DEFERIDO
11	Ronaldo Da Silva Moreira	***.585.302-**	DEFERIDO
12	Anderson Weirich Marques	***.117.262-**	DEFERIDO
13	Edson De Souza	***.527.882-**	INDEFERIDO
14	Elcimar Antonio Da Silva	***.437482-**	DEFERIDO
15	Ailton Vieira De Souza	***.806.711-**	DEFERIDO
16	Lucas Aurélio Do Carmo Araújo	***.202.772-**	DEFERIDO
17	Vitorio Guerra	***.157.029-**	INDEFERIDO

Operador de Máquinas pesadas (SEMAGRI-Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente)

Número de inscrição	Nome	CPF	Situação da inscrição
01	Walisson Aparecido Silveira Loiola	***.399.652-**	DEFERIDO
02	Altierlis Mendes Camargo	***.782.522-**	DEFERIDO
03	Igor Pereira Costa	***.230.412-**	INDEFERIDO
04	Cleberson De Castro Boletti	***.939.172-**	INDEFERIDO
05	Joabe Rodrigues Ata	***.565.292-**	DEFERIDO
06	Fagner Luyd dos Anjos Penna	***.292.222-**	DEFERIDO
07	Vagner Carvalho dos Santos	***.353.312-**	INDEFERIDO

Operador de Máquinas pesadas (SEMOB- Secretaria M. de Obras)

Número de inscrição	Nome	CPF	Situação da inscrição
01	Kauan Felipe Alves Da Costa	***.154.712-**	DEFERIDO
02	Flávio André Da Silva	***.749.142-**	INDEFERIDO
03	Thiago Buss Da Rocha.	***.105.402-**	INDEFERIDO
04	André Iaguela Dos Santos	***.692.072-**	INDEFERIDO
05	Cleberson Rossi Vieira	***.288.772-**	DEFERIDO
06	Ricardo Evangelista Goulart	***.366.362-**	INDEFERIDO
07	Willian Gomes Vital	***.712.821-**	DEFERIDO
08	Gabriel Xavier Firmino	***.788.752-**	DEFERIDO
09	Cleyton Almeida Da Silva	***.468.122-**	INDEFERIDO
10	Reni Amancio Ferreira	***.916.402-**	INDEFERIDO

Braçal (SEMOB- Secretaria M. de Obras)

Número de inscrição	Nome	CPF	Situação da inscrição
01	Luiz Carlos Ferreira Maria	***.882.812-**	DEFERIDO
02	Lucas Eduardo Oliveira Da Silva	***.241.742-**	INDEFERIDO
03	Laerte Pereira Dos Santos	***.672.832-**	INDEFERIDO
04	Allan José Araújo Menezes	***.113.912-**	INDEFERIDO
05	Elismar Santos De Oliveira	***900.682-**	DEFERIDO
06	Fabio Junior Da Silva	***.051.512-**	DEFERIDO
07	Marilene Silveira Da Silva	***.891.092-**	INDEFERIDO

LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
Port. 059/GP/2025.

ALEX FRANIQUE FERREIRA COSTA
Port. 059/GP/2025.

RUBSMARIO NECO DE SOUZA
Port. 059/GP/2025.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:5A4890C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 177/GP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Lei Complementar nº. 177/GP, de 18 de fevereiro de 2025

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei Complementar n.º 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Fica extinto o Cargo de Divisão de Administração (Diretor I) vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Fica criado o cargo de Departamento Geral Administrativo (Diretor III) vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social com o quantitativo de 1 (uma) vaga.

Art. 4º Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de Assessoria Administrativa (assessor I), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas.

Art. 5º Fica alterado o cargo de Departamento de Controle de Registro de Preço, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Administração de (Diretor I) para (Diretor II).

Art. 6º Fica alterado o cargo de Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de (Diretor I) para (Diretor II).

Art. 7º Fica criado o cargo de Departamento Geral Administrativo (Diretor II) vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos com o quantitativo de 1 (uma) vaga.

Art. 8º Fica extinto o Cargo de Divisão de Manutenção de Iluminação Pública (Assessor II) vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 9º Fica criado o cargo de Departamento de Iluminação Pública (Diretor IV) vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos com o quantitativo de 1 (uma) vaga.

Art. 10 O artigo 13 da Lei Complementar n.º 067/09, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13. Os órgãos da administração geral ficam assim compostos":

1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.1 - Departamento de Programas Sociais
1.1.1 - Divisão de Primeira Infância
1.1.1.1 - Assessoria de Monitoramento às Famílias
1.2 - Departamento de Coordenação do CRAS
1.2.1 - Divisão de Assistência as Famílias
1.3 - Departamento da Casa da Criança e do Adolescente
1.3.1 - Assessoria Especial
1.4 - Departamento de Apoio Técnico
1.4.1 - Assessoria Administrativa
1.5 – Departamento Geral de Psicologia
1.6 – Departamento Geral Administrativo

2. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
2.1- Departamento Geral de Finanças
2.1.2 - Departamento Geral de Contabilidade
2.1.2.1 - Divisão de Contabilidade dos Fundos e das Entidades da Administração Indireta
2.1.3 - Departamento Geral de Tesouraria
2.1.4 - Departamento de Empenho
2.1.5 - Departamento de Cadastro e Receita
2.1.5.1 - Divisão de Regularização Urbana
2.1.6 - Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
2.2 - Departamento Geral de Administração
2.2.1 - Divisão de Protocolo e Arquivo
2.2.2 - Superintendência Municipal de Licitação e Compra
2.2.2.1 - Departamento de Licitação e Compras
2.2.2.2- Departamento de Controle de Registro de Preço
2.2.3- Departamento de Recursos Humanos
2.2.3.1 - Divisão Administrativa
2.2.4 - Departamento de Controle de Veículos e Combustível
2.2.5 - Departamento de Tecnologia da Informação
2.2.6 - Assessoria Especial

3. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.1 - Departamento de Administração
3.2 - Departamento de Educação Básica
3.3 - Departamento de Técnica Pedagógica
3.4 - Departamento de Apoio ao Educando
3.5 - Departamento de Estatística e Escrituração de Ensino
3.5.1- Divisão de Ensino I
3.5.2- Divisão de Monitoramento Escolar
3.6 - Departamento de Prestação de Contas e Convênio
3.7 - Departamento de Transporte Escolar
3.7.1 - Divisão de Controle de Veículos Leves
3.8 - Departamento de Inspeção de Unidade Escolar
3.9 - Assessoria Especial
3.10 - Assessoria Administrativa

4. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4.1. - Departamento Geral
4.1.1 – Assessoria Administrativa
4.2. - Departamento de Oficina
4.2.1 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Pesados
4.2.2 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves
4.2.3 - Divisão de Borracharia
4.3 - Departamento de Serviços Gerais Zona Rural
4.3.1 – Divisão de Logística e Transporte
4.3.2 – Divisão de Manutenção de estradas Vicinais
4.4 - Departamento de Operação e Controle de Máquinas
4.4.1 - Divisão de Operação e Controle Zona Urbana
4.4.2 - Divisão de Operação e Controle Zona Rural

5. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
5.1 - Departamento Geral
5.1.1 - Assessoria Administrativa
5.2 - Departamento de Unidade Integrada de Gestão Ambiental
5.3 - Departamento de Assistência Técnica
5.4 - Departamento de Transporte e Controle de Veículos
5.5 – Departamento de Obras e Serviços Rurais
5.5.1 – Divisão de Infraestrutura Rural
5.5.2 – Divisão de Operação de Máquinas e Equipamento Agrícolas

6. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6.1- Departamento Geral
6.2 - Departamento de Enfermagem
6.3 - Departamento de Vigilância Sanitária
6.4 - Departamento de Imunização Epidemiológica
6.5 - Departamento de Vigilância Ambiental
6.6- Departamento de Estatística e Programas
6.7 - Departamento de Coordenação da Atenção Básica
6.8 – Departamento Geral de Execução Orçamentária e Financeira
6.8.1 - Departamento de Tesouraria
6.8.2 - Departamento de Empenho
6.9 - Departamento Hospitalar
6.10- Assessoria Especial
6.11- Departamento de Transporte
6.12- Departamento Clínico
6.13 - Departamento de Regulação
6.14 - Departamento de Unidade Básica de Saúde
6.15 - Departamento de Academia de Saúde e Fisioterapia
6.16 – Departamento Técnico HPP
6.17 – Departamento Técnico de Farmácia
6.18 – Departamento Técnico de Laboratório

7. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
7.1 - Departamento de Esporte, Turismo e Laser.
7.2 - Departamento de Cultura
7.3 - Departamento de Administração
7.4 – Departamento de Turismo
7.5 - Assessoria Especial
7.6 – Departamento Geral de Coordenação de Eventos

8. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
8.1 - Departamento Geral de Planejamento
8.1.1 - Divisão de Projetos e Legislação Orçamentária
8.2 - Divisão de Projetos e Convênio
8.2.1 - Divisão de Prestação de Contas
8.3 – Departamento Geral de Engenharia

9. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
9.1 - Departamento de Serviços Gerais Zona Urbana
9.1.1 - Divisão de Limpeza Pública
9.2- Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões.
9.3 – Departamento Geral de Infraestrutura
9.4 – Departamento Geral Administrativo
9.5 – Departamento de Iluminação Pública

Art. 11 Ficam modificados os anexos I e II da Lei Complementar n.º 067/09 que passa ter a redação conforme os anexos desta lei.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE ÓRGÃO E CARGOS

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO.	
01	PREFEITURA
02	CÂMARA MUNICIPAL
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO		
ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA	**CARGO**	**QUANT**
1. – GABINETE DO PREFEITO	**Chefe**	**1**
1.1 - Departamento de Controle Interno	Diretor IV	1
1.1.1 – Divisão de Auditoria	Assessor II	1
1.2 - Departamento de Comunicação, Publicidade e Transparência	Diretor III	1
1.3 – Departamento de Ouvidoria	Diretor II	1
2. – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**Procurador Geral**	**1**
2.1 - Departamento de Publicação de Atos Legislativos e Jurídicos	Diretor II	1
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	**CARGO**	**QUANT**
1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Secretário**	**1**
1.1 - Departamento de Programas Sociais	Diretor II	1
1.1.1 - Divisão de Primeira Infância	Diretor I	1
1.1.1.1 - Assessoria de Monitoramento às Famílias	Assessor I	3
1.2 - Departamento de Coordenação do CRAS	Diretor II	1
1.2.1 - Divisão de Assistência as Famílias	Diretor I	2
1.3 - Departamento da Casa da Criança e do Adolescente	Diretor I	1
1.3.1 - Assessoria Especial	Assessor I	3
1.4 - Departamento de Apoio Técnico	Diretor I	1
1.4.1 - Assessoria Administrativa	Assessor I	2
1.5 – Departamento Geral de Psicologia	Diretor III	1
1.6 – Departamento Geral Administrativo	Diretor III	1
2. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	**Secretário**	**1**
2.1- Departamento Geral de Finanças	Diretor II	1
2.1.2 - Departamento Geral de Contabilidade	Diretor IV	1
2.1.2.1 - Divisão de Contabilidade dos Fundos e das Entidades da Administração Indireta	Assessor II	1
2.1.3 - Departamento Geral de Tesouraria	Diretor III	1
2.1.4 - Departamento de Empenho	Diretor II	1
2.1.5 - Departamento de Cadastro e Receita	Diretor III	1
2.1.5.1 - Divisão de Regularização Urbana	Diretor II	1
2.1.6 - Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	Diretor I	1
2.2 - Departamento Geral de Administração	Diretor II	1
2.2.1 - Divisão de Protocolo e Arquivo	Assessor I	1
2.2.2 - Superintendência Municipal de Licitação e Compra	Superintendente	1
2.2.2.1 - Departamento de Licitação e Compras	Diretor II	1
2.2.2.2- Departamento de Controle de Registro de Preço	Diretor II	1
2.2.3- Departamento de Recursos Humanos	Diretor III	1
2.2.3.1 – Divisão Administrativa	Diretor II	1
2.2.4 - Departamento de Controle de Veículos e Combustível	Diretor I	1
2.2.5 - Departamento de Tecnologia da Informação	Diretor III	1
2.2.6 - Assessoria Especial	Assessor I	1
3. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Secretário**	**1**
3.1 - Departamento de Administração	Diretor I	2
3.2 - Departamento de Educação Básica	Diretor I	1
3.3 - Departamento de Técnica Pedagógica	Diretor I	1
3.4 - Departamento de Apoio ao Educando	Diretor I	1
3.5 - Departamento de Estatística e Escrituração de Ensino	Diretor I	2
3.5.1 - Divisão de Ensino I	Diretor I	1
3.5.2 - Divisão de Monitoramento Escolar	Diretor I	2
3.6 - Departamento de Prestação de Contas e Convênio	Diretor I	1
3.7 - Departamento de Transporte Escolar	Diretor III	1
3.7.1 - Divisão de Controle de Veículos Leves	Diretor I	1
3.8 – Departamento de Inspeção de Unidade Escolar	Diretor I	1
3.9 - Assessoria Especial	Assessor I	1
3.10 - Assessoria Administrativa	Assessor I	1

4. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	**Secretário**	**1**
4.1 - Departamento Geral	Diretor III	1
4.1.1 – Assessoria Administrativa	Assessor I	1
4.2 - Departamento de Oficina	Diretor IV	1
4.2.1 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Pesados	Diretor III	1
4.2.2 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves	Diretor III	1
4.2.3 - Divisão de Borracharia	Diretor II	1
4.3 - Departamento de Serviços Gerais Zona Rural	Diretor III	1
4.3.1 – Divisão de Logística e Transporte	Diretor III	1
4.3.2 – Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais	Diretor III	1
4.4 - Departamento de Operação e Controle de Máquinas	Diretor IV	1
4.4.1 – Divisão de Operação e Controle Zona Urbana	Diretor III	1
4.4.2 - Divisão de Operação e Controle Zona Rural	Diretor III	1
5. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Secretário**	**1**
5.1 - Departamento Geral	Diretor III	1
5.1.1 - Assessoria Administrativa	Assessor I	2
5.2 - Departamento de Unidade Integrada de Gestão Ambiental	Diretor II	1
5.3 - Departamento de Assistência Técnica	Diretor III	1
5.4 - Departamento de Transporte e Controle de Veículos	Diretor I	1
5.5 – Departamento de Obras e Serviços Rurais	Diretor III	1
5.5.1 - Divisão de Infraestrutura Rural	Diretor III	1
5.5.2 - Divisão de Operação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Diretor III	1
6. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Secretário**	**1**
6.1 - Departamento Geral	Diretor II	1
6.2 - Departamento de Enfermagem	Diretor IV	1
6.3 - Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor II	1
6.4 - Departamento de Imunização Epidemiológica	Diretor III	1
6.5 - Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor II	1
6.6 - Departamento de Estatística e Programas	Diretor II	1
6.7 - Departamento de Coordenação da Atenção Básica	Diretor IV	1
6.8 - Departamento Geral de Execução Orçamentária e Financeira	Diretor III	1
6.8.1 – Divisão de Tesouraria	Diretor II	1
6.8.2 – Divisão de Empenho	Diretor II	1
6.9 - Departamento Hospitalar	Diretor III	1
6.10 - Assessoria Especial	Assessor I	4
6.11 - Departamento de Transporte	Diretor III	1
6.12 - Departamento Clínico	Assessor I	1
6.13 - Departamento de Regulação	Diretor I	1
6.14 - Departamento de Unidade Básica de Saúde	Diretor III	1
6.15 - Departamento de Academia de Saúde e Fisioterapia	Diretor III	1
6.16 - Departamento Técnico HPP	Diretor III	1
6.17 - Departamento Técnico de Farmácia	Diretor II	1
6.18 - Departamento Técnico de Laboratório	Diretor II	1
7. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	**Secretário**	**1**
7.1 - Departamento de Esporte, Turismo e Laser.	Diretor I	1
7.2 - Departamento de Cultura	Diretor II	1
7.3 - Departamento de Administração	Diretor II	1
7.4 - Departamento de Turismo	Diretor II	1
7.5 – Assessoria Especial	Assessor I	1
7.6 – Departamento Geral de Coordenação de Eventos	Diretor III	1
8. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	**Secretário**	**1**
8.1 - Departamento Geral de Planejamento	Diretor II	1
8.1.1 - Divisão de Projetos e Legislação Orçamentária	Diretor III	1
8.2 - Divisão de Projetos e Convênio	Diretor II	1
8.2.1 - Divisão de Prestação de Contas	Diretor II	1
8.3 – Departamento Geral de Engenharia	Diretor IV	1
10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	**Secretário**	**1**
9.1 - Departamento de Serviços Gerais Zona Urbana	Diretor II	1
9.1.1 - Divisão de Limpeza Pública	Diretor II	1
9.2- Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões.	Diretor I	1
9.3 - Departamento Geral de Infraestrutura	Diretor III	1
9.4 – Departamento Geral Administrativo	Diretor II	1
9.5 – Departamento de Iluminação Pública	Diretor IV	1
TOTAL		**129**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO II
GRUPO I – DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.
(CARGOS DE CONFIANÇA)

CÓDIGO: PM/DCA.
(Prefeitura Municipal/Direção, Chefia e Assessoramento)

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/NÍVEL	N.º CARGOS
ASSESSOR I	PM/DCA – 1	20
ASSESSOR II	PM/DCA – 5	03

ASSESSOR III	PM/DCA – 6	00
CHEFE DE GABINETE	PM/DCA – 6	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	PM/DCA – 2	24
DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	PM/DCA – 3	30
DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	PM/DCA – 4	32
DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV	PM/DCA – 6	08
SUPERINTENDENTE	PM/DCA – 6	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	09
PROCURADOR GERAL	-	01
TOTAL		**129**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9ED4D616

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.996/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.996/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE FEVERERIRO DE 2025.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para suplementar a dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO		
Func. Prog.	28.8430000.3XXX	Parcelamento de Débitos ICMS-PVH		
Categ. Econ.	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA	1.500.0000.0000	5.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.91.00	OUTROS TIPOS DE SETENÇA JUDICIAL	1.500.0000.0000	3.000,00
Categ. Econ.	44.90.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	1.500.0000.0000	45.000,00
VALOR DO CRÉDITO			R$	53.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, na Importância de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), do própria UNIDADE: 02.05.00, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	137	1.500.0000.0000	53.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO			R$		53.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3EA43C5E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.997/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.997/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE FEVERERIRO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. AQUIS. MICRO-ONIBUS URBANO PROP 24003/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* INVESTIMENTO (Repasse): R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais), *por superávit financeiro apurado em 31/12/2024, provenientes* de repasse financeiro do *Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde de recursos da proposta nº 11913577000124003, oriundas de Emendas Parlamentares Individuais para o Munícipio de Alto Alegre dos Parecis/RO,* conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3010018.1057	AQUIS. MICRO-ONIBUS URBANO PROP 24003/2024		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.601.0000.0000	611.000,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	611.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos Governo Federal/através do *Fundo Nacional de Saúde*, para o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: (INVESTIMENTO) Aquisição de 1 (um) Micro-ônibus (Transporte sanitário) para Unidade Básica de Saúde Jardim América CNES: 9427821, no município de Alto Alegre dos Parecis – RO; VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo Federal): *R$* 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), de Emendas Parlamentares: nº 44860003 no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) Dep. Federal - THIAGO FLORES, e nº 37060001 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do Deputado Federal – LUCIO MOSQUINI; CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 2755/006 / Conta nº 006214100-0 – INVSUSINVESTSUS; REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível em conta, o qual foi inserido no exercício financeiro de 2024, processado e a licitação concluída no exercício vigente, conforme TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024. Sendo necessário inserir no orçamento vigente.
§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO FEDERAL: *R$* 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024;

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3ED7258A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 57/2025

DECRETO Nº. 57/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.996/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.05.00			02.05.00	
	28.8430000.3004			04.1230002.2035	
	3.2.90.22.00			4.4.90.51.00	
362	1.500.0000.0000	5.000,00	137	1.500.0000.0000	53.000,00
	3.3.90.91.00				
363	1.500.0000.0000	3.000,00			
	44.90.71.00				
364	1.500.0000.0000	45.000,00			

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3A87CD7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº 56/2025 DE 18/02/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Estimativo Nº56/2025 de 18/02/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0026/24 Processo: 250/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00043/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	24347 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CPF/CNPJ:	25.165.749/0001-10
Endereço:	AL RIO NEGRO, 503 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL
Cidade:	BARUERI/SP

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
99.975,00 (noventa e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais)
Dotação

Dotação Total:	457.202,33
Empenhado até a data:	205.921,35
Valor deste Empenho:	99.975,00
Saldo Atual:	151.305,98

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00037/25 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº001/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0250/2023. Licitação: 000070/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - Contratação de serviço de administração e gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões de abastecimento utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento no município de Buritis, para atender a Câmara Municipal de Buritis - RO. (combustível: diesel s-10). (despesa estimada com combustível).
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ABASTECIMENTO EM POSTOS HABILITADAS PARA O FORNECIMENTO DO ITEM (DIESEL S10) COM FINALIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ESTABELECIMENTOS, NA CIDADE DE BURITIS E NO EIXO VILHENA X PORTO VELHO, NOS SEGUINTES MUNICÍPIOS: VILHENA, CACOAL, JI-PARANÁ, ARIQUEMES E PORTO VELHO, DE FORMA A PERMITIR UM ATENDIMENTO CONTINUADO PARA OS VEÍCULOS.		1,00	SER	99.975,00	99.975,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: DANILO NOVAES DE SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:76D6D7B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 008

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021 e Art. 17 do Decreto Municipal 201/2023, adjudico o objeto e homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa por Limite sob o nº. 008, Processo nº. 240/2025, tendo como objeto, aquisição de alevinos para povoação dos tanques de piscicultura da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente - SEMAM, NPD 014/2025.

EMPRESA DETENTORA:		MARCELO YOKOYAMA			
CPF:	654.838.202-15				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	ALEVINO DE TAMBAQUI 4 Á 5 CM - OS ALEVINOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE PARASITAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE SAÚDE. OS ALEVINOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, LOCALIZADA NA CHÁCARA OURO VERDE, VIVEIRO MUNICIPAL, COM TODAS A DESPESAS CORRENDO POR CONTA DA CONTRATADA. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, COM NÍVEIS DE OXIGÊNIO SEGUNDO AS NORMAS TÉCNICAS PRÓPRIAS PARA TRANSPORTE DOS MESMOS. (ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NO VIVEIRO MUNICIPAL).	**MIL**	**4.000**	**350,00**	**1.400,00**
VALOR					**1.400,00**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.400,00(mil e quatrocentos reais).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.
Publique-se.

Corumbiara, 17de fevereiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:71958EDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2025

PROCESSO Nº 250/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada **locação de equipamentos de pequeno porte de som, iluminação, palco, banheiro químico, profissionais de segurança** exclusivamente para o evento Carnaval/2025.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando o disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 093/SEMAD/2025, para que seja feita a contratação da empresa para a prestação do referido serviço.
Considerando que a Secretaria Municipal de Administração realizou pesquisas de preços, constante nos autos, onde a média atingiu o Valor **R$ 61.663,75 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos),** conforme descrito no ETP, elaborado pela requisitante, **ID – E13.363**.

Considerando que no ano de 2025, não houve nenhum processo dispensável para a prestação deste tipo de produto, na modalidade Dispensa Eletrônica bem como na Dispensa Não Eletrônica.
Considerando que o valor dos serviços está abaixo do permitido por Lei para dispensá-lo, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Administração, no item 7.2 do ETP.
Considerando que os serviços são essenciais, pois visa suprir as necessidades da Secretaria requisitante no sentido de atender as Festividades Carnavalescas, conforme justificativa no item 2, do ETP.
Considerando a Justificativa da Secretaria Municipal de Administração, qual solicita Dispensa de Licitação não Eletrônica.
Considerando a urgência em adquirir os serviços, uma vez que se aproxima da data do evento, e uma licitação para tal, não se concretizaria a tempo de suprir as necessidades da Secretaria requisitante, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, Licitação para **Contratação de empresa especializada locação de equipamentos de pequeno porte de som, iluminação, palco, banheiro químico, profissionais de segurança exclusivamente para o evento Carnaval/2025,** solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Mesma.

Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 60.550,00 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais),** conforme abaixo:

-Favorecido:
R3W PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 59.106.194/0001-57
End: AV SANTA CRUZ, nº 1134
Bairro: Setor 01
COSTA MARQUES - RO
CEP: 76.937-000

Item	Descriçao	Und	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO DE PEQUENO PORTE COM ESTRUTURA METÁLICA POR NO MÍNIMO 08 HORAS, COM COBERTURA EM BOX TRUSS E ASSOALHO EM COMPENSADO RESISTENTE COM DENSIDADE DE NO MÍNIMO 20MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 07 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA REQUISITANTE.	Diária	5	3.000,00	15.000,00
02	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE POR NO MÍNIMO 08 HORAS: SISTEMA DE SOM LINE ARRAY COM 04 CAIXAS LINE ARRAY, 04 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2AUTO CADA CAIXA, 1 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS, 3 MICROFONES SEM FIO, 3 MICROFONES DE CABO SM 58, SISTEMA DE AMPLICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SOM, 4 PEDESTRAL, 1 SIDE FILL COM 2 CAIXAS DE MEDIO GRAVE, 2 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE .1(UM) TÉCNICO DE SOM. FORNECER ART CREA, REGISTRO DA EMPRESA NO CREA, ACERVO TÉCNICO CAT DO ENGENHEIRO COMPATÍVEL COM O SERVIÇO, DOCUMENTO QUE COMPROVA VINCULO DO ENGENHEIRO COM A EMPRESA.	Diária	5	3.850,00	19.250,00
03	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE POR NO MÍNIMO 08 HORAS: ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL CONTENDO 8 MOVIE BEEM LÂMPADAS 5R; 12 CANHÕES PAR LED DE 5WATS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA CONTROLADORA DIGITAL DE NO MÍNIMO 24 CANAIS SIMULTÂNEOS, 1 RACK DIGITAL, MAIN POWER COMPLETO COM ESTRUTURA DE TRELIÇA PARA FIXAÇÃO DA ILUMINAÇÃO. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), COM ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR.	Diária	5	2.300,00	11.500,00
04	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁVEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. BANHEIROS QUIMICOS DEVERÃO SER HIGIENIZADOS DIARIAMENTE DURANTE O EVENTO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA PASSADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	Diária	30	200,00	6.000,00
05	CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SEGURANÇA CIVIL PARA DAR SUPORTE PREVENTIVO DURANTE O EVENTO CARNAVAL/2025, CUMPRINDO NO MÍNIMO 08 HORAS DIÁRIAS.	Diária	40	220,00	8.800,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R$ 60.550,00					

Publique-se.

Costa marques/RO, 18 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da Comissão de Licitação
Dec. 22/GAB/2025
Agente de Contratação
Dec. 1234/GAB/2024

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:74EC1FBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO Nº 1276/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sr.(a) Kevin Diógenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de utensílios de cozinha e outros***, que atenderá as necessidades das Secretarias SEMAD, SEMED, SEMOSP, SEMAGRI, SEMSAU, e SEMAS da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços Para Aquisição de Materiais de Limpeza e outros, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD e SEMED da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 043/2024**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Janeiro de 2025.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe De Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe De Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe De Apoio GSRP

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **PMX COMERCIO E SERVICO LTDA**
Representante legal: JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60 CM. PLÁSTICO LISO, TOTALMENTE TRANSPARENTE, FUNDO RETO, DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A RASGADURAS E PERFURAÇÕES E PERMITINDO A SELAGEM. ROLO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE CONTENDO 400 PLÁSTICOS. HIPER ROLL.	ROLLBAG	UND	100	R$ 59,40	R$ 5.940,00

Empresa: PMX Comercio E Servico LTDA
CNPJ: 43.279.146/0001-20
End: ANTONIO MARIA VALENCA, 6008
Cidade: Porto Velho - Ro
Tel: (69) 3214-1898
E-mail: pmxcomercio@hotmail.com

JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO
Representante Legal
CPF: 034.573.902-74

EMPRESA DETENTORA: **S. ALMEIDA LTDA**
Representante legal: SIRLEI ALMEIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2	COLHER DE CABO EM AÇO INOX COLHER EM MATERIAL ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (POLIETILENO) COM CABO EM AÇO INOX, PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X50CM (Ø X A).	HERCULES	UND	20	R$ 42,30	R$ 846,00
3	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO OU INOX N12, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 50 CM, RESISTENTE PARA O USO DOMESTICO.	HERCULES	UND	20	R$ 37,90	R$ 758,00
4	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 33 CM, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAL ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADO SEM PACOTE PLASTICO COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	MILI	UND	50	R$ 5,00	R$ 250,00
5	POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM TAMPA DE 100 ML COM 100 UND POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM TAMPA, IDEAL ARMAZENAR AMOSTRAS DE ALIMENTOS PARA POSSÍVEIS ANÁLISES, E TAMBÉM SERVIR DOCES, SOBREMESAS, GELATINAS, MOLHOS. MATERIAL POLIPROPILENO.ACOMPANHA TAMPA PLÁSTICA. PRODUZIDA EM POLIESTIRENO. MEDIDAS APROXIMADAS DO POTE ALTURA 5CM, DIÂMETRO DA BOCA 7CM, DIÂMETRO DA BASE 4CM.	MINAPLAST	PCT	500	R$ 14,90	R$ 7.450,00

Empresa: S. Almeida LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
End: JOSE CARLOS ALVES, 1504
Cidade: Vilhena - Ro
Tel: (69) 3321-7466
E-mail: s.almeida2020@hotmail.com

SIRLEI ALMEIDA
Representante Legal
CPF: 276.824.202-00

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:DE7B2C04

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
PROCESSO Nº 1277/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sr.(a) Kevin Diógenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e outros, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD e SEMED da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO***, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços Para Aquisição de Materiais de Limpeza e outros, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD e SEMED da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 042/2024**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Janeiro de 2025.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA**
Representante legal: DARIO CALIXTO DE FRANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	AVENTAL FRONTAL DE BRIM (MÉDIO) avental frontal para cozinha e trabalhos com temperatura de até 250ºc, confeccionado em tecido de brim, com retardante às chamas e impermeável. Siliconizado em uma das faces, tamanho médio até o joelho, forro em MANTA. Aprovado pelo ministério do trabalho, apresentando número do CA (Certificado de Aprovação).	NEGRO PURO	UND	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
2	CALÇA PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS Calça operacional, confeccionada em tecido de BRIM GROSSO de excelente qualidade, durabilidade e resistência. Calça para proteger as pernas contra agentes abrasivos, escoriantes, quentes, sem bolsos frontais e traseiros, com elástico total na cintura e cordão, para usar em linhas de produção de alimentos e dentre outras aplicações que exijam. Cor a ser definido no ato do pedido. Grade de tamanhos P 36/38. M 40/42. G 44/46. GG 48/50. EXG 52/54 e tamanho especial com medida se for o caso.	NEGRO PURO	UND	210	R$ 89,90	R$ 18.879,00
3	CALÇA PARA UNIFORME	NEGRO PURO	UND	200	R$ 89,90	R$ 17.980,00
5	CAMISETA MANGA LONGA PARA UNIFORME MALHA FRIA DE ALTA QUALIDADE	NEGRO PURO	UND	110	R$ 65,00	R$ 7.150,00
6	CAMISETA PARA UNIFORME camiseta para uniformes com tecido fresco de malha fria que não apresente bolinhas, de manga curta e sem manga, três tipos de gola (gola V, gola redonda, gola polo) apresentando referência bordada ou pintada da secretaria de origem do pedido, com função descrita (ex merendeira cozinheira e/ou zeladora/motorista/monitor, etc) e logoda prefeitura. Cor e tamanhos a serem definidos no momento do pedido. Atendendo todos os tamanhos do PP AO EXGG e tamanho especial com medida se for o caso.	NEGRO PURO	UND	500	R$ 38,50	R$ 19.250,00

Empresa: **TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA**
CNPJ: 53.187.086/0001-70
End: CARLOS NORBERTO BEZERRA, 543
Cidade: Jaru - Ro
Tel: (69) 3521-2100 / (11) 96239-1066
E-mail: dariostarnort@gmail.com

DARIO CALIXTO DE FRANÇA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 112.769.912-15

EMPRESA DETENTORA: **PMX COMERCIO E SERVICO LTDA**
Representante legal: JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
4	CAlçados de segurança de uso profissional, atendendo a numeração de 33 a 50, tipo bota cano longo,impermeável,inteiro polimérico, confeccionado em poliuretano injetado com propriedades antiestáticas, propriedades de isolamento térmico e solado com propriedades antiderrapantes, membrana interna em poliéster impregnada em poliuretano. VantagensProduto leve, resistente, flexível, permanece macio mesmo exposto á baixas temperaturas, solado com propriedades antiderrapantes. Características Técnicas Gerais Cano Espessura 2,3mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,1mm na altura do tornozelo e 4mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, confeccinado em poliuretano, é resistente a gorduras orgânicas ,hidrocarbonetos leve, produtos químicos, bem como gorduras de origem animal e óleos industriais. Os testes mostram que as botas de poliuretano duram certa de cinco vezes mais do que o PVC (dependendo do ambiente	INNPRO	PAR	50	R$ 193,80	R$ 9.690,00

Empresa: **PMX COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ: 43.279.146/0001-20z
End: ANTONIO MARIA VALENCA, 6008
Cidade: Porto Velho - Ro
Tel: (69) 3214-1898
E-mail: pmxcomercio@hotmail.com

JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 034.573.902-74

EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**
Representante legal: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
7	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG PACOTE COM 70 UNIDADES Fralda Descartável Infantil Tamanho XG contendo 60 unidades por pacote. Para crianças de 12 a 15 kg. Formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica poss	LIPPY BABY	PCT	50	R$ 53,28	R$ 2.664,00

Empresa: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**
CNPJ: 03.019.611/0001-70
End: AFONSO PENA, 2089
Cidade: Teixeirópolis - Ro
Tel: (69) 9324-1389
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com

DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 620.193.092-20

EMPRESA DETENTORA: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Representante legal: Célia Regina Deila

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
9	PANO MULTI USO TIPO PERFFEX ROLO 300 MT CO PICOTE	betanin	ROLO	5	R$ 280,01	R$ 1.400,05

Empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 13.287.059/0001-54
End: JAMARI, 2349
Cidade: Ariquemes - Ro
Tel: (69) 3423-0823
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com

Célia Regina Deila
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 900.500.379-00

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:A7F18B1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Camara Municipal					
AV. 15 DE NOVEMBRO, Nº 1385					
04.058.475/0001-90 Exercício: 2024					
ENTIDADE: Camara Municipal - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024					
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA **E DESPESA SEGUNDO** AS CATEGORIAS **ECONOMICAS**					
RECE **ITA**			D **ES** P **ESA**		
TITULOS		EXECUÇÃO	TITULOS		**EXECUÇÃO**
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
DEFICIT CORRENTE	6.678.151,29		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.843.012,12	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.835.139,17	
SUB TOTAL		6.678.151,29			
			SUB TOTAL		**6.678.151,29**
RECEITAS DE CAPITAL					
			DESPESAS DE CAPITAL		
DEFICIT DE CAPITAL	2.141,22				
			INVESTIMENTOS	2.141,22	
SUB TOTAL		2.141,22	**SUB TOTAL**		**2.141,22**
TOTAL		**6.680.292,51**	**TOTAL**		**6.680.292,51**
R E **SUMO**					
RECEITAS CORRENTES	6.678.151,29		DESPESAS CORRENTES	6.678.151,29	
RECEITAS DE CAPITAL	2.141,22		DESPESAS DE CAPITAL	2.141,22	
TOTAL		**6.680.292,51**	**TOTAL**		**6.680.292,51**

GUAJARÁ-MIRIM/RO, 31 de dezembro de 2024.

JOAO VANDERLEI DE MELO
Presidente
* * * .799.852-**

SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA
Diretora de Contabilidade
CRCRO 003226/O-5

Publicado por:
Sorin Melgar Maciel Siqueira
Código Identificador:A976B430

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Camara Municipal				
AV. 15 DE NOVEMBRO, Nº 1385				
04.058.475/0001-90		Balanço Exercício: 2024		
ANEXO 02 **- RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**				
ENTIDADE: **Camara Municipal - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**				
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			TOTAL	0,00

GUAJARÁ-MIRIM/RO, 31 de dezembro de 2024.

JOAO VANDERLEI DE MELO
Presidente
***.799.852-**

SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA
Diretora De Contabilidade
CRCRO 003226/O-5

Publicado por:
Sorin Melgar Maciel Siqueira
Código Identificador:D3B76D85

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Camara Municipal							
AV. 15 DE NOVEMBRO, Nº 1385							
04.058.475/0001-90 Balanço Exercício: 2024							
ANEXO 11							
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA							
ENTIDADE: Camara Municipal - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024							
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101	CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.03.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	18.551,00	0,00	0,00	18.551,00	18.551,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.040.975,15	0,00	0,00	4.040.975,15	4.040.975,15	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	185.094,70	0,00	0,00	185.094,70	185.094,70	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	167.578,24	0,00	0,00	167.578,24	167.578,24	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	207.144,43	0,00	0,00	207.144,43	207.144,43	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	223.668,63	0,00	0,00	223.668,63	223.668,60	0,03
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	267.443,25	0,00	0,00	267.443,25	267.443,25	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	344.075,00	0,00	0,00	344.075,00	344.075,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.483,63	0,00	0,00	120.483,63	120.483,63	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	180.717,52	0,00	0,00	180.717,52	180.632,17	85,35
3.3.90.46.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	619.872,85	0,00	0,00	619.872,85	619.872,85	0,00
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	64.875,95	0,00	0,00	64.875,95	64.875,95	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25.109,79	0,00	0,00	25.109,79	25.109,79	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.062,98	0,00	0,00	8.062,98	8.062,98	0,00
3.3.91.97.00	AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - APORTE PERIÓDIC	204.583,55	0,00	0,00	204.583,55	204.583,55	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.141,22	0,00	0,00	2.141,22	2.141,22	0,00
TOTAL DO ORGAO		6.680.377,89	0,00	0,00	6.680.377,89	6.680.292,51	85,38
TOTAL ORCAMENTARIO		6.680.377,89	0,00	0,00	6.680.377,89	6.680.292,51	85,38
GUAJARÁ-MIRIM/RO, 31 de dezembro de 2024.							
JOAO VANDERLEI DE MELO				***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA***			
Presidente				Diretora De Contabilidade			
***.799.852-**				***.775.462-**			

Publicado por:
Sorin Melgar Maciel Siqueira
Código Identificador:4B99D7EB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 12 - BALANCO ORCAMENTARIO

Camara Municipal	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO:2 - Camara Municipal

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	6.680.292,51	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	6.680.292,51	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
JOAO VANDERLEI DE MELO			***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA***	
Presidente			Diretora De Contabilidade	
* * * .799.852-**			CRCRO 003226/O-5	

Camara Municipal

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.397.459,91	6.678.236,67	6.678.151,29	6.678.151,29	6.678.151,29	85,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.595.155,00	4.843.012,15	4.843.012,12	4.843.012,12	4.843.012,12	0,03
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.792.304,91	1.835.224,52	1.835.139,17	1.835.139,17	1.835.139,17	85,35
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	515.000,00	2.141,22	2.141,22	2.141,22	2.141,22	0,00
INVESTIMENTOS	515.000,00	2.141,22	2.141,22	2.141,22	2.141,22	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	6.912.459,91	6.680.377,89	6.680.292,51	6.680.292,51	6.680.292,51	85,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	6.912.459,91	6.680.377,89	6.680.292,51	6.680.292,51	6.680.292,51	85,38
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	6.912.459,91	6.680.377,89	6.680.292,51	6.680.292,51	6.680.292,51	85,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.816,36	0,00	801,21	1.015,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.816,36	0,00	801,21	1.015,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.816,36	0,00	801,21	1.015,15	0,00
JOAO VANDERLEI DE MELO			***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA***		
Presidente			Diretora De Contabilidade		
* * * .799.852-**			CRCRO 003226/O-5		

Camara Municipal

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	400.000,00	428.252,18	428.252,15	428.252,15	428.252,15	0,03
DESPESAS CORRENTES	400.000,00	428.252,18	428.252,15	428.252,15	428.252,15	0,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000,00	223.668,63	223.668,60	223.668,60	223.668,60	0,03
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	204.583,55	204.583,55	204.583,55	204.583,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOAO VANDERLEI DE MELO				***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA***		
Presidente				Diretora De Contabilidade		
* * * .799.852-**				CRCRO 003226/O-5		

Camara Municipal	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª Edição; e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	
O Balanço Orçamentário, de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.	
Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.	
O Orçamento Fiscal Inicial do Poder Legislativo de Guajará-Mirim, para o Exercício Financeiro de 2024, aprovado através da Lei Municipal nº. 2.751/GAB-PREF/2023, de 29/12/2023, no valor de R$ 6.912.459,91 (seis milhões, novecentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), atualizado para o valor de R$ 6.680.377,89 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), através do Decreto nº 15.823GAB.PREF/2024 e Decreto nº 16.494GAB.PREF/2024.	
Durante a execução orçamentária, houve alteração no Orçamento, através de créditos adicionais suplementares abertos no total de R$ 913.695,31 e anulações de dotação no total de R$ 913.695,31; Anulações do Poder Legislativo a credito do Poder Executivo no total de R$ 233.056,23 e Anulações do Poder Executivo a credito do Poder Legislativo no valor de R$ 974,21.	
• Não houve abertura de Creditos Especiais e Extraordinários.	
As alterações podem ser verificadas no Anexo TC-18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias da IN 3/2004 do TCERO que acompanha a Prestação de Contas.	
O Poder Legislativo aplicou em despesa de custeio e investimento, dentro do seu plano orçamentário o montante de R$ 6.680.292,51 (seis milhões seiscentos e oitenta mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos) do total de R$ 6.680.377,89, de recursos recebidos, representando aproximadamente 99,99% do seu orçamento.	
Pessoal e Encargos Sociais	
A despesa com Pessoal e Encargos Sociais representou 72,49% do total da despesa empenhada, no valor de R$ 4.843.012,12, como é possível verificar no quadro a seguir.	

Despesas Empenhadas – Composição		
Despesas Orçamentárias	**Despesas Empenhadas**	**%**
Despesas Correntes	**6.678.151,29**	**99,97**
Pessoal e Encargos Sociais	4.843.012,12	72,49
Outras Despesas Correntes	1.835.139,17	27,48
Despesas de Capital	**2.141,22**	**0,03**
Investimentos	2.141,22	0,03
TOTAL	**6.680.292,51**	**100**

Camara Municipal					
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)				
Despesas Orçamentárias	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Saldo Dotação**
Despesas Correntes	6.678.236,67	6.678.151,29	6.678.151,29	6.678.151,29	85,38
Despesas de Capital	2.141,22	2.141,22	2.141,22	2.141,22	0,00
TOTAL	**6.680.377,89**	**6.680.292,51**	**6.680.292,51**	**6.680.292,51**	**85,38**
Execução Orçamentária dos Restos a Pagar					
Execução de Restos a Pagar Não Processados					
• Não houve lançamentos de Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos Em Exercícios Anteriores.					
• Não houve lançamentos de Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos Em 31/12 do Exercício.					
Execução de Restos a Pagar Processados					
Houve lançamentos de Execução de Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores como segue:					
• Exercícios Anteriores	1.816,36				
• Pagos	801,21				
• Cancelados	1.015,15				
• Saldo	0,00				
Não houve lançamentos de Execução de Restos a Pagar Processados Inscritos Em 31/12 do Exercício.					
JOAO VANDERLEI DE MELO				***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA***	
PRESIDENTE				DIRETORA DE CONTABILIDADE	
* * * .799.852-**				CRCRO 003226/O-5	

Publicado por:
Sorin Melgar Maciel Siqueira
Código Identificador:2267C6F6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 13 - BALANCO FINANCEIRO

Camara Municipal							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:2 - Camara Municipal							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício	Exercício

	Atual	Anterior		Atual	Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**6.680.292,51**	**6.276.962,72**
RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	RECURSOS NÃO VINCULADOS	6.680.292,51	6.276.962,72
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**1.220,17**	**272,86**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**6.680.377,89**	**6.277.355,22**			
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA	1.220,17	272,86
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA	6.680.377,89	6.277.355,22			
REPASSE RECEBIDO	6.680.377,89	6.277.355,22	REPASSE CONCEDIDO	1.220,17	272,86
			PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	**1.288.837,22**	**1.329.873,98**
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	**1.272.724,61**	**1.246.076,47**			
			PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	801,21	57.291,30
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00	1.816,36			
			RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	57.291,30
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	1.816,36			
			RP PROCESSADOS PAGOS	801,21	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.254.867,49	1.226.880,44			
			DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.270.178,89	1.255.203,01
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	178.068,35	165.985,06			
			CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	187.159,85	165.001,79
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	18.419,45	21.709,28			
			DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	18.419,45	23.391,72
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.760,83			
			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.760,83
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	6.132,76	62.462,22			
OUTROS CONSIGNATARIOS	318.563,38	271.666,82	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	6.132,76	72.768,35
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	13.200,00	9.950,00	OUTROS CONSIGNATARIOS	318.563,38	283.066,86
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	522.573,41	507.123,36	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	13.200,00	9.950,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	197.910,14	186.222,87	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	528.793,31	499.662,13
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	17.857,12	17.379,67	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	197.910,14	199.601,33
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	17.857,12	17.379,67	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	17.857,12	17.379,67
			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	17.857,12	17.379,67
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**55.322,07**	**138.999,94**			
			SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	**38.074,67**	**55.322,07**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	55.322,07	138.999,94			
			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	38.074,67	55.322,07
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	55.322,07	138.999,94			
			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	38.074,67	55.322,07
TOTAL	**8.008.424,57**	**7.662.431,63**	**TOTAL**	**8.008.424,57**	**7.662.431,63**
JOAO VANDERLEI DE MELO			***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA***		
Presidente			Diretora De Contabilidade		
* * * .799.852-**			CRCRO 003226/O-5		

Camara Municipal		
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO - MCASP		
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)	
ISOLADO:2 - Camara Municipal		
NOTA EXPLICATIVA		
Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª Edição; e IPC 06 - Metodologia para elaboração do Balanço Financeiro.		
O Balanço Financeiro de acordo com o art. 103 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e as despesas orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.		
O Orçamento Fiscal Inicial do Poder Legislativo de Guajará-Mirim, para o Exercício Financeiro de 2024, aprovado através da Lei Municipal nº. 2.751/GAB-PREF/2023, de 29/12/2023, no valor de R$ 6.912.459,91 (seis milhões, novecentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), atualizado para o valor de R$ 6.680.377,89 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), através do Decreto nº 15.823GAB.PREF/2024 e Decreto nº 16.494GAB.PREF/2024.		
- **INGRESSOS**		
Transferências Financeiras Recebidas		
As Transferências Financeiras Recebidas do Poder Executivo para a Execução Orçamentária no Exercício Financeiro de 2024 da Câmara Municipal de Guajará-Mirim somaram um valor total de R$ 6.680.377,89, conforme segue:		
Transferências Financeiras Recebidas – Composição		
Composição	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Transferências Financeiras Recebidas Para Execução Orçamentária / Repasse Recebido	6.680.377,89	6.277.355,22
Total	**6.680.377,89**	**6.277.355,22**
Recebimentos Extraorçamentários		
Em 31/12/2024, a CMGM, apresentou um valor total de recebimentos extraorçamentários de R$ 1.272.724,61, referente a valores recebidos por retenções em folha de pagamento (Previdência, IRRF, Consignações, descontos por determinação judicial, e etc...), depósitos restituíveis e valores vinculados, e outros recebimentos extraorçamentários, conforme demonstrado na tabela a seguir:		

Camara Municipal		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP		
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)	
ISOLADO:2 - Camara Municipal		
Recebimentos extraorçamentários – Composição		
Composição	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Inscrição de Restos a Pagar	**0,00**	**1.816,36**
RP Processados – Inscrição no Exercício	0,00	1.816,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**1.254.867,49**	**1.226.880,44**
Contribuição RGPS	178.068,35	165.985,06
Depositos Recebidos Por Determinação Judicial	18.419,45	21.709,28
Imposto Sobre a Renda Retido da Fonte – IRRF	0,00	1.760,83
Imposto Sobre a Renda Retido da Fonte – IRRF	6.132,76	62.462,22
Outros Consignatários	318.563,38	271.666,82
Outros Valores Restituíveis	13.200,00	9.950,00
Retenções – Empréstimos e Financiamentos	522.573,41	507.123,36
RPPS – Retenções sobre Vencimentos e Vantagens	197.910,14	186.222,87
Outros Recebimentos Extraorçamentários	**17.857,12**	**17.379,67**
Creditos a Receber Por Reenbolso de Salário Família Pago	17.857,12	17.379,67
TOTAL	**1.272.724,61**	**1.246.076,47**

SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		
Caixa e Equivalente de Caixa	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Banco Conta Movimento – Demais Contas	55.322,07	138.999,94
TOTAL	**55.322,07**	**138.999,94**

Camara Municipal		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP		
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)	
ISOLADO:2 - Camara Municipal		
Total dos Ingressos	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Transferências Financeiras Recebidas	6.680.377,89	6.277.355,22
Recebimentos Extraorçamentários	1.272.724,61	1.246.076,47
Saldo do Exerc. Anterior / Caixa e Equivlentes de Caixa / Bancos Conta Movimento	55.322,07	138.999,94
TOTAL	**8.008.424,57**	**7.662.431,63**
- **DISPÊNDIOS**		
Despesa Orçamentária		
Em 31/12/2024, a CMGM apresentou um valor total de despesa orçamentária de R$ 6.680.292,51, conforme segue:		
Despesa Orçamentária – Composição		
Composição	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Ordinário	6.680.292,51	6.276.962,72
TOTAL	**6.680.292,51**	**6.276.962,72**
Transferências Financeiras Concedidas		
As Transferências Financeiras Concedidas somaram o valor total de R$ 1.220,17, relacionado à devolução ao Erário referente ao saldo não utilizado pelo Poder Legislativo em 2024. Conforme segue:		
Transferências Financeiras Concedidas – Composição		
Composição	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Transferências Concedidas Para a Exeução Orçamentária / Repasse Concedido	1.220,17	272,86
TOTAL	**1.220,17**	**272,86**

Camara Municipal		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP		
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)	
ISOLADO:2 - Camara Municipa		
Pagamentos Extraorçamentários		
Em 31/12/2024, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim apresentou um valor total de pagamentos extraorçamentários no valor de R$ 1.288.837,22, relacionados a valores repassados, por retenções em folha de pagamento (Previdência, IRRF, Consignações, descontos por determinação judicial, restos a pagar e etc...), depósitos restituíveis e valores vinculados, e outros pagamentos extraorçamentários, conforme demonstrado na tabela a seguir:		
Pagamentos Extraorçamentários – Composição		
Composição	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Pagamentos de Restos a Pagar	**801,21**	**57.291,30**
RP Não Processados Pagos	0,00	57.291,30
RP Processados Pagos	801,21	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**1.270.178,89**	**1.255.203,01**
Contribuição RGPS	187.159,85	165.001,79
Depositos Recebidos Por Determinação Judicial	18.419,45	23.391,72
Imposto Sobre a Renda Retido da Fonte – IRRF	0,00	1.760,83
Imposto Sobre a Renda Retido da Fonte – IRRF	6.132,76	72.768,35
Outros Consignatários	318.563,38	283.066,86
Outros Valores Restituíveis	13.200,00	9.950,00
Retenções – Empréstimos e Financiamentos	528.793,31	499.662,13
RPPS – Retenções sobre Vencimentos e Vantagens	197.910,14	199.601,33
Outros Recebimentos Extraorçamentários	**17.857,12**	**17.379,67**
Creditos a Receber Por Reenbolso de Salário Família Pago	17.857,12	17.379,67
TOTAL	**1.288.837,22**	**1.329.873,98**

Camara Municipal		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP		
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)	
ISOLADO:2 - Camara Municipa		
SALDOS PARA O EXERC. SEGUINTE		
Caixa e Equivalente de Caixa	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Banco Conta Movimento – Demais Contas	38.074,67	55.322,07
TOTAL	**38.074,67**	**55.322,07**
Total dos Dispêndios	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Despesa Orçamentária	6.680.292,51	6.276.962,72
Transferências Financeiras Concedidas	1.220,17	272,86
Pagamentos Extraorçamentários	1.288.837,22	1.329.873,98
Saldo do Para o Exerc. Seguinte / Caixa e Equivlentes de Caixa / Bancos Conta Movimento	38.074,67	55.322,07
TOTAL	**8.008.424,57**	**7.662.431,63**
JOAO VANDERLEI DE MELO	***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA***	
Presidente	Diretora De Contabilidade	
***.799.852-**	CRCRO 003226/O-5	

Camara Municipal						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP						
Dezembro(31/12/2024)						
Exercício de 2024						
B) QUADRO ANEXO						
ISOLADO:2 – Camara Municipa						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita Saldo**	**(f=d-e)**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JOAO VANDERLEI DE MELO	***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA***
Presidente	Diretora De Contabilidade
***.799.852-**	CRCRO 003226/o-5

Publicado por:
Sorin Melgar Maciel Siqueira
Código Identificador:749A9207

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL

Camara Municipal									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:2 - Camara Municipal								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**39.419,67**	**68.186,55**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**923.854,07**	**124.319,86**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**38.074,67**	**55.322,07**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**885.779,40**	**65.756,84**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**38.074,67**	**55.322,07**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**0,00**	**65.756,84**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	38.074,67	55.322,07	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR				
ESTOQUES			**1.345,00**	**12.864,48**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F P	0,00 0,00	1.816,36 31.842,64
ALMOXARIFADO			**1.345,00**	**12.864,48**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		P	0,00	32.097,84
MATERIAL DE CONSUMO		P	609,07	3.550,00	**PESSOAL A PAGAR**			**885.779,40**	**0,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	441,63	5.458,48	PESSOAL A PAGAR		P	885.779,40	0,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	191,34	3.561,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**0,00**	**5.176,95**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	102,96	295,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**0,00**	**5.176,95**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**1.666.178,26**	**1.720.121,31**	FORNECEDORES NACIONAIS		P	0,00	5.176,95
IMOBILIZADO BENS MÓVEIS			**1.666.178,26 683.612,97**	**1.720.121,31 810.127,77**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**38.074,67**	**53.386,07**
BENS DE INFORMÁTICA		P	189.264,80	198.808,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**38.074,67**	**53.386,07**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	242.040,96	259.015,78	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	9.091,50
VEÍCULOS		P	130.182,00	232.320,00	CONSIGNAÇÕES		F	38.074,67	44.294,57
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	17.865,00	17.865,00	**TOTAL PASSIVO**			**923.854,07**	**124.319,86**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	76.483,99	76.483,99	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	27.776,22	25.635,00					
					ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS			**1.278.041,66**	**1.278.041,66**					
BENS DE USO ESPECIAL		P	1.278.041,66	1.278.041,66	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**781.743,86**	**1.663.988,00**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-295.476,37**	**-368.048,12**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**781.743,86**	**1.663.988,00**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-295.476,37	-368.048,12	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**781.743,86**	**1.663.988,00**
TOTAL			**1.705.597,93**	**1.788.307,86**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.663.988,00	1.712.195,91
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			-882.244,14	-48.207,91
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**781.743,86**	**1.663.988,00**
					TOTAL			**1.705.597,93**	**1.788.307,86**

Camara Municipal							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2024) Exercício de 2024							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		38.074,67	55.322,07	PASSIVO FINANCEIRO (38.074,67)+RP não Proc.(0,00)		38.074,67	55.202,43
ATIVO PERMANENTE		1.667.523,26	1.732.985,79	PASSIVO PERMANENTE		885.779,40	69.117,43
				SALDO PATRIMONIAL		781.743,86	1.663.988,00

JOAO VANDERLEI DE MELO	***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA***
Presidente	Diretora De Contabilidade
***.799.852-**	CRC-RO 003226/O-5

Camara Municipal								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Dezembro(31/12/2024)								
Exercício de 2024								
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**62.400,00**	**637,11**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		62.400,00	637,11
				TOTAL		**62.400,00**	**637,11**

JOAO VANDERLEI DE MELO	***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA***
Presidente	Diretora De Contabilidade
***.799.852-**	CRC-RO 003226/O-5

Exercício de 2024
Camara Municipal
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024
NOTA EXPLICATIVA
O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a posição patrimonial e financeira da entidade. Os elementos diretamente relacionados com a mensuração da posição

patrimonial financeira são ativos, passivos e patrimônio líquido. De acordo com o art. 105, da Lei nº 4.320/64, o Balanço Patrimonial demonstrará o Ativo Financeiro; o Ativo Permanente; Passivo Financeiro; Passivo Permanente; o Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação. Este Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP - do Setor Público), Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª Edição; IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 04 - Metodologia do Balanço Patrimonial.

A) QUADRO PRINCIPAL		
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Caixa e Equivalente de Caixa em Moeda Nacional – Bancos Conta Movimento	38.074,67	55.322,07
Estoques/Almoxarifado	1.345,00	12.864,48
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**39.419,67**	**68.186,55**

Ativo Circulante

O Ativo Circulante apresenta um saldo total de R$ 39.419,67 (trinta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), que se refere a Banco Conta Movimento, de consignados (descontos em folha de pagamento de vereadores e servidores efetivos), não descontados pelo banco; e saldo em Estoques / Almoxarifado, (material de consumo; material de expediente; outros materias de consumo e gêneros alimentícios), conforme anexo (TC-13).

Nota 01 – Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Em 31/12/2024, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim apresentou um saldo de R$ 38.074,67 relacionados a Caixa e Equivalentes de Caixa. Essa conta compreende recursos de entrada de extraorçamentarios (consignados), que são valores descontados em folha de pagamento, os quais não foram descontados pelo banco.

O detalhamento dessa conta consta da tabela abaixo:

Camara Municipal

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Caixa e Equivalente de Caixa em Moeda Nacional	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Bancos Conta Movimento – Demais Contas	38.074,67	55.322,07
TOTAL	**38.074,67**	**55.322,07**

Nota 02 – Estoques / Almoxarifado

Compreende o valor dos bens adquiridos principalmente com objetivo de utilização no curso normal das atividades ou para manutenção do patrimônio. Em 31/12/2024, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim apresentou um saldo de R$ 1.345,0 relacionados a Material de Consumo, assim distribuídos:

Composição	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Material de Consumo	609,07	3.350,00
Material de Expediente	441,63	5.458,48
Materiais a Classificar	191,34	3.561,00
Gêneros Alimentícios	102,96	295,00
TOTAL	**1.345,00**	**12.664,48**

Nota 03 – Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como redução ao valor recuperável e reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros.

Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Em 31/12/2024, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim apresentou um saldo de R$ 1.666.178,26 relacionados a imobilizado.

Na tabela a seguir, é apresentada a composição do Subgrupo Imobilizado, exercícios de 2023 e 2024.

Exercício de 2024

Camara Municipal

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024

Imobilizado - Composição

Composição	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Bens Móveis	**388.136,60**	**442.079,65**
(+) Valor Bruto Contábil	683.612,97	1.178.175,89
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-295.476,37	-368.048,12
Bens Imóveis	**1.278.041,66**	**1.278.041,66**
Total	**1.666.178,26**	**1.720.121,31**

Bens Móveis

Compreende os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social. Os Bens Móveis Câmara Municipal de Guajará-Mirim em 31/12/2024 totalizou R$ 388.136,60, distribuídos em várias contas contábeis conforme detalhado na tabela a seguir:

Bens Móveis – Composição

Composição	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**%**
Bens de Informática	189.264,80	198.808,00	27,69
Móveis e Utensílios	242.040,96	259.015,78	35,41
Veículos	130.182,00	232.320,00	19,04
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	17.865,00	17.865,00	2,61
Máquinas Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	76.483,99	76.483,99	11,19
Demais Bens Móveis	27.776,22	25.635,00	4,06
Subtotal	**683.612,97**	**810.127,77**	**100**
Depreciação Acumulada	-295.476,37	-368.048,12	-
Total	**388.136,60**	**442.079,65**	**100**

Camara Municipal

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Dos Bens Móveis registrados no Órgão, 35,41% referem-se a Móveis e Utensílios, 27,69% Bens de Informática, formado por equipamentos de processamento de dados, 19,04 % a Veículos, 11,19% a Máquinas Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas, 4,06% a Demais Bens Méveis e 2,61% a Materiais Culturais Educacionais e de Comunicação.

Bens Móveis Conciliação Contábil	
Saldo em 01/01/2024	**810.127,77**
Aquisiçoes	19.762,00
Incorporações	2.141,22
Desincorporações / Doações	-39.079,76
Reclassificação Contábil	-109.338,26
Saldo em 31/12/2024 (I)	**683.612,97**
Depreciação	
Saldo em 01/01/2024	**-368.048,12**
Registro de Depreciações	-36.766,51
Baixa de Depreciação	109.338,26
Saldo em 31/12/2024 (II)	**-295.476,37**
Valor Contábil (I-II)	**388.136,60**

As desincorporações referem-se às baixas decorrentes de doações efetuadas pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim ao longo do ano, bem como baixas de bens em inventário.

Bens Imóveis
Os Bens Imóveis da Câmara Municipal de Guajará-Mirim em 31/12/2024 totalizavam R$ 1.278.041,66 e está registrado em uma única conta contábil, conforme demonstrado a seguir.
Não houve aumento nesse grupo.

Exercício de 2024		
Camara Municipal		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Dezembro(31/12/2024		
O detalhamento dessa conta consta da tabela abaixo:		
Bens de Uso Especial – Composição		
Composição	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Bens de Uso Especial	1.278.041,66	1.278.041,66
Total	**1.278.041,66**	**1.278.041,66**
Passivo		
Nota 04 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo – Encargos Sociais a Pagar		
Compreende as contribuições ao RGPS a pagar referentes folha de pagamento.		
Em 31/12/2024, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim não apresentou saldo relacionado a essa rubrica.		
Nota 05 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo – Pessoal a Pagar		
Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.		
Em 31/12/2024, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim apresentou saldo relacionado a essa rubrica no valor de R$ 885.779,40, referentes principalmente a férias e licença prêmio a pagar.		
O detalhamento dessa conta consta da tabela abaixo:		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo – Composição		
Composição	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Pessoal a Pagar	885.779,40	0,00
Total	**885.779,40**	**0,00**
Nota 06 – Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Praz – Valores Restituíveis		
Compreende valores retidos em folha de pagamento.		

Camara Municipal		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Dezembro(31/12/2024)		
Exercício de 2024		
Em 31/12/2024, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim apresentou um saldo relacionado a essa rubrica no valor de R$ 38.074,67.		
O detalhamento dessa conta consta da tabela abaixo:		
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo – Composição		
Composição	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Valores Restituiveis / Consignações	38.074,67	53.386,07
Total	**38.074,67**	**53.386,07**
Em 31/12/2024, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim não apresentou saldo referente a encargos sociais a pagar, de contribuições ao RPPS, contribuições ao RGPS, fornecedores e contas a pagar a curto prazo e fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo.		
Nota 07 – Patrimômio Líquido		
O patrimônio líquido corresponde à riqueza de uma instituição, o que ela possui descontadas as contas que precisa pagar. Ele representa a fonte interna de recursos da Instituição e o quanto têm investimento na instituição.		
Em 31/12/2024, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim apresentou de patrimônio líquido um valor de R$ 781.743,86.		
Houve Déficit do Exercício no valor de R$ (882.244,11)		
O detalhamento dessa conta consta da tabela abaixo:		
Patrimômio Líquido	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Patrimônio Líquido	781.743,86	1.663.988,00
Resultados Acumulados	781.743,86	1.663.988,00
Superávits ou Déficits Acumulados	781.743,86	1.663.988,00
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	1.663.988,00	1.712.195,91
Superávits ou Déficits do Exercício	-882.244,11	-48.207,91

Exercício de 2024		
Camara Municipal		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Dezembro(31/12/2024		
Total do Patrimônio Líquido	**781.743,86**	**1.663.988,00**
Total	**1.705.597,93**	**1.788.307,86**
Nota 08 – (B) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
Em 31/12/2024 o Ativo Financeiro da CMGM apresentou um saldo de R$ 38.074,67, de Ativo Permanente R$ 1.667.523,26, de passivo financeiro de R$ 38.074,67, de passivo permanente de R$ 885.779,40 e um saldo patrimonial de R$ 781.743,86. Conforme demonstrado a seguir.		
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Ativo Financeiro	38.074,67	55.322,07
Ativo Permanente	1.667.523,26	1.732.985,79
Passivo Financeiro (38.074,67) + RP não Proc (0,00)	38.074,67	55.322,07
Passivo Permanente	885.779,40	69.117,43
Saldo Patrimonial	**781.743,86**	**1.663.988,00**
Total do Ativo	**R$ 1.705.597,93**	
Passivo Financeiro (-)	R$ 38.074,67	
Passivo Permanente (-)	R$ 885.779,40	
Saldo Patrimonial (=)	R$ 781.743,86	
Nota 09 – Quadro das Contas de Compensação (Controle)		
Os Atos Potenciais Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.		
A tabela a seguir apresenta a composição dos atos potenciais ativos e passivos:		

Camara Municipal		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Dezembro(31/12/2024)		
Exercício de 2024		
Composição	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Saldos dos Atos Potenciais Passivos / Obrigações Contratuais	62.400,00	637,11
Total	**62.400,00**	**637,11**
Atos Potenciais Passivos Em 31/12/2024, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim possuía um saldo de R$ 62.400,00, relacionados a obrigações contratuais (prestação de serviços) que serão executadas nos próximos exercícios.		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		

Em 31/12/2024, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim não possuía saldo de superávit / déficit financeiro (R$ 0,00).

JOAO VANDERLEI DE MELO	***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA***
Presidente	Diretora De Contabilidade
***.799.852-**	CRC-RO 003226/O-

Exercício de 2024

Camara Municipal

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14A

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:2 - Camara Municipal

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**38.074,67**	**55.322,07**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**38.074,67**	**55.202,43**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**38.074,67**	**55.322,07**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI**		**0,00**	**1.816,36**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**38.074,67**	**55.322,07**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**1.816,36**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		38.074,67	55.322,07	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	1.816,36
TOTAL		**38.074,67**	**55.322,07**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**		**38.074,67**	**53.386,07**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**38.074,67**	**53.386,07**
				CONSIGNAÇÕES		0,00	9.091,50
				CONSIGNAÇÕES		38.074,67	44.294,57
				TOTAL		**38.074,67**	**55.202,43**

JOAO VANDERLEI DE MELO	***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA***
Presidente	Diretora De Contabilidade
***.799.852-**	CRCRO 003226/O-5

Camara Municipal

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

ANEXO 14B

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

ISOLADO:2 - Camara Municipal

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.345,00**	**12.864,48**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**885.779,40**	**69.117,43**
ESTOQUES		**1.345,00**	**12.864,48**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI**		**885.779,40**	**63.940,48**
ALMOXARIFADO		**1.345,00**	**12.864,48**	**PESSOAL A PAGAR**		**885.779,40**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO		609,07	3.550,00	PESSOAL A PAGAR		885.779,40	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		102,96	295,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**63.940,48**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		441,63	5.458,48	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	32.097,84
MATERIAIS A CLASSIFICAR		191,34	3.561,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	31.842,64
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.666.178,26**	**1.720.121,31**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**0,00**	**5.176,95**
IMOBILIZADO		**1.666.178,26**	**1.720.121,31**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**0,00**	**5.176,95**
BENS MÓVEIS		**683.612,97**	**810.127,77**	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	5.176,95
BENS DE INFORMÁTICA		189.264,80	198.808,00	**TOTAL**		**885.779,40**	**69.117,43**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		242.040,96	259.015,78				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		17.865,00	17.865,00				
VEÍCULOS		130.182,00	232.320,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		27.776,22	25.635,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		76.483,99	76.483,99				
BENS IMÓVEIS		**1.278.041,66**	**1.278.041,66**				
BENS DE USO ESPECIAL		1.278.041,66	1.278.041,66				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-295.476,37**	**-368.048,12**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-295.476,37	-368.048,12				
TOTAL		**1.667.523,26**	**1.732.985,79**				

JOAO VANDERLEI DE MELO	***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA***
Presidente	Diretora De Contabilidade
* * * .799.852-**	CRCRO 003226/o-5

Exercício de 2024

Camara Municipal

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:2 - Camara Municipal

D) D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	**ORDINÁRIO**		**0,00**	**119,64**
TOTAL			**0,00**	**119,64**

JOAO VANDERLEI DE MELO	***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA***
Presidente	Diretora De Contabilidade

* * * .799.852-**	CRCRO 003226/O-5

Publicado por:
Sorin Melgar Maciel Siqueira
Código Identificador:10C46D54

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Camara Municipal							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024		Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:2 - Camara Municipal							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**6.700.139,89**	**6.277.355,22**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**6.660.816,57**	**5.162.147,55**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.680.377,89	6.277.355,22	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		5.460.415,64	3.957.905,29
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		19.762,00	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		426.357,38	611.542,82
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**70.132,58**	**235,00**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		746.590,10	592.699,44
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		27.453,45	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	235,00				
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		70.132,58	0,00	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS**		**20.167,00**	**17.118,00**
				PENSÕES		20.167,00	17.118,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**17.236,80**				
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	17.236,80	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**718.586,58**	**908.089,94**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		132.003,11	109.817,20
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**6.770.272,47**	**6.294.827,02**	SERVIÇOS		549.816,96	764.439,57
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		36.766,51	33.833,17
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**882.244,14**	**48.207,91**				
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**232.012,22**	**70.422,54**
TOTAL		**7.652.516,61**	**6.343.034,93**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		205.803,72	70.422,54
				OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		26.208,50	0,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**12.871,26**	**23.783,57**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		12.871,26	23.783,57
				TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**10.386,89**
				CONTRIBUIÇÕES		0,00	10.386,89
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**8.062,98**	**151.086,44**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		8.062,98	151.086,44
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**7.652.516,61**	**6.343.034,93**
				TOTAL		**7.652.516,61**	**6.343.034,93**

JOAO VANDERLEI DE MELO	***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA***
Presidente	Diretora de Contabilidade
* * * .799.852-**	CRCRO 003226/O-5

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**2.141,22**	**115.300,00**
INVESTIMENTOS		2.141,22	115.300,00

JOAO VANDERLEI DE MELO	***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA***
Presidente	Diretora de Contabilidade
* * * .799.852-**	CRCRO 003226/O-5

NOTA EXPLICATIVA		
Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP - do Setor Público), Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª Edição; IPC 03 - Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais. Variações Patrimoniais são todas as alterações sofridas pelo patrimônio na sua composição qualitativa e/ou quantitativa em virtudes de atos praticados pela administração, ou fatos vinculados às atividades da entidade. A alteração da situação líquida patrimonial foi registrada à conta de VPA - Variações Patrimoniais Aumentativas e VPD – Variações Patrimoniais Diminutivas.		
Nota 01 - Transferências e Delegações Recebidas		
Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intragovernamentais e transferências intergovernamentais. Em 31/12/2024, a CMGM apresentou um saldo de R$ 6.700.139,89, assim distribuídos:		
Transferências e Delegações Recebidas – Composição		
Composição	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Repasse Recebido	6.680.377,89	6.277.355,22
Doações / Transferências Recebidas	19.762,00	0,00
TOTAL	**6.700.139,89**	**6.277.355,22**
Nota 02 – Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos		
Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.		
Em 31/12/2024, a CMGM apresentou um saldo de R$ 70.132,58.		
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos – Composição		
Composição	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Ganhos Com Incorporação de Ativos	0,00	235,00
Ganhos Com Desincorporação de Passivos	**70.132,58**	**0,00**
TOTAL	**70.132,58**	**235,00**

Nota 03 – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas
Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.
Em 31/12/2024, a CMGM apresentou um saldo de R$ 0,00.
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Composição

Conta Contábil	31/12/2024	31/12/2023
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	17.236,80
TOTAL	**0,00**	**17.236,80**
Variações Aumentativas		
Transferências e Delegações Recebidas	6.700.139,89	6.277.355,22
Ganhos Com Incorporação de Ativos	0,00	235,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	70.132,58	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	17.236,80
Total das Variações Aumentativas	**6.770.272,47**	**6.294.827,02**

Nota 04 – Pessoal e Encargos

Compreende a remuneração do pessoal ativo, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas como subsídios, vencimentos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil.

Em 31/12/2024, a CMGM apresentou um saldo de R$ 6.660.816,57. Conforme Demonstrado a seguir:

Pessoal e Encargos – Composição

Composição	31/12/2024	31/12/2023
Remuneração a Pessoal	5.460.415,64	3.957.905,29
Encargos Patronais	426.357,38	611.542,82
Benefícios a Pessoal	746.590,10	592.699,44
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos	27.453,45	0,00
TOTAL	**6.660.816,57**	**5.162.147,55**

Nota 05 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias e pensões e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS). Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Em 31/12/2024, a CMGM apresentou um saldo de R$ 20.167,00, que decorreu do seguinte registro::

Benefícios Previdenciários e Assistenciais – Composição

Composição	31/12/2024	31/12/2023
Pensões	20.167,00	17.118,00
TOTAL	**20.167,00**	**17.118,00**

Nota 06 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.

Em 31/12/2024, a CMGM apresentou um saldo de R$ 718.586,58. A tabela abaixo apresenta a composição dessas variações:

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo – Composição

Composição	31/12/2024	31/12/2023
Uso de Material de Consumo	132.003,11	109.817,20
Serviços	549.816,96	764.439,57
Depreciação, Amortização e Exaustão	36.766,51	33.833,17
TOTAL	**718.586,58**	**908.089,94**

Nota 07 – Transferências e Delegações Concedidas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intragovernamentais e outras transferências e delegações concedidas.

Em 31/12/2024, a CMGM apresentou um saldo de R$ 232.012,22. Que decorreu das seguintes operações:

Transferências e Delegações Concedidas – Composição

Composição	31/12/2024	31/12/2023
Transferências Intragovernamentais	205.803,72	70.422,54
Outras transferências e Delegações Concedidas	26.208,50	0,00
TOTAL	**232.012,22**	**70.422,54**

Nota 08 – Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Em 31/12/2024, a CMGM apresentou um saldo de R$ 12.871,26.

Os valores desse grupo estão detalhados na tabela abaixo

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos – Composição

Composição	31/12/2024	31/12/2023
Desincorporação de Ativos	12.871,26	23.783,57
TOTAL	**12.871,26**	**23.783,57**

Nota 09 – Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais. Em 31/12/2024, a CMGM apresentou um saldo de R$ 0,00.

Tributárias – Composição

Composição	31/12/2024	31/12/2023
Contribuições	0,00	10.386,89
TOTAL	**0,00**	**10.386,89**

Nota 10 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores, como premiações, incentivos, indenizações, restituições, multas e outros. Em 31/12/2024, a CMGM apresentou um saldo de R$ 8.062,98, conforme segue:

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Composição

Composição	31/12/2024	31/12/2023
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	**8.062,98**	**151.086,44**
TOTAL	**8.062,98**	**151.086,44**
Variações Diminutivas		
Pessoal e Encargos	6.660.816,57	5.162.147,55
Benefícios Previdenciarios e Assistenciais	20.167,00	17.118,00
Uso de bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	718.586,58	908.089,94
Transferências e Delegações Concedidas	232.012,22	70.422,54
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	12.871,26	23.783,57
Tributárias / Contribuições	0,00	10.386,89
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	8.062,98	151.086,44
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**7.652.516,61**	**6.343.034,93**

Resultado Patrimonial	31/12/2024	31/12/2023
Variações Patrimoniais Aumentativas	6.770.272,47	6.294.827,02
Variações Patrimoniais Diminutivas	7.652.516,61	6.343,034,93
Resultado Patrimonial (DÉFICIT)	**(882.244,14)**	**(48.207,91)**

.O Resultado Patrimonial / DÉFICIT Apurado no Exercício de 2024 – (R$ 882.244,14)

JOAO VANDERLEI DE MELO	*SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*
Presidente	Diretora de Contabilidade
***.799.852-**	CRCRO 003226/O-5

Publicado por:
Sorin Melgar Maciel Siqueira
Código Identificador:75ADACC2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

Camara Municipal					
Exercício de 2024	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:2 - Camara Municipal					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO E XERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO VANDERLEI DE MELO	*SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*
Presidente	Diretora De Contabilidade
***.799.852-**	***.775.462-**

Publicado por:
Sorin Melgar Maciel Siqueira
Código Identificador:C73D51FC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

Camara Municipal						
Exercício de 2024	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:2 - Camara Municipal						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOV I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	1.816,36	0,00	1.816,36	0,00	0,00	0,00
Sub-total	1.816,36	0,00	1.816,36	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	44.294,57	522.573,41	528.793,31	0,00	0,00	38.074,67
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	318.563,38	318.563,38	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	18.419,45	18.419,45	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM COD:11 TP:1 04058475000190		18.419,45	18.419,45			0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	15.810,00	15.810,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM COD:11 TP:1 04058475000190		13.200,00	13.200,00			0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM COD:229 TP:1 05893631000109		2.610,00	2.610,00			0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	197.910,14	197.910,14	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	9.091,50	178.068,35	187.159,85	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	6.132,76	6.132,76	0,00	0,00	0,00
Sub-total	53.386,07	1.257.477,49	1.272.788,89	0,00	0,00	38.074,67
TOTAL	55.202,43	1.257.477,49	1.274.605,25	0,00	0,00	38.074,67

JOAO VANDERLEI DE MELO	*SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA*
Presidente	Diretora De Contabilidade
***.799.852-**	***.775.462-**

Publicado por:
Sorin Melgar Maciel Siqueira
Código Identificador:A1DDC25F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

Camara Municipal			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:2 - Camara Municipal			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		7.953.102,50	7.521.615,33
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		7.953.102,50	7.521.615,33
Ingressos Extraorçamentários		1.272.724,61	1.244.260,11
Transferências Financeiras Recebidas		6.680.377,89	6.277.355,22

DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		7.968.208,68	7.489.993,20
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	6.250.700,35	5.954.809,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	428.252,15	262.328,50
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.289.256,18	1.272.855,54
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.288.036,01	1.272.582,68
Transferências Financeiras Concedidas		1.220,17	272,86
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-15.106,18	31.622,13
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.141,22	115.300,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.141,22	115.300,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.141,22	-115.300,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		55.322,07	138.999,94

JOAO VANDERLEI DE MELO	***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA***
Presidente	Diretora De Contabilidade
* * * .799.852-**	CRCRO 0003226/O-5

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-17.247,40	-83.677,87
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		38.074,67	55.322,07
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		428.252,15	262.328,50
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		428.252,15	262.328,50
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**428.252,15**	**262.328,50**
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		6.250.700,35	5.954.809,16
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por	**Função**	**6.250.700,35**	**5.954.809,16**

JOAO VANDERLEI DE MELO	***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA***
Presidente	Diretora De Contabilidade
* * * .799.852-**	CRCRO 0003226/O-5

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP - do Setor Público), Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª Edição; e IPC 08 - Metodologia para Elaboração de Fluxos de Caixa.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa do Período	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	-17.247,40	-83.677,87
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	55.322,07	138.999,94
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	38.074,67	55.322,07

Nota 01 – Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa é igual ao resultado financeiro apurado no Balanço Financeiro, correspondendo ao fluxo líquido (entradas menos saídas) de recursos durante o período. No exercício de 2024, o valor do fluxo de caixa líquido da CMGM correspondeu à soma dos Fluxos Operacional e de Investimento, fornecendo um valor de R$ -17.247,40. Esse resultado subtraído da rubrica "Caixa e Equivalente de Caixa Inicial", do exercício anterior, revelou um montante de R$ 38.074,67. Tal valor está conciliado com o BP e o BF, tendo em vista ser o mesmo montante registrado nas rubricas "Caixa e Equivalente de Caixa" do Balanço Patrimonial (BP) e "Resultado Financeiro do Exercício", apurado no Balanço Financeiro (BF).

Transferências Recebidas e Concedidas

- Não houve movimentação de transferências Recebidas.
- Houve movimentação de Transferências Concedidas no Exercício Atual de R$ 428.252,15 e Exercício Anterior de R$ 262.328,50

Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas Por Função		
Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas Por Função	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Legislativa	6.250.700,35	5.954.809,16
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**6.250.700,35**	**5.954.809,16**

Juros e Encargos da Dívisa

- Não houve movimenação de juros e encargos da dívida.

JOAO VANDERLEI DE MELO	***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA***
Presidente	Diretora De Contabilidade
* * * .799.852-**	CRCRO 0003226/O-5

Publicado por:
Sorin Melgar Maciel Siqueira
Código Identificador:C5476A16

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO-10A E 10B

Camara Municipal								ANEXO 10A
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 31/12								Dezembro/2024
I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS								
C.N.P.J./C.P.F.	Fornecedor	Processo	Empenho	Fonte	Valor Processado	Vinculação Financeira de Recursos		
				Recurso	R$	Banco	Agência	Conta Corrente
				TOTAL PROCESSADO INSCRITO	0,00			

GUAJARÁ-MIRIM, 31 de dezembro de 2024

JOAO VANDERLEI DE MELO
Presidente
***.799.852-**

SORIN M MACIEL SIQUEIRA
Diret De Contabilidade
CRC-RO 003226/O-5

Obs. As colunas referentes a Vinculação Financeira de Recursos, somente deverão ser preenchidas no último exercício de mandato do titular do poder.

ESTADO DE RONDÔNIA					ANEXO 10B
Camara Municipal					
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 31/12					Dezembro/2024
I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS					
C.N.P.J./C.P.F.	Fornecedor	Processo	Empenho	Fonte	Valor Não Processado
				Recurso	R$
				TOTAL NÃO PROCESSADO INSCRITO	0,00

GUAJARÁ-MIRIM, 31 de dezembro de 2024

JOAO VANDERLEI DE MELO
Presidente
***.799.852-**

SORIN M MACIEL SIQUEIRA
Diret De Contabilidade
CRC-RO 003226/O-5

Publicado por:
Sorin Melgar Maciel Siqueira
Código Identificador:5BF832B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.904/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2023, para isso, serão realizadas anulações em outras áreas do orçamento municipal de 2025 para garantir a contrapartida".

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025,**com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024repassado pela Secretaria do Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 622/2024/PGE-SEAS e Autorizar a Suplementação e Anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2025, para atender a contra partida com AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE no valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.12		**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**		
08.122.0013.P.A/C.0000		**EMENDA PARLAMENTAR ESPECIALTERMO DE CONVÊNIO Nº 622/2024/PGESEAS - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE**		
4.4.90.52.00	**2.701**	**Equipamento e Material Permanente**	**A/C**	**R$ 240.000,00**
4.4.90.52.00	**1.500**	**Equipamento e Material Permanente**	**A/C**	**R$ 24.000,00**
TOTAL GERAL				**R$264.000,00**

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados ossuperavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 repassado pela Secretaria do Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 622/2024/PGE-SEAS, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Secretaria do Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 622/2024/PGE-SEAS	**43.812-X**	**R$ 240.000,00**
Total		**R$240.000,00**

Art. 3º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

00208		**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA**		
04.121.006.0018.0000		**Contrapartida de Convênios**		
4.4.90.52.00	**1.501**	**Equipamento e Material Permanente**	**F-178**	**R$ 24.000,00**
TOTAL				**R$24.000,00**

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 13 de fevereiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1AE592F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2023

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.730/GAB-PREF/25, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação** de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2023, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 14h, a fim de apresentar **documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia** e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo **05** (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para assinatura do Termo de Adesão.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Carteira Nacional de Identidade (CIN ou RG);
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Residência (água, energia ou declaração);
Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de Escolaridade (compatível com o cargo);
Certidão Negativa Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ;
Certidão de Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações Cíveis e Criminais Resolução nº 156/2012 do CNJ);
Certidão Negativa Federal de Ações Cíveis e Criminais;
Comprovante de Conta Salário da Caixa Econômica Federal (se não possuir, abrir conta após assinatura do Termo de Adesão);
Declaração de Não Acumulação de cargo e/ou Acumulação Legal com firma reconhecida em cartório;
01 Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Carteira Sanitária (para os cargos de Auxilio na Alimentação Escolar).

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	314	Michele Moye Caseres	43º
02	185	Josiane Martins de Souza	44º
03	346	Daniella Rodrigues Cardoso de Souza	45º
04	184	Albaniza Serafim de Oliveira	46º
05	175	Rafael Almeida Campos	47º
06	409	Raylâne Ribeiro Lima do Nascimento	48º

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	196	Jussara Pinto Fernandes	77º
02	244	Sarita Moye Caseres	78º
03	312	Ericson Alves da Silva	79º
04	019	Janelson Alves dos Santos	80º
05	245	Eduardo Orellana Cardona	81º
06	305	Ivany Araújo de Souza	82º
07	374	Graziela Caju	83º
08	265	Jean Rodrigues Parada	84º
09	254	Lais Elaine da Silva	85º
10	285	Gerlane Pardo de Souza	86º
11	015	Amanda Nery Costa	87º
12	108	Mileide Silva Teixeira Nunes	88º
13	205	Raillan Luiz Angulo de Oliveira	89º
14	116	Maria de Fatima Ferreira Silva	90º
15	206	Danila Paiva Warcken	91º
16	210	Keuciany Tacana Pinto	92º
17	250	Ritiele Paiva Figueiredo	93º
18	271	Joao Paulo Mendes Pereira	94º
19	001	Estefani Araujo da Silva	95º
20	140	Cristiane Mariano Alcantara	96º
21	193	Daniele Lino Pereira	97º
22	418	Janderson deFariasMelgar	98º
23	027	Thaiane da Silva Torres	99º

AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – KM 03/COMARA – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	363	Paulo Henrique Rodrigues Araújo	3º
02	339	Kleber Nogueira de Sá	4º

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	103	Bruna Almeida da Silva	58º
02	148	Denilce Jaine Gomes do Nascimento	59º
03	292	Deisiane Ribeiro Gusmao	60º
04	093	Diana Batista Gomes	61º
05	238	Luciana Buripoco Salinas	62º
06	090	José Vitor Moreira Lima	63º
07	157	Ingrid Beatriz Fernandez Rojas	64º
08	337	Rayslane Angulo de Oliveira	65º

Guajará-Mirim, 06 de fevereiro de 2025.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:CF8F0D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
23ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2023

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.730/GAB-PREF/25, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação** de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2023, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 14h, a fim de apresentar **documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia** e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo **05** (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para assinatura do Termo de Adesão.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Carteira Nacional de Identidade (CIN ou RG);
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Residência (água, energia ou declaração);
Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;

Comprovante de Escolaridade (compatível com o cargo);
Certidão Negativa Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ;
Certidão de Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações Cíveis e Criminais Resolução nº 156/2012 do CNJ);
Certidão Negativa Federal de Ações Cíveis e Criminais;
Comprovante de Conta Salário da Caixa Econômica Federal (se não possuir, abrir conta após assinatura do Termo de Adesão);
Declaração de Não Acumulação de cargo e/ou Acumulação Legal com firma reconhecida em cartório;
01 Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Carteira Sanitária (para os cargos de Auxilio na Alimentação Escolar).

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	303	Mateus Azevedo Oliveira	49º
02	111	Jéssica Inácio Monteiro	50º
03	390	Melquisedeque Ribeiro Languidey	51º

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	061	Brisolina Flores Ovale	100º
02	141	Andreia Aparecida da Silva	101º
03	402	Rodrigo Paixão Quintão	102º
04	126	Luis Henrique Gomes Molina	103º
05	282	Safira Rebeka Lemos Teixeira	104º
06	010	Taís Cortez do Nascimento	105º
07	263	Beatriz Ferreira Dantas	106º
08	260	Antônio Carlos Ovale Flores	107º
09	379	Alison Moreno Justiniano	108º
10	354	Elison Matheus Batista De Oliveira	109º

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	054	Jessica Valéria Chanevy Campo	66º
02	319	Ana Carolina Cuellar da Silva	67º
03	383	Bianca Guardia Munoz	68º
04	013	Auriane dos Santos Cavalcante	69º
05	280	Jandianara Aguillera Cordova	70º
06	283	Maria Luiza Zampieri Dominguez	71º

Guajará-Mirim, 18 de fevereiro de 2025.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:962F517A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EXERCÍCIO 2025

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXERCÍCIO 2025

GUAJARÁ-MIRIM/RO

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EXERCÍCIO 2025

1. Apresentação

O Plano de Ação e Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a programação da distribuição dos recursos para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. É o documento que deverá detalhar os recursos monetários que serão necessários para a execução de cada uma das ações indicadas no Plano de Ação Municipal. O Plano de Aplicação de Recursos é a expressão financeira do Plano de Ação Municipal.
A liberação dos recursos existentes no FMDCA só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA. Nele está refletida as prioridades para a política de atendimento à criança e ao adolescente no município. Cabe ao CMDCA/GM, a formulação, a deliberação e o controle da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2. Introdução

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, também conhecido como Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 do ECA. É um Fundo Especial, nos moldes definidos pelo artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/64: “constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”. Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral.

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria. Nenhum recurso do Fundo Municipal poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se traduz num Plano de Aplicação. Isso significa que ele deverá apontar as regras, os procedimentos e as prioridades que irão orientar essa gestão, assim como decidir onde e quanto gastar e autorizar o gasto dos recursos.
A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, à qual o Fundo está vinculado administrativamente, libera os recursos. É essa Secretaria Municipal que cuida da contabilidade do Fundo, da escrituração de livros, da liberação de recursos e das prestações de contas.
O importante é destinar recursos de acordo com as reais prioridades municipais e para ações consistentes e eficazes, considerando as informações do Diagnóstico da criança, do adolescente e do jovem de Guajará-Mirim e as Deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.

3. Identificação do FMDCA de Guajará-Mirim/RO

Em Guajará-Mirim, o FMDCA foi criado pela Lei Municipal nº 700 de 06 de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 11.756 de 19 de novembro de 2018.
O CMDCA é o órgão deliberativo do FMDCA, o que significa que lhe cabe, formular, deliberar e controlar as ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente e, é o responsável por fixar critérios de utilização dos recursos do FMDCA e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
O FMDCA é gerido administrativamente pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, ficando responsável pela prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), aos órgãos do Controle Interno do Poder Executivo, ao Controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público, bem como Estado e à União na forma estabelecida pelas normativas legais (Leis Federais nº 4.320/1964, 8.666/1993, 8.069/1990, Decreto Municipal 11.756/2018, Lei Municipal nº 382/1991).

As fontes de receitas do Fundo podem ser, de acordo com a Decreto Municipal 11.756/2018 e, Resolução CONANDA 137/2010:
- Dotação destinada por consignação anual no orçamento do Município para atividades vinculadas ao CMDCA;
- Recursos provenientes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação específica;
-Doações de pessoas jurídica ou física composta por bens materiais (imóveis, móveis) ou recursos financeiros;
- Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;
- Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
- O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
- Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, auxílios, contribuições e legados, nos termos da legislação vigente.
- Recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, na conformidade do parágrafo único do artigo 52-A da lei 8069/90.
- Superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas.
- Outros recursos, na forma da lei.

4- Contas Correntes

Banco– Banco do Brasil Agência: 0390-5
C/C: 37199-8 (recursos provenientes de doações, auxílios, contribuições e legados que são destinados por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo; recursos provenientes de aplicação de multas decorrentes de condenação cíveis ou de imposição de penalidades administrativas pelo Juizado da Infância e Juventude);

Banco – Caixa Econômica Federal
Agência: 3784
C/C>: 71018-1 (recurso próprio – repasse do poder executivo para pagamento de folha, fornecedores e demais despesas administrativas).

4- PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2025

METAS DE ATUAÇÃO	AÇÕES	RECURSOS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Realizar mapeamento da situação da criança e do adolescente no município.	-	2025	Comissão de organização. CMDCA
	Realizar estudos sobre o tema, juntamente com os membros do CMDCA, Conselho Tutelar e Secretaria de Assistência Social	-	2025	Representantes políticas das setoriais. Organização da Sociedade Civil.
	Acompanhar a execução das propostas deliberadas na Conferência.	-	2025	CDMCA; S ecretária Executiva.
Capacitação dos membros do CMDCA	Promover a capacitação continuada dos Conselheiros de Direitos	R$7.000,00	2025	FMDCA
Capacitação dos membros do Conselho Tutelar	Promover a capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e realização de atendimentos	R$ 30.000,00	2025	FMDCA
Termos de Fomento ou Termos de Colaboração	Edital de Chamamento Público	R$ 180.000,00	2025	CMDCA FMDCA SEMTAS
Manutenção Conselho Tutelar	Combustível Recarga de gás Material de limpeza Recarga e aquisição de toner Água mineral	R$ 40.000,00	2025	FMDCA
Manutenção CMDCA	Material de Consumo	R$ 2.205,00	2025	FMDCA CMDCA
Mobilização para captação de recursos	Campanha Declare seu Amor	R$5.000,00	2025	FMDCA CMDCA
Implementação da Lei da Escuta Especializada	Regulamentação da Lei Implementação do Comitê Gestor	-	2025	FMDCA CMDCA SEMTAS SAÚDE EDUCAÇÃO CONSELHO TUTELAR
Prevenção e erradicação de violência sexual0	Participação de seminários, encontros, oficinas, para debater formas de Combate à Exploração e Abuso Sexual Infanto Juvenil	-	2025	FMDCA CMDCA SEMTAS
Atingir o maior público possível com informações referentes à Prevenção e erradicação do trabalho infantil;	Participação de seminários, encontros, oficinas, relacionados à prevenção e combate ao Trabalho Infantil	-	2025	FMDCA CMDCA SEMTAS
Atividades do Selo Unicef	Cumprir com as atividades do Selo Unicef de forma	-	2025- 2028	FMDCA

	intersetorial para alcance dos indicadores estabelecidos e alcançar a certificação.			SEMTAS CMDCA CONSELHO TUTELAR EDUCAÇÃO SAÚDE
Plano Municipal pela Primeira Infância	Elaborar o PMPI com as metas e estratégias a serem cumpridas no período de 10 anos	-	2025	Saúde Educação Assistência social FMDCA CMDCA Conselho Tutelar Secr. De Cultura Secr. Meio Ambiente

Os valores previstos no plano de aplicação estão conforme dotação orçamentária para o exercício 2025.

Guajará Mirim, 03 de fevereiro de 2025

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária da SEMTAS Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:ECFE2CBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8735-GP/2025

DECRETO Nº8735-GP/2025. Em, 17 de fevereiro de 2025.

"DISPÕE sobre asEXONERAÇÕESdos servidores dos cargos em Comissãoda Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º. EXONERARos Servidores dos cargos em Comissão, em Apoio a**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC**de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME COMPLETO	CARGO	MATRICULA
01	Antonio Carlos da Silva	Ass.Tec.Operacional V	9596
02	Cleonir da Cruz de Araujo	Assessor Assistente de Cuidador	4264
03	Geisibel da Silva Souza	Gerente de Patrimonio de Almoxarifado	4279
04	Luciane Oliveira Moura Lima	Agente Visitador	9564
05	Marcelo Luis Mazzo de Castro	Gerente de Gestão de Transp. eLogiistica	9454
06	Ruan Barros Fereira	Assistente Tec em Entrevista e Digitação	4270
07	Elizabete Estefani da Silva Estevo	Assistente Tec em Entrevista e Digitação	4277
08	Gabrielli da Silva Ferreira	Agente Visitador	9120
09	Geicy Machado Barbaro	Agente Visitador	4281
10	Glauciona Stofel Lamborguini	Agente Visitador	9112
11	Jady Alinne Montanho dos Santos	Assistente Tec em Entrevista e Digitação	4268
12	Larissa Helena dos Santos	Assessora Assistente de Cuidador	4282
13	Leiliane Assunção da Silva Costa	Agente Visitador	9111
14	Sabrina Ribeiro Silveira	Coord. do Cad-Unico Nivel III	4278
15	Celia Helena de Oliveira	Ass. Tec. da Criança e do Adolecente	4262
16	Joseli de Souza Lima	Ass. Tec. da Criança e do Adolecente	9458
17	Maria Mayrenete Vitoriano de Catro	Ass. Tec. da Criança e do Adolecente	9356
18	Rita Lucas Teixeira	Ass. Tec. da Criança e do Adolecente	4258
19	Rosenilda Carvalho dos Santos	Ass. Tec. da Criança e do Adolecente	4261
20	Valdirene Ribeiro Chagas	Assessora Assistente de Cuidador	4271
21	Lindete Muniz de Melo	Assessora Tec. Pedagogica Social	9180

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 17 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:2034685E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8736 -GP/2025

DECRETO Nº8736 -GP/2025. Em, 17 de fevereiro de 2025.

"DISPÕE sobre asEXONERAÇÕESdos servidores dos cargos em Comissãoda Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERARos Servidores dos cargos em Comissão, em Apoio a**Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA**de acordo com as Leis Complementares nº 012/PMNM/2022 e n°017-GP/2024, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME COMPLETO	CARGO	MATRICULA
01	Rayane Araújo Silva Montessi	Assessora de Processamento de Despesa	9470
02	Rita Costa de Lima	Assessora Técnica Operacional v	4658
03	Adriana Oliveira do Nascimento	Diretora de Divisão Manutenção e Fiscalização	9381
04	Kelly Basílio dos Reis	Diretora de Divisão Manutenção e Fiscalização	9500
05	Leodice Alves de Lima	Diretora de Departamento da Casa da Cidadania	4703
06	Lucinéia Batista Santana Souza	Assessora Técnica Operacional V (Casa da Cidadania)	9110
07	Micaela Kimberlly Amancio Barroso	Assessora Técnica Operacional V	9369
08	Neila Sena Hurtado	Diretora de Divisão de Logística	4670
09	Cleiton da Silva Guimarães	Assessor Técnico Operacional V (Diolirio Jose de O.)	4679
10	Jheinny Ellen Celestino dos Santos	Assessora Técnica Administrativo III (Diolirio Jose de O.)	4668
11	Kátia Oliveira dos Santos	Assessora Técnica Administrativo III	9167
12	Gisele Santos da Costa	Assessora Técnico de Atendimento e Recepção	4649
13	Jessica de Moraes Andrade	Assessora Técnica Administrativo III	4804
14	Marinez Ferreira Carneiro	Assessora Técnica Operacional V	4673
15	Meire Maria Junior	Assessora Técnica Operacional V	4680
16	Cleone Oliveira de Medeiros	Assessora Técnica Operacional V (Matuzalem Celante)	4684
17	Eliziane Oro Nao	Assessora Técnica Operacional V	9362
18	Márcia Mendes Soares	Diretora do Centro de Saúde do Distrito Palmeiras - Matuzalém Celante	9240
19	Tialita Patricia da Silva de Jesus	Assessora Técnica Administrativa III(Matuzalém Celante	4672
20	Geremias da Silva Pereira	Assessor Técnico Administrativo III(Marechal Cândido)	4693
21	Girlande Bento da Silva	Assessora Técnica Operacional V (Marechal Cândido)	4682
22	Karolayne Carlos da Silva	Assessora Técnica Administrativa da Saúde	9117
23	Mariana Cristina Alves Bezerra	Assessora Técnica Operacional V	4644
24	Marilene Aparecida Carvichioli Rubio	Assessora Técnica Operacional V	4657
25	Adriana Souza Pereira	Assessora Técnica Administrativa III	9205
26	Afonso Vinicius Benarrosh Garcias	AssessorTécnico Administrativo III	8518
27	Amilton Ribeiro dos Santos	Assessor Técnico Operacional V (Jacinopolis)	4692
28	Ana Alice Sanchez Lopes	Assessora Técnica Operacional V	9492
29	Ana Paula Pereira do Carmo	AssessoraTécnica Administrativa III	4645
30	Andreia Carneiro Mendes	Assessora Técnica Operacional V	9486
31	Bruna Silva de Souza	Assessora Técnica Operacional V	9247
32	Daniel Clem	Assessor Técnico Operacional V	4690
33	Eduarda Carolini Cao Couto	Assessora de Convênios e Programas Governamentais	9105
34	Eva da Silva Elias	AssessoraTécnica Administrativa III	4681
35	Eva Virgílio da Silva	Assessora Técnica Administrativa da Saúde	4808
36	Fabiola Vargas Amarante	Assessora Técnica Administrativa da Saúde	4707
37	Bradly Cristian Foschesato	Coordenador da Atenção Primária à Saúde	8491
38	Franciany Cristina de Souza Brito	Assessora Técnica Operacional V	4676
39	Franciely Scarmucin de Oliveira	Assessora de Processamento Contábil	4589
40	Gisele Pinheiro de Oliveira	AssessoraTécnica Administrativa III	9551
41	Janahina Fraga da Cunha	Assessora Técnica Operacional V	4660
42	Janderson Santos Santana	Diretor de Controle e Manutenção de Veículos	9364
43	Janete Carneiro de Andrade	Assessora Técnica Operacional V	4656
44	Jose Carlos Faria	Assessor Técnico Operacional V	9516
45	Júlia Stéfani Freitas da Silva	AssessoraTécnica Administrativa III (Jacinopoli)	9509
46	Lenilda Mariano Nepomuceno	Assessora Técnica Operacional V	9525
47	Luciana Mendonça de Almeida	Gerente Geral de Imunizações	4665
48	Maria Célia Vieira Lima	Assessora Técnica Operacional V	9153
49	Maria José Barbosa da Silva	Assessora Técnica Administrativa da Saúde	4709
50	Maxciele Almeida de Lima	Assessora Técnica de Imunizações	4813
51	Mercia de França Oliveira	AssessoraTécnica Administrativa III	4700
52	Nicole Ribeiro Lino	Assessora Técnica Administrativa da Saúde	4802
53	Paulo Pereira da Cruz	Assessor Técnico Operacional V	9510
54	Silviane Menezes da Rocha Oliveira	AssessoraTécnica Administrativa III	9244
55	Susamar Lima da Silva	AssessoraTécnica Administrativa III	4811
56	Joanete Barbosa Carneiro	AssessoraTécnica Administrativa III	4688
57	Mari Luci Conrado Perussi	AssessoraTécnica Administrativa III	4687
58	Silvania Pereira de Souza	Assessora Técnica Operacional V	4689

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 17 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:7FDC69BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8742-GP/2025

DECRETO Nº8742-GP/2025. Em, 17 de fevereiro de 2025.

"DISPÕE sobre asEXONERAÇÕESdos servidores dos cargos em Comissãoda Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERARos Servidores dos cargos em Comissão,em Apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP de acordo com as Leis Complementares nº 012/PMNM/2022, n° 015-GP/2023 e n°017-GP/2024, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME COMPLETO	CARGO	MATRICULA
01	Adriana Alves Teixeira	Assessora Técnica Operacional V	8447
02	Agnaldo de Jesus Coelho	Assessor Técnico Operacional V SEMAP	9116
03	Ana Lucia dos Santos da Silva	Gerente da Feira Municipal e Terminal Rodoviário	9123
04	Andréia Amaral Lourenço	Assessora Técnica Operacional V	9101
05	Cleidiana Gonzaga de Lima	Assessora Técnica Operacional V SEMAP	8487
06	Francicleide Lucas de Abreu Xavier	Diretora de Divisão de Planejamento	8449
07	Leiry do Carmo Costa	Assessora do Estádio Municipal e Praça de Alimentação	9125
08	Marcilene Bispo da Mota	Assessora Técnica Operacional V	8433
09	Maria Evanilce Cardoso da Silva	Assessora Técnica Operacional V	9403
10	Tatiane Fernandes de Lima	Assessora Técnica Operacional V	9604
11	Valeria de Souza Almeida	Assessora Técnica Operacional V	9226
12	Adilson Fernandes da Silva	Diretor de Departamento de Obras e Serviços Públicos	8397
13	Angela Neto Halanda	Diretora de Divisão de Apoio Administrativo	8455
14	Creoni Rodrigues da Silva	Assessor Técnico Operacional V	9390
15	Ronaldo Ananias da Silva	Coordenador de Estradas e Logística	8285
16	Edilson Cardoso da Silva	Assessor Técnico Operacional IV SEMOSP	8438
17	Erondy Rodrigues Pimentel	Assessor Técnico Operacional IV SEMOSP	8439
18	Geovane Geraldo Antonio Carolino	Assessor Técnico Operacional IV	9406
19	Gilberto Pontes	Assessor Técnico Operacional V	9441
20	João Henrique Correia Dutras	Assessor de Manutenção de Praças, Parques e Jardins	9418
21	João Paulo de Oliveira Lima	Assessor Técnico Operacional IV	8431
22	Ozanam Ferreira Carneiro	Assessor Técnico Operacional IV	8436
23	Rodrigo da Silva Viana	Assessor Técnico Operacional IV	8445
24	Zedeir da Silva Oliveira	Assessor Técnico Operacional IV	8478
25	Francarlos Farias Gomes	Assessor Técnico Operacional IV	8429
26	Sady de Medeiros Araújo	Diretor de Apoio as Agroindústrias eDesenvolvimentoRural	8476
27	Brenda Sthefany Dutra Silveira	Assessor de Apoio a Biblioteca	9397
28	Gilson Pereira Ferraz	Diretor Divisão de Esporte Distrital	9593
29	Luiza Frota da Silva	Diretor Divisão de Esporte Distrital	9392
30	Manoel Castro do Carmo	Assessor de Apoio Administrativo ao Esporte	9170
31	Talita Gabriely Viana Barbosa	Assessora de Expediente (idaron Jacinópolis)	9493
32	Adriano Dias Vieira	Assessor Técnico Operacional Nivel II	8508
33	Anderson Oliveira Graia	Assessor Técnico Operacional Nivel II	9224
34	Edilberto Franco Santana	Assessor Técnico Operacional IV	9420
35	Edimar Morais de Araújo	Assessor Técnico Operacional Nivel I	9487
36	Francirney Pereira Soares	Diretora de Departamento de Garagem Municipal	8434
37	José Moreira de Oliveira	Assessor Técnico Operacional IV	9202
38	Lukas Machado da Silva	Assessor Técnico Operacional IV	9394
39	Natan Fideles de Jesus	Assessor Técnico Administrativo II	9541
40	Odilon Freitas Ribeiro	Assessor Técnico Operacional Nivel III	8441
41	Rafael Kauan Oliveira Amorim	Assessor Técnico Administrativo II	8444
42	Ronaldo da Silva	Assessor Técnico Operacional IV	8448
43	Sidcley de Abreu Dourado	Assessor Técnico Administrativo II	9103
44	Aline Robson Salis	Assessor Técnico Administrativo II	9513
45	Amarildo de Araújo Braga	Assessor Técnico Administrativo II SEGOP	8450
46	Antonio de Oliveira Branco	Assessor Técnico Operacional Nível V	8465
47	Daniel dos Santos	Assessor Técnico Administrativo II SEGOP	9588
48	Dovalin Arnholz	Assessor Técnico Operacional Nível V SEGOP	8502
49	Eduardo Guimaraes Mendonça	Assessor Técnico Operacional Nível V SEGOP	8498
50	Fabiano Almeida de Sá	Assessor Técnico Administrativo II SEGOP	9119
51	Fabio Gonçalves de Morais	Assessor Técnico Operacional Nível III SEGOP	8503
52	Maicon Douglas Oliveira Teles	Assessor Técnico Operacional Nível II SEGOP	8443
53	Raimeson Gonzaga Penha	Assessor Técnico Administrativo III SEGOP Jacinopolis	9530
54	Robson Bernadino de Almeida	Assessor Técnico Operacional Nível V SEGOP	8457
55	Romao Conceição da Silva	Assessor Técnico Operacional Nível II	9536
56	Ronisom Marques Xavier	Assessor Técnico Operacional IV	9450
57	Rosania Cristina Barbosa	Assessora Técnico Operacional Nível III	8460
58	Roseli dos Anjos Cabral de Deus	Assessora Técnico Administrativo III (Cras da 28)	9499
59	Sebastião Cleison Martins Guedes	Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	9357
60	Steic Laieny Silva Ribeiro	Assessora Técnico Administrativo III	9389
61	Daniel da Silva Bento	Diretor Arte-Finalista (desenhista técnico de artes gráficas)	8428
62	Gleidson da Silva Costa	Diretor de Departamento Geral de Departamento da Tecnologia da Informação	8414
63	Jefferson Franklin Afonso de Melo	Assessor Técnico de Tecnologia da Informação	9104
64	Joao Pereira da Silva	Assessor de Esportes e Entretedimento	8411
65	Marciana Alves de Souza	Assessora Técnico Operacional II	8453
66	Rosilda dos Santos Pereira	Assessora Técnico Administrativo II	8492
67	Adiles Soares França	Assessora Técnico Operacional II	8469
68	Neri de Lima Junior	Diretora de Análises e Licenciamento Ambiental	8440

69	Cleiciele Lima da Silva	Divisão de Protocolo e Arquivo	8294
70	Jéssica Oliveira da Silva	Assessora Operacional Financeiro	9442
71	Marcia Sales Carneiro	Diretora de Divisão Financeiro	8454

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 17 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:CF9F8E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081-GP/2024

PORTARIA Nº 081-GP/2024. Em, 18 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTORES E FISCAIS, dos CONTRATOS: nº 9912671351 do Processo nº 2472-GP/2024; nº 031/PMNM/2021, do Processo nº 556-GP/2021; nº 022/PMNM/2022, do Processo nº 643-GP/2022; nº 014/PMNM/2021, do Processo nº 216-GP/2021; nº 055/PMNM/2021, do Processo nº 968-GP/2021; nº 013/PMNM/2024 do Processo nº 1719-GP/2023; nº 049/PMNM/2024, do Processo nº 1393-GP/2024; nº 049/PMNM/2024 do Processo nº 1393-GP/2024; nº 017/PMNM/2024 do Processo nº 1703-GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	CONTRATADA	VALOR (R$)	VALOR (R$)
2472-GP/2024	9912671351	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0027-42	R$ 8.000,00	Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios mediante adesão ao termo de condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
556-GP/2021	031/PMNM/2021	LÍVIO LINS LOPES DE LANA CPF: 612.***.***-15	R$19.800,00	Locação de imóvel para instalação da Casa do Artista Local de Nova Mamoré.
643-GP/2022	022/PMNM/2022	LÍVIO LINS LOPES DE LANA CPF: 612.***.***-15	R$38.400,00	Locação de imóvel para atender a Coordenadoria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo e Coordenadoria Municipal de Esporte e Laser e instalação da Biblioteca Municipal
216-GP/2021	014/PMNM/2021	BMK CENTRO AUTOMOTIVO CNPJ: 04.585.689/0001-14	R$141.600,00	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo com assistência total.
968-GP/2021	055/PMNM/2021	LUZINETE PERUCHI DE MEDEIROS CPF 497.***.***-49	R$12.000,00	Locação de imóvel para manutenção do 2º Grupamento do 2º Pelotão da 3ª Cia. do 6º Batalhão da Polícia Militar BPM no distrito de Nova Dimensão
1719-GP/2023	013/PMNM/2024	F.L.B VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 12.669.334/0001-31	R$ 184.320,00	Prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão de bilhetes de passagens aéreas nacional e/ou internacional para a prefeitura municipal de Nova Mamoré/RO
1393-GP/2024	049/PMNM/2024	R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 32.380.894/0001-89	R$ 99.000,00	Contratação de mentoria educacional com caráter estritamente pedagógica e de transmissão de conhecimentos.
GESTOR DOS CONTRATOS	ALESSANDRA MAMEDE BASTOS		CPF: 656. ***.***-34	
FISCAL TITULAR DOS CONTRATOS	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES		**CPF**: 349.***.***-34	

Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	CONTRATADA	VALOR (R$)	VALOR (R$)
1703-GP/2023	017/PMNM/2024	GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL LTDA CNPJ: 14.515.552/0001-47	R$ 111.300,00	Prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do município de Nova Mamoré/RO
GESTOR DO CONTRATO	SILVIO FERNANDES VILLAR		CPF: 691.***.***-72	
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	ALESSANDRA MAMEDE BASTOS		CPF: 656. ***.***-34	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as Portarias: Portaria nº 477-GP/2024, de 30 de setembro de 2024; Portaria nº 035-GP/2024, de 30 de janeiro de 2024; Portaria nº 212-GP/2024, de 13 de maio de 2024; Portaria nº 367-GP/2024, de 29 de julho de 2024; Portaria nº 154-GP/2024, de 12 de abril de 2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA,
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestores:
ALESSANDRA MAMEDE BASTOS

SILVIO FERNANDES VILLAR

Fiscais:
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES

ALESSANDRA MAMEDE BASTOS

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:B5ABF5ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.743-GP/2025

DECRETO Nº 8.743- GP/2025 Em, 18 de fevereirode 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito AdicionalEspecialpor Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por**Lei de nº 2.286-GP/2025, de 18 de fevereiro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de CréditoAdicional Especialpor**Superávit Financeiro,**apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, no valor de**R$5.021.329,91**(cinco milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos)com a finalidade de atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria do Mio Ambiente SEMA, Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,**em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso, Processo nº 279/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0017.1449			**CV. 942330/2023 CONSTRUÇÃO DE CRECHE**	
0.2.500.0000	4.4.90.51	F: 476	Obras e Instalações	30.000,00
0.2.700.0000	3.3.90.93	F: 477	Indenizações e Restituições	169,42
02.21.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL**	
26.782.0038.2319			**CV. 075/22/PGE AQUISIÇÃO DE TUBOS**	
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:441	Indenizações e Restituições	326.803,41
26.782.0038.2320			**CV. 116/2022/PGE AQUISIÇÃO DE TUBOS**	
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:442	Indenizações e Restituições	77.082,15
26.782.0038.2321			**CV. 77/22/PGE/RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:443	Indenizações e Restituições	125.918,12
26.782.0038.2322			**CV.004/DER-RO/2024 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS**	
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:448	Indenizações e Restituições	4.307,08

26.782.0038.2323			**CV. 116/DER-RO/2024 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS**	
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:451	Indenizações e Restituições	4.143,78
26.782.0038.2324			**CV. 314/DER-RO/2024 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS**	
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:456	Indenizações e Restituições	815,88
26.782.0038.2325			**CV. 414/PGE-RO/2024 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:461	Indenizações e Restituições	18.653,24
26.782.0038.1487			**CV. 370/2024/PGE/DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:462	Indenizações e Restituições	14.193,46
26.782.0038.2326			**CV. 344/PGE-RO/2024 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:463	Indenizações e Restituições	8.035,63
26.782.0038.1499			**CV. 309/PGE-RO/2024 FITHA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
0.2.701.0000	4.4.90.39	F:464	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	10.570,91
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:465	Indenizações e Restituições	9.486,94
04.122.0038.2266			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMEL**	
0.2.500.0000	3.3.90.39	F:582	Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	1.174.758,62
26.782.0038.1406			**ABERTURA E CONSERV. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**	
0.2.500.0000	4.4.90.39	F:583	Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	300.000,00
02.22.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**	
15.451.0038.1429			**CV. 073/2023/PGE/DER-RO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS**	
0.2.701.0000	4.4.90.30	F:444	Material de Consumo	590.870,18
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:445	Indenizações e Restituição	47.422,06
15.451.0038.1425			**CV. 028/2023/PGE/DER-RO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOQUETES**	
0.2.701.0000	4.4.90.30	F:446	Material de Consumo	216.553,53
0.2.701.0000	3.3.90.93	F: 447	Indenizações e Restituição	35.879,35
15.451.0038.1460			**CV. 086/2024/PGE/DER-RO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOQUETES**	
0.2.701.0000	4.4.90.30	F:457	Material de Consumo	5.095,76
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:458	Indenizações e Restituição	25.626,66
15.451.0038.1459			**CV. 080/2024/PGE/DER-RO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOQUETES**	
0.2.701.0000	4.4.90.30	F:459	Material de Consumo	6.583,24
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:460	Indenizações e Restituição	17.421,72
04.122.0038.1457			**CV. 938871/2022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO**	
0.2.700.0000	3.3.90.93	F:466	Indenizações e Restituição	103.303,29
04.122.0038.1447			**CV. 941988/2023 CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**	
0.2.500.0000	4.4.90.51	F:467	Obras e Instalações	38.000,00
0.2.700.0000	3.3.90.93	F:468	Indenizações e Restituição	214,60
15.122.0038.1450			**CV. 941967/2023 CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE**	
0.2.700.0000	4.4.90.51	F:469	Obras e Instalações	300.000,00
0.2.500.0000	4.4.90.51	F:470	Obras e Instalações	15.000,00
0.2.700.0000	3.3.90.93	F:471	Indenizações e Restituição	747,92
04.122.0038.1446			**CV. 941963/2023 CONSTRUÇÃO ALMOXARIFADO CENTRAL**	
0.2.500.0000	4.4.90.51	F:472	Obras e Instalações	20.000,00
0.2.700.0000	3.3.90.93	F:473	Indenizações e Restituição	112,95
04.122.0038.1451			**CV. 941962/2023 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS**	
0.2.500.0000	4.4.90.51	F:474	Obras e Instalações	138.427,00
0.2.700.0000	3.3.90.93	F:475	Indenizações e Restituição	50,23
04.122.0038.1445			**CV. 942227/2023 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA**	
0.2.500.0000	4.4.90.51	F:478	Obras e Instalações	20.000,00
0.2.700.0000	3.3.90.93	F:479	Indenizações e Restituição	112,95
15.451.0038.1448			**CV. 942403/2023 AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
0.2.500.0000	4.4.90.51	F:481	Obras e Instalações	40.000,00
0.2.700.0000	3.3.90.93	F:482	Indenizações e Restituição	225,90
15.392.0038.1464			**CV. 918190/2021 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS**	
0.2.500.0000	4.4.90.51	F:483	Obras e Instalações	62.736,00
0.2.700.0000	4.4.90.51	F:485	Obras e Instalações	118.227,32
0.2.700.0000	3.3.90.93	F:486	Indenizações e Restituição	23.365,11
04.122.0038.1444			**CV. 937222/2022 CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLÍTICO ADMINSTRATIVO**	
0.2.500.0000	4.4.90.51	F:487	Obras e Instalações	78.598,00
0.2.700.0000	4.4.90.51	F:488	Obras e Instalações	385.470,22
0.2.700.0000	3.3.90.93	F:490	Indenizações e Restituição	29.320,42
15.451.0038.2268			**MANUT. DAS ATIVIDADES ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
0.2.500.0000	3.3.90.30	F:584	Material de Consumo	230.680,62
0.2.500.0000	3.3.90.39	F:582	Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	180.000,00
04.122.0038.1405			**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - LEILÃO**	
0.2.755.0000	4.4.90.52	F:587	Equipamento e Material Permanente	150.868,61
02.18.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
04.122.0034.2295			**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
0.2.500.0000	3.3.90.39	F:586	Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	35.477,63
TOTAL				**5.021.329,91**

Art. 2º-O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° -O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 18 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FADE71A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.744-GP/2025

DECRETO Nº8.744-GP/2025 Em,18 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito AdicionalEspecialpor Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por**Lei de nº 2.288-GP/2025, de 18 de fevereiro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de CréditoAdicional Especialpor**Superávit Financeiro,**apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, no valor de**R$6.249.899,77**(seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), com a finalidade de atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Saúde**em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.2167			**INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**	
0.2.600.0000	**F:**542	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
	F:543	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	100.000,00
	F:544	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Dec. Terceirização	101.938,93
10.301.0022.2055			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PACS**	
0.2.604.0000	**F:**545	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.057,07
10.301.0022.2133			**INCREMENTO TEM. PISO ATENCAO BÁSICA**	
0.2.600.0000	**F:**546	3.3.90.30	Material de Consumo	126.174,31
10.302.0022.2141			**ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTO - MAC**	
0.2.600.0000	**F:**547	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
	F:548	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	38.838,77
10.302.0022.2134			**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC**	
0.2.600.0000	**F:**549	3.3.90.30	Material de Consumo	24.823,86
10.305.0022.2139			**INCENTIVO VIGIL. EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS**	
0.2.600.0000	**F**: 550	3.3.90.30	Material de Consumo	174.353,83
	F:551	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
10.303.0022.2060			**MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA BÁSICA**	
0.2.600.0000	**F**: 552	3.3.90.30	Material de Consumo	80.044,63
10.301.0022.2154			**EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS**	
0.2.600.0000	**F:**553	3.3.90.14	Diárias - Civil	12.829,84
10.301.0022.1215			**CV ESTRUT. DA REDE DE SERV. ATEN. BASICA**	
02.600.0000	**F:**554	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	107.727,06
10.301.0022.1206			**CV. CONST. POSTO DE SAUDE PLANALTO**	
0.2.600.0000	**F:**555	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.328,13
10.302.0022.1229			**ESTR. DE UNID. ATENÇAO ESPECIAL.EM SAUDE**	
0.2.600.0000	**F:**556	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	35.927,64
10.304.0022.2064			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIG. SANITÁRIA**	
0.2.600.0000	**F:**557	3.3.90.14	Diárias - Civil	3.181,10
10.306.0022.2190			**IMPLEMT. DA SEGURANÇA ALIM. E NUTRICIONAL**	
02.600.0000	**F:**558	3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00
10.302.0022.2192			**AÇOES INTEGRADAS P/ RAST. E CONTROLE DO CÂNCER**	
0.2.600.0000	**F**: 559	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	33.423,54
10.302.0022.2277			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CAPS**	
0.2.600.0000	**F:**560	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	125.630,23
10.122.0020.2176			**ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19**	
02.621.0000	**F:**561	3.3.90.30	Material de Consumo	20.822,31
10.302.0022.1443			**2023NE007278-AQUIS. DE UMA AMBULÂNCIA E MAT. PARA CENTRO CIRURGICO**	
02.621.0000	**F:**562	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	198.391,58
10.302.0022.2263			**MANUT ATIV. MAT. CONSUMO HOSP. ANTONIO**	
02.621.0000	**F:**563	3.3.90.30	Material de Consumo	3.530,25
10.122.0020.1365			**AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE 4X4 DIESEL-SAÚDE**	
02.621.0000	**F:**564	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	27.853,49
10.302.0022.2288			**PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM**	
02.605.0000	**F:**565	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	96.259,71
10.301.0022.1396			**AQUIS. AMBULÂNCIA DE SIMPLES REM. UBS M**	
02.621.0000	**F:**566	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	16.742,63
10.301.0022.1413			**TRANSF. ESPECIAL NE008351 - AQUISIÇÃO DE CASAS**	
02.706.3.110	**F:**567	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	4.180,23
10.302.0022.1430			**2023NE005630 E 2023NE005632 AQUIS. DE UMA AMBULÂNCIA**	
02.621.0000	**F:**568	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	91.270,93
10.301.0022.1466			**E.P.433100006-AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA**	
02.621.0000	**F:**569	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	69.899,95
10.301.0022.1432			**2023NE006543 - AQUIS. DE UMA VAN ODONTOLÓGICA**	
02.621.0000	**F:**570	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	208.280,93
10.301.0022.1467			**PROGRAMA DE CONSTR. DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS**	
02.600.0000	**F:**571	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.887.023,00
10.301.0022.1485			**2024NE002589- AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULANCIAS**	
02.621.0000	**F:**572	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	634.650,00
10.301.0022.1486			**2024NE001855/2024NE2009-AQUIS. DE UMA VAN**	
02.621.0000	**F:**573	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	433.677,23

10.301.0022.2265			**AQUISIÇÃO MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICA**	
02.621.0000	**F:**574	3.3.90.30	Material de Consumo	20.990,00
10.301.0022.2307			**AQUIS. MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA ANTICONCEPCIONAL**	
02.621.0000	**F:**575	3.3.90.30	Material de Consumo	83.998,34
10.301.0022.2308			**2023NE007641-AQUIS. DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**	
02.621.0000	**F:**576	3.3.90.30	Material de Consumo	2.795,34
10.301.0022.2201			**MANT. DAS ATIVIDADES DO CO-FINANCIAMENTO**	
02.621.0000	**F:**577	3.3.90.30	Material de Consumo	84.800,60
10.302.0022.2318			**2024NE002851- OFTALMOLOGIA**	
02.621.0000	**F:**578	3.3.50.41	Contribuições	1.000.000,00
10.301.0022.2317			**TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS**	
02.600.000	**F:**579	3.3.90.30	Material de Consumo	34.957,40
10.301.0022.2302			**DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO**	
02.600.0000	**F:**580	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	19.625,40
02.621.0000	**F:**581	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	26.871,51
TOTAL GERAL				**6.249.899,77**

Art. 2º-O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° -O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 18 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:66F0D53D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.745-GP/2025

DECRETO Nº8.745-GP/2025 Em,18de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito AdicionalEspecialpor Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de**nº 2287-GP/2025**, de 18 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de CréditoAdicional Especialpor**Superávit Financeiro,**apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, no valor de**R$7.255.272,65**(Sete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) com a finalidade de atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,**em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.17.00			**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
20.606.0033.1386			**CV. 478/PGE/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**	
02.701.0000	**F:**497	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	67.700,28
	F:498	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.885,36
20.608.0033.1433			**CV. 338/SEAGRI/PGE/2023 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS**	
0.2.701.0000	**F:**491	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	139.860,45
	F:492	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	8.425,57
0.2.500.0000	**F:**493	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	500,00
20.608.0033.1471			**AQUIS. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**	
0.2.701.0000	**F:**494	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	500.000,00
	F:495	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	23.676,05
0.2.500.0000	**F:**496	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	101.212,64
TOTAL				**846.260,35**
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.16.00			**SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTO E CULTURA**	
27.392.0041.2311			**LC 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO**	
0.2.716.0000	**F:**499	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	26.792,70
27.392.0041.2312			**LC 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO**	
0.2.716.0000	**F:**500	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.004,08
13.392.0041.1465			**LEI Nº 14.017 ALDIR BLANC**	
0.2.719.0000	**F:**501	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	49.811,82
	F:502	3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	148.297,48
	F:503	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.757,09
TOTAL				**241.663,17**
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	

02.07.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0015.2029			**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%**	
0.2.501.1001	**F**: 432	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	22.744,86
12.361.0016.2030			**MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 30%**	
0.2.540.0000	**F**: 433	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	245.550,99
12.361.0017.2036			**MANUT.DAS ATIV. PNAEF**	
02.552.0000	**F:**434	3.3.90.30	Material de Consumo	7.381,98
12.361.0017.2035			**MANUT.DAS ATIV.SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
02.550.0000	**F:**435	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.094.050,82
12.361.0017.2037			**MANUT.DAS ATIV. PNATE**	
0.2.553.0000	**F:**436	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	61.504,23
12.365.0017.2272			**TRANSF. FNDE - NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INF.**	
02.569.0000	**F:**437	3.1.90.11	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
	F:438	3.3.90.30	Material de Consumo	1.073.852,62
	F:439	3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
	F:440	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
12.361.0017.2296			**TRANSF FNDE ESCOLA INTEGRAL**	
02.569.0000	**F:**450	3.3.90.30	Material de Consumo	400.000,00
	F:453	3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	F:454	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	F:452	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	95.960,56
12.361.0016.1498			**TRANSF. INVEST. FUNDEB**	
02.599.0000	**F:**449	4.4.90.51	Obras e Instalações	112.659,16
12.361.0017.2132			**CV. ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR**	
02.571.0000	**F:**480	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.661.421,11
12.361.0017.2327			**CV.512/PGE/2022 TRANSF. CONSTR. ESCOLA MARECHAL RONDON**	
0.2.571.0000	**F:**484	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	810.268,68
12.361.0017.2328			**CV.512/PGE/2022 TRANSF. CONSTR. ESCOLA LUCIANA MARONARI**	
0.2.571.0000	**F:**489	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	90.533,27
12.361.0017.2297			**DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO UNIÃO**	
02.569.0000	**F:**455	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.420,85
TOTAL				**6.167.349,13**
TOTAL GERAL				**7.255.272,65**

Art. 2º-O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° -O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 18 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:507E04C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.747-GP/2025

DECRETO Nº 8.747-GP/2025 Em, 18 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito AdicionalEspecialpor Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de**nº 2.290-GP/2025**, de 18 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, no valor de**R$ 2.065.335,93**(dois milhões, sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), com a finalidade de atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania,**em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.19			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
08.243.0035.2231			**MANUT. DAS ATIV. - CMDCA**	
0.2.500.0000	**F:**511	3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	80.224,67
	F:512	3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	186.000,00
08.244.0036.2237			**MANUT. DAS ATIV. - BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA**	
0.2.660.0000	**F:**513	3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
0.2.660.0000	**F:**510	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	63.714,13
08.244.0036.2238			**MANUT. DAS ATIV. GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO**	
02.660.0000	**F:**514	3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00

	F:515	3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
	F:516	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	56.793,16
08.244.0036.2240			**MANUT. DAS ATIV. GESTÃO DOS SUAS-IGD/SUAS**	
02.660.0000	F:517	3.3.90.30	Material de Consumo	2.311,36
04.122.0035.2229			**MANUT. DAS ATIV. - SEMASC**	
02.500.0000	F:518	3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.039,22
08.244.0036.2236			**MANUT. DAS ATIV. - BPC**	
02.660.0000	F:519	3.3.90.30	Material de Consumo	1.709,50
08.244.0036.2242			**MANUT. DAS ATIV.- SERV. ESP. MED. COMPLEX.**	
02.660.0000	F:521	3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	F:520	3.3.90.30	Material de Consumo	49.624,58
08.243.0035.2235			**MANUT. DAS ATIV. - PISO FIXO PSE - EST.**	
02.661.0000	F:523	3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
	F:522	3.3.90.14	Diárias - Civil	30.000,00
	F:524	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	59.425,38
08.244.0036.2243			**MANUT. DAS ATIV. BENEF. EVENT. ESTADO**	
02.661.0000	F:525	3.3.90.32	Material, bem ou serv. para distrib. gratuita	29.806,88
08.244.0036.2244			**MANUT. DAS ATIV. PISO FIXO PSB - ESTADUAL**	
02.661.0000	F:526	3.3.90.30	Material de Consumo	56.460,65
08.244.0036.2249			**MANUT. DAS ATIV. ENFRENT. EMERG. NACIONAL COVID 19- EPI**	
02.660.0000	F:527	3.3.90.30	Material de Consumo	19.127,99
08.244.0036.2247			**MANUT. DAS ATIV. - PROG. PRIMEIRA INFANCIA**	
02.660.0000	F:528	3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.848,16
08.244.0036.2279			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CRESCENDO BEM**	
02.661.0000	F:532	3.3.90.30	Material de Consumo	35.871,54
08.244.0036.2248			**MANUT. DAS ATIV. - PISO FIXO VARIAVEL PSE ESTADUAL**	
02.660.0000	F:533	3.3.90.30	Material de Consumo	3.078,50
08.244.0036.2298			**FNAS PROCARD SUAS**	
02.660.0000	F:538	3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.671,98
08.244.0036.2329			**RECURSOS PROG. SIGTV-INCREMENTO**	
02.660.0000	F:537	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.853,72
08.244.0036.2330			**RECURSOS PROG. SIGTV**	
02.660.0000	F:509	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.147,33
08.244.0036.1441			**SIGTV GND4 INVESTIMENTO**	
02.660.0000	F:539	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	108.711,70
08.244.0036.2299			**SIGTV 11 GND3 CUSTEIO**	
02.660.0000	F:540	3.3.90.30	Material de Consumo	143.067,56
	F:541	3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00
08.244.0036.2245			**MANUT. DAS ATIV. PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI**	
02.661.0000	F:529	3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
02.661.0000	F:530	3.3.90.30	Material de Consumo	7.546,04
02.661.0000	F:531	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	15.000,00
08.244.0024.1279			**CONSTR. DO CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL**	
02.701.0000	F:534	4.4.90.51	Obras e Instalações	83.090,10
02.500.0000	F:535	4.4.90.51	Obras e Instalações	91.544,70
02.701.0000	F:536	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	323.667,08
TOTAL				**2.065.335,93**

Art. 2º-O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° -O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de julho, em 18 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:20094505

GABINETE DO PREFEITO
II - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.870.089,24	3.297.873,51	3.336.453,36	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.870.089,24	3.297.873,51	3.336.453,36	
Empréstimos	3.613.484,29	3.132.209,55	3.074.809,85	
Internos	3.613.484,29	3.132.209,55	3.074.809,85	
Externos	0,00	0,00	0,00	

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	12.089,33	0,00	
Internos	0,00	12.089,33	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	256.604,95	153.574,63	261.643,51	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	256.604,95	153.574,63	261.643,51	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	36.069.290,53	43.950.539,29	41.712.696,63	
Disponibilidade de Caixa	36.069.290,53	43.950.539,29	41.712.696,63	
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.947.616,82	44.202.480,85	42.864.670,62	
(-) Restos a Pagar Processados	873.388,92	44.024,08	1.151.973,99	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	4.937,37	207.917,48	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-32.199.201,29	-40.652.665,78	-38.376.243,27	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	122.631.078,33	134.538.914,81	142.604.295,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.100.000,00	800.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	121.531.078,33	133.738.914,81	142.604.295,58	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,18	2,47	2,34	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-26,49	-30,40	-26,91	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	145.837.294,00	160.486.697,77	171.125.154,70	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	131.253.564,60	144.438.027,99	154.012.639,23	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	1.218.222,32	1.041.802,39	288.935,27	
PASSIVO ATUARIAL	160.573.370,28	160.573.370,28	186.276.743,46	
RP NÃO-PROCESSADOS	13.561.315,09	2.775.931,42	9.854.845,95	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:009D1F06

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	122.631.078,33	134.538.914,81	142.604.295,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.100.000,00	800.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	121.531.078,33	133.738.914,81	142.604.295,58	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	26.736.837,23	29.422.561,26	31.372.945,03	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	24.063.153,51	26.480.305,13	28.235.650,52	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9EFC62DE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	142.604.295,58	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	142.604.295,58	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.816.687,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	20.535.018,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.982.300,69	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2DBD91DD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		142.604.295,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		142.604.295,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		142.037.345,34
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	69.575.147,16	48,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	76.700.166,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	72.865.158,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	69.030.149,83	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-38.376.243,27	-26,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	171.125.154,70	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.372.945,03	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.816.687,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.982.300,69	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	9.811.747,46	33.854.967,31

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:41E172C9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.510.326,33	18.941.236,06
Receita de Contribuições dos Segurados	3.947.622,35	5.011.335,34
Ativo	3.947.622,35	5.011.335,34
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.256.427,71	6.178.551,25
Ativo	6.256.427,71	6.178.551,25
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.306.276,27	6.630.139,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.306.276,27	6.630.139,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.121.209,98
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	441.604,83
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	679.605,15
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.510.326,33	18.261.630,91

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	4.650.000,00	3.742.070,66	3.742.070,66	3.742.070,66	0,00
Aposentadorias	4.000.000,00	3.117.234,93	3.117.234,93	3.117.234,93	0,00
Pensões por Morte	650.000,00	624.835,73	624.835,73	624.835,73	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.750.000,00	3.742.070,66	3.742.070,66	3.742.070,66	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.760.326,33	14.519.560,25	14.519.560,25	14.519.560,25	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	8.735.099,52
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	679.605,15
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.973.097,41
Investimentos e Aplicações	60.679.689,08
Outros Bens e Direitos	28.842.780,93

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	355.815,13
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	355.815,13

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	998.888,26	777.945,65	753.649,91	753.649,91	24.295,74
Pessoal e Encargos Sociais	340.000,00	334.669,30	334.669,30	334.669,30	0,00
Demais Despesas Correntes	658.888,26	443.276,35	418.980,61	418.980,61	24.295,74
Despesas de Capital (XIV)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.038.888,26	777.945,65	753.649,91	753.649,91	24.295,74
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-1.038.888,26	-422.130,52	-397.834,78	-397.834,78	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	48.610,22
Investimentos e Aplicações	3.740.499,01
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0ED244ED

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO
	ATUALIZADA	JAN A DEZ	EXECUTADO
DESPESAS			

	(d)	(e)	(f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	99.134.379,51	40.249.656,54	58.884.722,97
Investimentos	96.823.719,51	37.939.401,92	58.884.317,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.310.660,00	2.310.254,62	405,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	99.134.379,51	40.249.656,54	58.884.722,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	99.134.379,51	40.249.656,54	58.884.722,97
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:91DC4B85

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	146.284.998,71	141.924.690,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.171.612,57	11.142.663,99
IPTU	1.994.725,71	1.064.924,94
ISS	3.235.096,88	3.580.315,88
ITBI	648.833,69	993.633,94
IRRF	2.675.888,84	4.004.545,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.617.067,45	1.499.243,36
Contribuições	842.971,01	1.064.392,57
Receita Patrimonial	1.215.154,13	3.652.888,59
Aplicações Financeiras (II)	1.215.154,13	3.418.624,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	234.264,15
Transferências Correntes	133.997.725,25	125.702.975,43
Cota Parte do FPM	30.793.252,95	28.518.919,48
Cota Parte do ICMS	32.930.668,58	35.405.986,14
Cota Parte do IPVA	2.653.636,96	2.547.256,21
Cota Parte do ITR	64.945,39	87.388,38
Transferências da LC 61/1989	123.514,62	157.798,35
Transferencias do FUNDEB	29.851.716,10	29.499.307,62
Outras Transferências Correntes	37.579.990,65	29.486.319,25
Demais Receitas Correntes	57.535,75	361.769,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	57.535,75	361.769,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	145.069.844,58	138.506.065,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.204.050,06	12.311.096,57
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.306.276,27	6.985.954,62
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	68.816.253,72	32.893.388,72
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	68.816.253,72	32.893.388,72
Convênios	5.239.064,81	8.545.869,21
Outras Transferências de Capital	63.577.188,91	24.347.519,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	68.816.253,72	32.893.388,72
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	224.090.148,36	183.710.551,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	213.886.098,30	171.399.454,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	138.265.187,47	127.054.676,13	124.403.087,72	123.387.063,60	798.978,64	1.681.210,34	1.681.210,34
Pessoal e Encargos Sociais	62.438.886,10	59.981.038,20	59.981.038,20	59.977.716,19	105.475,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	75.826.301,37	67.073.637,93	64.422.049,52	63.409.347,41	693.502,90	1.681.210,34	1.681.210,34
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	75.826.301,37	67.073.637,93	64.422.049,52	63.409.347,41	693.502,90	1.681.210,34	1.681.210,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	138.265.187,47	127.054.676,13	124.403.087,72	123.387.063,60	798.978,64	1.681.210,34	1.681.210,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.948.888,26	4.529.868,15	4.505.277,15	4.505.277,15	2.661,60	69.571,06	69.571,06

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	99.094.379,51	40.249.656,54	33.046.399,00	32.910.449,13	34.141,23	10.080.618,42	10.080.618,42
Investimentos	96.783.719,51	37.939.401,92	30.736.144,38	30.600.194,51	34.141,23	10.080.618,42	10.080.618,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.310.660,00	2.310.254,62	2.310.254,62	2.310.254,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	96.783.719,51	37.939.401,92	30.736.144,38	30.600.194,51	34.141,23	10.080.618,42	10.080.618,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	241.037.795,24	169.523.946,20	159.644.509,25	158.492.535,26	835.781,47	11.831.399,82	11.831.399,82
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	235.048.906,98	164.994.078,05	155.139.232,10	153.987.258,11	833.119,87	11.761.828,76	11.761.828,76
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							12.550.834,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.817.247,97

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.921.515,42
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.482.906,16
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	408.491,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.891.662,49
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-383.858,05

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.870.089,24	3.336.453,36
DEDUÇÕES (XL)	36.069.290,53	41.719.309,94
Disponibilidade de Caixa	36.069.290,53	41.719.309,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.947.616,82	42.871.283,93
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	873.388,92	1.151.973,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.937,37	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-32.199.201,29	-38.382.856,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.183.655,29	

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	278.585,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	6.462.240,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.387.825,84
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.471.976,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.471.976,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.735.099,52

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5DCA5038

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.554.545,12	9.643.420,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.994.725,71	1.064.924,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	648.833,69	993.633,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.235.096,88	3.580.315,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.675.888,84	4.004.545,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	81.154.146,38	82.653.005,62
2.1- Cota-Parte FPM	37.595.133,97	34.858.901,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	37.595.133,97	31.544.927,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	3.313.973,78
2.2- Cota-Parte ICMS	39.769.626,63	44.257.482,43

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	154.393,27	197.247,95
2.4- Cota-Parte ITR	81.181,73	109.235,34
2.5- Cota-Parte IPVA	3.317.046,20	3.184.070,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	236.764,58	46.068,31
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	89.708.691,50	92.296.426,25
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	14.351.363,30	15.889.588,75
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.243.696,51	7.215.513,86
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	30.061.324,41	29.742.809,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.061.324,41	29.742.809,56
6.1.1- Principal	29.851.716,10	29.499.307,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	209.608,31	243.501,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	15.500.352,80	13.609.718,87

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	445.077,79
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	445.077,79
8.2- SUPERAVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	30.187.887,35

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.541.144,07	29.976.055,30	29.976.055,30	29.976.055,30	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.880.734,28	21.477.912,19	21.477.912,19	21.477.912,19	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.446.300,00	2.278.847,67	2.278.847,67	2.278.847,67	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	19.434.434,28	19.199.064,52	19.199.064,52	19.199.064,52	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.660.409,79	8.498.143,11	8.498.143,11	8.498.143,11	0,00
10.2.1- Educação Infantil	731.228,00	690.960,24	690.960,24	690.960,24	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.929.181,79	7.807.182,87	7.807.182,87	7.807.182,87	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	29.496.836,28	29.496.836,28	29.496.836,28	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.496.836,28	29.496.836,28	29.496.836,28	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.477.912,19	21.477.912,19	21.477.912,19	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.819.966,69	21.477.912,19	21.477.912,19	72,21
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00

17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.974.280,96	245.973,28	245.973,28	0,00	0,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.531.081,39	235.619,79	229.514,43	249.704,59	-243.599,23	6.105,36
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.531.081,39	235.619,79	229.514,43	249.704,59	-243.599,23	6.105,36
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.809.290,71	9.042.339,11	9.025.737,76	9.023.150,39	16.601,35
20.1- Educação Infantil	92.000,00	87.878,44	87.878,44	87.878,44	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.626.490,71	7.925.107,17	7.908.505,82	7.905.918,45	16.601,35
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.090.800,00	1.029.353,50	1.029.353,50	1.029.353,50	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	40.350.434,78	39.018.394,41	39.001.793,06	38.999.205,69	16.601,35
21.1- Educação Infantil	3.269.528,00	3.057.686,35	3.057.686,35	3.057.686,35	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.269.528,00	3.057.686,35	3.057.686,35	3.057.686,35	0,00
21.2- Ensino Fundamental	37.080.906,78	35.960.708,06	35.944.106,71	35.941.519,34	16.601,35

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.042.339,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	15.889.588,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	6.105,36
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	399,98
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	24.925.422,52

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	23.074.106,56	24.925.422,52	27,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	722.206,63	618.216,81	721.806,65	399,98	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	671.154,40	618.216,81	670.754,42	399,98	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	51.052,23	0,00	51.052,23	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.118.216,67	4.283.950,63
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.118.216,67	3.996.155,80
31.1.1- Salário-Educação	1.362.662,50	1.671.087,86
31.1.2- PDDE	21.290,30	21.486,79
31.1.3- PNAE	410.454,44	411.937,54
31.1.4- PNATE	223.809,43	224.954,18
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	1.666.689,43
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	273.780,03
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	14.014,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	25.672.032,88	16.450.417,11	14.671.567,41	14.486.892,68	1.778.849,70
32.1- Educação Infantil	6.175.098,84	2.556.971,46	1.580.550,81	1.580.550,81	976.420,65
32.2- Ensino Fundamental	18.250.773,04	12.685.377,65	11.882.948,60	11.698.273,87	802.429,05
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	564.000,00	529.925,00	529.925,00	529.925,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	4.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	678.143,00	678.143,00	678.143,00	678.143,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM	66.022.467,66	55.468.811,52	53.673.360,47	53.486.098,37	1.795.451,05

EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)					
33.1- Despesas Correntes	54.176.993,83	49.646.738,24	49.394.348,98	49.207.086,88	252.389,26
33.1.1- Pessoal Ativo	29.505.524,46	28.860.295,11	28.860.295,11	28.860.295,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	77.672,87	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	444.073,78	436.724,04	436.724,04	436.724,04	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	24.149.722,72	20.349.719,09	20.097.329,83	19.910.067,73	252.389,26
33.2- Despesas de Capital	11.845.473,83	5.822.073,28	4.279.011,49	4.279.011,49	1.543.061,79
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.845.473,83	5.822.073,28	4.279.011,49	4.279.011,49	1.543.061,79

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	496.130,02	41.469,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	29.742.809,56	1.671.087,86
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	29.992.966,30	463.700,37
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	245.973,28	1.248.856,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	62,04	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	246.035,32	1.248.856,52
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D086EC9C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	100.007.982,75
2024	0,00	0,00	0,00	100.007.982,75
2025	14.392.344,80	7.681.419,36	6.710.925,44	106.718.908,19
2026	14.887.879,95	8.508.206,37	6.379.673,58	113.098.581,77
2027	15.409.327,97	9.019.795,35	6.389.532,62	119.488.114,39
2028	15.957.335,37	9.543.017,02	6.414.318,35	125.902.432,74
2029	16.140.622,75	10.298.631,92	5.841.990,83	131.744.423,57
2030	16.387.045,46	10.567.747,91	5.819.297,55	137.563.721,12
2031	16.507.435,57	11.424.014,03	5.083.421,54	142.647.142,66
2032	16.746.033,92	11.455.140,33	5.290.893,59	147.938.036,25
2033	16.771.602,75	12.526.664,57	4.244.938,18	152.182.974,43
2034	19.935.352,30	12.599.528,37	7.335.823,93	159.518.798,36
2035	16.987.432,84	13.279.177,75	3.708.255,09	163.227.053,45
2036	17.120.978,17	13.267.259,25	3.853.718,92	167.080.772,37
2037	17.074.771,49	14.208.499,79	2.866.271,70	169.947.044,07
2038	17.198.860,13	13.985.007,16	3.213.852,97	173.160.897,04
2039	17.209.492,26	14.385.749,93	2.823.742,33	175.984.639,37
2040	17.243.666,80	14.404.149,19	2.839.517,61	178.824.156,98
2041	17.084.496,44	15.477.144,58	1.607.351,86	180.431.508,84
2042	17.079.487,54	15.360.563,06	1.718.924,48	182.150.433,32
2043	16.889.890,04	16.190.952,36	698.937,68	182.849.371,00
2044	16.793.266,14	16.159.924,00	633.342,14	183.482.713,14
2045	16.595.623,33	16.640.988,24	-45.364,91	183.437.348,23
2046	16.458.647,89	16.537.470,20	-78.822,31	183.358.525,92
2047	16.027.688,15	17.758.971,40	-1.731.283,25	181.627.242,67
2048	15.729.003,11	17.922.199,67	-2.193.196,56	179.434.046,11
2049	15.317.515,90	18.535.721,50	-3.218.205,60	176.215.840,51
2050	14.904.812,18	18.798.836,68	-3.894.024,50	172.321.816,01
2051	14.498.173,23	18.861.540,00	-4.363.366,77	167.958.449,24
2052	14.048.154,54	18.927.090,13	-4.878.935,59	163.079.513,65
2053	13.541.151,02	19.078.377,42	-5.537.226,40	157.542.287,25
2054	13.067.997,22	18.931.850,04	-5.863.852,82	151.678.434,43
2055	12.511.331,96	18.999.074,47	-6.487.742,51	145.190.691,92
2056	11.982.892,09	18.806.147,23	-6.823.255,14	138.367.436,78
2057	11.496.978,73	18.312.923,25	-6.815.944,52	131.551.492,26
2058	10.995.250,38	17.881.613,40	-6.886.363,02	124.665.129,24
2059	10.502.398,14	17.353.361,62	-6.850.963,48	117.814.165,76
2060	10.021.657,48	16.733.675,73	-6.712.018,25	111.102.147,51
2061	9.556.647,83	16.050.548,77	-6.493.900,94	104.608.246,57

2062	9.125.201,30	15.257.834,07	-6.132.632,77	98.475.613,80
2063	8.716.707,57	14.446.828,67	-5.730.121,10	92.745.492,70
2064	8.331.930,72	13.635.085,77	-5.303.155,05	87.442.337,65
2065	7.987.378,82	12.743.725,20	-4.756.346,38	82.685.991,27
2066	5.365.349,60	11.914.747,48	-6.549.397,88	76.136.593,39
2067	4.937.790,76	11.050.892,92	-6.113.102,16	70.023.491,23
2068	4.532.102,81	10.226.096,99	-5.693.994,18	64.329.497,05
2069	4.153.056,47	9.406.116,97	-5.253.060,50	59.076.436,55
2070	3.799.503,08	8.613.890,78	-4.814.387,70	54.262.048,85
2071	3.471.676,47	7.852.762,18	-4.381.085,71	49.880.963,14
2072	3.163.459,61	7.156.461,65	-3.993.002,04	45.887.961,10
2073	2.885.217,94	6.464.238,77	-3.579.020,83	42.308.940,27
2074	2.632.128,22	5.809.360,03	-3.177.231,81	39.131.708,46
2075	2.403.699,10	5.193.074,20	-2.789.375,10	36.342.333,36
2076	2.199.340,21	4.616.526,20	-2.417.185,99	33.925.147,37
2077	2.018.329,73	4.080.483,35	-2.062.153,62	31.862.993,75
2078	1.859.814,17	3.585.456,91	-1.725.642,74	30.137.351,01
2079	1.722.827,60	3.130.170,40	-1.407.342,80	28.730.008,21
2080	1.606.365,78	2.715.075,15	-1.108.709,37	27.621.298,84
2081	1.509.330,28	2.338.841,35	-829.511,07	26.791.787,77
2082	1.430.600,55	2.000.271,22	-569.670,67	26.222.117,10
2083	1.369.043,24	1.698.010,94	-328.967,70	25.893.149,40
2084	1.323.507,77	1.430.442,09	-106.934,32	25.786.215,08
2085	1.292.816,58	1.195.476,66	97.339,92	25.883.555,00
2086	1.275.811,05	990.774,03	285.037,02	26.168.592,02
2087	1.271.366,66	813.750,77	457.615,89	26.626.207,91
2088	1.278.457,11	662.043,42	616.413,69	27.242.621,60
2089	1.296.117,74	533.225,31	762.892,43	28.005.514,03
2090	1.323.455,29	424.837,15	898.618,14	28.904.132,17
2091	1.359.665,00	334.495,15	1.025.169,85	29.929.302,02
2092	1.404.043,58	260.004,69	1.144.038,89	31.073.340,91
2093	1.455.977,95	199.301,13	1.256.676,82	32.330.017,73
2094	1.514.940,50	150.432,75	1.364.507,75	33.694.525,48
2095	1.580.496,69	111.642,10	1.468.854,59	35.163.380,07
2096	1.652.300,24	81.364,19	1.570.936,05	36.734.316,12
2097	1.730.079,08	58.145,56	1.671.933,52	38.406.249,64
2098	1.813.629,67	40.608,46	1.773.021,21	40.179.270,85

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A6650701

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	44.686,19	-44.686,19
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	44.686,19	-44.686,19

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	613.823,88	506.979,99	506.979,99	506.979,99	0,00	0,00	106.843,89
Despesas de Capital	613.823,88	506.979,99	506.979,99	506.979,99	0,00	0,00	106.843,89
Investimentos	613.823,88	506.979,99	506.979,99	506.979,99	0,00	0,00	106.843,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	599.343,44	-462.293,80	137.049,64

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DC2E2199

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.554.545,12	8.554.545,12	9.643.420,63	112,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.994.725,71	1.994.725,71	1.064.924,94	53,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	648.833,69	648.833,69	993.633,94	153,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.235.096,88	3.235.096,88	3.580.315,88	110,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.675.888,84	2.675.888,84	4.004.545,87	149,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.756.816,58	80.917.381,80	79.292.963,53	97,99
Cota-Parte FPM	34.009.405,12	37.595.133,97	31.544.927,49	83,91
Cota-Parte ITR	81.181,73	81.181,73	109.235,34	134,56
Cota-Parte IPVA	3.317.046,20	3.317.046,20	3.184.070,32	95,99
Cota-Parte ICMS	34.194.790,26	39.769.626,63	44.257.482,43	111,28
Cota-Parte IPI-Exportação	154.393,27	154.393,27	197.247,95	127,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	80.311.361,70	89.471.926,92	88.936.384,16	99,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.029.840,43	24.254.616,93	23.793.449,49	98,10	23.433.330,24	96,61	22.968.939,94	94,70	360.119,25
Despesas Correntes	19.969.840,43	24.124.616,93	23.671.790,83	98,12	23.311.671,58	96,63	22.847.281,28	94,71	360.119,25
Despesas de Capital	60.000,00	130.000,00	121.658,66	93,58	121.658,66	93,58	121.658,66	93,58	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.029.840,43	24.254.616,93	23.793.449,49	98,10	23.433.330,24	96,61	22.968.939,94	94,70	360.119,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.793.449,49	23.433.330,24	22.968.939,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.793.449,49	23.433.330,24	22.968.939,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	13.340.457,62	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	10.452.991,87	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,75	26,35	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.254.321,16	22.732.366,68	15.443.531,71	67,94
Proveniente da União	5.182.842,89	19.760.833,39	11.685.734,59	59,14
Proveniente dos Estados	71.478,27	2.971.533,29	3.757.797,12	126,46
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.254.321,16	22.732.366,68	15.443.531,71	67,94

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.297.830,46	12.724.604,64	7.831.878,01	61,55	6.858.129,80	53,90	6.829.036,76	53,67	973.748,21
Despesas Correntes	3.297.830,46	7.591.795,91	6.975.464,35	91,88	6.355.376,14	83,71	6.326.283,10	83,33	620.088,21
Despesas de Capital	0,00	5.132.808,73	856.413,66	16,69	502.753,66	9,79	502.753,66	9,79	353.660,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.228.166,94	10.996.026,75	4.255.945,65	38,70	3.494.041,27	31,78	3.354.320,31	30,50	761.904,38
Despesas Correntes	1.148.166,94	4.794.838,18	3.635.830,49	75,83	3.485.675,27	72,70	3.345.954,31	69,78	150.155,22
Despesas de Capital	80.000,00	6.201.188,57	620.115,16	10,00	8.366,00	0,13	8.366,00	0,13	611.749,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	271.355,19	271.355,19	268.068,34	98,79	268.068,34	98,79	268.068,34	98,79	0,00
Despesas Correntes	271.355,19	271.355,19	268.068,34	98,79	268.068,34	98,79	268.068,34	98,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.053,69	27.042,55	22.127,25	81,82	22.127,25	81,82	22.127,25	81,82	0,00
Despesas Correntes	21.053,69	27.042,55	22.127,25	81,82	22.127,25	81,82	22.127,25	81,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	435.914,88	672.751,98	494.067,13	73,44	447.003,51	66,44	436.972,33	64,95	47.063,62
Despesas Correntes	435.914,88	672.751,98	494.067,13	73,44	447.003,51	66,44	436.972,33	64,95	47.063,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.112.407,40	722.817,66	34,22	722.817,66	34,22	722.817,66	34,22	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.545.255,06	655.671,32	42,43	655.671,32	42,43	655.671,32	42,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	567.152,34	67.146,34	11,84	67.146,34	11,84	67.146,34	11,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.254.321,16	26.816.188,51	13.594.904,04	50,70	11.812.187,83	44,05	11.633.342,65	43,38	1.782.716,21

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.297.830,46	12.724.604,64	7.831.878,01	61,55	6.858.129,80	53,90	6.829.036,76	53,67	973.748,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.228.166,94	10.996.026,75	4.255.945,65	38,70	3.494.041,27	31,78	3.354.320,31	30,50	761.904,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	271.355,19	271.355,19	268.068,34	98,79	268.068,34	98,79	268.068,34	98,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	21.053,69	27.042,55	22.127,25	81,82	22.127,25	81,82	22.127,25	81,82	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	435.914,88	672.751,98	494.067,13	73,44	447.003,51	66,44	436.972,33	64,95	47.063,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.029.840,43	26.367.024,33	24.516.267,15	92,98	24.156.147,90	91,61	23.691.757,60	89,85	360.119,25
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.284.161,59	51.070.805,44	37.388.353,53	73,21	35.245.518,07	69,01	34.602.282,59	67,75	2.142.835,46

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5A9393E6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:68091BC4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	130.775.174,64
Previsão Atualizada	229.611.578,76
Receitas Realizadas	194.115.130,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.471.976,01
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	130.775.174,64
Créditos Adicionais	121.308.380,12
Dotação Atualizada	252.083.554,76
Despesas Empenhadas	171.834.200,82
Despesas Liquidadas	161.954.763,87
Despesas Pagas	160.802.789,88
Superávit Orçamentário	22.280.929,52
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	171.834.200,82
Despesas Liquidadas	161.954.763,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	142.604.295,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	142.604.295,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	142.037.345,34
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	18.261.630,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.742.070,66
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.742.070,66
Despesas Previdenciárias Pagas	3.742.070,66
Resultado Previdenciário	14.519.560,25
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.921.515,42	4.817.247,97	164,89
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-383.858,05	6.183.655,29	-1.610,92

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	876.050,52	40.269,05	835.781,47	0,00
Poder Executivo	876.050,52	40.269,05	835.781,47	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.644.712,99	1.813.313,17	11.831.399,82	0,00
Poder Executivo	13.547.203,99	1.813.313,17	11.733.890,82	0,00
Poder Legislativo	97.509,00	0,00	97.509,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.520.763,51	1.853.582,22	12.667.181,29	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.925.422,52	25,00	27,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.477.912,19	70,00	72,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	40.249.656,54		58.884.722,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	19.935.352,30	16.793.266,14	10.502.398,14
Despesas Previdenciárias	0,00	12.599.528,37	16.159.924,00	17.353.361,62
Resultado Previdenciário	0,00	7.335.823,93	633.342,14	-6.850.963,48
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	44.686,19		-44.686,19	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	506.979,99		106.843,89	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.793.449,49	15,00	26,75
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FE754AF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE PESSOAL

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste				
Av. Brasil, 893, CENTRO. Pimenteiras do Oeste-RO				
CNPJ: 01.592.473/0001-98				
Matrícula	**Nome do Trabalhador**	**Cargo**	**Tipo Cargo**	**Referência Salarial**
361-1	Manoel Rosa da Silva	Artifice Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
1287-1	Irene Alves de Almeida	Professor Magistério 40 h Nível III	Efetivo	Professor Magisterio 40hs NIII
1031-1	Marlene Garcia de Lima	Zeladora Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
1040-1	Silvia Cristina Rodrigues	Digitador I	Efetivo	Ag Adm IeII/Dig/FisU NII - N
1716-1	Maria Aparecida Leite Brito	Servicos Gerais	Efetivo	Agen. Serv.
1651-1	Maria dos Anjos Ramos	Agente Administrativo III NV III	Efetivo	Agente Adm/Aux AdmIII NIII - N
1198-1	Ana Santos Lopes	Professor Magistério 40 h Nível III	Efetivo	Professor Magisterio 40hs NIII
1589-1	AURENI MEJIAS LEITE NUNES	Agente De Saude II	Efetivo	Agente de Saúde NV III N
1384-1	Volmir Rech	Motorista de veículos leves Nivel II	Efetivo	Agente operacional I - Mot. de
1163-1	Ana Izabel Pereira	Auxiliar de Serv. Gerais Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
1465-1	Altemar Julho Rodrigues Muchon	Operador de Moto Niveladora	Efetivo	Agente de Infra-Estrut II NI -
1635-1	Jorgenete Vargas Quintao	Professor Magistério 40 h Nível III	Efetivo	Professor Magisterio 40hs NIII
1228-1	Cleide Cassupa Pinto	Professor Magistério 40 h Nível III	Efetivo	Professor Magisterio 40hs NIII
5142-1	Arlindo Mejias Leite	Auxiliar de Serv. Gerais Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
1139-1	Edite Ortiz Garcia	Zeladora Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
1414-1	Valdemar Leite Brito	Artifice Nível I	Efetivo	Agen. Serv.
1503-1	Valcilene Silva Brito	Agente Administrativo III NV III	Efetivo	Agente Adm/Aux AdmIII NIII - N
5061-1	Shirley Maria da Silva	Administrador I	Efetivo	TNS 40hs Administrador NI - N
1597-1	Sonia Aparecida de Oliveira	Professor Magistério 40 h Nível III	Efetivo	Professor Magisterio 40hs NIII
1449-1	Edgelson Ribeiro De Souza	Artifice Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
1023-1	Elias Aparecida da Silva Rieling	Zeladora Nível I	Efetivo	Agen. Serv.
1368-1	Sonia Mara Rech Alves	Professor Magistério 40 h Nível III	Efetivo	Professor Magisterio 40hs NIII
1201-1	Auriene Tapioci Goncalves	Professor Magistério 40 h Nível III	Efetivo	Professor Magisterio 40hs NII -

1791-1	Eliel Garcia de Lima	Artifice Nível I	Efetivo	Agen. Serv.
1805-1	Vanderlice Serrath Leite	Servicos Gerais	Efetivo	Agen. Serv.
1830-1	Joao Alves Pereira	Agente De Saude II	Efetivo	Agente de Saúde NV II N
1821-1	Luiz Carlos Spohr	Fiscal Urbano II	Efetivo	Ag Adm IeII/Dig/FisU NII - N
1848-1	Assis Brito Leite	Artifice Nível I	Efetivo	Agen. Serv.
1970-1	Sidnei Jose Lemes	Motorista de veiculos pesados Nível II	Efetivo	Agente operacional II - Mot. de

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste
Av. Brasil, 893, CENTRO. Pimenteiras do Oeste-RO
CNPJ: 01.592.473/0001-98

Matrícula	Nome do Trabalhador	Cargo	Tipo Cargo	Referência Salarial
1945-1	Edizio Serrath Leite	Vigia Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
1937-1	Adimilson Megias Leite	Motorista de veículos leves Nivel III	Efetivo	Agente operacional I - Mot. de
2283-1	Maria da Cruz Leite Ribeiro	Zeladora Nível I	Efetivo	Agen. Serv.
5754-1	Rosana Silva Souza de Oliveira	Servicos Gerais	Efetivo em Comissão	Agen. Serv.
5711-1	Maria Ines Ramos	Servicos Gerais	Efetivo	Agen. Serv.
2364-1	Willian Miriam Rosa	Professor Magistério 40 h Nível III	Efetivo	Professor Magisterio 40hs NIII
2356-1	Rosa Dourado Cuiati	Zeladora Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
2496-1	Geraldina Francisca Pereira	Agente de Serviços II	Efetivo	Agen. Serv.
2585-1	Valdines Brito	Vigia Nível I	Efetivo	Agen. Serv.
3689-1	Marinete Ribeiro Brito	Zeladora Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
3700-1	Mauro Celson de Oliveira	Motorista de veiculos pesados Nível II	Efetivo	Agente operacional II - Mot. de
3662-1	Hilario Fernandes Leite	Vigia Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
3760-1	Maria Aparecida Megias Leite	Guardas de Endemias I	Efetivo	ACS/ACE
3565-1	Luzia Rodrigues Gomes	Auxiliar de Serv. Gerais Nível I	Efetivo	Agen. Serv.
3646-1	Luciene Alves de Souza	Agente De Saude II	Efetivo	Agente de Saúde NV II M
3638-1	Carina Dourado Nery	Zeladora Nível I	Efetivo	Agen. Serv.
3620-1	Miltom Barroso	Gari	Efetivo	Agen. Serv.
3557-1	Vilobardo Guerreiro	Vigia Nível I	Efetivo	Agen. Serv.
3549-1	Kelly Regina Felix Fontinelli Pires	Pedagoga	Efetivo	Tec Des Esc 20hs Sup. Esc NIII
3654-1	Dilcea da Silva Nazareth	Cozinheira Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
3581-1	Wilson Jose de Albuquerque	Professor Magistério 40 h Nível III	Efetivo	Professor Magisterio 40hs NIII
3573-1	Girlene Santos Lopes	Agente De Saude II	Efetivo	Agente de Saúde NV II M
4081-1	Francisco Serrath Leite	Guardas de Endemias I	Efetivo	ACS/ACE
3905-1	Vera Lucia de Souza	Auxiliar de Enfermagem 20 Hs	Efetivo	Aux. de Enfermagem II NII - L
4090-1	Lucia Cavalcante de Paula	Zeladora Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
4049-1	Paulo Rodrigues	Motorista de veiculos pesados Nível I	Efetivo	Agente operacional II - Mot. de
4154-1	Marcos Antonio Santos Pereira	Agente Administrativo III NV II	Efetivo	Agente Adm/Aux AdmIII NII - I
4162-1	Roberto Cavalcante Santos	Motorista de veiculos pesados Nível II	Efetivo	Agente operacional II - Mot. de
4170-1	Christian Weyber Felix Fontinelli	Motorista de veiculos pesados Nível II	Efetivo	Agente operacional II - Mot. de

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste
Av. Brasil, 893, CENTRO. Pimenteiras do Oeste-RO
CNPJ: 01.592.473/0001-98

Matrícula	Nome do Trabalhador	Cargo	Tipo Cargo	Referência Salarial
4197-1	Ines Penha Soares	Auxiliar De Enfermagem II - NV III	Efetivo	Aux. de Enfermagem II NIII - L
4219-1	Neide da Silva Broiano	Professor Magistério 40 h Nível III	Efetivo	Professor Magisterio 40hs NIII
4553-1	Eudilio da Silva Brito	Vigia Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
4740-1	Marcos Cavalcante de Paula	Motorista de veiculos pesados Nível II	Efetivo	Agente operacional II - Mot. de
4863-1	Maria Pereira de Oliveira	Auxiliar De Enfermagem II NV II	Efetivo	Aux. de Enfermagem II NII - L
4855-1	Marcelo Dondé	Motorista de veículos leves Nivel II	Efetivo	Agente operacional I - Mot. de
4871-1	Aparecida Alves	Cozinheira Nível III	Efetivo	Agen. Serv.
5177-1	Mariela Dourado Nery	Agente De Saude II	Efetivo	Agente de Saúde NV II J
5444-1	Izabel Mendes de Souza	Servicos Gerais	Efetivo	Agen. Serv.
5363-1	Marilene Ribeiro Brito	Zeladora Nível I	Efetivo	Agen. Serv.
5371-1	Maria Aparecida Ramos	Zeladora Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
5487-1	Edizia Serratti Leite	Zeladora Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
5525-1	Audeci Brito Neres	Professor Magistério 40 h Nível III	Efetivo	Professor Magisterio 40hs NIII
5592-1	Cristina Batista Oliveira	Agente De Saude II	Efetivo	Agente de Saúde NV II J
5878-1	Rosemari Amarante Mioranca	Agente Comunitário de Saude	Efetivo	ACS/ACE
5860-1	ROSA SANTOS LOPES	Agente Comunitário de Saude	Efetivo	ACS/ACE
5886-1	Angelina Lourdes Da Silva Mathias	Agente Comunitário de Saude	Efetivo	ACS/ACE
5819-1	Andreia da Rocha Mochon	Agente Comunitário de Saude	Efetivo	ACS/ACE
5843-1	SIRLEI PAIVA COSTA	Agente Comunitário de Saude	Efetivo	ACS/ACE
5827-1	Genilce Dorado Bezerra	Agente Comunitário de Saude	Efetivo	ACS/ACE
5851-1	Marili Alves da Cunha	Agente Comunitário de Saude	Efetivo	ACS/ACE
6289-1	Sirley Santos da Rocha	Agente Comunitário de Saude	Efetivo	ACS/ACE
6866-1	Marta Dourado Nery	Auxiliar Administrativo III NV II	Efetivo	Agente Adm/Aux AdmIII NIII - I
7048-1	Gilvania Moreira Nunes	Agente Comunitário de Saude	Efetivo	ACS/ACE
14044-1	Paulo Henrique Teodoro de Brito	Agente Administrativo III NV II	Efetivo	Agente Adm/Aux AdmIII NII - F
13951-1	Fernando Paulek	Operador Trator Pneu	Efetivo	Agente operacional II - Mot. de
13978-1	Keyla Maria Costa	Fiscal Municipal	Efetivo	Ag Adm IeII/Dig/FisU NIII - F
14001-1	Oswaldo de Oliveira Costa	Monitor de Musica Nível III	Efetivo	Ag Edu. Mon Musica NIII - E
14010-1	Paula Amelia Muzi Miranda	Enfermeiro(a) 40Hs II	Efetivo	TNS 40h Odont/Biom/Enfer NII -

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste
Av. Brasil, 893, CENTRO. Pimenteiras do Oeste-RO
CNPJ: 01.592.473/0001-98

Matrícula	Nome do Trabalhador	Cargo	Tipo Cargo	Referência Salarial
14052-1	Nilson Batista Teixeira	Motorista de veículos leves Nivel II	Efetivo	Agente operacional I - Mot. de
14176-1	Jeovane Julian Kempner de Lima	Motorista de veículos leves Nivel II	Efetivo	Agente operacional I - Mot. de
14150-1	Elizett de Brito Bastos	Zeladora Nível I	Efetivo	Agen. Serv.
14184-1	Paulo Fabio Herrera de Aguiar Andrade	Borracheiro	Efetivo	Agente de Manutenção NV I E
14109-1	Marcelo Odair Stein	Contador I	Efetivo	TNS 40hs Conta/Contr NI - F
14087-1	Iara Cristina de Abreu	Técnico em Enfermagem	Efetivo	Técnico em Saúde 40 hs NII - F
14214-1	Efigenio Nunes da Silva	Operador de Pá Carregadeira	Efetivo	Agente operacional II - Mot. de
14222-1	Marcos da Silva de Jesus	Técnico em Informatica Nível I	Efetivo	Técnico em Infor/Contab. NIII -

14257-1	Isequiel Gomes de Matos	Vigia Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
14265-1	Juliane Rocha da Silva Lemes	Cozinheira Nível III	Efetivo	Agen. Serv.
14273-1	Irenice Aleixo de Amorim	Monitor Transporte Escolar	Efetivo	Ag Edu. Mon Musica NIII - E
14281-1	Willian Batista Moreno	Agente Administrativo III NV II	Efetivo	Agente Adm/Aux AdmIII NII - F
14290-1	Wilson Teixeira de Souza	Motorista de veículos leves Nivel II	Efetivo	Agente operacional I - Mot. de
14311-1	Christiane Terezinha Pretto	Merendeira Nível I	Efetivo	Agen. Serv.
14354-1	Antonio Manoel Barbosa Medeiros	Eletricista	Efetivo	Agente de Manutenção NV I F
14400-1	Genivaldo Novais Ribeiro	Agente de Serviço Social I	Efetivo	Agente Serviço Social NV III E
14419-1	Vanderson Rufino de Souza	Vigia Nível I	Efetivo	Agen. Serv.
14427-1	Fabio Koprowski Julionoti	Motorista de veículos leves Nivel III	Efetivo	Agente operacional I - Mot. de
14460-1	JEAN CESAR TAVARES	Motorista de veículos leves Nivel III	Efetivo	Agente operacional I - Mot. de
14451-1	Gracyele Santos de Souza	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível II	Efetivo	Prof Peda Lic Esp Cuid 40 NII -
14508-1	Vanda Francisca da Silva	Assistente Social Nivel Sup 30 Hs II	Efetivo	TNS 30hs AS/Fis/Fa/ NII - E
14486-1	Sandra Serrath Cornelio	Auxiliar de Serv. Gerais Nível III	Efetivo	Agen. Serv.
14524-1	Vinicius Mozart Rocha Gomes	Professor Educação Fisica	Efetivo	Prof Ped Lic Are Esp 20hs NIII
14559-1	Eliane Danelli Costa	Zeladora Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
14621-1	Fernando dos Santos Costa	Vigia Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
15202-1	Raquel Rocha Nogueira Lemes	Merendeira Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
15342-1	Edilaine Monteiro de Oliveira Antunes	Enfermeiro(a) 20 Hs II	Efetivo	TNS 20hs Enfer/Fono NII - F
15377-1	Silvio Silveira Filho	Motorista de veiculos pesados Nível II	Efetivo	Agente operacional II - Mot. de
15423-1	Jucélia Lana de Oliveira	Merendeira Nível I	Efetivo	Agen. Serv.

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste

Av. Brasil, 893, CENTRO. Pimenteiras do Oeste-RO

CNPJ: 01.592.473/0001-98

Matrícula	Nome do Trabalhador	Cargo	Tipo Cargo	Referência Salarial
15482-1	Adriana Mendes Lopes	Zeladora Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
15571-1	Edione de Oliveira Alves	Motorista de veículos leves Nivel II	Efetivo	Agente operacional I - Mot. de
15580-1	Nilian da Silva Oliveira	Zeladora Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
15601-1	Elci Grilo Amaro	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível II	Efetivo	Prof Peda Lic Esp Cuid 40 NII -
15660-1	Ozias Antonio dos Santos	Vigia Nível I	Efetivo	Agen. Serv.
15687-1	Laércio Nery de Oliveira	Vigia Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
15695-1	Daniele Cristina Ribeiro Guedes	Enfermeiro(a) 40Hs II	Efetivo	TNS 40h Odont/Biom/Enfer NII -
15709-1	Edmar Silva dos Santos	Vigia Nível I	Efetivo	Agen. Serv.
15857-1	Hercúlys Willian Junior Rosa dos Santos	Vigia Nível I	Efetivo	Agen. Serv.
15920-1	Missilene Majeia Nery	Zeladora Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
15911-1	Divina Aparecida Miranda	Zeladora Nível I	Efetivo	Agen. Serv.
16012-1	Silvana Erdmann	Inspetor Educacional Nível III	Efetivo	Agente Adm/Aux AdmIII NIII - E
16098-1	Elline Coloni Meira da Silva	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível II	Efetivo	Prof Peda Lic Esp Cuid 40 NII -
16055-1	Daiana Alfaro de Souza	Enfermeiro(a) 40Hs II	Efetivo	TNS 40h Odont/Biom/Enfer NII -
16110-1	Silvana da Silva Freitas	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível II	Efetivo	Prof Peda Lic Esp Cuid 40 NII -
16279-1	Vanusa Verissimo Martins Cichoki	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível I	Efetivo	Prof Peda Lic Esp Cuid 40 NII -
16345-1	Andreia dos Santos Goveia	Zeladora Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
16360-1	Valmir Felisberto de Souza	Operador Trator Pneu	Efetivo	Agente Infra-Estrutu I NII - E
16361-1	Thiago Fernando Lisboa de Oliveira	Motorista de veiculos pesados Nível II	Efetivo	Agente operacional II - Mot. de
16363-1	Valdicley Ramos Martins	Motorista de veículos leves Nivel II	Efetivo	Agente operacional I - Mot. de
14494-2	Daniela Soares Penha Torres	Pedagogo 40Hs I	Efetivo	Prof Peda Lic Esp Cuid 40 NII -
16383-1	Sheila Martins de Oliveira Espildora	Merendeira Nível I	Efetivo	Agen. Serv.
16382-1	Adriano Machado	Motorista de veículos leves Nivel II	Efetivo	Agente operacional I - Mot. de
16416-1	Alex da Silva de Jesus	Mecanico	Efetivo	Agente de Manutenção NV I D
16473-1	Beatriz Rieling do Nascimento	Zeladora Nível I	Efetivo	Agen. Serv.
15903-2	Gerlan Alves dos Santos	Vigia Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
13269-2	Gilson Vicente Klein	Mecanico	Efetivo	Agente de Manutenção NV I D
16482-1	Paulo Sergio da Silva Pereira	Vigia Nível II	Efetivo	Agen. Serv.
16490-1	Eva Maria Ferreira Daré	Zeladora Nível II	Efetivo	Agen. Serv.

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste

Av. Brasil, 893, CENTRO. Pimenteiras do Oeste-RO

CNPJ: 01.592.473/0001-98

Relação de Trabalhadores

Matrícula	Nome do Trabalhador	Cargo	Tipo Cargo	Referência Salarial	Vlr. Referência
13676-2	Eduardo Meira Vieira	Medico Veterinario	Efetivo	TNS 40h Odont/Biom/Enfer NI - D	R$4.731,85
16491-1	Vanete Cunha Santos	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível II	Efetivo	Prof Peda Lic Esp Cuid 40 NII -	R$5.929,31
16494-1	Claudenice Oliveira Lima	Professor Cuidador 40 Hs Nível II	Efetivo	Prof Peda Lic Esp Cuid 40 NII -	R$5.929,31
16497-1	Cristiano Oliveira Silva	Vigia Nível I	Efetivo	Agen. Serv.	R$1.572,03
16502-1	Vanessa Souza Rosa Freire Parente	Farmaceutico/Bioquimico II	Efetivo	TNS 30hs AS/Fis/Fa/ NII - E	R$4.929,27
15512-2	Viliane Gollo	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível II	Efetivo	Prof Peda Lic Esp Cuid 40 NII -	R$5.929,31
16506-1	Edivaldo Sergio do Nascimento	Motorista de veiculos pesados Nível I	Efetivo	Agente operacional II - Mot. de	R$1.991,35
16508-1	Vanuza Telles de Proença	Enfermeiro(a) 40Hs II	Efetivo	TNS 40h Odont/Biom/Enfer NII -	R$5.300,65
16569-1	Juliana de Carvalho Silva	Auxiliar de Serv. Gerais Nível I	Efetivo	Agen. Serv.	R$1.429,12
16587-1	Aparecido Pereira de Souza	Auxiliar de Serv. Gerais Nível II	Efetivo	Agen. Serv.	R$1.543,19
16607-1	Welington Dalbém dos Santos	Biomedico I	Efetivo	TNS 40h Odont/Biom/Enfer NII -	R$5.300,65
16691-1	Beatriz Soares Ribeiro	Servicos Gerais	Efetivo	Agen. Serv.	R$1.447,53
16612-1	Josiane Cristina Rocha da Silva	Enfermeiro(a) 40Hs II	Efetivo	TNS 40h Odont/Biom/Enfer NII -	R$5.203,38
14923-3	ADEISIANE MIRANDA BRITO HORN	Auxiliar de Serv. Gerais Nível II	Efetivo	Agen. Serv.	R$1.697,50
16615-1	Karen Daiany da Costa Pires	Enfermeiro(a) 40Hs II	Efetivo	TNS 40h Odont/Biom/Enfer NII -	R$5.203,38
13773-2	Gustavo Pena Quintao	Auxiliar de Serv. Gerais Nível II	Efetivo	Agen. Serv.	R$1.543,19
16700-1	Maykon Leandro Hack	Motorista de veiculos pesados Nível II	Efetivo	Agente operacional II - Mot. de	R$2.503,10
16425-2	Suzamar Mendes de Souza	Zeladora Nível II	Efetivo	Agen. Serv.	R$1.543,19
11819-2	Luciane Leandro de Souza	Zeladora Nível II	Efetivo	Agen. Serv.	R$1.543,19
16841-1	Helio Herrera Mendes Junior	AUX. SERV. GERAIS PCD	Contrato/Temporário	PTB - PROGRAMA TRABALHO DO BEM	R$1.197,36
16877-1	Maycon Júnior Ritter Moreno	Técnico em Enfermagem	Efetivo	Técnico em Saúde 40 hs NI - C	R$2.146,68
16268-3	Valeria Aparecida Marcelino Garcia	Prefeito	Função de Confiança	Estr: 0 Grupo: 0 Seq.Faixa: 0	R$16.000,00
1171-3	Antonio Marcos Pires	SEMFA - SECRETARIO	Função de Confiança	CC-SECRETARIOS	R$8.000,00
4154-5	Marcos Antonio Santos Pereira	SEMPLA - SECRETARIO	Função de Confiança	CC-SECRETARIOS	R$8.000,00
6769-8	Everton Nogueira de Menezes	SECRETÁRIO - SEMAPC	Função de Confiança	CC-SECRETARIOS	R$8.000,00
16849-2	Samia Maria Carneiro de Abreu	Controladoria G. do Municipio	Função de Confiança	CC-SECRETARIOS	R$8.000,00
15997-10	Rodrigo Sordi Moreira	Secretário - Chefe de Gabinete	Função de Confiança	CC-SECRETARIOS	R$8.000,00

11878-3	Moisés Pereira Leite	DIRETOR - CONTROLE GERAL DE COMBUSTIVEIS	Função de Confiança	CC - 05	R$2.030,94

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste
Av. Brasil, 893, CENTRO. Pimenteiras do Oeste-RO
CNPJ: 01.592.473/0001-98

16225-7	Cleberson Luiz Riselo	DIRETOR GERAL DE PROJETOS	Função de Confiança	CC - 02	R$4.375,08

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste
Av. Brasil, 893, CENTRO. Pimenteiras do Oeste-RO
CNPJ: 01.592.473/0001-98
Relação de Trabalhadores

Matrícula	Nome do Trabalhador	Cargo	Tipo Cargo	Referência Salarial	Vlr. Referência
16909-2	Evanilde de Souza Ulrich da Silva	CHEFE - SETOR DE MERENDAS SEMEC	Função de Confiança	CC - 06	R$1.903,66
16570-3	Dirceu Carlos Silva de Oliveira	PREGOEIRO	Função de Confiança	CC - 02	R$4.375,08
8150-3	Honorina Raimundo de Jales	Presidente - CPL	Função de Confiança	CC - 03	R$3.360,16
15237-3	Dalton Pereira da Silva	DIRETOR - GERAL DE CAMPO	Função de Confiança	CC - 04	R$2.473,65
17151-1	IVAN CARLOS DONDÉ	ASSESSOR TECNICO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	Função de Confiança	CC - 02	R$4.375,08
17024-2	Daniely Camacho Machado	CHEFE - SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	Função de Confiança	CC - 05	R$2.030,94
17175-1	PAULA CAMILA ALVES CAMPOI	COORDENADOR DO COMPLEXO DE REGULAÇAO	Função de Confiança	CC - 03	R$3.360,16
16705-4	Vanderlúcia dos Santos Silva	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE	Função de Confiança	CC - 03	R$3.360,16
15733-5	Jerson Antonio de Oliveira	COORDENADOR GERAL DE LIMPEZA DE VIAS PUBLICAS	Função de Confiança	CC - 03	R$3.360,16
7862-3	Altemir Castilho Rodrigues Muchon	SECRETARIO ADJUNTO - SEMOSP	Função de Confiança	CC - 02	R$4.375,08
17196-1	Edicreusa Pinheiro do Santo	CHEFE – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Função de Confiança	CC - 06	R$1.903,66
17197-1	Luiz Gardo Fernandes de Souza	DIRETOR – PILOTAGEM	Função de Confiança	CC - 05	R$2.030,94
16606-3	Marcio Neris Paes	Diretor D. Secretaria Escolar	Função de Confiança	CC - 06	R$1.903,66
16850-2	Rosimeire Gonçalves dos Santos Frey	CHEFE - DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO	Função de Confiança	CC - 04	R$2.473,65
15849-3	Roberto Vitor da Rocha	Chefe de Setor de Apoio Administrativo	Função de Confiança	CC - 06	R$1.903,66
17264-1	Carlos Eduardo de Brito	CHEFE – APOIO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Função de Confiança	CC - 06	R$1.903,66
17006-3	Silmara Oliveira Barbosa	Coordenador DRH Departamento de Recursos Humanos	Função de Confiança	CC - 02	R$4.375,08
17270-1	TATIANE MENDES BERGMANN	COORDENADOR - IMPRENSA E CERIMONIAL	Função de Confiança	CC - 03	R$3.360,16
17271-1	Ricardo Antonio da Silva	DIRETOR - SETOR DE FINANÇAS E RECEITAS SEMFA	Função de Confiança	CC - 02	R$4.375,08
17273-1	Stephany Savenhago Lemes Infran	COORDENADOR TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	Função de Confiança	CC - 02	R$4.375,08
12521-2	Ivana Oliveira da Silva	CHEFE - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Função de Confiança	CC - 06	R$1.903,66
17291-1	Andressa Klipel Gonçalves	CHEFE – DIVISÃO ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	Função de Confiança	CC - 06	R$1.903,66
16883-2	Maria Aparecida da Silva Rossi	CHEFE - SETOR DE LIMPEZAS SEMEC	Função de Confiança	CC - 06	R$1.903,66
16455-2	Kelly Raquel Dorado Ulrich	DIRETOR DE ATIVIDADES TURISTICAS	Função de Confiança	CC - 04	R$2.473,65
3689-2	Marinete Ribeiro Brito	SECRETARIO - SEMUTE	Função de Confiança	CC-SECRETARIOS	R$8.000,00
16564-3	Simone Aparecida da Cruz	SECRETARIO ADJUNTO - SEMEC	Função de Confiança	CC - 02	R$4.375,08
17341-1	Taize de Almeida	Agente de Desenvolvimento Atendente da Sala do Empreendedor Efetivo em Comissão		Agente Adm/Aux AdmIII NIII	- P R$1.532,02
5754-2	Rosana Silva Souza de Oliveira	SECRETÁRIO - SEMEC	Função de Confiança	CC-SECRETARIOS	R$8.000,00

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste
Av. Brasil, 893, CENTRO. Pimenteiras do Oeste-RO
CNPJ: 01.592.473/0001-98

17370-1	VINICIUS OLIVEIRA CUNHA	CHEFE SETOR DE TESOURARIA	Função de Confiança	CC - 04	R$2.473,65

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste
Av. Brasil, 893, CENTRO. Pimenteiras do Oeste-RO
CNPJ: 01.592.473/0001-98
Relação de Trabalhadores

Matrícula	Nome do Trabalhador	Cargo	Tipo Cargo	Referência Salarial	Vlr. Referência
17029-3	Doriede Antonio de Oliveira	CHEFE - SETOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PÚBLICAS	Função de Confiança	CC - 04	R$2.473,65
6521-3	Edemar Jose Welter	CHEFE - DIVISÃO DE REPARTIÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Função de Confiança	CC - 04	R$2.473,65
12599-4	Jesus Divino Paes Rodrigues	CHEFE - SETOR DE PESSOAL DE RUAS SEMOSP	Função de Confiança	CC - 05	R$2.030,94
17372-1	WILLINNY KETTLY AMARAL MIRANDA	Ch Setor Ap Administrativo	Função de Confiança	CC - 06	R$1.903,66
16834-3	Adeildon da Silva Brito	SEMAGRI - CHEFE - DIVISÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS	Função de Confiança	CC - 04	R$2.473,65
15105-4	José Aparecido Marcelino da Silva	DIRETOR DE TURISMO	Função de Confiança	CC - 04	R$2.473,65
16928-2	Arleson Lino dos Santos	COORDENADOR DE FROTAS E TRANSPORTE	Função de Confiança	CC - 03	R$3.360,16
16986-3	Maria Silvana da Silva	SECRETÁRIO - SEMTAS	Função de Confiança	CC-SECRETARIOS	R$8.000,00
16932-5	Egnaldo Torres	COORDENADOR DE FROTAS	Função de Confiança	CC - 03	R$3.360,16
12564-5	ANA CRISTINA MACEDO SOAREZ	Chefe - Setor Agente Operacional	Função de Confiança	CC - 06	R$1.903,66
14141-2	Rosilda Filipe da Silva	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível II	Efetivo	Prof Peda Lic Esp Cuid 40 NII -	R$6.150,97
17401-1	SIDNEY JUNIOR DE OLIVEIRA RIBEIRO	DIRETOR TECNICO DE PROJETOS	Função de Confiança	CC - 04	R$2.473,65
17421-1	MARIA GARCIA MARCIEL	Agente Comunitário de Saude	Efetivo	ACS/ACE	R$2.824,00
17274-2	LUCAS MACEDO NERY	CHEFE SETOR ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	Função de Confiança	CC - 05	R$2.030,94
16944-5	MARIO JOSE COSTA	Coordenador - Operadores de Tratores	Função de Confiança	CC - 03	R$3.360,16
17435-1	IASMIM CAMILA SOUZA AGUIAR ANDRADE	Diretor de Departamento Administrativo	Função de Confiança	CC - 05	R$2.030,94
17441-1	CLOVES JOSE DOS SANTOS FILHO	DIRETOR – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Função de Confiança	CC - 05	R$2.030,94
17426-2	LARISSA PAULINNY DE OLIVEIRA COSTA	ASSESSOR DA PROCURADORIA JURIDICA	Função de Confiança	CC - 04	R$2.473,65
17455-1	LUCIENE DOS SANTOS	Procurador Geral do Municipio	Função de Confiança	CC-PMG 01	R$8.800,92
17458-1	KASSIA GARCIA DE LIMA	CHEFE - DIVISÃO PESQUISAS MERCADOLÓGICAS	Função de Confiança	CC - 03	R$3.360,16
16736-3	CLEISON BRITO LEITE	CHEFE - DIVISÃO APOIO ADMINISTRATIVO	Função de Confiança	CC - 04	R$2.473,65
140-3	Jessica Penha Soares	CHEFE - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Função de Confiança	CC - 06	R$1.903,66
16751-2	ELIAS BATISTA OLIVEIRA	Chefe – Patroleiros	Função de Confiança	CC - 03	R$3.360,16
9172-2	Eurides Nery Ribeiro Brito	CHEFE SETOR DE ATIVIDADES DE CAMPO	Função de Confiança	CC - 04	R$2.473,65
17473-1	HENRIQUE CAVALCANTE BARROS	ASSISTENTE PGM	Função de Confiança	Agente Adm/Aux AdmIII NI - A	R$1.690,91
14222-2	Marcos da Silva de Jesus	Ouvidor Municipal	Efetivo	CC - 02	R$4.375,08
7722-4	Gilberto Pereira Santos	DIRETOR - GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Função de Confiança	CC - 03	R$3.360,16
15261-7	Mauro Cesar Costa	SECRETÁRIO - SEMOSP	Função de Confiança	CC-SECRETARIOS	R$8.000,00

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste
Av. Brasil, 893, CENTRO. Pimenteiras do Oeste-RO
CNPJ: 01.592.473/0001-98

17482-1	GLORIA STELA MIRANDA GOMEZ	Diretor - Divisão de Administrativo e Almoxarifado	Função de Confiança	CC - 04	R$2.473,65

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste					
Av. Brasil, 893, CENTRO. Pimenteiras do Oeste-RO					
CNPJ: 01.592.473/0001-98					
Relação de Trabalhadores					
Matrícula	**Nome do Trabalhador**	**Cargo**	**Tipo Cargo**	**Referência Salarial**	**Vlr. Referência**
17488-1	ERICA VITORIA DE JESUS	CHEFE - SETOR DE LABORATÓRIO	Função de Confiança	CC - 06	R$1.903,66
17490-1	DEISIELLE NEIVA CAVALCANTE	Conselheiro Tutelar	Função de Confiança	CC-CT	R$2.071,48
10758-2	ANDREIA ALVES	Conselheiro(a) Tutelar	Função de Confiança	CC-CT	R$2.071,48
15245-3	ANDRE HERREIRA PENHA	Conselheiro(a) Tutelar	Função de Confiança	CC-CT	R$2.071,48
14877-4	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	Conselheiro(a) Tutelar	Função de Confiança	CC-CT	R$2.071,48
17511-1	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	COORDENADOR - TÉCNICO DO CRAS	Contrato/Temporário	COORDENADOR - TÉCNICO DO CRAS	R$4.375,08
16964-3	Juliana Meira Vieira	Odontologo II	Contrato/Temporário	Odontólogo 20 Hs	R$2.210,45
16953-3	Gustavo Patrik Meres Kluska	Psicologo II	Contrato/Temporário	TNS 30hs Psicólogo(a)	R$4.111,15
16160-6	Lucinete Gomes De Brito Ribeiro	Técnico em Enfermagem	Contrato/Temporário	PT - TECNICO ENFERMAGEM	R$2.044,45
17423-2	SHEYLA PAIVA DOMINGUES	Enfermeiro(a) 40Hs III	Contrato/Temporário	Enfermeiro 40 hs	R$4.420,88
17345-2	Rafael Nunes Cota	Enfermeiro(a) 40Hs III	Contrato/Temporário	Enfermeiro 40 hs	R$4.420,88
14915-8	Simone Fernanda Leite Ribeiro	Técnico em Enfermagem	Contrato/Temporário	PT - TECNICO ENFERMAGEM	R$2.044,45
17411-2	VALMIR COSTA DE FREITAS	Engenheiro Civil	Contrato/Temporário	Engenheiro Civil 30h	R$4.111,15
17412-2	CATARINA FRANCISCA MARQUES FONSECA	Professor Séries Iniciais	Contrato/Temporário	Professor Séries Iniciais	R$4.580,57
17516-1	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	Técnico em Enfermagem	Contrato/Temporário	PT - TECNICO ENFERMAGEM	R$2.044,45
17310-2	Flavia Cristina Amaro Guerreiro	FARMACEUTICO	Contrato/Temporário	Farmacêutico 30hs	R$4.111,15
16940-3	Thayane Lima de Oliveira	Psicologo II	Contrato/Temporário	TNS 30hs Psicólogo(a)	R$4.111,15
13587-3	FRANCINETE DE BRITO	Professor Séries Iniciais	Contrato/Temporário	Professor Séries Iniciais	R$4.580,57
13730-4	Elci Cavalcante Murbach	Assistente Social 30 hs	Contrato/Temporário	ASSISTENTE SOCIAL SEMUSA 30 HS	R$4.111,15
16047-5	CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES	Técnico em Enfermagem	Contrato/Temporário	PT - TECNICO ENFERMAGEM	R$2.044,45
16941-3	ROSICLEIA LIMA DOS SANTOS	Fisioterapeuta 30HS II	Contrato/Temporário	FISIOTERAPEUTA SEMUSA 30 HS	R$4.111,15
17520-1	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	Enfermeiro(a) 40Hs III	Contrato/Temporário	Enfermeiro 40 hs	R$4.420,88
17522-1	SEBASTIANA ARAUJO IURCKEVICZ	Técnico em Enfermagem	Contrato/Temporário	PT - TECNICO ENFERMAGEM	R$2.044,45
17308-4	Elismar de Melo Martins	Assistente Social 30 hs	Contrato/Temporário	ASSISTENTE SOCIAL SEMTAS 30 HS	R$4.111,15
17524-1	INGRIANNY REGINA DE SOUZA	Odontologo II		Odontólogo 20 Hs	R$2.210,45
17525-1	DEBORA SANTIAGO MOREIRA	Enfermeiro(a) 40Hs III	Contrato/Temporário	Enfermeiro 40 hs	R$4.420,88
17526-1	ANTONIO JOSE DE ANDRADE	Enfermeiro(a) 40Hs III	Contrato/Temporário	Enfermeiro 40 hs	R$4.420,88
17319-3	Ana Maria Gomes da Silva	Nutricionista	Contrato/Temporário	Nutricionista 30h	R$4.111,15

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste					
Av. Brasil, 893, CENTRO. Pimenteiras do Oeste-RO					
CNPJ: 01.592.473/0001-98					
11371-3	Margareth Ramos Leite	Assistente Social 30 hs	Contrato/Temporário	ASSISTENTE SOCIAL SEMTAS 30 HS	R$4.111,15

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste					
Av. Brasil, 893, CENTRO. Pimenteiras do Oeste-RO					
CNPJ: 01.592.473/0001-98					
Relação de Trabalhadores					
Matrícula	**Nome do Trabalhador**	**Cargo**	**Tipo Cargo**	**Referência Salarial**	**Vlr. Referência**
15288-3	JANAINA ENGELMANN MORAIS	Professor Séries Iniciais	Contrato/Temporário	Professor Séries Iniciais	R$4.580,57
17534-1	JAINE OTAVIA LEMES CONCEIÇÃO	Psicologo II	Contrato/Temporário	TNS 30hs Psicólogo(a)	R$4.111,15
17536-1	ALAN CRISTIAN PINTO MEJIAS	ODONTOLOGO SEMUSA	Contrato/Temporário	Odontólogo 20 Hs	R$2.210,45
16979-2	ERIADNA DE LIMA SILVA	Professor Séries Iniciais	Contrato/Temporário	Professor Séries Iniciais	R$4.580,57
17163-2	TARCISIO PENA QUINTÃO FILHO	SECRETÁRIO - SEMUSA	Função de Confiança	CC-SECRETARIOS	R$8.000,00
17290-2	JACSON TAPIOSI CASARA GONÇALVES	COORDENADOR DE ROTINA DA ADMINISTRAÇÃO	Função de Confiança	CC - 04	R$2.473,65
16857-2	SARA PENHA DURAN	SEMUSA - DIRETOR - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Função de Confiança	CC - 04	R$2.473,65
17008-4	BETANIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA COSTA	Conselheiro(a) Tutelar	Função de Confiança	CC-CT	R$2.071,48
17549-1	TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO	Nutricionista	Contrato/Temporário	Nutricionista 40h	R$4.266,72
15008-5	Silvia Ortiz Garcia da Silva	SERVENTE	Efetivo	Apoio Operacional e Serviços	R$1.352,65
16250-8	CLEBER ORTIZ GARCIA	Motorista Veículos Pesados	Contrato/Temporário	Motorista Veículos Pesados	R$1.933,35
17418-2	ALEX DA ROCHA MOCHON	Motorista Veículos Pesados	Contrato/Temporário	Motorista Veículos Pesados	R$1.933,35
17433-2	FABIO CANDIDO DA SILVA	Operador Trator Pneu	Contrato/Temporário	Operador de Trator de Pneu	R$1.933,35
17559-1	MATEUS OLIVEIRA SILVA	Motorista de Veículo Leve	Contrato/Temporário	Motorista de Veículo leve	R$1.644,45
17408-2	PEDRO RUDI SPOHR NETO	Motorista de Veículo Leve	Contrato/Temporário	Motorista de Veículo leve	R$1.644,45
3697-3	EDVALDO RIBEIRO	Motorista de Transporte Escolar	Contrato/Temporário	Motorista de Transporte Escolar	R$1.933,35
17415-2	CASIO SILVA MAIER	Monitor de Transporte Escolar	Contrato/Temporário	Monitor de Transporte Escolar	R$1.690,87
17557-1	JAQUELINE FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA	EDUCACIONAL INSPETOR DE PATIO	Contrato/Temporário	EDUCACIONAL INSPETOR DE PATIO	R$1.690,87
17555-1	MONICA DA COSTA	Agente de Endemias	Contrato/Temporário	ACS/ACE	R$2.824,00
17554-1	GILCLESIO BRITO LEITE	Motorista de Transporte Escolar	Contrato/Temporário	Motorista de Transporte Escolar	R$1.933,35
17553-1	ANGLIANE CHAVES RIBEIRO	EDUCACIONAL INSPETOR DE PATIO	Contrato/Temporário	EDUCACIONAL INSPETOR DE PATIO	R$1.690,87
17570-1	JOSUE FRANCISCO RIELING	CHEFE - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	Função de Confiança	CC - 05	R$2.030,94
17567-1	DAVID LOUZADA RODRIGUES	Monitor de Transporte Escolar		Monitor de Transporte Escolar	R$1.690,87
17571-1	ADAILTON FERREIRA DE ALMEIDA	CHEFE SETOR DE LIMPEZA DAS VIAS PUBLICAS E CONSERVAÇÃO	Função de Confiança	CC - 04	R$2.473,65
17566-1	PRISCILIANA LINO DOS SANTOS	Monitor de Transporte Escolar	Contrato/Temporário	Monitor de Transporte Escolar	R$1.690,87
11932-4	Itamara de Brito Bastos	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	Função de Confiança	CC - 04	R$2.473,65
16152-5	Jailton de Brito Maciel	DIRETOR – GERAL DE ESPORTES	Função de Confiança	CC - 03	R$3.360,16
8680-6	MIRIAN SOLI	TECNICO ENFERMAGEM SEMUSA	Contrato/Temporário	PT - TECNICO ENFERMAGEM	R$2.044,45

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste					
Av. Brasil, 893, CENTRO. Pimenteiras do Oeste-RO					
CNPJ: 01.592.473/0001-98					
17331-2	ANA PAULA GORNI	TECNICO ENFERMAGEM SEMUSA	Contrato/Temporário	PT - TECNICO ENFERMAGEM	R$2.044,45

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste
Av. Brasil, 893, CENTRO. Pimenteiras do Oeste-RO
CNPJ: 01.592.473/0001-98

Relação de Trabalhadores					
Matrícula	**Nome do Trabalhador**	**Cargo**	**Tipo Cargo**	**Referência Salarial**	**Vlr. Referência**
14435-4	Leila Brito Ribeiro Nery	Professor Séries Iniciais	Contrato/Temporário	Professor Séries Iniciais	R$4.580,57
17584-1	SILVANA APARECIDA MARTINS GOMES	Professor Séries Iniciais	Contrato/Temporário	Professor Séries Iniciais	R$4.580,57
Quantidade Total: 292					

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:188F5C5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº317/2024-SUPEL/RO

O Ordenador de Despesa da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Rua México, nº 2331, bairro Nova Porto Velho, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 00600-00002727/2025-10, conforme Parecer Jurídico nº 049/SPACC/PGM/2025, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 317/2024, Pregão Eletrônico nº 90344/2024, Processo nº 0030.005341/2024-08 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, visando a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, fornecimento de coffee break e limpeza, pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa vencedora CASTOR EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 49.975.935/0001-82, conforme item abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
0045	Contratação de empresa especializada em fornecimento do Coffee Break: O cardápio deverá ser por pessoa, bem como composto por, no mínimo: 100ml de café; 100ml de leite; 01 (uma) opção de suco natural de 500ml, de preferência com frutas regionais e da época; 03 (três) opções de salgados assados com pelo me nos 04 (quatro) unidades de cada um, mínimo 25g cada, podendo ser: Pão de queijo, croissant, quiche, folhado, mini saltenhas; 02 (duas) unidades de mini sanduíche com pelo menos 25g cada; 02 (duas) opções de doce com pelo menos 01 fatia/unidade de no mínimo 60g, podendo ser: mousse, pudim, pão de mel, salada de frutas, mini torteletes, sonho; 02 (duas) opções de bolos com pelo menos 2 fatia/unidade de no mínimo 60g cada. 02 (dois) tipos de refrigerantes com pelo menos 350ml. Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha de mesa. Para cada 50 (cinquenta) und, será necessário 01 bandeja; 03 und de talheres e copos por pessoa. Observação: Seguir o horário de atendimento de acordo com o informado pela organização do evento.	UND	400	R$ 17,00	R$ 6.800,00

Porto Velho/RO, 17 de fevereiro de 2025.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3C61EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 201/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e DOC 08ED8F4F.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	187130	Adriana de Sa Marques Cruz	Professor	2º	05/08/2007 a 02/08/2012	03/03/2025 a 01/04/2025
02	187130	Adriana de Sa Marques Cruz	Professor	3º	03/08/2012 a 01/08/2017	02/04/2025 a 30/06/2025
03	187130	Adriana de Sa Marques Cruz	Professor	4º	02/08/2017 a 31/07/2022	01/07/2025 a 28/09/2025
04	110552	Ana Lucia Alves Pereira Fernandes	Professor	1º	19/03/2012 a 17/03/2017	03/03/2025 a 31/05/2025
05	30660	Angela Maria da Silva	Merendeira Escolar	1º	29/04/2008 a 27/04/2013	03/03/2025 a 31/05/2025
06	46947	Chenzana Lucena Viana	Professor	1º	15/04/2009 a 13/04/2014	03/03/2025 a 01/04/2025
07	153338	Chenzana Lucena Viana	Professor	1º	02/05/2012 a 30/04/2017	03/03/2025 a 01/04/2025
08	179144	Edilamar Neves de Souza	Especialista em Educação	4º	10/02/2017 a 08/02/2022	03/03/2025 a 01/04/2025
09	25214	Edilandia Duarte Freire	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	06/03/2013 a 04/03/2018	03/03/2025 a 01/04/2025
10	37657	Epifania Barbosa da Silva	Especialista em Educação	1º	15/10/1996 a 13/10/2001	03/03/2025 a 31/05/2025
11	66292	Franciana Saraiva de Novaes Sales	Professor	2º	26/01/2015 a 24/01/2020	03/03/2025 a 31/05/2025
12	31823	Francisca Euride dos Santos	Merendeira Escolar	3º	07/05/2018 a 05/05/2023	03/03/2025 a 31/05/2025
13	262593	Hosana Maria Costa Sena	Professor	2º	13/05/2019 a 10/03/2024	03/03/2025 a 31/05/2025
14	48323	Hosana Maria Costa Sena	Especialista em Educação	3º	13/04/2019 a 10/04/2024	03/03/2025 a 31/05/2025
15	115271	Lady Uchoa	Professor	1º	08/02/1999 a 06/02/2004	03/03/2025 a 31/05/2025
16	33655	Leoni Fellini Pereira	Professor	1º	11/06/2008 a 11/06/2008	03/03/2025 a 31/05/2025
17	65856	Priscila Pontes Costa	Professor	2º	21/01/2015 a 19/01/2020	03/03/2025 a 01/04/2025
18	180993	Raquel Granjeiro de Carvalho Cabral	Professor	2º	14/03/2007 a 11/03/2012	03/03/2025 a 01/04/2025
19	180993	Raquel Granjeiro de Carvalho Cabral	Professor	3º	12/03/2012 a 10/03/2017	02/04/2025 a 31/05/2025
20	182130	Rodrigo Pereira Salvador	Instrutor de Artes	3º	15/03/2012 a 13/03/2017	03/03/2025 a 31/05/2025

21	884123	Samia Cristina Carvalho de Oliveira	Monitor de Ensino	4º	25/05/2005 a 23/05/2010	03/03/2025 a 01/04/2025
22	83311	Shirle Fontinele de Brito	Agente de Secretaria Escolar	2º	12/09/2015 a 09/09/2020	03/03/2025 a 01/04/2025
23	114430	Solange Trajano de Araujo Nascimento	Professor	2º	07/02/2004 a 04/02/2009	03/03/2025 a 31/05/2025
24	124967	Sonia Izabel Barboza	Professor	4º	13/03/2014 a 11/03/2019	03/03/2025 a 30/03/2025
25	133091	Soraia Farias Delfino da Silva	Merendeira Escolar	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	19/03/2025 a 16/06/2025
26	133091	Soraia Farias Delfino da Silva	Merendeira Escolar	2º	15/04/2017 a 13/04/2022	17/06/2025 a 14/09/2025
27	37574	Tatiane Ximenes de Souza	Professor	1º	12/08/2008 a 10/08/2013	06/03/2025 a 03/06/2025
28	37574	Tatiane Ximenes de Souza	Professor	2º	11/08/2013 a 09/08/2018	04/06/2025 01/09/2025
29	37574	Tatiane Ximenes de Souza	Professor	3º	10/08/2018 a 08/08/2023	02/09/2025 a 30/11/2025
30	65880	Tatiane Ximenes de Souza	Professor	2º	21/01/2015 a 19/01/2020	06/03/2025 a 03/06/2025
31	65880	Tatiane Ximenes de Souza	Professor	3º	20/01/2015 a 17/01/2025	04/06/2025 01/09/2025
32	12881	Valeria Ramos Lima	Agente de Secretaria Escolar	3º	22/06/2017 a 20/06/2022	03/03/2025 a 01/04/2025

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	420480	Agnaldo Costa Gonzales	Auxiliar Administrativo	7º	05/07/2015 a 02/07/2020	03/03/2025 a 01/04/2025
02	25743	Alessandra Freitas Almeida	Técnico em Enfermagem	3º	15/03/2018 a 13/03/2023	03/03/2025 a 01/04/2025
03	60591	Antonia da Conceição Ribeiro	Técnico em Enfermagem	1º	07/10/2019 a 04/10/2024	03/03/2025 a 01/04/2025
04	237695	Cintia Maria da Costa Bento	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/03/2025 a 01/04/2025
05	237760	Claudia Ireni Lima Cassiano	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/03/2025 a 01/04/2025
06	235847	Cristiana Leopoldina Correia da Silva	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/03/2025 a 01/04/2025
07	66698	Edineuza Nogueira Mendes	Assistente Administrativo	1º	28/12/2009 a 26/12/2014	03/03/2025 a 01/04/2025
08	38051	Edwanderlayne Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	3º	16/08/2018 a 14/08/2023	03/03/2025 a 01/04/2025
09	243395	Elcias de Freitas Cabral	Médico	2º	10/06/2017 a 08/06/2022	03/03/2025 a 01/04/2025
10	270348	Eliana dos Santos Santana	Auxiliar de Serviço de Saúe	1º	24/05/2015 a 21/05/2020	03/03/2025 a 01/04/2025
11	88973	Elizabete Gomes de Lima	Auxiliar de Odontologia	1º	14/03/2011 a 11/03/2016	03/03/2025 a 01/04/2025
12	220468	Everaldo Aparecido dos Santos	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/03/2025 a 01/04/2025
13	173964	Fernando Luiz Ferraz de Sá	Médico	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	03/03/2025 a 01/04/2025
14	247008	Francisco Carlos de Almeida Dantas	Técnico em Enfermagem	1º	23/07/2012 a 21/07/2017	03/03/2025 a 01/04/2025
15	119083	Iracy Pereira da Silva	Auxiliar de Serviço de Saúe	4º	25/02/2024 a 23/02/2019	03/03/2025 a 01/04/2025
16	237786	Irna de Souza Almeida	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/03/2025 a 01/04/2025
17	237728	Isileia Rodrigues do Nascimento Gomes	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/03/2025 a 01/04/2025
18	216392	Joana Maria Rodrigues da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/03/2025 a 01/04/2025
19	117780	Joao Tarcicio Miranda Spinelli	Biomedico	4º	25/02/2024 a 23/02/2019	03/03/2025 a 01/04/2025
20	317455	Johnny de Souza Marques	Técnico em Higiene Dental	1º	19/07/2019 a 16/07/2024	03/03/2025 a 01/04/2025
21	273227	Laecio Cruz Beleza	Médico	1º	12/08/2015 a 09/08/2020	03/03/2025 a 01/04/2025
22	274010	Lucas Vizeu da Silva	Médico	1º	21/09/2015 a 18/09/2020	03/03/2025 a 01/04/2025
23	247222	Lucia Silva Ribeiro	Técnico em Enfermagem	2º	31/07/2017 a 29/07/2022	03/03/2025 a 01/04/2025
24	64890	Ludma Maria Felizardo Gonçalves	Auxiliar de Laboratório	5º	25/02/2016 a 22/02/2021	03/03/2025 a 01/04/2025
25	273690	Maiara Almeida Feitosa	Técnico em Enfermagem	1º	08/09/2015 a 05/09/2020	03/03/2025 a 01/04/2025
26	60632	Marcelo Carvalho dos Santos	Técnico em Enfermagem	2º	08/10/2014 a 06/10/2019	03/03/2025 a 01/04/2025
27	193871	Marcia Suely Souza de Castro	Fonoaudiologo	3º	06/05/2013 a 04/05/2018	03/03/2025 a 01/04/2025
28	61028	Maria Joanita Lobato	Técnico em Laboratorio	2º	07/09/2014 a 05/09/2019	03/03/2025 a 01/04/2025
29	243163	Marilene Costa de Morais	Técnico em Enfermagem	2º	27/06/2017 a 25/06/2022	03/03/2025 a 01/04/2025
30	59312	Marilene de Souza Marinho	Assistente Administrativo	2º	03/09/2014 a 01/09/2019	03/03/2025 a 01/04/2025
31	240911	Matilde Cotrim da Silva	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	05/03/2025 a 03/04/2025
32	26642	Mauriza Soares de Lima Santos	Técnico em Enfermagem	2º	09/04/2013 a 07/04/2018	03/03/2025 a 01/04/2025
33	236051	Monica Rocha dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/03/2025 a 01/04/2025
34	264565	Natalia da Rocha	Técnico em Enfermagem	1º	12/06/2014 a 10/06/2019	03/03/2025 a 01/04/2025
35	37946	Newcleia Paiva Barreto Filgueira	Técnico em Enfermagem	2º	17/08/2013 a 15/08/2018	03/03/2025 a 01/04/2025
36	144361	Nilva Maria Bernard Alves	Auxiliar de Laboratório	4º	11/02/2015 a 09/02/2020	03/03/2025 a 01/04/2025
37	79980	Paula Carina da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	01/07/2010 a 29/06/2015	03/03/2025 a 01/04/2025
38	246894	Paulo Roberto Lopes Junior	Técnico em Enfermagem	1º	30/07/2012 a 28/07/2017	03/03/2025 a 01/04/2025
39	194820	Regina Lucia dos Santos Rodrigues Feitos	Auxiliar de Laboratório	3º	15/07/2013 a 13/07/2018	03/03/2025 a 01/04/2025
40	24878	Rita de Cassia Wrobel	Bioquimico	3º	03/03/2018 a 01/03/2023	03/03/2025 a 01/04/2025
41	173021	Rosa de Lima Pereira	Auxiliar de Serviço de Saúe	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	03/03/2025 a 01/04/2025
42	270570	Rosangela Adriane Souza da Cruz	Técnico em Enfermagem	1º	12/05/2015 a 09/05/2020	03/03/2025 a 01/04/2025
43	206187	Rosecleide Campos de Miranda Almeida	Técnico em Enfermagem	3º	30/07/2014 a 28/07/2019	03/03/2025 a 01/04/2025
44	271610	Samir Bezerra de Azevedo	Enfermeiro	1º	17/07/2015 a 14/07/2020	03/03/2025 a 01/04/2025
45	61540	Sandra Mara de Souza	Assistente Administrativo	3º	27/10/2019 a 24/10/2024	03/03/2025 a 01/04/2025
46	240250	Selma Bezerra de Azevedo Cortez	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/03/2025 a 01/04/2025
47	235954	Simey Nascimento Rodrigues Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/03/2025 a 01/04/2025
48	116302	Suely Ferreira Guimarães Esquerdo	Auxiliar de Serviços Gerais	5º	24/02/2019 a 22/02/2024	03/03/2025 a 01/04/2025
49	175200	Valdir Alves do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	1º	18/12/2001 a 16/12/2006	05/03/2025 a 03/04/2025
50	62670	Zenilsa Santos da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	23/11/2009 a 21/11/2014	03/03/2025 a 01/04/2025
51	257221	Zhara Gimena de Vasconcelos P.B.L Moreira	Médico	1º	28/08/2013 a 26/08/2018	03/03/2025 a 01/04/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	248220	Irismeiri Oliveira de Araujo	Assistente Social	2º	20/08/2017 a 18/08/2022	03/03/2025 a 01/04/2025
02	246175	Thais Tudela Nicolau Bousquet Viana	Psicologo	2º	04/07/2017 a 02/07/2022	03/03/2025 a 31/05/2025

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	29175	Roseni Soares	Assistente Administrativo	3º	23/04/2018 a 21/04/2023	06/03/2025 a 04/04/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:948BDB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº28/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 00600-00001840/2025-88-e
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias em favor em favor dos servidores relacionados abaixo, para custear as despesas com o deslocamento para o município de Assis-AC, tendo como objetivo da viagem realizar a reintegração familiar de infantes conforme decisão judicial, no período de 25 a 28 de fevereiro de 2025, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hilux, placa RSY7F05 e Hilux, placa OHS7981.Conforme informações constantes no Ofício Interno nº20/SAF/DPSE/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GLENDA CRISTINA COUTINHO AGUIAR	1003234	Coordenadora de unidade	Assis Brasil/AC	3 e ½ (três e meia)	R$ 700,00 R$ 350,00	• **R$ 2.450,00**
GIOVANY DOS SANTOS LIMA	259904	Psicólogo			R$ 1.200,00 R$ 600,00	• **R$ 4.200,00**
MAGDA DOS SANTOS DE SÁ	1004312	Gerente de Divisão			R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 3.500,00
EDGAR DA SILVA BARBOSA	247173	Motorista			R$ 700,00 R$ 350,00	• **R$ 2.450,00**
EDSON LEAL DE OLIVEIRA	168370	Gari			R$ 700,00 R$ 350,00	**R$ 2.450,00**
TOTAL						• **R$ 15.050,00**

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Lucília Muniz de Queiroz
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61B079B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 01

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00001601/2025-28-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Eleildon Mendes Ramos	121335	Med. Veterinário	União Bandeirante	0,5	R$ 150,00	R$150,00
José Mourão Mendes	235912	Motorista		0,5	R$ 75,00	R$75,00
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal		0,5	R$ 150,00	R$150,00
Valor Total					**R$ 375,00**	

Porto Velho-RO, 18 de Fevereiro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2343C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 02

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00002536/2025-58-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde	Nova Califórnia	3,5	R$ 150,00	R$525,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem		3,5	R$ 150,00	R$525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde		3,5	R$ 150,00	R$525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		3,5	R$ 150,00	R$525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde		3,5	R$ 150,00	R$525,00
Valor Total					**R$ 2.625,00**	

Porto Velho-RO, 18 de Fevereiro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D7C25BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 031/2024

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 031/2024** do **Processo Administrativo de Nº. 540/2024,** que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, com a finalidade de atender à necessidade da Unidade Básica de Saúde - UBS do município de Rio Crespo- RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:
NISSEY NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.571.247/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR CABINE DUPLA COM CARROCERIA EM AÇO SOBRE CHASSI; ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES A DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, NA COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X2 4X 4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA/SELETOR OU DISPOSITIVO ELETRÔNICO INTERNO, MÍNIMO 4 CILINDROS COM 16 VÁLVULAS, MOTOR MÍNIMO 2.0, TURBO DIESEL, MÍNIMO 190CV, TORQUE MÍNIMO DE 40 KG FM, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHA A FRENTE E UMA À RÉ OU TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÃO ASSISTIDA, 04 PORTAS LATERAIS, CARROCERIA A ABERTA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIOS ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, DISCO NA DIANTEIRA E TAMBOR NA TRASEIRA, EIXO TRASEIRO RÍGIDO; AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), RODAS EM AÇO ARO MÍNIMO 16, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 75 LITROS, COM CAPACIDADE CARGA ÚTIL NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1.000 KG, COM INSULFILME APLICADO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, COM ENGATE INSTALADO E COM LIGAÇÃO ELÉTRICA PARA REBOQUE TRASEIRO, COM DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). - TODOS OS ITENS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA; GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS	238.000,00	UND	01	TOYOTA HILUX STA.PP / MT	238.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R$ 238.000,00	

Valor Geral de R$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 31 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:351E6C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 496/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Validade: 12 (DOZE)MESES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
Contratada: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento, o órgão contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,** inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **EDER DA SILVA, BRASILEIRO, UNIÃO ESTAVEL, PORTADOR DO REGISTRO GERAL - CPF nº 713.164.002-63**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **33/2024**, homologado em 07/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº **496/2024**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **52.808.009/0001-27**, com endereço Rua Av. Maripá, 7210 Vila Becker, CEP 85.902-495, Toledo - PR, representada por **JEAN CARLOS PETRY**, Carteira de identidade nº 8.651.599-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº 063.086.819-03, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli, por um período estimado de 12 meses.
1.2. Do órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;
1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
1.4. Utilizarão o preço registrado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
1.4.2. Somente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de **12 [doze] meses,** a partir da data da sua assinatura;
2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
Ø Caso haja interesse entre as partes, a Ata poderá ser prorrogada por idêntico período, com base no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que:
a) A detentora tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
Enunciado CJF 42 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
b) Pesquisa prévia revele que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado;
c) Os quantitativos estimados na Ata de registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observada a estimativa de consumo pelo órgão gerenciador e pelos órgãos e entidades participantes inicialmente previstos;
2.3 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:
3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:
5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 [doze] meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:
7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do email **almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br**, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone 69 3539-2245.
7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
9.1.4. Tiver presente razões de interesse público.
9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
9.4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Registrada deverá facilitar o t ra b a l ho de f i scalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:
12. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Rio Crespo, 14 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

P & P Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 52.808.009/0001-27
Representante:
JEAN CARLOS PETRY
CPF Nº: 063.086.819-03

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**52.808.009/0001-27**	**1 - 9 - 11 - 16 - 19 - 20 - 24 - 27 - 32 - 34 - 36 - 37 - 44 - 46 - 47 - 55 - 59 - 67 - 70 - 75 - 80 - 81**	R$ 82.218,00

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:8C698191

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS EM SAÚDE. EDITAL Nº 05/SUPEL/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

NOME (candidato(a))	HOMOLOGAÇÃO
Alaiane De Oliveira	Deferido
Alisson Cleber Santos Sauza	Indeferido
Ana Cristina Gonçalves Do Nascimento	Deferido
Ana Julia Prates Santos	Deferido
Ana Paula Andrade Farias	Deferido
Andreia Adelina Pascoato	Indeferido
Andreia De Souza Santos	Indeferido
Aurea Leite Bartolini	Indeferido
Beatriz Ingredy De Andrade Da Silva	Indeferido
Bianca De Oliveira	Indeferido
Chaura Regina Boroviec Da Silva	Indeferido
Cinthia Karoline Drun Muniz	Indeferido
Debora Lucio Dos Santos	Indeferido
Denise Felipe Do Vale	Indeferido
Denise Felipe Do Vale	Indeferido
Denise Mayara Senna Eler Prudencio	Deferido
Drieli Gomes Pinto	Deferido
Edilaine Nunes Da Silva	Indeferido
Elisandra Vieira Reis	Indeferido
Evilli Kelvia Mesquita Nascimento Tomaz	Indeferido
Fabiano Leite Bartolini	Indeferido
Fabio Pereira Evangelista	Indeferido
Fabio Pereira Evangelista	Indeferido
Gabriela Maciel Chiullo	Indeferido
Geisiane Bandeira Almeida	Indeferido
Geovane Marques Borges	Deferido
Gesilane Dias Vais	Indeferido
Gildete Da Silva Simões Gorza	Indeferido
Gleiciele Ferreira De Avila Nascimento	Indeferido
Henrique Bartolini Dos Santos	Deferido
Herecles Bruno Oliveira Fiorotti	Indeferido
Hilma Coelho	Indeferido
Iane Mercado Cezar Tavares	Indeferido
Ivone Procopio Da Silva	Indeferido
Izabela Mariano Coelho	Indeferido

Jacira Oliveira Cordeiro	Indeferido
Jacira Oliveira Cordeiro	Indeferido
Jaqueline Lourent Santos	Deferido
Jessica Pereira De Oliveira	Indeferido
Jessika De Santana Santos Zetoles	Deferido
Jose Salvino Flausino	Indeferido
Josiane Dimiciano Maceda	Indeferido
Juliane De Lemos Da Costa De Oliveira	Deferido
Jusiene Regina Peixoto De Amorim	Indeferido
Jusiene Regina Peixoto De Amorim	Indeferido
Kauane Justiniano Silva	Deferido
Keslley Lacerda De Farias	Indeferido
Leticia De Medeiros Glovaki Vieira	Deferido
Luciene Alves	Deferido
Lucineia Tripodi	Indeferido
Magno José Paschoato Dos Santos	Deferido
Maikelly Silva Fagundes Silva	Indeferido
Marcia Bueno Do Prado	Indeferido
Maria De Fatima Diogenes Da Silva	Indeferido
Marta Cardoso Da Silva	Indeferido
Michele Venancio	Indeferido
Mikaele Marinho De Almeida	Indeferido
Miriã Priscilla Teixeira Paiva	Indeferido
Mirian Padovan Camargo	Indeferido
Myane Barbosa De Oliveira Curcio	Indeferido
Natiele Txewaturu Arikapú	Indeferido
Núbia Patrik De Almeida	Indeferido
Poliana Da Silva	Deferido
Rafael Da Silva Palhano	Deferido
Rafaela Jordana Oliveira Da Silva	Indeferido
Raquel Schneider Rumão	Indeferido
Regiane Puerta Braga	Indeferido
Renata Viana Izidoro	Indeferido
Sirley Pereira Goulart De Oliveira	Indeferido
Teodomira Freitas Varvalho Vieira	Indeferido
Thais Leandra Mateus	Indeferido
Valdelice Rodrigues Coimbra	Deferido
Valdineia Gonçalves Balzan De Farias	Indeferido
Valdineia Lopes Da Silva	Indeferido
Valdirene Soares Dos Santos	Indeferido
Valeria Da Silva Aguiar	Indeferido
Valeria Romero Rogge	Indeferido
Vanessa Bertão Soares	Indeferido
Vanuza Alves De Souza	Indeferido
Wandila Rumão Rocha	Indeferido
Wdmila Gabriela Borges Romanini	Deferido

São Miguel do Guaporé, 13 de fevereiro de 2025.

DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IZAIAS LEMOS DOS SANTOS
Presidente

CLAUDIO PAULINO DE LIMA
Membro

EDINA RIBEIRO MOLOCY
Membro

ROSANGELA APARECIDA SANTOS PURPER
Membro

EVERTON LUIZ DA SILVA
Membro

Publicado por:
Cristieli Moura Martins
Código Identificador:94C9480B

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENTREVISTAS, ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 004/2024/SEMED, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora Edna da Mota Alves no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº2249 de 06 de fevereiro de 2025, torna público a **Resposta ao recurso contra** o RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENTREVISTAS, ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO inscritos ao Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, regido pelo Edital n.002/SEMED de 07 de fevereiro de 2025, para atividades de Colaborador na Alimentaçao Escolar, Colaborador na Limpeza Escolar, Assistente de Educaçao Infantil, Cuidador de Necessidades Especiais, Auxiliar de Informática e Monitor de Transporte Escolar.

NOME	CPF	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	DESCRIÇAO	JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO	RESULTADO
Franklin Augustinho Capichi	016.752.002-46	Cuidador de Necessidades Especiais	Secretaria Municipal de Educação	Faltou resultado da declaração de Experiência.	A pontuação de experiência do candidato não faz jus, pois a declaração só é validada ao Programa Amigo Voluntário do Educando , visto que o candidato possuia vínculo empregatício por Teste Seletivo.	Indeferido (a)
Andreia da Silva Souza	006.105.212-41	Monitor de Transporte Escolar	Monitor De Transporte Saida Da Boca Da Linha 82, Posto Ipiranga	A candidata 1ª colocada reside na zona urbana , eu resido na linha 82 km 05 sul, inscrita para a escola Cândido Portinari km 16 Sul. Edital nº 001 SEMED 2025 Amigo Voluntário pag.3.7 Artigo 3.7 3.8	Os itens 3.7 e 3.8 foram descritas no Edital afim de assegurar que os candidatos residem próximo a localidade da vaga pretendida, facilitando sua locomoção. Referente ao argumento e de acordo com o anexo I do Edital a candidata mencionada em 1ª colocação apresentou comprovante de endereço próximo a área do ponto de partida, ou seja saída do posto Ipiranga.	Indeferido (a)

_____
ANDRESSA ALVES DE S. WELMER

_____
ARLINDA SILVA DOS SANTOS

_____
JULIENE RODRIGUES

_____
MARINEDY ALMEIDA SILVA

_____
MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:A396D605

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025

A Associação de Pais e Amigos de Seringueiras APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, localizada na Avenida Jorge Teixeira nº 1013, Bairro Centro, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob no. 12.950.343/0001-04 representadas neste ato pela **CONSELHO ESCOLAR APAE**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e contrapartida do município.
O Edital estabelecendo as condições, e a documentação de habilitação com finalidade de apresentar o Projeto de Venda que deverão ser entregues **do dia 17/02/2025 das 07h às 13h, até o dia 25/02/2025**, e encontra-se no endereço supracitado bem como outras informações necessárias à participação.
Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com a Unidade Executora da escola da rede pública municipal.
O Preço estipulado de venda não será licitado a entidade comprará do agricultor interessado a entregar no valor médio estipulado pelo Edital ou abaixo do mesmo.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais e suas organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gênero alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação na APAE acima citada por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a mesma tem por objetivo que as propostas solicitadas sejam atendidas no ano letivo em curso, devendo assim elaborar os Projetos de Vendas e Contrato de acordo com as normativas **para execução de 2025.**
1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 6 DE MAIO DE 2020.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Pública correrá à conta dos recursos do FNDE/PNAE e Contrapartida do município, consignados no orçamento da Unidade Executora da referida escola para exercício alcançado dos pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições.
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032 - PNAE
R$ 5.304,00 (Cinco mil trezentos e quatro reais)

3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

3.1 Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO FORMAL deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE de cada município;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
c) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas;
d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda, ou Certidão Conjunta;

e) Prova de Regularidade (certidão) com Seguridade Social – INSS;
f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de serviço);
g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas;
h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (ANEXO I);
i) para produtos de origem acima, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.2 **Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO INFORMAL (PRODUTORES RURAIS QUE FORNECEM FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES)** deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramento do PALE de cada município;
b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
c) Cópia da DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
d) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (ANEXO I), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Os produtores interessados poderão entregar para entidade conforme o valor médio da planilha em anexo, ou poderão ofertar seus preços, sendo o valor máximo estabelecido por este Edital.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos produtos da Agricultura Familiar pela comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.
5.3 As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de habilitação no estabelecimento escolar para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e Submetidas a testes caso seja necessário.
5.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender a especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra/Requisição, expedida pela comissão de compras de cada Conselho ou diretor escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até o término do ano letivo de 2025.**
6.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos **Termos de Recebimento (ANEXO II) e as Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.
6.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar com as Unidades Executoras.
6.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. A Não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento ou transferência pelo gerenciador em conta do Banco do Brasil, e o custo por transferência a outros bancos não será custeado pela APAE e PNAE;
7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual.
7.3. Fica terminantemente proibido sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto a merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimo legais, por parte do diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, aplicável no que couber.
7.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores ao período pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
7.5 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar devem ser comprados por quilos, litros ou dúzias conforme a especificação.

Os projetos de vendas deverão ser efetuados individualmente a cada UEX, de acordo com os produtos especificados na Planilha de Especificação deste cronograma de compra, (em anexo deste Edital).

O valor pago pelas entidades será referente aos do preço médio da planilha abaixo, conforme pesquisa realizado na região:

Item	Produtos/Descrição	Unidade de Medida	MÉDIA DE PREÇO
01	ABACATE	Kg	6,36
02	ABACAXI	Kg	5,39
03	ABÓBORA CABOTIÃ	Kg	4,74
04	ABÓBORA MADURA	Kg	4,54
05	ABÓBORA VERDE	Kg	5,11
06	AÇAFRÃO	Kg	35,99
07	ALFACE	Kg	14,54
08	ALMEIRÃO	Kg	14,13
09	AMENDOIM DESCASCADO	Kg	17,53
10	BANANA DA TERRA	Kg	8,07
11	BANANA MAÇÃ	Kg	6,37
12	BANANA NANICA	Kg	5,54
13	BATATA DOCE	Kg	5,33
14	BEBIDA IOGURTE (INTEGRAL)	LITRO	14,52
15	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	Kg	29,19
16	BOLO CASEIRO DE TRIGO	Kg	18,50
17	BOLO CASEIRO DE BANANA	Kg	16,89
18	BOLO CASEIRO DE CHOCOLATE	Kg	18,22
19	BOLO DE FUBÁ	Kg	19,74
20	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	Kg	17,32
21	CARÁ	Kg	5,87
22	CEBOLINHA VERDE	Kg	17,68
23	COENTRO	Kg	20,17
24	COLORAU	Kg	30,76
25	COUVE	Kg	16,64
26	FARINHA DE MANDIOCA (seca)	Kg	9,27
27	FRANGO CAIPIRÃO (ABATIDO)	Kg	19,45
28	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	Kg	10,93
29	INHAME	Kg	9,65
30	LARANJA PERA	Kg	7,58

31	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	LITRO	6,20
32	MAMÃO PAPAIA	Kg	5,48
33	MANDIOCA COM CASCA	Kg	3,73
34	MANDIOCA DESCASCADA	Kg	5,80
35	MELANCIA	Kg	3,83
36	MELÃO AMARELO	Kg	7,40
37	MILHO VERDE ESPIGA (sem casca)	Kg	6,81
38	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	DÚZIA	10,72
39	PÃO DE TRIGO	Kg	14,40
40	PEIXE PIRARUCU (FILÉ)	Kg	49,81
41	PEIXE TAMBAQUI (FILÉ)	Kg	41,07
42	PEPINO	Kg	6,13
43	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	20,16
44	PIMENTÃO VERDE	Kg	9,07
45	POLPA DE ABACAXI	Kg	17,88
46	POLPA DE ACEROLA	Kg	16,69
47	POLPA DE CACAU	Kg	17,77
48	POLPA DE CUPUAÇU	Kg	16,45
49	POLPA DE GRAVIOLA	Kg	18,56
50	POLPA DE MARACUJÁ	Kg	21,48
51	QUIABO	Kg	6,28
52	RÚCULA	Kg	15,17
53	SALSA	Kg	31,52
54	TANGERINA PONKAN	Kg	7,83
55	TOMATE	Kg	7,33
56	VAGEM	Kg	13,37

8. DAS PENALIDADES

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente chamado.
8.2 O proponente (grupo: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratado) isentando a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
8.3 O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão do direito de contratar junto ao **CONSELHO ESCOLAR APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI**
c) Declaração de inidoneidade.
8.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Direção da Apae, nos horários de expediente ou pelo fone (069) 985002426.
8.5. Maiores informações, na sede da APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, localizada na Av. Jorge Teixeira, nº 1013, Bairro Centro, Seringueiras/RO, no horário das 07h às 13h.

8.6 São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.
ANEXO I - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Seringueiras-RO, de 17 de Fevereiro de 2025.

VITORIO PASSARELLO
Presidente da APAE

SARA TOMÉ VIEIRA
Secretária da Comissão de Compras
Port. nº 001/2024

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2024				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			**2**. CNPJ:	
3. Endereço:		**4**. Município	**5**.CEP:	
6. Nome do representante legal			**7**. CPF	
8. DDD/Fone	**9**. Banco	**10**. Nº da Agência	**11**. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
2. Endereço	**3**. Município		**4**. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora	**6.** CPF		**7.** DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	**2**. CPF	**3**. DAP/CAF	**4.** Nº da Agência	**5**. Nº da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade	**2.**CNPJ	**3.**Município SERINGUEIRAS		
4. Endereço		**5.**DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail		**7.**CPF		

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	**2**. Produto	**3**.Unidade	**4**.Quantidade	**5**.Preço/ Unidade	**6**.Valor Total
TOTAL DO PROJETO					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: SERINGUEIRAS-RO, ____/_____/______	ASSINATURA DO FORNECEDOR:		CPF:		

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:3DB59D49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMT/2024
PROCESSO Nº 1015/PMT/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 7XXXX9 SSP/RO, CPF nº 752.XXX.XXX-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, n° 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s), **MARIA CORTIJO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.146.621/0001-00, situada à AV. Juscelino Kubstichek, nº 1775, Bairro setor 01, na cidade de Theobroma/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Maria Cortijo,** portador(a) do CPF sob n° 084.XXX.XXX-68; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024, processo administrativo n.º 1015/SEMAF/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAGRI, SEMED, SEMDAS, SEGAP, SEMOSP e SEMMA), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO** especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MARIA CORTIJO LTDA CNPJ nº 40.146.621/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Cortijo

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1	7.001.488	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO Nº 08 COMPLETA – COM (PESO ESTIMADO ENTRE 650 A 700G), CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE GUARNIÇÃO (MASSA, TUBÉRCULO, OU LEGUMES COZIDOS, ENSOPADOS FRITO OU AO MOLHO),2 TIPOS DE CARNES (FRANGO, CARNE SUÍNA, OU BOVINA, PEIXE), SALADA EM EMBALAGEM SEPARADA ENTRE 50 E 100GR COM 2 TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS).	6292	unid	R$ 22,88	R$ 143.960,96
VALOR TOTAL			**R$ 143.960,96**			

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMT/2024.
O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
Os Marmitex serão recebidas definitivamente, de forma parcelada, toda vez que houver solicitação conforme pedido das secretarias participantes, verificando-se sempre a conformidade do objeto com as especificações constantes do termo de referência edital e a proposta.
Os materiais deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na requisição de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria solicitante.
O prazo de entrega consistirá mediante a emissão da requisição, emitida através das Secretaria Municipal solicitante, devendo ocorrer no prazo de **6 (seis) horas** após a solicitação da secretaria.
A Secretaria através do seu responsável ou de servidor designado pelo mesmo, comunicará com antecedência ao fornecedor, a quantidade de Marmitex que deverão ser entregues.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A empresa vencedora ficará responsável pela entrega dos objetos conforme necessidade da Secretaria, após a emissão da Nota de Empenho. O mesmo terá seu controle de retirada por meio de requisições emitida pelo responsável da devida secretaria. **A entrega deverá ocorrer no prazo de 6 (seis) horas em local informado pela secretaria após a solicitação**.
Fica as Secretarias responsáveis para acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto a qual designará um funcionário da secretaria para esta função. A fiscalização de limpeza e higiene referente à preparação das refeições será feito pela vigilância sanitária do município a qual será comprovado através de alvará de saúde apresentado nos documentos de habilitação de licitação.

Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos materiais tais como ANVISA, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.
O produto solicitado através desse Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.
O Município rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos.
Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 2 (duas) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.
O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 2 (dois) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
O objeto deste termo **NÃO** poderá ser transferido a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.
Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 8.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS
Em atendimento ao disposto na **Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;
quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).
Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD**.
A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção. de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO
As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024/2025, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Conforme reserva de cada secretaria.
E demais funções programáticas conforme realização de parcerias de convenio realizados com demais órgão públicos
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente as secretarias solicitantes, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;
O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;
A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.
Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus ao Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), compreendendo:
Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;
Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;
Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
Fornece números telefônicos, e-mails ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada.
Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo materiais, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o contratado.
Fica PROIBIDO a terceirização ou subcontratação dos produtos.
Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução do serviço deste Termo, conforme sua necessidade
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de pôr cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 10 de Fevereiro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente

Empresas Detentora:

Maria Cortijo LTDA
CNPJ nº 40.146.621/0001-00
MARIA CORTIJO
CPF n° 084.XXX.XXX-68

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0D201C26



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/FIA/CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/FIA/CMDCA

1. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OSCs PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA CAMPANHA DECLARE SEU AMOR 2025

1.1 O Município de Ariquemes - RO, por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, regido pela Lei Municipal nº 2.206/2018 e gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando seleção de Organizaçoes da Sociedade Civil – OSCs, com registro no CMDCA, interessadas e aptas em celebrar Termo de Colaboração para executar o Projeto da Campanha Declare Seu Amor 2025, a fim de aumentar a captação de recurso para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência e assim cofinanciar projetos inovadores em prol das politicas públicas de carater complementar, que resulta na melhoria de vida de crianças e adolescentes.

2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas especificas para a celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal, por meio do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, para transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme condições e objetivos estabelecidas neste Edital.
2.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, Lei municipal n° 2.206/2018, resolução do CMDCA 09/CMDCA/2020 e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
2.3 Poderá ser selecionada apenas uma proposta/plano de trabalho/projeto, observada o termo de referência apresentado pelo Fundo da Infância, qual possui disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.
2.4 Este edital tem como objetivo selecionar propostas de projetos para mobilização sobre a Campanha Declare Seu Amor 2025 no municipio de Ariquemes, conforme açoes constadas no termo de referência.
2.5 O Termo de Colaboração terá por objeto, conforme art. 2º, III – "b", da lei nº 13.019/2014, a concessão de apoio a Junta Administrativa do FIA/Adminstração Municipal para a execução de projeto que melhor atenda o planejamento do fundo.

3. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes (https://www.ariquemes.ro.gov.br) e no Diario Oficial dos Municipios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, conforme data prevista no cronograma do Edital.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste edital, OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015):
4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).
4.2 Para participar deste edital as OSCs deverão:
4.2.1 Estar regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança – CMDCA, há pelo menos 2 (dois) anos, com trabalho cotinuado, permanente e planejado;
4.2.2 Apresentar documentaçoes conforme Lei 13.019/2014 e suas alteraões, bem como se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob as penas da Lei.

5. MODALIDADE DA PROPOSTA DE PARCERIA

5.1 As parcerias entre o FIA e as OSCs, regida por este edital se darão através de Termo de Colaboração com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposta pelas entidades envolvendo a transferência de recursos financeiros.
5.2 Será admitido com o recurso do Termo para este edital, contratação de profissionais de mídia, serviços de terceiros pessoa juridica, materiais de consumo, pagamento de premiaçoes e outros necessários ao desenvolvimento do projeto específicamente ao cumprimento do objeto da parceria e aprovado pela comissao de análise do projeto.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	19/02/2025
2	Recebimento das propostas	24/02 à 20/03/2025
3	Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas	21/03/2025
4	Interposição de recurso	24/03 à 28/03/2025
5	Resultado dos recursos	31/03/2025
6	Resultado definitivo das OSCs selecionada e convocação para entrega do Plano de Trabalho e documentações	31/03/2025

7. RECEBIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta conforme Termo de Referência (anexo III), deverá ser apresentado pela proponente conforme cronograma em horario de expediente no Fundo Municipal da Infância e Adolescência -FIA, documentalmente em 02 (duas) vias, situado a Travessa Estrela, 163 setor Grandes Areas, Ariquemes/RO.

7.2 A proposta deve estar assinada pelo representante da entidade proponente.

7.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

7.4 A proposta apresentada deverá ser executada no exercício, conforme apresentado no Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção, configura quanto equipe responsável destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

8.2 A Comissão de Seleção que aprovou o Projeto da Campanha Declare Seu Amor 2025, que compõe o Termo de Referencia deste edital, refere-se a comissão nomeada pela Resolução nº 002/CMDCA/2023, qual obtém total independência técnica para exercer a análise.

8.3 A devida Comissão se reuniu no dia 05 de fevereiro de 2025, nas dependências do Prédio da AMAAR, as 14 h. No dia 06 de fevereiro de 2025, foi apresentado em Plenária do CMDCA, sobre reunião ordinária, qual também aprovou a análise da Comissão.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1 Nesta etapa de análise, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs que melhor atenda aos objetivos da parceria conforme item 2.1.

9.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 15 (quinze) dias.

9.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios do fomento com valores e cotações de preços comprovados, com objetivos claros e especificos, resultados esperados, impacto social, metodologia de desenvolvimento, cronograma de execução, cronograma fisico financeiro e demais procedimentos.

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 As OSCs participantes do edital que não estiverem de acordo com o resultado divulgado, poderá protocolar recurso, com justificativa fundamentada e comprovantes legais, bem como dados da instituição requerente.

10.2 O requerimento do recurso deverá ser protocolado no CMDCA ou no Fundo da Infância.

10.3 Todo recurso interposto será julgado pela comissão de análise do CMDCA e gestora do FIA.

11. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1 Para celebrar o termo de colaboração, a OSC deverá atender todos os criterios legais da lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e decretos, bem como os criterios da Lei municipal nº 2206/2018, além de cumprir o Anexo II do edital.

11.1.1 Declaração sobre instalações e condições materiais para execução do objeto;

11.1.2 Comprovante capacidade técnica, operacional e experiência prévia para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

11.1.3 Para fins de comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

11.1.3.1 Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;

11.1.3.2 Relatório de atividades desenvolvidas;

11.1.3.3 Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

11.1.3.4 Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

11.1.3.5 Declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;

11.1.3.6 Prêmios locais ou internacionais recebidos;

12.VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes de superavit, com funcional programática do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, conforme a Lei Orçamentaria Anual:

12.2 Unidade orçamentária: Fundo Municipal da criança e adolescência - FIA

12.3 Programação:08.243.0031.2402- Fundo da municipal da criança e adolescência – FIA

12.4 Detalhamento:3.3.50.41 – Contribuições

12.5 **Ficha: a definir**

12.6 Fonte de Recurso: RP ou Doação

12.7 O valor de financiamento para proposta de projeto da Campanha Declare Seu Amor 2025, será de até R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

12.7 Já o valor aprovado para repasse em Resolução sob nº 001/CMDCA/2025 é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), ficando o restante após a arrecadação do exercicio ou demais fontes.

12.8 O valor máximo para a realização do objeto do termo sera definido pela comissao de análise do projeto, com base nas propostas melhor apresentada. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento em parcela única definido em cronograma de execução.

12.9 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

12.10 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pela lei pela nº 13.204, de 2015) e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheça, seja para deixar de cumpri-la, ou para evitar as sanções cabíveis.
12.11 Para cumprir os objetos do plano de trabalho e do termo de fomento, as OSCs deverão apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
12.12 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) .

13 .DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014, (alterada pela Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), Lei Municipal 2.206/2018 e na Resolução 137 do CONANDA.
13.2 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão de Análise, pelo e- mail: fia.ariquemes2022@gmail.com.
13.3 Segue anexos I, II, III e VI a serem apresentados conforme especificaçoes.

Ariquemes/RO, 18 de fevereiro de 2025.

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Deve ser apresentado somente após convocação)

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO		
OSC		
ITEM	**DOCUMENTOS/DADOS**	**DATA DE VENCIMENTO**
1.	Oficio solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado.	
2.	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	
3.	Contrato de Conta Corrente especifica para o projeto	
4.	Pesquisa de preços dos materiais	
5.	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.	
6.	Ata de eleição da atual diretoria.	
7.	Ato constitutivo ou estatuto social.	
8.	Ata de criação da OSC.	
9.	Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.	
10.	Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente.	
11.	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.	
12.	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
13.	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
14.	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
15.	Certidão de Regularidade de FGTS.	
16.	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
17.	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	
18.	Declaração ou certificado de inscrição no CMDCA	
19.	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
20.	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
21.	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc	
22.	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
23.	Em contratação de serviço de pessoa fisica ou juridica deverá constar curriculos ou dossiê de serviços prestados a fim de qualificação.	

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
(Todos documentos citados devem ser comprovados)

ORDEM	**DESCRIÇÃO**	**DEFINIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Proposta com atendimento aos critérios do edital	10 pontos	10
2	Levantamento de preço comprovado	05 pontos	05

3	Declaração de estar apta a efetivar parceria, mediante documentação juridica da OSC	05	05
4	Apresentar cópia de Cadastro no CMDCA ou habilidade técnica especifica ao feito do objeto	05 pontos	05
5	Comprovante de experiência na realização de projetos de natureza preventiva e propositiva, eventos sociais de carater sensibilizatório	05 pontos por ano (máximo 03 anos)	15
6	Comprovação de trabalho continuado, permanente e planejado com criança e adolescentes diretamente ou indiretamente.	05 pontos por ano (maximo 03 anos)	15
7	Celebração de parcerias efetivadas com poder público (Termo de Fomento ou Colaboração)	02 pontos por termo de fomento (máximo 10 termos)	20
8	Tempo de existência da OSC	05 pontos por ano (máximo 05 anos)	25
TOTALIZAÇÃO			**100**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DA CAMPANHA DECLARE SEU AMOR 2025

ARIQUEMES/RO
Fevereiro /2025

É previsto no art. 15 da Lei Municipal 2.206/2018:

Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.

IDENTIFICAÇÃO

Nome: *Projeto* - Campanha Declare Seu Amor 2025

Objetivo: Realizar campanha a nível municipal, a fim de mobilizar técnicos contábeis, empresas de contabilidades, empresários locais, funcionários públicos e sociedade em geral sobre a importância da destinação do imposto de renda ao Fundo da Infância e Adolescência -FIA, através de marketing, reuniões com grupos específicos, eventos sociais e concurso para motivação das doações.

Público alvo: Munícipes de Ariquemes, contadores, escritórios locais, destinadores de imposto de renda e cidadão em geral.

Local: Ariquemes/RO
Período: de janeiro à dezembro de 2025 .
Idealizador do Projeto: FIA/CMDCA

Responsável pela elaboração do projeto: Assistente Social - Maria Neuza Luiz Gomes

1-APRESENTAÇÃO

O Fundo para Infância e Adolescência - FIA, tem por sustentação legal art. 88, inc. IV, da Lei 8.069/1990 (ECA), Resolução do CONANDA nº 137/2010, Lei Municipal nº 2.206/2018, porém sua base legal esta fundamenta há quase 59 anos (17/03/64), que descreve:
Constitui-se num Fundo Especial, preceituado à Lei Federal 4.320/64, em seu art. 71: *produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada à adoção de normas peculiares de aplicação*".

Para tanto, criado no município de Ariquemes desde o ano de 2010 com CNPJ 20.704.827/0001-93, movimentado desde o ano 2017 (há 05 anos) e regido por um Conselho Gestor – CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 16 da Lei Municipal 2.206/2018), o fundo tem buscado avançar sobre investimentos das políticas públicas inovadoras em prol das crianças e adolescentes do município.

O Fundo da Infância e Adolescência - FIA tem como objetivo captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente, em ações que destinam -se ao desenvolvimento de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos art. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária (art. 2º Lei 2.206/2018).
Destaca ainda a mesma lei, quais programas podem serem implementados com recursos do fundo *(§ 2º):*
a) a orientação e apoio sociofamiliar;
b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
e) proteção jurídico-social;
f) a colocação em família substituta;
g) ao abrigo em entidade de acolhimento;
h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;
j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.
§ 4º – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Sendo assim, o FIA necessita de recursos para efetivar ações de atendimento à criança e ao adolescente, executando direto ou indiretamente projetos inovadores, que contemple serviços na garantia dos direitos sociais e promovam o bem estar social das crianças e adolescentes, bem como assegurar o seu desenvolvimento e crescimento nas diversas áreas de políticas públicas.

2-JUSTIFICATIVA

Em meio a tantas demandas sobre o qual o poder público necessita estar atuando interventivamente na política da criança e do adolescente, há a possibilidade de arrecadar com recursos de doação de pessoas físicas e jurídicas. Esta doação de imposto de renda destaca-se na maior modalidade de arrecadação, motivo que o FIA necessita pensar estratégias para sensibilizar e mobilizar para captar estes recursos a fim de serem destinados ao fundo municipal.
Ariquemes através do FIA, possui com base nos dados da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, permitido e legalmente constituído junto à Receita Federal aportes de arrecadação/investimentos/doações por meio das declarações de imposto de renda de pessoas físicas até 3% do imposto devido e jurídicas até 1% do imposto devido.
Mediante o exposto, com resultado da Campanha realizado no ano de 2022 arrecadou valor de R$ 204.157,32 e em 2023 arrecadou total de R$ 306.429,34 do I.R. Pessoa Física. Assim observa-se o aumento significativo provindo da campanha realizada, qual queremos avançar e conquistar maior valor através da disseminação da Campanha Declare Seu Amor no exercício de 2025, considerando potencial de arrecadação existente para o município no valor de R$ 3.703.214,39 (Fonte: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/publico/EstatisticaIRPF/doacoesDIRPF_RO_2024.HTML).
Assim, tendo em vista total potencial de arrecadação, faz preciso que o FIA fortaleça suas ações em parcerias com órgãos públicos e instituições com mesmo legado e desenvolva campanhas de mobilização e sensibilização neste propósito de garantia de direitos da criança e do adolescente do município de Ariquemes/RO.

3-OBJETIVO GERAL

Realizar campanha a nível municipal, a fim de mobilizar técnicos contábeis, empresas de contabilidades, empresários locais, funcionários públicos e sociedade em geral sobre a importância da destinação do imposto de renda ao Fundo da Infância e Adolescência -FIA, através de marketing, reuniões com grupos específicos, eventos sociais e concurso para motivação das doações.

3.1- Objetivos Específicos

ü Aplicar concurso para premiação de profissionais contábeis e escritórios de contabilidade sobre maior arrecadação em 2025;
ü Desenvolver premiação para doadores P.F. através de sorteios;
ü Contratar profissional de marketing para manutenção das mídias sociais do fundo da infância;
ü Contratar influencer digital para atuar na divulgação da Campanha e dos projetos realizados;
ü Realizar encontros com funcionários públicos municipal, estadual e federal, alunos de universidade e demais grupos que destinam imposto de renda;
ü Promover eventos sociais sobre a Campanha Declare Seu Amor 2024.

4-PÚBLICO ALVO

O público alvo desta campanha envolve todos os munícipes ariquemenses, bem como todos do território nacional doadores e declarantes do imposto de renda, empresários, além dos contadores e profissionais de contabilidade que participarão do concurso Declare Seu Amor 2025.

5- POSSÍVEIS PARCEIROS

As parcerias serão órgãos do poder público municipal e estadual que tenha como legado a promoção de políticas públicas em prol da criança e do adolescente, assim classificados quanto:
I. CRC- Conselho Regional de Contabilidade – Subsede Ariquemes
II. OAB – Subseção Ariquemes;
III. Tribunal de Justiça de Ariquemes/Vara da Infância e Adolescente;
IV. Programa Estadual Declare Seu Amor;
V. Ministério Público de Ariquemes/ Promotoria de Justiça da infância e Juventude
VI. Associação Comercial de Ariquemes -ACIA.

6-METODOLOGIA

O *Projeto – Campanha Declare Seu Amor*, desenvolverá suas ações no decorrer do exercício de 2025, podendo haver a realização de eventos de abertura da Campanha; formação das parcerias, contratação de empresa de marketing para divulgação em mídias televisa, visual e auditiva , quais sejam TV, rádio, redes sociais e serviços de influencer digital para divulgação das ações do Fundo. Deverá ser executado através de parcerias baseado na Lei 13.019/2014, com instituições credenciadas no CMDCA. Devido não haver recurso disponível em conta para toda a despesas da proposta, será executado em partes, como por exemplo o evento de premiação que fica sujeitado a captação de recurso.

6.1 Procedimentos Prévios do Concurso Declare Seu Amor

Para a efetivação do Concurso de Premiação da Campanha Declare Seu Amor 2025, baseará com regras e procedimentos classificatórios de maior arrecadação do imposto de renda no exercício de 2025, para profissionais contábeis de contabilidade, no qual obterá edital oficial elaborado pela Gestão do FIA e aprovado pelo CMDCA, com emissão de resolução própria.
O regulamento abordará a nova modalidade de incentivo a captação de recursos de imposto de renda, abordando modalidade de premiação por bonificação a destinadores ou doadores que comprovarem o ato através de inscrição junto ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ariquemes.
Consiste no entanto, em conceder bônus ou vales para usufruir espaços de lazer, passeios ou similar, devendo constar detalhes no regulamento de quantidade, valores, locais e demais informações.
Os recursos para premiações neste ano de 2025, atenderá duas categorias, qual somará valor total de **R$ 12.000,00** com fontes do FIA, conforme proposta:

6.1.1 -Premiação para profissionais de contabilidade:

Destinatário	**Colocação 1º lugar**	**Colocação 2º lugar**	**Colocação 3º lugar**
Profissionais de Contabilidade/ Contadores	R$ 5.000,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00
TOTAL DA PREMIAÇÃO	**R$ 10.000,00**		

6.1.2 – Bonificação para doadores e destinadores do I.R.:

Destinatário	**Modalidade**	**Valor da despesa**
Destinadores/doadores do I.R.	Sorteio/bonificação	R$ 2.000,00
BONIFICAÇÃO	**R$ 2.000,00**	

7-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ord.	**Ação**	**Estratégias**	**Público**			**PERIODO DE REALIZAÇÃO 2025**									
				Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.	Início do marketing sobre a campanha	- Elaborar plano de marketing; -Divulgação em mídia sociais, tv, radio, banners e outros -Contratar serviços de	Cidadãos em geral Contadores			x									

		profissionais de mídia													
2.	Abertura da Campanha	- Fazer abertura da Campanha Declare Seu Amor	Empresários, Pessoas Físicas, Contadores			x									
3.	Campanha	Divulgação em mídias: -Televisão; -Radio; -Redes Sociais	Cidadãos em geral			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.	Campanha	-Realizar reuniões com funcionários públicos	Funcionários da: SEMSAU SEMED SEMPOG Órgãos estaduais Órgãos federais Dentre outros			x	x	x							
5.	Campanha	-Realizar evento junto com empresários para destinação do imposto de renda PJ	Empresários locais								x				
6.	Premiação e sorteio	-Realizar evento para premiação e sorteio das bonificações	Participantes do Concurso									x			

8- RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Quant. Mínima**	**Valor Médio da despesa**
01	Coffee break completo para 100 pessoas	Serviço	03	R$ 3.000,00
02	Despesas com contratações de profissionais de mídia	Serviços	03	R$ 10.000,00
04	Gestor do Projeto	Serviço	01	4.000,00
05	Despesas indiretas	Serviços/consumo	-	2.000,00
06	Incentivo a captação de recursos/Premiação	Profissionais de contabilidade	03	10.000,00
07	Incentivo a captação de recursos/Bonificação	Doadores/destinadores	01	2.000,00
TOTAL MÉDIO				**R$ 31.000,00**

9-IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Através da implementação deste *Projeto da Campanha Declare Seu Amor 2025,* contribuirá para:
Despertar as doações de IR para o FIA;
Tornar conhecido o fundo;
Aumentar a arrecadação para investimentos nos projetos sociais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1964.

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1988.

_____. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1990.

_____. Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1990.

_____. Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2014.

ARIQUEMES/RO. Lei Municipal nº 2.206 de 19 de outubro de 2018 Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências. Ariquemes, RO.

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

NOME DO PROJETO

Ariquemes/RO
2025

Identificação dos dirigentes da instituição
(dirigente, gestor do projeto e outros)

IDENTIFICAÇÃO

Nome do projeto:

Objetivo:

Público alvo:

Meta de atendimento:

Período de execução do projeto : ex. Jan. a dez.2025

1- APRESENTAÇÃO

Descrever sobre a atuação da instituição; principal atuação, programas, projetos ou serviços desenvolvidos.

O que é? como é? definir propósitos, tipo de serviços ofertados, ações e outros .

2- JUSTIFICATIVA

Explicar sobre a importância do projeto, qual a relevância social e o porquê ele deve existe, quanto processo inovador das políticas públicas da infância e adolescência

3-OBJETIVOS

3.1 GERAL

O que pretende alcançar com este projeto numa visão geral?

3.2 ESPECÍFICO
Definir os objetivos diretos, especificando com base no objetivo geral, os resultados que almeja alcançar.

4. PÚBLICO ALVO
Definir o público
5.META DE ATENDIMENTO
Definir meta de atendimento mensal e anual

6.METODOLOGIA

Ord.	AÇÕES	ESTRATÉGIA	LOCAL	MOTIVO	MATERIAIS NECESSARIOS	PARCEIROS
1.						

2.						
3.						
4.						
5.						

7.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ORD.	DEMANDA	ESTRATÉGIAS	INDICADORES DE RESULTADOS	META	PERÍODO 2024											
					Jan	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Jun.	Jul.	Agos.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
1																
2																
3																

8-DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO (adequar conforme proposta)								
PROGRAMA/PROJETO SERVIÇO	META/ REFERÊNCIA ANUAL	Tipo	PREVISAO DA DESPESA						TOTAL GERAL
			Material de Consumo	Material de expediente	Serviço de Terceiros PJ	Diárias	Aluguel de bens	Combustível	
TOTAL									

9-RECURSOS MATERIAIS (definir conforme realidade do projeto)

Ord.	Descrição	Quant.	Unid. Med.	Justificativa/contemplação
MATERIAIS DE CONSUMO				
1.	Ex. Pirulito vários sabores, pacote com 400 gr.	05	Pcte	Realização de dinâmicas nas oficinas
2.				
3.				
4.				
5.				
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA				
1.				
2.				
3				
4				
SERVIÇOS PESSOA FISICA				
1.				
2.				
3				

9-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Como será feito o monitoramento das açoes planejadas?
Atingiu os objetivos especificos e metas planejadas ?
As açoes foram executadas conforme planejada, sim ou nao? Porque?

10-IMPACTO SOCIAL ESPERADO

O que se esperar alcançar, qual realidade mudar, com o desenvolvimento destas ações, serviços, projetos?

Ariquemes, ----------de ---------- de 2025.

_____
Assinatura do Responsavel

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:B3B52D16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO TC-18 - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORCAMENTARIAS

Camara Municipal							ANEXO TC-18					
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS							EXERCICIO DE 2024					
DECRETO		LEI		CRÉDITOS ADICIONAIS			RECURSOS INDICADOS					
Nº	DATA	Nº	DATA	SUPLEMENT.	ESPECIAIS	EXTRAORD.	SUPERAVIT FIN.	EXCESSO ARR.	ANULAÇÃO (OR)	ANUL. (ES + EX)	OPER. CRÉD	REC. VINC.
2588	16/01/2024	2751	29/12/2023	90.000,00					90.000,00			
2607	26/01/2024	2751	29/12/2023	20.000,00					20.000,00			
2639	19/03/2024	2751	29/12/2023	120.000,00					120.000,00			
2662	17/05/2024	2751	29/12/2023	15.000,00					15.000,00			
2665	28/05/2024	2751	29/12/2023	70.000,00					70.000,00			
15823	05/06/2024	2751	29/12/2023									
2691	18/07/2024	2751	29/12/2023	260.744,03					260.744,03			
2700	18/07/2024	2751	29/12/2023	5.354,00					5.354,00			
2722	29/08/2024	2751	29/12/2023	23.877,00					23.877,00			
2740	23/09/2024	2751	29/12/2023	7.000,00					7.000,00			
2744	18/10/2024	2751	29/12/2023	66.200,00					66.200,00			
2746	29/10/2024	2751	29/12/2023	6.954,00					6.954,00			
2749	05/11/2024	2751	29/12/2023	10.000,00					10.000,00			
2750	14/11/2024	2751	29/12/2023	1.262,98					1.262,98			
2752	19/11/2024	2751	29/12/2023	66.500,00					66.500,00			
2758	17/12/2024	2751	29/12/2023	144.048,76					144.048,76			
16494	27/12/2024	2751	29/12/2023	974,21					974,21			
2761	27/12/2024	2751	29/12/2023	5.780,33					5.780,33			
			TOTAL	913.695,31	0,00	0,00	0,00	0,00	913.695,31	0,00	0,00	0,00
Apuração do percentual de suplementação sobre a LOA (Limite autorizado 15,00%)												
Memória de cálculo:							Decretos com recurso de anulação cuja a origem é de outra UG (g): Dec. 16494: 974,21.					
(a) Créditos suplementares adicionais abertos: 913.695,31 (+)												
(b) Créditos abertos com lei específica: 0,00 (-)												
(c) Créditos abertos com as exceções previstas na LOA: 0,00 (-)												
(d) Total a ser considerado no cômputo (a-b-c): 913.695,31 (=)												
(e) Valor total da dotação fixada na LOA (inicial): 166.158.598,27												
(f) Percentual utilizado do limite previsto na LOA (d/e*100): 0,550%							Decretos com recurso de anulação cujo o destino foi outra UG (h): Dec. 15823: 233.056,23.					
Total de recurso de origem anulação ocorridas entre UGs:												
(g) Créditos abertos com anulação de outra UG: 974,21 (+)												
(h) Créditos anulados para outra UG: 233.056,23 (+)												
(i) Resultado das anulações entre UGs (g-h): -232.082,02 (=)												
DECRETO		LEI		CRÉDITOS ADICIONAIS			RECURSOS INDICADOS					
Nº	DATA	Nº	DATA	SUPLEMENT.	ESPECIAIS	EXTRAORD.	SUPERAVIT FIN.	EXCESSO ARR.	ANULAÇÃO (OR)	ANUL. (ES + EX)	OPER. CRÉD	REC. VINC.

GUAJARÁ-MIRIM 23 de janeiro de 2025

SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA
CRC RO-003226/O-5

JOAO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Sorin Melgar Maciel Siqueira
Código Identificador:8AA27A3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2024 A DEZ/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.812.519,22	5.219.747,54	5.418.948,77	5.336.885,39	6.508.630,11	5.024.595,24	6.839.079,73	4.974.054,79	6.032.672,73	5.953.066,14	6.080.284,97	13.754.377,95	75.954.862,58	407.012,03
Pessoal Ativo	3.842.187,73	4.011.828,61	4.162.157,25	4.207.100,74	4.244.074,82	4.301.685,13	4.504.903,54	4.273.558,52	4.404.911,21	4.367.670,53	4.573.021,32	10.824.261,29	57.717.360,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.445.086,20	3.565.764,08	3.665.658,78	3.736.249,05	3.763.673,83	3.821.133,80	4.022.279,75	3.786.083,91	3.911.788,28	3.897.777,29	4.061.916,49	9.815.235,83	51.492.647,29	0,00
Obrigações Patronais	397.101,53	446.064,53	496.498,47	470.851,69	480.400,99	480.551,33	482.623,79	487.474,61	493.122,93	469.893,24	511.104,83	1.009.025,46	6.224.713,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	282.875,16	290.738,27	291.092,56	288.812,53	288.231,17	285.941,14	287.385,64	288.389,89	291.309,05	291.155,23	291.155,23	564.984,79	3.742.070,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	237.694,50	241.633,61	243.127,31	241.725,11	239.375,91	237.822,33	239.266,83	239.989,08	242.908,24	242.754,42	242.754,42	468.183,17	3.117.234,93	0,00
Pensões	45.180,66	49.104,66	47.965,25	47.087,42	48.855,26	48.118,81	48.118,81	48.400,81	48.400,81	48.400,81	48.400,81	96.801,62	624.835,73	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	687.456,33	917.180,66	965.698,96	840.972,12	1.976.324,12	436.968,97	2.046.790,55	412.106,38	1.336.452,47	1.294.240,38	1.216.108,42	2.365.131,87	14.495.431,23	407.012,03
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	328.237,70	417.215,85	418.615,61	440.051,96	358.508,77	387.969,02	448.362,22	342.534,19	1.862.598,72	400.618,20	585.277,45	803.351,07	6.793.340,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	45.362,54	68.918,49	0,00	58.433,76	34.870,77	68.382,32	127.415,47	20.583,19	105.689,46	18.638,26	51.419,76	47.686,65	647.400,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.517,56	127.227,85	158.745,41	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	282.875,16	290.738,27	291.092,56	288.812,53	288.231,17	285.941,14	287.385,64	288.389,89	291.309,05	291.155,23	291.155,23	564.984,79	3.742.070,66	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.432.218,42	56.110,58	178.610,42	0,00	1.666.939,42	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	57.559,09	127.523,05	92.805,67	35.406,83	33.645,56	33.561,11	33.561,11	33.381,79	34.714,13	32.574,48	63.451,78	578.184,60	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.484.281,52	4.802.531,69	5.000.333,16	4.896.833,43	6.150.121,34	4.636.626,22	6.390.717,51	4.631.520,60	4.170.074,01	5.552.447,94	5.495.007,52	12.951.026,88	69.161.521,82	407.012,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	142.604.295,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	566.950,24	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	142.037.345,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	69.568.533,85	48,98
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	76.700.166,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	72.865.158,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	69.030.149,83	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2024		
3º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente
(a)	(b)	(c) = (b - a)
54%	780,75	726,75

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8A7840AD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.518.746,93	223.355.151,05	33.693.182,16	15,09	187.936.579,09	84,14	35.418.571,96
RECEITAS CORRENTES	122.718.746,93	154.538.897,33	28.494.000,57	18,44	155.043.190,37	100,33	-504.293,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.171.612,57	10.171.612,57	2.264.075,81	22,26	11.142.663,99	109,55	-971.051,42
Impostos	8.554.545,12	8.554.545,12	2.127.555,40	24,87	9.643.420,63	112,73	-1.088.875,51
Taxas	1.617.067,45	1.617.067,45	136.520,41	8,44	1.499.243,36	92,71	117.824,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.790.593,36	4.790.593,36	1.390.238,60	29,02	6.075.727,91	126,83	-1.285.134,55
Contribuições Sociais	3.947.622,35	3.947.622,35	1.194.419,11	30,26	5.011.335,34	126,95	-1.063.712,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	842.971,01	842.971,01	195.819,49	23,23	1.064.392,57	126,27	-221.421,56
RECEITA PATRIMONIAL	5.521.430,40	5.521.430,40	1.427.295,08	25,85	10.638.843,21	192,68	-5.117.412,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.138,56	0,00	1.138,56	0,00	-1.138,56
Valores Mobiliários	5.521.430,40	5.521.430,40	1.389.456,71	25,16	10.404.579,06	188,44	-4.883.148,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	36.699,81	0,00	233.125,59	0,00	-233.125,59
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.177.574,85	133.997.725,25	23.177.655,53	17,30	125.702.975,43	93,81	8.294.749,82
Transferências da União e de suas Entidades	36.362.608,39	55.574.425,91	8.215.987,58	14,78	45.497.465,98	81,87	10.076.959,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.785.823,08	48.432.452,68	9.588.936,95	19,80	50.587.990,33	104,45	-2.155.537,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.029.143,38	29.990.846,66	5.372.731,00	17,91	29.617.519,12	98,76	373.327,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.535,75	57.535,75	234.735,55	407,98	1.482.979,832.577,49		-1.425.444,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	9.323,14	0,00	44.511,75	0,00	-44.511,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.228,27	3.228,27	43.236,69	1.339,31	298.352,539.241,87		-295.124,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	54.307,48	54.307,48	182.175,72	335,45	1.140.115,552.099,37		-1.085.808,07
RECEITAS DE CAPITAL	1.800.000,00	68.816.253,72	5.199.181,59	7,56	32.893.388,72	47,80	35.922.865,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	68.816.253,72	5.199.181,59	7,56	32.893.388,72	47,80	35.922.865,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	54.586.041,45	5.199.181,59	9,52	17.794.909,00	32,60	36.791.132,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.800.000,00	14.230.212,27	0,00	0,00	15.098.479,72	106,10	-868.267,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.256.427,71	6.256.427,71	1.759.227,78	28,12	6.178.551,25	98,76	77.876,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.775.174,64	229.611.578,76	35.452.409,94	15,44	194.115.130,34	84,54	35.496.448,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.775.174,64	229.611.578,76	35.452.409,94	15,44	194.115.130,34	84,54	35.496.448,42
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.775.174,64	229.611.578,76	35.452.409,94	15,44	194.115.130,34	84,54	35.496.448,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.471.976,01			22.471.976,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		22.471.976,01			22.471.976,01		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	115.378.075,12	236.577.052,39	19.562.390,50	165.583.933,02	70.993.119,37	35.538.246,54	155.704.496,07	80.872.556,32	154.553.398,64	9.879.436,95

(VIII)										
DESPESAS CORRENTES	105.347.305,34	137.442.672,88	21.950.666,44	125.334.276,48	12.108.396,40	31.015.629,46	122.658.097,07	14.784.575,81	121.642.949,51	2.676.179,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.315.117,49	61.469.396,34	15.469.610,22	58.509.423,45	2.959.972,89	15.470.928,50	58.509.423,45	2.959.972,89	58.506.978,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.032.187,85	75.973.276,54	6.481.056,22	66.824.853,03	9.148.423,51	15.544.700,96	64.148.673,62	11.824.602,92	63.135.971,51	2.676.179,41
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	48.032.187,85	75.973.276,54	6.481.056,22	66.824.853,03	9.148.423,51	15.544.700,96	64.148.673,62	11.824.602,92	63.135.971,51	2.676.179,41
DESPESAS DE CAPITAL	8.069.142,16	99.134.379,51	-2.388.275,94	40.249.656,54	58.884.722,97	4.522.617,08	33.046.399,00	66.087.980,51	32.910.449,13	7.203.257,54
INVESTIMENTOS	6.169.142,16	96.823.719,51	-3.078.789,56	37.939.401,92	58.884.317,59	3.755.641,66	30.736.144,38	66.087.575,13	30.600.194,51	7.203.257,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.900.000,00	2.310.660,00	690.513,62	2.310.254,62	405,38	766.975,42	2.310.254,62	405,38	2.310.254,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.961.627,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.662.000,00	6.771.402,85	1.140.619,43	6.250.267,80	521.135,05	1.352.060,07	6.250.267,80	521.135,05	6.249.391,24	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	122.040.075,12	243.348.455,24	20.703.009,93	171.834.200,82	71.514.254,42	36.890.306,61	161.954.763,87	81.393.691,37	160.802.789,88	9.879.436,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	122.040.075,12	243.348.455,24	20.703.009,93	171.834.200,82	71.514.254,42	36.890.306,61	161.954.763,87	81.393.691,37	160.802.789,88	9.879.436,95
SUPERÁVIT (XIII)				22.280.929,52			32.160.366,47		33.312.340,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	122.040.075,12	243.348.455,24	20.703.009,93	194.115.130,34		36.890.306,61	194.115.130,34		194.115.130,34	9.879.436,95
RESERVA DO RPPS	8.735.099,52	8.735.099,52			8.735.099,52			8.735.099,52		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.256.427,71	6.256.427,71	1.759.227,78	28,12	6.178.551,25	98,76	77.876,46
RECEITAS CORRENTES	6.256.427,71	6.256.427,71	1.759.227,78	28,12	6.178.551,25	98,76	77.876,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.256.427,71	6.256.427,71	1.759.227,78	28,12	6.178.551,25	98,76	77.876,46
Contribuições Sociais	6.256.427,71	6.256.427,71	1.759.227,78	28,12	6.178.551,25	98,76	77.876,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.662.000,00	6.771.402,85	1.140.619,43	6.250.267,80	521.135,05	1.352.060,07	6.250.267,80	521.135,05	6.249.391,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.662.000,00	6.771.402,85	1.140.619,43	6.250.267,80	521.135,05	1.352.060,07	6.250.267,80	521.135,05	6.249.391,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.455.000,00	6.059.489,76	1.324.305,99	5.548.354,71	511.135,05	1.352.060,07	5.548.354,71	511.135,05	5.547.478,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.207.000,00	711.913,09	-183.686,56	701.913,09	10.000,00	0,00	701.913,09	10.000,00	701.913,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B7E37DB6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")							R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS

		ATUALIZADA (a)	BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.378.075,12	236.577.052,39	19.562.390,50	165.583.933,02	96,36	70.993.119,37	35.538.246,54	155.704.496,07	96,14	80.872.556,32	9.879.436,95
Legislativa	5.611.103,64	5.553.090,37	930.805,33	4.864.999,25	2,83	688.091,12	1.095.004,11	4.797.309,76	2,96	755.780,61	67.689,49
Ação Legislativa	5.611.103,64	5.553.090,37	930.805,33	4.864.999,25	2,83	688.091,12	1.095.004,11	4.797.309,76	2,96	755.780,61	67.689,49
Administração	28.030.540,50	46.309.178,53	1.852.990,52	35.362.279,25	20,58	10.946.899,28	6.545.152,76	33.405.995,14	20,63	12.903.183,39	1.956.284,11
Planejamento e Orçamento	60.000,00	50.000,00	0,00	49.615,57	0,03	384,43	0,00	49.615,57	0,03	384,43	0,00
Administração Financeira	1.200.000,00	1.510.400,00	69.196,38	1.499.196,38	0,87	11.203,62	263.744,72	1.499.196,38	0,93	11.203,62	0,00
Administração Geral	26.770.540,50	44.748.778,53	1.783.794,14	33.813.467,30	19,68	10.935.311,23	6.281.408,04	31.857.183,19	19,67	12.891.595,34	1.956.284,11
Assistência Social	1.266.414,34	2.356.946,74	-180.009,98	458.358,74	0,27	1.898.588,00	81.556,04	407.506,90	0,25	1.949.439,84	50.851,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	331.768,57	727.226,13	-60.225,18	150.001,26	0,09	577.224,87	26.750,41	124.588,44	0,08	602.637,69	25.412,82
Assistência Comunitária	934.645,77	1.629.720,61	-119.784,80	308.357,48	0,18	1.321.363,13	54.805,63	282.918,46	0,17	1.346.802,15	25.439,02
Previdência Social	5.755.226,81	5.959.888,26	987.093,28	4.501.878,67	2,62	1.458.009,59	1.074.285,00	4.477.287,67	2,76	1.482.600,59	24.591,00
Previdência do Regime Estatutário	5.755.226,81	5.959.888,26	987.093,28	4.501.878,67	2,62	1.458.009,59	1.074.285,00	4.477.287,67	2,76	1.482.600,59	24.591,00
Saúde	23.597.161,59	49.485.565,00	6.594.068,66	35.803.896,57	20,84	13.681.668,43	8.023.835,08	33.661.061,11	20,78	15.824.503,89	2.142.835,46
Atenção Básica	3.062.830,46	12.552.277,64	1.364.085,77	7.659.935,71	4,46	4.892.341,93	1.373.620,72	6.686.187,50	4,13	5.866.090,14	973.748,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.228.166,94	10.996.026,75	676.796,89	4.255.945,65	2,48	6.740.081,10	604.128,43	3.494.041,27	2,16	7.501.985,48	761.904,38
Suporte Profilático e Terapêutico	271.355,19	271.355,19	-1.573,86	268.068,34	0,16	3.286,85	630,00	268.068,34	0,17	3.286,85	0,00
Vigilância Sanitária	21.053,69	27.042,55	1.255,76	22.127,25	0,01	4.915,30	1.255,76	22.127,25	0,01	4.915,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	435.914,88	672.751,98	138.516,34	494.067,13	0,29	178.684,85	105.329,25	447.003,51	0,28	225.748,47	47.063,62
Alimentação e Nutrição	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Administração Geral	18.577.840,43	24.954.110,89	4.414.987,76	23.103.752,49	13,45	1.850.358,40	5.938.870,92	22.743.633,24	14,04	2.210.477,65	360.119,25
Educação	41.303.940,76	62.405.305,16	9.441.126,57	52.341.814,74	30,46	10.063.490,42	14.280.097,86	50.546.363,69	31,21	11.858.941,47	1.795.451,05
Ensino Fundamental	34.919.868,01	51.162.965,32	8.161.100,12	44.967.842,00	26,17	6.195.123,32	12.740.869,28	44.148.811,60	27,26	7.014.153,72	819.030,40
Ensino Superior	304.000,00	492.000,00	135.151,34	474.774,21	0,28	17.225,79	136.149,05	474.774,21	0,29	17.225,79	0,00
Educação Infantil	4.191.554,75	9.044.078,84	993.741,51	5.258.256,46	3,06	3.785.822,38	1.192.613,43	4.281.835,81	2,64	4.762.243,03	976.420,65
Educação de Jovens e Adultos	766.018,00	4.018,00	0,00	0,00	0,00	4.018,00	0,00	0,00	0,00	4.018,00	0,00
Educação Especial	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<< CECAM CONVERSAO >>	0,00	678.143,00	0,00	678.143,00	0,39	0,00	0,00	678.143,00	0,42	0,00	0,00
Administração Geral	942.500,00	1.024.100,00	151.133,60	962.799,07	0,56	61.300,93	210.466,10	962.799,07	0,59	61.300,93	0,00
Cultura	109.088,09	667.001,33	267.409,95	456.462,83	0,27	210.538,50	281.548,43	444.762,83	0,27	222.238,50	11.700,00
Difusão Cultural	109.088,09	667.001,33	267.409,95	456.462,83	0,27	210.538,50	281.548,43	444.762,83	0,27	222.238,50	11.700,00
Urbanismo	1.842.971,77	39.576.965,94	-2.143.728,98	11.978.479,92	6,97	27.598.486,02	1.680.091,85	9.005.960,75	5,56	30.571.005,19	2.972.519,17
Infra-Estrutura Urbana	1.842.971,77	34.157.412,76	-167.746,70	11.496.707,24	6,69	22.660.705,52	1.434.352,79	8.524.188,07	5,26	25.633.224,69	2.972.519,17
Serviços Urbanos	0,00	590.870,18	0,00	0,00	0,00	590.870,18	0,00	0,00	0,00	590.870,18	0,00
Administração Geral	0,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	3.313.683,00	-1.975.982,28	481.772,68	0,28	2.831.910,32	245.739,06	481.772,68	0,30	2.831.910,32	0,00
Saneamento	1.500.000,00	1.000.000,00	0,00	974.495,16	0,57	25.504,84	243.623,79	974.495,16	0,60	25.504,84	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.500.000,00	1.000.000,00	0,00	974.495,16	0,57	25.504,84	243.623,79	974.495,16	0,60	25.504,84	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Agricultura	0,00	2.209.187,10	32.700,00	1.184.410,00	0,69	1.024.777,10	0,00	1.151.710,00	0,71	1.057.477,10	32.700,00
Extensão Rural	0,00	1.467.203,85	32.700,00	1.184.410,00	0,69	282.793,85	0,00	1.151.710,00	0,71	315.493,85	32.700,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	741.983,25	0,00	0,00	0,00	741.983,25	0,00	0,00	0,00	741.983,25	0,00
Comércio e Serviços	200.000,00	306.300,00	84.380,04	298.823,52	0,17	7.476,48	110.647,41	225.516,91	0,14	80.783,09	73.306,61
Turismo	200.000,00	306.300,00	84.380,04	298.823,52	0,17	7.476,48	110.647,41	225.516,91	0,14	80.783,09	73.306,61
Transporte	2.300.000,00	18.386.963,96	1.005.041,49	15.047.779,75	8,76	3.339.184,21	1.355.428,79	14.296.271,53	8,83	4.090.692,43	751.508,22
Transporte Rodoviário	2.300.000,00	18.386.963,96	1.005.041,49	15.047.779,75	8,76	3.339.184,21	1.355.428,79	14.296.271,53	8,83	4.090.692,43	751.508,22
Desporto e Lazer	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.900.000,00	2.310.660,00	690.513,62	2.310.254,62	1,34	405,38	766.975,42	2.310.254,62	1,43	405,38	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.900.000,00	2.310.660,00	690.513,62	2.310.254,62	1,34	405,38	766.975,42	2.310.254,62	1,43	405,38	0,00
Reserva de Contingência	1.961.627,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.961.627,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.662.000,00	6.771.402,85	1.140.619,43	6.250.267,80	3,64	521.135,05	1.352.060,07	6.250.267,80	3,86	521.135,05	0,00
Legislativa	145.000,00	150.000,00	27.510,75	132.877,40	0,08	17.122,60	27.510,75	132.877,40	0,08	17.122,60	0,00
Ação Legislativa	145.000,00	150.000,00	27.510,75	132.877,40	0,08	17.122,60	27.510,75	132.877,40	0,08	17.122,60	0,00
Administração	1.552.000,00	1.336.799,91	204.248,22	1.325.147,18	0,77	11.652,73	204.248,22	1.325.147,18	0,82	11.652,73	0,00

Administração Geral	1.552.000,00	1.336.799,91	204.248,22	1.325.147,18	0,77	11.652,73	204.248,22	1.325.147,18	0,82	11.652,73	0,00
Previdência Social	20.000,00	29.000,00	6.705,70	27.989,48	0,02	1.010,52	6.705,70	27.989,48	0,02	1.010,52	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	29.000,00	6.705,70	27.989,48	0,02	1.010,52	6.705,70	27.989,48	0,02	1.010,52	0,00
Saúde	1.735.000,00	1.638.440,44	152.394,36	1.637.256,96	0,95	1.183,48	363.835,00	1.637.256,96	1,01	1.183,48	0,00
Atenção Básica	235.000,00	172.327,00	4.849,53	171.942,30	0,10	384,70	11.660,54	171.942,30	0,11	384,70	0,00
Administração Geral	1.500.000,00	1.466.113,44	147.544,83	1.465.314,66	0,85	798,78	352.174,46	1.465.314,66	0,90	798,78	0,00
Educação	3.210.000,00	3.617.162,50	749.760,40	3.126.996,78	1,82	490.165,72	749.760,40	3.126.996,78	1,93	490.165,72	0,00
Ensino Fundamental	2.590.000,00	3.077.914,50	644.288,17	2.648.890,21	1,54	429.024,29	644.288,17	2.648.890,21	1,64	429.024,29	0,00
Ensino Superior	50.000,00	72.000,00	13.092,63	55.150,79	0,03	16.849,21	13.092,63	55.150,79	0,03	16.849,21	0,00
Educação Infantil	450.000,00	400.548,00	82.414,45	356.401,35	0,21	44.146,65	82.414,45	356.401,35	0,22	44.146,65	0,00
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	66.700,00	9.965,15	66.554,43	0,04	145,57	9.965,15	66.554,43	0,04	145,57	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	122.040.075,12	243.348.455,24	20.703.009,93	171.834.200,82	100,00	71.514.254,42	36.890.306,61	161.954.763,87	100,00	81.393.691,37	9.879.436,95
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C98839FA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JAN/2024 A DEZ/2024															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	11.378.673,39	15.691.369,88	9.608.508,92	16.349.086,52	16.567.380,43	13.124.556,30	17.285.908,77	14.887.409,85	11.816.489,57	12.869.541,84	12.661.486,38	18.692.367,27		170.932.779,12	168.890.260,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	433.636,91	886.834,77	646.583,50	742.228,70	1.236.171,06	1.363.249,81	979.736,32	878.898,26	1.014.876,22	696.372,63	579.501,58	1.684.574,23		11.142.663,99	10.171.612,57
IPTU	51.391,21	71.965,01	59.688,70	56.613,93	196.749,80	218.514,60	125.793,89	72.224,20	59.152,17	65.157,71	47.939,25	39.734,47		1.064.924,94	1.994.725,71
ISS	169.086,59	374.600,16	285.505,85	246.968,56	428.490,67	297.879,36	341.294,73	264.222,71	278.953,96	267.431,42	284.515,37	341.366,50		3.580.315,88	3.235.096,88
ITBI	22.038,95	0,00	77.736,32	28.584,11	3.138,09	436.664,41	20.505,11	117.920,96	218.851,65	0,00	53.270,33	14.924,01		993.633,94	648.833,69
IRRF	111.022,30	307.043,83	65.686,00	269.427,82	384.462,42	197.189,01	368.801,72	317.808,89	368.436,48	268.861,93	123.953,53	1.221.851,94		4.004.545,87	2.675.888,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.097,86	133.225,77	157.966,63	140.634,28	223.330,08	213.002,43	123.340,87	106.721,50	89.481,96	94.921,57	69.823,10	66.697,31		1.499.243,36	1.617.067,45
Contribuições	165.256,33	731.949,77	317.259,85	432.132,47	479.971,95	576.110,81	458.215,24	503.129,61	528.837,18	492.626,10	393.044,50	997.194,10		6.075.727,91	4.790.593,36
Receita Patrimonial	885.539,68	861.632,79	830.869,25	443.077,48	1.129.464,56	575.815,53	1.284.447,20	1.206.702,02	915.352,63	1.078.646,99	831.793,30	595.501,78		10.638.843,21	5.521.430,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	885.539,68	827.035,96	815.080,74	426.675,69	1.112.183,30	559.710,47	1.242.111,71	1.188.179,23	898.916,34	1.059.689,23	813.673,43	575.783,28		10.404.579,06	5.521.430,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	34.596,83	15.788,51	16.401,79	17.281,26	16.105,06	42.335,49	18.522,79	16.436,29	18.957,76	18.119,87	19.718,50		234.264,15	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências Correntes	9.760.053,13	13.027.112,71	7.627.743,21	14.552.189,44	13.513.805,83	10.559.839,74	14.519.040,88	12.110.877,16	9.331.424,67	10.552.968,80	10.831.449,51	15.206.059,10		141.592.564,18	148.349.088,55
Cota-Parte do FPM	2.685.591,71	3.658.544,72	2.302.796,67	2.385.782,29	2.778.645,58	2.985.199,45	3.255.226,07	2.546.475,03	2.651.797,34	2.218.187,10	2.839.380,76	4.551.274,55		34.858.901,27	37.595.133,97
Cota-Parte do ICMS	3.585.543,98	3.159.786,89	1.954.792,50	4.820.462,97	2.404.501,44	3.449.510,72	5.697.976,51	2.907.507,73	3.492.965,67	4.621.413,22	2.580.233,14	5.582.787,66		44.257.482,43	39.769.626,63
Cota-Parte do IPVA	290.689,11	264.077,43	277.416,76	422.789,85	337.841,47	281.677,98	385.724,61	255.222,89	242.268,16	222.899,40	127.755,61	75.707,05		3.184.070,32	3.317.046,20
Cota-Parte do ITR	2.449,82	3.178,40	2.232,34	6.572,33	2.143,52	1.228,69	3.156,76	1.655,69	22.076,71	51.979,54	5.923,99	6.637,55		109.235,34	81.181,73
Transferências da LC 61/1989	12.218,21	11.554,12	12.426,34	17.012,84	12.668,69	12.723,86	21.335,22	19.448,84	12.230,76	26.797,11	0,00	38.831,96		197.247,95	154.393,27
Transferencias do FUNDEB	2.303.710,85	2.959.503,25	1.975.138,15	2.069.080,19	2.823.307,15	2.317.133,89	2.349.237,02	2.933.433,43	1.814.476,75	2.581.555,94	2.109.493,00	3.263.238,00		29.499.307,62	29.851.716,10
Outras Transferências Correntes	879.849,45	2.970.467,90	1.102.940,45	4.830.488,97	5.154.697,98	1.512.365,15	2.806.384,69	3.447.133,55	1.095.609,28	830.136,49	3.168.663,01	1.687.582,33		29.486.319,25	37.579.990,65
Outras Receitas Correntes	134.187,34	183.839,84	186.053,11	179.458,43	207.967,03	49.540,41	44.469,13	187.802,80	25.998,87	48.927,32	25.697,49	209.038,06		1.482.979,83	57.535,75
DEDUÇÕES (II)	2.053.277,83	2.649.692,37	1.828.305,80	2.137.765,74	2.424.853,92	2.034.453,79	2.922.223,01	2.437.194,91	2.198.383,83	2.621.229,48	1.949.963,76	3.071.139,10		28.328.483,54	22.605.261,92

Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	120.202,69	595.047,53	282.578,04	394.447,21	430.162,57	346.314,58	424.140,30	372.369,17	442.815,79	408.838,35	298.228,52	896.190,59	5.011.335,34	3.947.622,35
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	21.763,06	11.285,21	11.285,21	11.285,21	11.285,21	11.285,21	159.058,02	12.329,91	12.329,91	12.329,91	167.367,97	441.604,83	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	613.991,29	609.668,22	597.507,20	197.724,04	872.460,77	327.000,63	875.781,40	759.705,72	573.176,57	771.805,99	528.746,69	258.386,10	6.985.954,62	4.306.276,27
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.319.083,85	1.423.213,56	936.935,35	1.534.309,28	1.110.945,37	1.349.853,37	1.611.016,10	1.146.062,00	1.170.061,56	1.428.255,23	1.110.658,64	1.749.194,44	15.889.588,75	14.351.363,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.325.395,56	13.041.677,51	7.780.203,12	14.211.320,78	14.142.526,51	11.090.102,51	14.363.685,76	12.450.214,94	9.618.105,74	10.248.312,36	10.711.522,62	15.621.228,17	142.604.295,58	146.284.998,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.325.395,56	13.041.677,51	7.780.203,12	14.211.320,78	14.142.526,51	11.090.102,51	14.363.685,76	12.450.214,94	9.618.105,74	10.248.312,36	10.711.522,62	15.621.228,17	142.604.295,58	146.284.998,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.822,24	138.376,00	276.752,00	566.950,24	221.840,67
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.325.395,56	13.041.677,51	7.780.203,12	14.211.320,78	14.142.526,51	11.090.102,51	14.363.685,76	12.450.214,94	9.618.105,74	10.096.490,12	10.573.146,62	15.344.476,17	142.037.345,34	146.063.158,04

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FAC46DB3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	770.790,38	730.521,33	40.269,05	0,00	1.410.628,15	12.234.084,84	11.831.399,82	11.831.399,82	1.813.313,17	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.509,00	97.509,00	97.509,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.509,00	97.509,00	97.509,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	770.790,38	730.521,33	40.269,05	0,00	1.410.628,15	12.136.575,84	11.733.890,82	11.733.890,82	1.813.313,17	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.751,99	0,00	89.748,49	89.748,49	3,50	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	103.589,84	103.589,84	0,00	0,00	0,00	2.071.244,63	1.941.098,97	1.941.098,97	130.145,66	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	234.741,96	195.188,70	39.553,26	0,00	0,00	266.836,80	211.946,43	211.946,43	54.890,37	0,00	0,00
0210 INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	2.661,60	2.661,60	0,00	0,00	0,00	83.397,90	69.571,06	69.571,06	13.826,84	0,00	0,00
0213 CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.553,38	260.701,28	260.701,28	852,10	0,00	0,00
0215 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.483,95	5.178,45	5.178,45	3.305,50	0,00	0,00
0217 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.981,47	12.766,92	12.766,92	5.214,55	0,00	0,00
0218 SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	0,00	466,13	466,13	0,00	0,00	0,00	14.099,72	3.536,82	3.536,82	10.562,90	0,00	0,00
0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	0,00	467,94	215,60	252,34	0,00	0,00	595.478,40	368.945,37	368.945,37	226.533,03	0,00	0,00
0220 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.976,00	1.178.004,52	233.427,63	233.427,63	1.085.552,89	0,00	0,00
0221 SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA -SEMEL	0,00	419.207,90	419.207,90	0,00	0,00	0,00	126.776,02	120.234,02	120.234,02	6.542,00	0,00	0,00
0222 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP	0,00	9.655,01	9.191,56	463,45	0,00	1.179.900,16	7.512.719,05	8.416.735,38	8.416.735,38	275.883,83	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	105.260,14	105.260,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	105.260,14	105.260,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	876.050,52	835.781,47	40.269,05	0,00	1.410.628,15	12.234.084,84	11.831.399,82	11.831.399,82	1.813.313,17	0,00	0,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A2ABA0C3